

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO
CONTADORIA E AUDITORIA-GERAL DO ESTADO

**Balanço
Geral**
do Estado

**20
25**

Livro I
Demonstrações
Contábeis e Fiscais



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite

Governador do Estado

Pricilla Maria Santana

Secretária de Estado da Fazenda

Itanielson Dantas Silveira Cruz

Secretário Adjunto da Fazenda

Carlos Geminiano Rocha Rodrigues

Contador e Auditor-Geral do Estado

Antônio Carlos Ferreira Kerhwald

Contador e Auditor-Geral do Estado Adjunto para Assuntos de Gestão e Relações Institucionais

Jociê Rocha Pereira

Contador e Auditor-Geral do Estado Adjunto para Assuntos de Auditoria

Felipe Severo Bittencourt

Contador e Auditor-Geral do Estado Adjunto para Assuntos de Contabilidade

CHEFES DE DIVISÕES

Ricardo Lacerda Martins Santiago

Chefe de Divisão de Controle da Administração Direta (DCD)

Lorenzo Giacomo Venzon

Chefe de Divisão de Controle da Administração Indireta (DCI)

Luiz Felipe Corrêa Noé

Chefe de Divisão de Estudos e Orientação (DEO)

Guilherme Speroni Lentz

Chefe de Divisão de Informação e de Normatização Contábil (DNC)

Celso Antônio Cordova Junior

Chefe de Divisão de Informações Estratégicas (DIE)

Leonardo dos Santos Branco

Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação (DTI)

EQUIPE TÉCNICA

Carina Trein Dinon

Claudio Teixeira Seelig

Gabriela Machado dos Santos

Guilherme Speroni Lentz

João Batista dos Santos

Luís Fernando Quevedo da Silva

Luiza Marquetti

Márcia Silvane Estraich Cardoso

Robson Roberto Rodrigues Tôrres

Sidiclei Luiz Rosa

Valério Amadeu Ulquim de Oliveira

MENSAGEM DA SECRETÁRIA

Num esforço contínuo de melhoria fiscal dos últimos anos, a gestão pública do Rio Grande do Sul consolidou, em 2025, a compatibilização da execução de medidas de ajuste com projetos mais resilientes e de reconstrução, orientados pelos trágicos efeitos das estiagens, das enchentes e pela intensificação das mudanças climáticas globais, exigindo resposta estatal compatível com uma realidade cada vez mais complexa. Somados a esses choques naturais, a geopolítica mundial também trouxe incertezas ao comércio internacional, decorrentes de pressões tarifárias e acirramento de conflitos que adentram 2026 com sinais preocupantes sob aspectos humanos e econômicos, acumulando sucessivas perdas às atividades gaúchas em período restrito.

Se voltarmos a 2020, com os aprendizados advindos da pandemia do coronavírus, quando o Rio Grande do Sul enfrentava uma situação fiscal bastante crítica, percebe-se que é cada vez mais evidente a necessidade de um setor público organizado financeiramente por longo prazo, capaz de responder de forma rápida às emergências, atendendo população, servidores e setor econômico. E também um setor público aberto à tecnologia e à inovação, aderindo a práticas mais eficientes e produtivas que levem a gastos cada vez mais corretamente direcionados.

No aspecto fiscal, o governo gaúcho, num esforço envolvendo todos os Poderes e órgãos e com atuação decisiva da Assembleia Legislativa, vem encaminhando soluções estruturais para problemas históricos, com a agenda de reformas que modernizaram a administração estadual em mudanças de carreiras, novas regras previdenciárias, privatizações, concessões e parcerias público-privadas. No âmbito do Regime de Recuperação Fiscal, ficou estabelecido o teto de gastos para conter o crescimento das despesas públicas, o que demonstrou ser uma correção tardia e fundamental num período em que o ICMS enfrentou oscilações, seja pelo baixo crescimento econômico nacional, pelas dificuldades posicionais do Rio Grande do Sul ou pelos efeitos externos. Com o alívio no pagamento da dívida desde 2022 advindo da adesão ao Regime de Recuperação Fiscal, o Rio Grande do Sul ganhou fôlego para ajustar seus resultados fiscais, chegando a 2025 a cinco anos de resultados orçamentários positivos.

Reflexo dessas mudanças, pela primeira vez desde a criação da Avaliação da Capacidade de Pagamento (Capag) – realizada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e regulamentada em 1995 –, o Estado deixou a nota D, a pior classificação, e passou a obter nota C, indicando expressiva mudança de patamar e necessidade de seguir no rumo do ajuste para mais avanços. Também de forma inédita, o Estado recebeu nota máxima (A) no Ranking da Qualidade da

Informação Contábil e Fiscal, elaborado anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), num reconhecimento às melhorias na gestão fiscal, transparência e padronização das informações públicas do Rio Grande do Sul.

No enfrentamento de um dos maiores passivos financeiros, o Estado realizou rodadas de conciliação de precatórios, buscou US\$ 500 milhões no Pró-Sustentabilidade em 2024 junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Em 2025, captou, pelo Pró-Resiliência, outros US\$ 360 milhões junto ao Banco Mundial (Bird), além de ter contratado, junto a instituições financeiras privadas, uma operação de crédito de R\$ 1 bilhão em 2025. Também está conduzindo o Acordo Gaúcho, que permite a utilização de precatórios para pagamento de dívidas, o que auxilia na redução do estoque, reduz a dívida ativa e permite novas alternativas para que as empresas regularizem seus débitos. Com a aprovação da Emenda Constitucional 136/2025, foram definidas novas regras para os entes subnacionais, com maior prazo para liquidação do estoque, nova forma de atualização dos saldos, além de vincular o percentual obrigatório da Receita Corrente Líquida a ser destinado ao pagamento de precatórios à relação entre estoque e RCL, o que deve significar um novo horizonte para essa questão nos próximos anos.

Como base para o desenvolvimento mais sustentável, o governo vem conduzindo com análise técnica e responsabilidade a saída do Regime de Recuperação Fiscal e a migração ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados e do Distrito Federal (Propag). A mudança deve resultar em uma estrutura de refinanciamento da dívida com a União que combine prazos mais longos, melhores condições de correção monetária e possibilidade de redução dos encargos financeiros. Assim, o Propag, que surgiu de uma resposta federativa para Estados endividados, configura-se como uma oportunidade relevante para o Rio Grande do Sul para seguir num caminho longo de recuperação fiscal.

Depois de acumular passivo de R\$ 9,9 bilhões, em 2019, no Sistema Integrado de Administração de Caixa (SIAC), os valores foram recompostos, sendo zerados em 2024. Avançando nessa pauta, em 2025 foram estabelecidas regras de funcionamento do SIAC, com obrigatoriedade de manutenção em aplicações financeiras para impedir que o Estado volte à situação anterior quando parte do desequilíbrio financeiro era atenuado com recursos do Caixa Único. Outro avanço foi relativo aos saques dos depósitos judiciais, que durante muitos anos também foram usados como alternativa à cobertura do déficit e tiveram obrigatoriedade legal para a recomposição dos últimos anos.

Ao passo em que enfrentou problemas do passado, a gestão segue implementando medidas com repercussão relevante no futuro. O Poder Executivo firmou, perante o Ministério Público do Rio Grande do Sul, Termos de Autocomposição Judicial nas áreas de

Educação e Saúde, encerrando controvérsias jurídicas antigas relativas à contabilização de gastos em relação ao mínimo constitucional. Com o estabelecimento de um período de transição, o Estado compromete-se, na educação, a destinar, no mínimo, 25% da Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT) na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), sem considerar o custeio de benefícios previdenciários, contribuições patronais incidentes sobre proventos de aposentadoria e pensões, bem como transferências financeiras destinadas à cobertura de déficit previdenciário. Na Saúde, igualmente, a regra prevê transição com a retirada de despesas consideradas controversas para o cálculo, aplicando o percentual mínimo de 12% ao final do período.

Já pelo lado da reconstrução do Estado, os desafios têm sido inéditos, com a execução do Plano Rio Grande com recursos que seriam destinados ao pagamento da dívida com a União. Entre junho de 2024 e dezembro de 2025, R\$ 6,2 bilhões passaram a compor o Fundo do Plano Rio Grande (Funrigs), envolvendo não apenas obras, mas também uma reconfiguração da atuação do setor público numa nova lógica ambiental, econômica e institucional com comunidades e instâncias de governo, bancos públicos, órgãos de fomento e uso de dados científicos. O Plano Rio Grande tem como eixos a proteção da vida, com execução de obras estratégicas mais resilientes, sistemas de proteção e prevenção de forma coordenada e com maior adaptação às mudanças climáticas. O trabalho conjunto que levou o Estado a obter os recursos do Funrigs, a partir da LC 206/2024, permite condições de avançar em grandes obras para as quais não haveria recursos suficientes e também reduz encargos da dívida no período, tendo em vista que durante os três anos de suspensão, o saldo da dívida está sendo atualizado apenas pela variação do IPCA.

No caso das prefeituras, o modelo de repasses Fundo a Fundo garantiu transferências diretas, assegurando agilidade. Assim, o Plano Rio Grande apresenta reconstrução de escolas e moradias mais resilientes, obras em áreas com menor risco, reforço de serviços de Defesa Civil e Segurança Pública, com uma estrutura moderna e permanente para a gestão de riscos, avançando para muito além da recomposição da estrutura perdida. O programa Desassorear RS foi implementado para a retirada de sedimentos em cursos de água em diversas regiões do Estado. Essa ação, além de viabilizar a logística, reduz riscos de alagamentos futuros. No período pós-enchentes, também houve avanços no sistema de monitoramento e alerta, com novos radares meteorológicos.

O caso da educação é um exemplo emblemático nesse novo setor público gaúcho. O avanço nas contas públicas garantiu uma série de investimentos que já vinham ocorrendo com o Avançar até 2024, mas que se tornaram ainda mais urgentes com os recursos do Fundo do Plano Rio Grande. Novo cenário foi desenhado com a recente regularização

do pagamento do Piso do Magistério e o fortalecimento de programas que buscam a permanência dos jovens na escola, como o Todo Jovem na Escola, o Partiu Reconstrução, o Pé no Futuro, além da disponibilização de uniforme escolar para estudantes e professores. O crescimento das escolas com turno integral também cria novas perspectivas para pais e alunos.

Ao se falar em inovação, ganham destaque os processos de realização de obras no Estado, mais rápidas e eficientes. Como apoio a famílias mais carentes, o Estado devolveu mais de R\$ 1 bilhão desde 2021 pelo programa Devolve ICMS, alcançando mais de um milhão de lares gaúchos. Com a restituição de parte do imposto pago no consumo, as famílias ganham maior poder de compra.

No caso da infraestrutura, embora os investimentos em logística e transportes tenham sido expressivos em 2025, somados aos que já vinham sendo feitos com recursos das privatizações, há de se reconhecer que o Estado, isoladamente, já não tinha capacidade para responder às necessidades de aportes antes das enchentes, o que torna ainda mais urgente a busca de parcerias. Os avanços na construção de acessos asfálticos municipais são exemplos de como o setor público pode auxiliar na reconfiguração econômica das localidades, processo que só terá avanços com a parceria privada.

Todas essas ações estão sendo feitas com garantia de total transparência sobre as despesas. Desde o início das inundações, o Portal da Transparência do Estado organizou todos os gastos com a reconstrução, desdobrados conforme temas de interesse – como as despesas do Volta por Cima e do Fundo Estadual de Defesa Civil, além dos recursos do Fundo do Plano Rio Grande. O Portal também agrega o importante Painel de Transparência Climática, que tem a municipalização como um diferencial, trazendo de forma transparente e de fácil acesso, por meio de um mapa interativo, despesas e investimentos por município e região no enfrentamento da calamidade e na reconstrução do Rio Grande do Sul. Todas as ações também podem ser acompanhadas no site do Plano Rio Grande.

Juntas, essas medidas garantem uma perspectiva mais positiva para problemas históricos fiscais e econômicos, embora não representem, ainda, solução para todos os desafios. Inserido na economia global e distante dos principais centros consumidores, o Rio Grande do Sul precisa buscar novos caminhos para renovar sua base produtiva e ampliar sua infraestrutura logística. O governo do Estado lançou em 2024 o Plano de Desenvolvimento Econômico, Inclusivo e Sustentável, que almeja dobrar o crescimento econômico até 2030. A Invest RS é mais um instrumento para fomentar a atração de empresas, inovação e desenvolvimento de novos setores para fortalecer a economia e buscar novas fontes de receitas para o Estado. Esse fortalecimento da economia é fundamental para o futuro e para a inserção do RS na economia mundial.

Ao olhar o futuro, fica evidente também a virada que precisa ser buscada com vistas ao maior crescimento econômico, ao fortalecimento de setores e ao desenvolvimento regional para que possam ser sentidos efeitos positivos na arrecadação do Estado. A participação do Rio Grande do Sul no ICMS do país tem caído nos últimos 20 anos, fator explicado em especial pelos aspectos econômicos. Os efeitos climáticos, mencionados anteriormente, surgem como novo fator de riscos para o Rio Grande do Sul. Surge, também, um novo cenário com a Reforma Tributária nacional, antecedida pelo aumento das alíquotas modais de ICMS em diferentes Estados como um dos caminhos para ampliar a participação no bolo tributário no futuro.

Assim como na pauta do ajuste fiscal, trata-se de qualificar o presente com um olhar no futuro e com os aprendizados do passado. Nesse cenário, este Balanço Geral mais uma vez cumpre a finalidade de apresentar à sociedade gaúcha a situação dos Resultados Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e da Demonstração dos Fluxos de Caixa, somando-se a diversos instrumentos de transparência sobre um momento de grandes mudanças na gestão pública gaúcha.

Pricilla Maria Santana
Secretária da Fazenda



MENSAGEM DO CONTADOR E AUDITOR-GERAL DO ESTADO

A Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – Cage, órgão central do sistema de controle interno e da contabilidade governamental do Estado do Rio Grande do Sul, apresenta o Balanço Geral do Estado relativo ao exercício de 2025. O foco nas entregas ao cidadão, na sustentabilidade fiscal do Estado, e numa gestão governamental proba e transparente norteou esse caminho – o qual só é possível com uma atuação técnica, independente e orientada ao interesse público.

Ao longo dos últimos anos, a Cage reestruturou-se e inovou seus processos de trabalho. O exercício de 2025 confirma a maturidade do reposicionamento estratégico iniciado a partir de 2023, quando o órgão passou a estruturar sua atuação de forma ainda mais integrada, sistêmica e orientada à geração de valor público. A articulação entre contabilidade, auditoria, controle, transparência e tecnologia permitiu avanços consistentes nos processos internos e, sobretudo, na qualidade das informações disponibilizadas aos gestores públicos, aos órgãos de controle externo e à sociedade. Ainda fortemente influenciado pelas consequências do desastre climático de 2024, o ano de 2025 foi um período de reconstrução para o Rio Grande do Sul. Em decorrência desse contexto, além das dificuldades inerentes à reconstrução propriamente dita, ao Estado coube enquadrar-se a uma nova e mais rigorosa política de controle de recursos, de transparência pública e de exigibilidade de demonstrativos fiscais mais qualificados. À Cage coube adaptar seu planejamento estratégico ao novo momento, e não se escusar de realizar as entregas outrora prometidas e atualmente necessárias.

Embora o contexto fosse desafiador, ao final de 2025, a Cage trouxe ao Estado do Rio Grande do Sul certificações externas de excelência em contabilidade, em auditoria interna governamental e em transparência pública – todas inéditas – e que, ainda, consolidaram o sucesso da nova visão e forma de atuação em seus processos finalísticos – integrada, transversal e sistêmica. Na contabilidade, a nota “A” no ranking da “qualidade da informação contábil e fiscal no Siconfi”, cuja organização e avaliação são realizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, foi a materialização do reconhecimento da excelência dos demonstrativos contábeis e fiscais elaborados pela Cage. Em outra área correlata, na auditoria interna governamental, o estado obteve a certificação de nível 2 do IA-CM (Modelo de Capacidade da Auditoria Interna), a qual demonstra que o Estado do Rio Grande do Sul está alinhado às melhores práticas internacionais de auditoria interna. Na transparência pública, também de forma inédita, o Poder Executivo estadual obteve a

classificação máxima de excelência em transparência pública – certificada pelo Programa Nacional de Transparência Pública da ATRICON – materializada no recebimento do “Selo Diamante” em dezembro de 2025.

Essas certificações demonstram que a Cage entrega ao povo gaúcho um serviço público de excelência, e essa tríade de conquistas (diferentes – mas complementares entre si) reflete-se diretamente na qualidade do material apresentado neste Balanço Geral do Estado de 2025. Além dessas entregas, outros projetos relevantes com a finalidade de aumentar a transparência, a capacidade de análise e a rastreabilidade dos recursos públicos estão em fase adiantada – produzindo resultados. Ao final, o objetivo do nosso trabalho – para além de controlar, prestar contas ou dar transparência – é que a contabilidade pública seja utilizada como instrumento da boa gestão de recursos e como ferramenta de transformação social.

Carlos Geminiano Rocha Rodrigues

Contador e Auditor-Geral do Estado



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	23
1.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	24
1.1.1. Operações Intraorçamentárias	25
1.1.2. Execução de Restos a Pagar	26
1.1.3. Impactos Orçamentários da Calamidade Climática	28
1.2. PLANEJAMENTO	30
1.2.1. Plano Plurianual (PPA)	30
1.2.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	31
1.2.2.1. Anexo de Metas Fiscais	32
1.2.2.2. Anexo de Riscos Fiscais	33
1.2.3. Lei Orçamentária Anual (LOA)	35
1.3. PLANEJADO X EXECUTADO	36
1.4. SÉRIE HISTÓRICA DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	37
1.5. RECEITA REALIZADA	39
1.5.1. ICMS	39
1.5.2. IPVA	42
1.5.3. ITCD	43
1.5.4. Participação dos Municípios na Receita do Estado	44
1.5.5. Receita de Contribuições	45
1.5.6. Transferências Correntes	46
1.5.7. Receita Patrimonial	47
1.5.8. Outras Receitas Correntes	48
1.5.9. Operações de Crédito	48
1.5.10. Demais Receitas de Capital	49
1.6. DESPESA REALIZADA	49
1.6.1. Pessoal e Encargos Sociais	51
1.6.2. Serviço da Dívida	53
1.6.3. Outras Despesas Correntes	54
1.6.4. Investimentos	56
1.6.5. Inversões Financeiras	57
1.7. RESTOS A PAGAR	58
GESTÃO FISCAL	61
2.1. LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF	62

2.1.1. Receita Corrente Líquida – RCL	62
2.1.2. Despesa com Pessoal	64
2.1.3. Dívida Consolidada Líquida	67
2.1.4. Operações de Crédito	69
2.1.5. Garantias e Contragarantias	70
2.1.6. Parcerias Público-Privadas – PPPs	71
2.2. VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS	72
2.2.1. Bases para apuração dos mínimos constitucionais	73
2.2.2. Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	75
2.2.2.1. Acordo SIOPE e Termo de Autocomposição Judicial	77
2.2.3. Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS	79
2.2.3.1. Termo de Autocomposição Judicial	80
2.2.4. Despesa com Ensino Superior	82
2.2.5. Despesa com Pesquisa Científica e Tecnológica	83
2.2.6. Despesa com Ações e Serviços de Saúde	83
2.3. DESPESA COM SEGURANÇA	84
2.4. RESULTADO PRIMÁRIO	85
2.5. RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	87
2.5.1. Plano Financeiro	88
2.5.2. Fundo Previdenciário – Fundoprev	90
2.5.3. Regime de Previdência Complementar – RPC/RS	92
2.6. DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR	92
2.7. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL ESTADUAL – LRF/RS	94
2.8. REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL	95
2.8.1. Teto de Gastos	97
2.8.2. Propag	98
2.9. DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES – ART. 167-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	100
GESTÃO PATRIMONIAL	101
3.1. BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO E QUADROS AUXILIARES	102
3.2. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADAS	106
3.3. PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP)	107
3.4. ATIVO	110
3.4.1. Caixa e Equivalente de Caixa	110
3.4.1.1. Sistema Integrado de Administração de Caixa (Siac)	111
3.4.2. Créditos a Curto Prazo e Ativo Realizável a Longo Prazo	114

3.4.2.1. Créditos Tributários a Receber	115
3.4.2.2. Dívida Ativa	116
3.4.2.3. Demais Créditos de Curto e Longo Prazo	122
3.4.2.4. Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	123
3.4.2.5. Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	124
3.4.3. Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazo	124
3.4.4. Estoques	125
3.4.5. Ativo Não Circulante Mantido para Venda	125
3.4.6. Investimentos	126
3.4.6.1. Participações Permanentes em Empresas (Participações Acionárias)	126
3.4.6.2. Investimentos em Fundos	129
3.4.7. Imobilizado e Intangível	130
3.4.7.1. Bens de Infraestrutura – Rodovias e Obras de Artes Especiais	133
3.5. PASSIVO	136
3.5.1. Passivos Financeiros	136
3.5.2. Passivos de Curto Prazo	137
3.5.2.1. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo	137
3.5.2.2. Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	138
3.5.2.3. Fornecedores e Contas a Pagar	138
3.5.2.4. Obrigações Fiscais a Curto Prazo	139
3.5.2.5. Obrigações de Repartições a Outros Entes	139
3.5.2.6. Provisões a Curto Prazo	139
3.5.2.7. Demais Obrigações a Curto Prazo	140
3.5.3. Passivo Não Circulante	141
3.5.3.1. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo	141
3.5.3.2. Empréstimos e Financiamentos a longo prazo	147
3.5.3.3. Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	149
3.5.3.4. Obrigações Fiscais a Longo Prazo	149
3.5.3.5. Provisões a Longo Prazo	150
3.5.3.6. Demais Obrigações a Longo Prazo – Depósitos Judiciais	156
3.5.3.7. Resultado Diferido	158
3.5.4. Patrimônio Líquido	158
3.5.4.1. Resultado Patrimonial do Período – Demonstração das Variações Patrimoniais	159
3.5.4.2. Ajuste de Exercícios Anteriores	159
3.5.4.3. Reservas Atuariais do RPPS	160
3.6. CONTAS DE CONTROLE	160
3.6.1. Atos Potenciais Ativos e Passivos	160
3.6.2. Passivos Contingentes	162
3.7. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADAS	164
3.7.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	166

3.7.2. Contribuições	167
3.7.3. Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	168
3.7.4. Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	168
3.7.5. Transferências e Delegações Recebidas	169
3.7.6. Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	170
3.7.7. Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	171
3.7.8. Pessoal e Encargos	172
3.7.9. Benefícios Previdenciários e Assistenciais	173
3.7.10. Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	173
3.7.11. Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	174
3.7.12. Transferências e Delegações Concedidas	175
3.7.13. Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	176
3.7.14. Tributárias	177
3.7.15. Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	178
GESTÃO FINANCEIRA	179
4.1. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	180
4.1.1. Receitas Derivadas e Originárias	183
4.1.2. Pessoal e Demais Despesas	183
4.1.3. Juros e Encargos da Dívida	185
4.1.4. Outros Ingressos e Outros Desembolsos Operacionais	185
4.1.5. Desembolsos das Atividades de Investimento	186
4.1.6. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	188
4.1.7. Caixa e Equivalentes de Caixa Final	189
4.2. BALANÇO FINANCEIRO	190
4.2.1. Alteração de Procedimentos Contábeis	191
4.2.2. Resultado Financeiro	192
4.2.3. Receita Orçamentária	194
4.2.4. Despesa Orçamentária	196
4.3. PATRIMÔNIO FINANCEIRO	198
4.4. RECURSOS VINCULADOS E SITUAÇÃO FINANCEIRA POTENCIAL	199
4.4.1. Movimentação Financeira dos Recursos Vinculados	200
4.5. SITUAÇÃO LÍQUIDA FINANCEIRA	203
4.5.1. Situação Líquida Financeira Real	203
4.5.2. Situação Líquida Financeira Ajustada	204
ABREVIATURAS E SIGLAS	206



INTRODUÇÃO

Apresenta-se o Balanço Geral do Estado, relativamente ao exercício financeiro de 2025, como peça fundamental a permitir o cumprimento dos preceitos constitucionais que atribuem ao Governador do Estado e à Assembleia Legislativa a prestação e o julgamento das contas estaduais, respectivamente. Tais preceitos, em sua essência, e no que visam possibilitar o controle externo sobre a atividade administrativa do Estado, remontam às primeiras Constituições do Brasil (1824) e do Estado do Rio Grande do Sul (1891). Constituem, assim, comandos basilares da organização do Estado brasileiro e, já sob o regime republicano, expressam um valor essencial de qualquer democracia, qual seja, a *accountability* (obrigação de prestar contas). Dada a sua ampla divulgação, revela-se também o Balanço Geral instrumento a propiciar o controle social, ensejando o pleno exercício da cidadania e contribuindo para a consolidação de uma democracia cada vez mais representativa e participativa.

Há mais de 75 anos a elaboração do Balanço Geral, tanto quanto a execução de todos os demais serviços de contabilidade da Administração Direta do Estado competem à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (Cage), originalmente intitulada Contadoria-Geral do Estado. A partir de 1970, este órgão passou a gerir o sistema de contabilidade e de auditoria do Estado, assumindo também as funções de orientação e de auditoria contábil da Administração Indireta. Já a atual Constituição Estadual alçou a Cage à condição de órgão central do sistema de controle interno, previsto no art. 74 da Carta Federal, com delegações junto às unidades administrativas dos três Poderes e demais órgãos autônomos do Estado. Com isso, novas atividades foram inseridas no escopo de sua atuação, tais como a proposição e/ou implementação de mecanismos que assegurem a fidedignidade dos demonstrativos financeiros, preparados no âmbito de todos os órgãos e entidades estaduais.

Atualmente, a Cage está submetida ao regime jurídico especial estabelecido pela Lei Complementar 13.451, de 26 de abril de 2010, que dispõe sobre suas funções institucionais, sua organização e seu quadro de pessoal, este consistente com a carreira de Auditor do Estado. Em relação ao Balanço Geral, a referida Lei Orgânica reafirma a competência original do órgão, além de acrescentar a análise, a interpretação e a avaliação dos elementos que o integram.

Conforme definido pela Instrução Normativa Cage 6, de 31 de outubro de 2022 (art. 3º), o Balanço Geral do Estado é peça integrante da prestação de contas governamental, compreendendo o conjunto ordenado das demonstrações contábeis da administração pública estadual, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério

Público e a Defensoria Pública do Estado, as Autarquias, as Fundações, as Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista. O Balanço Geral também deve apresentar a análise e interpretação de resultados, com o desempenho dos diversos órgãos do governo, mediante o exame dos indicadores fiscais, dos índices constitucionais e legais, e dos efeitos das principais transações realizadas no período relativas à gestão orçamentária, fiscal, patrimonial e financeira.

Tudo isso está contemplado na presente edição, que está estruturada nos seguintes volumes:

- I. Demonstrações Contábeis e Fiscais: contém as demonstrações contábeis consolidadas do Setor Governamental do Estado (Administração direta, autárquica e fundacional), bem como as notas explicativas na forma de análise e interpretação dos resultados, dos indicadores fiscais, dos índices constitucionais e legais, e do efeito das principais transações realizadas no período, relativos à gestão orçamentária, fiscal, patrimonial e financeira do Estado. Inclui a análise horizontal (entre exercícios financeiros) e vertical (entre órgãos/entidades e/ou componentes de um grupo de contas) da execução orçamentária, e de elementos do ativo, do passivo e das variações patrimoniais;
- II. Administração Direta: compreende todas as peças previstas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, tais como os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, e as demonstrações das variações patrimoniais e dos fluxos de caixa, bem como os demonstrativos financeiros dos fundos especiais. Inclui também os demonstrativos que discriminam a despesa segundo a sua classificação funcional-programática (funções, subfunções, programas, subprogramas, projetos e atividades) e econômica (categoria, grupo, modalidade, elemento e rubrica), além de outros demonstrativos relativos à execução orçamentária, à arrecadação de ICMS e IPVA, à despesa por órgão e a recursos vinculados;
- III. Autarquias e Fundações: compreende todas as peças previstas na Lei Federal 4.320/1964, notas explicativas, parecer da Comissão de Controle ou Conselho Curador, conforme a entidade, além de demonstrativos da execução orçamentária e dos recursos vinculados;
- IV. Relatórios Complementares do Setor Governamental: compreende o conjunto de demonstrativos consolidados complementares do setor governamental, tais como a discriminação da despesa segundo a sua classificação funcional-programática (funções, subfunções, programas, subprogramas, projetos e atividades) e econômica (categoria, grupo, modalidade, elemento e rubrica).

Inclui também comparativo da receita orçada com a arrecadada e da despesa autorizada com a realizada; e

- V. Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista: contempla as demonstrações financeiras previstas na Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tais como o balanço patrimonial, a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, a demonstração do resultado do exercício, a demonstração dos fluxos de caixa, e, se companhia aberta, a demonstração do valor adicionado. São acompanhadas de notas explicativas, do relatório da administração, do parecer dos conselhos fiscal e de administração, e, conforme o caso, do relatório do comitê de auditoria e dos auditores independentes.

Notas Explicativas Introdutórias

1. Informações Gerais

- 1.1.** O Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.934.675/0001-96, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro s/n, teve suas atividades no exercício de 2025 amparadas pelas disposições da Lei Estadual 16.234, de 16 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis que autorizaram a abertura de créditos adicionais durante o exercício de 2025.
- 1.2.** O Balanço Geral do Estado compreende o conjunto ordenado das demonstrações contábeis e fiscais da administração pública estadual abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado, as Autarquias, as Fundações, as Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista. O Balanço Geral também apresenta, no volume I, as notas explicativas em forma de análise e interpretação de resultados, com o desempenho dos diversos órgãos do governo, mediante o exame dos indicadores fiscais, dos índices constitucionais e legais, e dos efeitos das principais transações realizadas no período relativas à Gestão Orçamentária (Capítulo 1), Gestão Fiscal (Capítulo 2), Gestão Patrimonial (Capítulo 3) e Gestão Financeira (Capítulo 4).
- 1.3.** As Demonstrações Contábeis Consolidadas são elaboradas pelo processo de agregação dos saldos contábeis das referidas entidades, excluindo-se as transações e saldos existentes entre elas, conforme nota explicativa 3. O conjunto completo das Demonstrações Contábeis Consolidadas é composto pelo Balanço Orçamentário,

Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração de Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e pelas Notas Explicativas, inclusas na análise e interpretação de resultados.

2. Políticas e Procedimentos Contábeis e Orçamentários

- 2.1.** O registro contábil dos atos e fatos que promovem alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio do Estado é realizado com base no Plano de Contas Estendido, estruturado em consonância com a Parte IV da 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), aprovado pela Portaria 2.016/2024 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). As demonstrações contábeis do Estado, por sua vez, são estruturadas a partir dos modelos estabelecidos na Parte V do referido Manual.
- 2.2.** A classificação dos elementos patrimoniais considerando a segregação em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade, está em conformidade com o estabelecido nos itens 70 a 87 da NBC TSP 11, sobre as Demonstrações Contábeis. Adicionalmente, para fins de cumprimento do Art. 105 da Lei 4.320/1964, os totais dos ativos e passivos – financeiros e permanentes –, além do saldo patrimonial, são apresentados em quadro destacado no Balanço Patrimonial. Tal classificação leva em conta a dependência ou não de autorização legislativa para a realização dos ativos e amortização ou resgate dos passivos.
- 2.3.** A inscrição de restos a pagar não processados ocorre tão somente em contas das classes de Controle da Aprovação e Execução do Orçamento, sem efeito no Passivo de natureza patrimonial.

3. Consolidação das Demonstrações Contábeis

A consolidação dos balanços e demonstrativos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, que formam o Setor Governamental do Estado, foi realizada mediante os ajustes especificados a seguir:

QUADRO RESUMO DOS AJUSTES DECORRENTES DA CONSOLIDAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO (Exclusões)					
ATIVO	Nota	-6.560.341.213,40	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	-6.560.341.213,40
Ativo Circulante		-3.603.596.572,79	Passivo Circulante		-3.385.403.177,68
Caixa e Equivalentes de Caixa	a	-2.748.923.133,07	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	d	-326.392.509,74
Créditos a Curto Prazo	b	-854.673.439,72	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	e	- 2.983,39
			Demais Obrigações a Curto Prazo	f	-3.059.007.684,55
Ativo Não Circulante		-2.956.744.640,61	Passivo Não Circulante		-2.600.448.783,20
Ativo Realizável a Longo Prazo	c	-2.956.744.640,61	Provisões a Longo Prazo	g	-1.924.744.279,67
			Demais Obrigações a Longo Prazo	h	-675.704.503,53
			Patrimônio Líquido		-574.489.252,52
			Resultados Acumulados	i	-574.489.252,52
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADA (Exclusões)					
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	NOTA		VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	NOTA	
Contribuições	k	17.537.879.540,08	Pessoal e Encargos	k	17.537.879.540,08
Transferências e Delegações Recebidas	j	103.508.350.184,85	Transferências e Delegações Concedidas	j	103.508.350.184,85
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos	m	110.723.057,20	Tributárias	m	130,64
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	l,m	71.676.256.451,05	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	l	70.908.071.354,38
			Resultado Patrimonial do Período		878.908.023,23

- a. Do Caixa e Equivalentes de Caixa, do Ativo Circulante, foi excluído o montante de R\$ 2.748.923.133,07, de Depósitos do SIAC da Administração Direta, Autarquias e Fundações referente aos valores concomitantemente registrados no passivo (passivo com entidades do Estado e valores resgatados do SIAC), contrapartida Demais Obrigações a Curto Prazo, do Passivo Circulante.
- b. Dos Créditos a Curto Prazo, do Ativo Circulante, foi excluído o montante de R\$ 854.673.439,72, referente a:
 - b.1. Saldos contabilizados pelo Estado cujos devedores são Autarquias e Fundações do Estado: R\$ 50.676.320,73, contrapartida Resultados Acumulados, do Patrimônio Líquido (R\$ 52.641.377,38) e Ajuste de Exercícios Anteriores, do Patrimônio Líquido (-R\$ 1.965.056,65).
 - b.2. Saldos contabilizados pelo IPE Prev e pelo IPE Saúde cujos devedores são entidades do Estado: R\$ 803.419.301,41, contrapartida Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar no Curto Prazo (R\$ 296.416.345,61); Demais Obrigações a Curto Prazo (R\$ 92.657.633,65); Ajustes de Exercícios Anteriores (-R\$ 121.007.333,31); Resultado do Exercício (R\$ 106.951.915,26); e Resultados Acumulados do Patrimônio Líquido (R\$ 428.400.740,20).
 - b.3. Sequestros Judiciais de RPVs pendentes de Restituição pela Administração Direta: R\$ 577.817,58, contrapartida Ajuste de Exercícios Anteriores (-R\$ 3.231.859,28) e Resultados Acumulados do Patrimônio Líquido (R\$ 3.809.676,86).
- c. Do Ativo Realizável a Longo Prazo, do Ativo Não Circulante, foi excluído o montante de R\$ 2.956.744.640,61, referente a:
 - c.1. Saldos contabilizados pelo IPE Prev e pelo IPE Saúde em Dívida Ativa cujos devedores são entidades do Estado: R\$ 30.180.700,48, contrapartida Ajustes de Exercícios Anteriores (R\$ 12.332.613,73) e Resultados Acumulados do Patrimônio Líquido (R\$ 17.848.086,75).
 - c.2. Saldo contabilizado pelo IPE Saúde em outros créditos a longo prazo, cujos devedores são entidades do Estado: R\$ 673.016.145,87, contrapartida Ajustes de Exercícios Anteriores (-R\$ 39.367.664,33); Resultado do Exercício (R\$ 3.771.141,94); e Resultados Acumulados do Patrimônio Líquido (R\$ 708.612.668,26).
 - c.3. Saldo contabilizado em ajuste de perdas pelo IPE Saúde em créditos a longo prazo, cujos devedores são entidades do Estado: -R\$ 267.156.614,33, contrapartida Resultados Acumulados do Patrimônio Líquido.

- c.4. Saldo contabilizado pelo IPE Prev de Créditos para Amortização do Déficit Atuarial – Fundo em Capitalização, cujos devedores são entidades do Estado: R\$ 1.827.071.964,38, contrapartida Provisões a Longo Prazo.
- c.5. Taxa CDO Arrecadada a Receber: R\$ 560.111.978,08, contrapartida Demais Obrigações a Longo Prazo, do Passivo Não Circulante.
- c.6. Saldos contabilizados no ativo do IPE Saúde pela indenização de imóveis repassados à administração direta: R\$ 115.592.525,45, contrapartida Demais Obrigações a Longo Prazo.
- c.7. Remuneração SIAC a Receber: R\$ 8.588.379,03, contrapartida Demais Obrigações a Curto Prazo.
- c.8. Contribuição ao RPPS a compensar: R\$ 9.339.561,65, contrapartida Resultados Acumulados, do Patrimônio Líquido.
- d. De Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo, do Passivo Circulante, foi excluído o montante de R\$ 326.392.509,74, referente a saldos contabilizados pelas entidades do Estado cujos credores são o IPE Prev e o IPE Saúde, com contrapartida Créditos a Curto Prazo, conforme item b.2 (R\$ 296.416.345,61); Ajustes de Exercícios Anteriores (-R\$ 27.272.962,59); e Resultados Acumulados, do Patrimônio Líquido (R\$ 57.249.126,72).
- e. De Obrigações Fiscais a Curto Prazo, do Passivo Circulante, foi excluído o montante de R\$ 2.983,39, contrapartida Resultados Acumulados, do Patrimônio Líquido (R\$ 2.852,75) e Variações Diminutivas Tributárias, da Demonstração de Variações Patrimoniais (R\$ 130,64).
- f. De Demais Obrigações a Curto Prazo, do Passivo Circulante, foi excluído o montante de R\$ 3.059.007.684,55, referente a:
 - f.1. Passivos do Estado no SIAC: R\$ 2.749.333.049,51, contrapartida de Caixa e Equivalente de Caixa, do Ativo Circulante (R\$ 2.748.923.133,07, nota “a”); Resultados Acumulados, do Patrimônio Líquido (R\$ 534.076,30); e Ajustes de Exercícios Anteriores, do Patrimônio Líquido (-R\$ 124.159,86).
 - f.2. Passivo de Remuneração do SIAC: R\$ 164.372.658,97, contrapartida Ativo Realizável a Longo Prazo, do Ativo Não Circulante (R\$ 8.588.379,03, nota c.7) e Ajuste de Exercícios Anteriores, do Patrimônio Líquido (R\$ 155.784.279,94).
 - f.3. Passivos de consignações a favor do IPE Prev e IPE Saúde: R\$ 145.301.976,07, contrapartida Créditos a Curto Prazo, do Ativo Circulante (R\$ 92.657.633,65, nota b.2); Resultados Acumulados, do Patrimônio Líquido (R\$ 74.143.261,19); e Ajustes de Exercícios Anteriores, do Patrimônio Líquido (-R\$ 21.498.918,77).

- g.** De Provisões a Longo Prazo, do Passivo Não Circulante, foi excluído o montante de R\$ 1.924.744.279,67, referente a:
 - g.1.** Remuneração do SIAC a pagar: R\$ 0,00, contrapartida Ajustes de Exercícios Anteriores (-R\$ 52.063.211,63) e Resultados Acumulados, do Patrimônio Líquido (R\$ 52.063.211,63).
 - g.2.** Outras Provisões a Longo Prazo e Provisões Matemáticas Previdenciárias R\$ 0,00: compensação entre passivo de outras provisões a longo prazo (R\$ 135.873.279.603,18) registrado nos encargos gerais do Estado contra as contas redutoras de cobertura de insuficiência financeira registradas nas provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo no IPE Prev (-R\$ 135.873.279.603,18).
 - g.3.** Provisão de Precatórios Centralizados no Tesouro: R\$ 97.672.315,29, contrapartida Outras Variações Patrimoniais Aumentativas, da Demonstração das Variações Patrimoniais (-R\$ 768.185.096,67) e Resultados Acumulados, do Patrimônio Líquido (R\$ 865.857.411,96). Trata-se do saldo de Precatórios devido por Autarquia não dependente de recursos do Tesouro que demandará ressarcimento assim que o Tesouro efetuar o pagamento. O passivo de precatórios encontra-se todo registrado nos encargos gerais do Estado.
 - g.4.** Provisões a Longo Prazo para Amortização do Déficit Atuarial – Fundo em Capitalização, cujos devedores são entidades do Estado: R\$ 1.827.071.964,38, contrapartida Créditos para Amortização do Déficit Atuarial, conforme nota c.4.
- h.** De Demais Obrigações a Longo Prazo, foi excluído o montante de R\$ 675.704.503,53, referente a:
 - h.1.** Indenização dos Imóveis do IPE Saúde: R\$ 115.592.525,45, contrapartida Ativo Realizável a Longo Prazo, pela indenização de imóveis do Ipe Saúde recebidos pela administração direta e não pagos, conforme nota c.6.
 - h.2.** Passivo com Taxa CDO a repassar para o IRGA: R\$ 560.111.978,08, contrapartida Ativo Realizável a Longo Prazo, do Ativo Não Circulante, conforme nota c.5.
- i.** De Resultados Acumulados (Déficit), do Patrimônio Líquido, foi excluído o montante de R\$ 574.489.252,52 (reduzindo o déficit), referente a:
 - i.1.** Exclusões de consolidação de exercícios anteriores, resultados acumulados: - R\$ 96.354.443,78, conforme notas b.1, b.2, b.3, c.1, c.2, c.3, c.8, d, e, f.1, f.3, g1, g.3.

- i.2.** Exclusões de consolidação que afetaram o Resultado do Exercício: R\$ 878.908.023,23, conforme quadro de exclusões da Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidada e notas b.2, c.2, e., g.3.
- i.3.** Ajustes de exercícios anteriores de consolidação: -R\$ 208.064.326,93, conforme notas b.1., b.2, b.3., c.1., c.2., d.1, f.1, f.2., f.3, g.1.
- j.** As transferências intragovernamentais foram excluídas da Demonstração de Variações Patrimoniais Consolidada, do Balanço Financeiro Consolidado e da Demonstração de Fluxo de Caixa Consolidada. No quadro de exclusões da Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidada, as transferências de R\$ 103.508.350.184,85 foram excluídas tanto da Variação Patrimonial Aumentativa quanto da Variação Patrimonial Diminutiva.
- k.** As Contribuições, Variação Patrimonial Aumentativa, decorrentes de contribuição patronal ao IPE Prev e IPE Saúde (R\$ 17.537.879.540,08) foram excluídas em contrapartida de Pessoal e Encargos, na Variação Patrimonial Diminutiva.
- l.** A constituição de provisões e créditos a receber relacionados ao déficit atuarial projetado foi excluída de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas de constituição do passivo intraorçamentário pela administração direta, e de Outras Variações Patrimoniais Aumentativas foi excluída a constituição do ativo intraorçamentário pelo IPE Prev (R\$ 70.908.071.354,38).
- m.** As demais transações com impacto na Demonstração das Variações Patrimoniais têm origem em exclusões de ativos e passivos, conforme item i.2.
- n.** As exclusões de ativos e passivos financeiros evidenciadas nesta nota também impactaram o Balanço Financeiro Consolidado e a Demonstração de Fluxo de Caixa Consolidada.



01.

GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA

1.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Em milhões de R\$

	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	(a)	(b)	(c)	(d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	82.737,8	82.737,8	87.208,1	4.470,3
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.150,9	42.150,9	43.657,4	1.506,5
Receita de Contribuições	13.590,5	13.590,5	13.742,8	152,3
Receita Patrimonial	1.681,7	1.681,7	4.623,1	2.941,4
Receita Agropecuária	0,2	0,2	0,8	0,6
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	628,0	628,0	732,3	104,3
Transferências Correntes	13.352,8	13.352,8	12.980,9	-371,9
Outras Receitas Correntes	11.333,7	11.333,7	11.470,8	137,2
Receitas de Capital (II)	1.040,8	1.040,8	2.741,6	1.700,8
Operações de Crédito	780,4	780,4	2.406,8	1.626,4
Alienação de Bens	53,3	53,3	98,1	44,9
Amortização de Empréstimos	35,6	35,6	30,8	-4,7
Transferências de Capital	167,2	167,2	205,5	38,3
Outras Receitas de Capital	4,4	4,4	0,4	-4,0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	83.778,6	83.778,6	89.949,7	6.171,1
Operações de Crédito/Refinanciamento (V)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	83.778,6	83.778,6	89.949,7	6.171,1
Déficit (VII)	-	-	-	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	83.778,6	83.778,6	89.949,7	6.171,1
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

(continua)

Em milhões de R\$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesa Corrente (IX)	79.691,0	89.847,2	81.442,5	79.400,1	78.161,7	8.404,7
Pessoal e Encargos Sociais	56.170,2	63.846,4	57.888,6	57.781,3	57.471,5	5.957,7
Juros e Encargos da Dívida	147,5	179,5	155,4	155,4	155,2	24,1
Outras Despesas Correntes	23.373,3	25.821,3	23.398,4	21.463,4	20.535,0	2.422,9
Despesa de Capital (X)	4.443,7	8.158,4	5.840,0	2.818,2	2.628,4	2.318,5
Investimentos	4.363,1	7.670,2	5.359,8	2.341,6	2.163,8	2.310,4
Inversões Financeiras	30,6	434,3	429,9	426,3	414,3	4,4
Amortização da Dívida	50,0	54,0	50,3	50,3	50,3	3,7
Reserva de Contingência (XI)	1.610,0	0,3	-	-	-	0,3
Reserva do RPPS (XII)	861,3	852,1	-	-	-	852,1
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	86.606,1	98.858,1	87.282,4	82.218,3	80.790,1	11.575,6
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	86.606,1	98.858,1	87.282,4	82.218,3	80.790,1	11.575,6
Superávit (XVI)	-	-	2.667,3	-	-	-2.667,3
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	86.606,1	98.858,1	89.949,7	82.218,3	80.790,1	8.908,3

1.1.1. Operações Intraorçamentárias

Entre as receitas e despesas que compõem o resultado orçamentário, existem aquelas realizadas entre os órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado (OFSS), as chamadas receitas e despesas intraorçamentárias.

Essas transações se referem, essencialmente, às contribuições patronais ao Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPE Prev), incluídas as contribuições patronais extraordinárias ao Plano Financeiro, instituídas pelo art. 3º da Lei Complementar 12.065, de 29 de março de 2004, e àquelas destinadas ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul (IPE Saúde). O impacto das operações intraorçamentárias no Balanço Orçamentário é demonstrado a seguir:

Em milhões de R\$

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo		
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c-b)		
Receitas Correntes (I)	17.587,8	17.587,8	17.619,4	31,7		
Receita de Contribuições	7.397,3	7.397,3	7.500,8	103,5		
Receita Patrimonial	2,6	2,6	3,3	0,6		
Receita de Serviços	12,8	12,8	18,0	5,2		
Transferências Correntes	-	-	-	-		
Outras Receitas Correntes	10.175,0	10.175,0	10.097,4	-77,6		
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.587,8	17.587,8	17.619,4	31,7		
Déficit (IV)	-	-	20,5	20,5		
TOTAL (V) = (III + IV)	17.587,8	17.587,8	17.639,9	52,2		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	-	-	-	-		
Superávit Financeiro	-	-	-	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-		
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f-g)
Despesa Corrente (VI)	17.587,8	17.852,2	17.639,9	17.633,8	17.389,4	212,3
Pessoal e Encargos Sociais	16.600,0	16.817,1	16.652,5	16.646,6	16.480,3	164,6
Outras Despesas Correntes	987,8	1.035,1	987,4	987,1	909,1	47,6
Despesa de Capital (VII)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII) = (VI + VII)	17.587,8	17.852,2	17.639,9	17.633,8	17.389,4	212,3
Superávit (IX)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (X) = (VIII + IX)	17.587,8	17.852,2	17.639,9	17.633,8	17.389,4	212,3

Dos R\$ 10.097,4 milhões registrados em Outras Receitas Correntes, R\$ 10.081,0 milhões se referem à Cobertura do Déficit do Plano Financeiro de Previdência. Em contrapartida, dos R\$ 16.652,5 empenhados como Pessoal e Encargos Sociais, R\$ 10.049,7 também estão associados a essa finalidade.

1.1.2. Execução de Restos a Pagar

Além dos pagamentos das despesas empenhadas e liquidadas no próprio exercício, o caixa do Estado, em 2025, foi impactado pelos pagamentos das despesas empenhadas e não pagas em exercícios anteriores. Para demonstrar o efeito desses pagamentos, o Balanço Orçamentário contém dois anexos, os quais são demonstrados a seguir:

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – CONSOLIDADO

Em milhões de R\$

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)				
Despesa Corrente	652,8	1.990,0	1.571,1	1.559,5	395,5	687,8
Pessoal e Encargos Sociais	275,5	164,5	223,4	223,4	5,9	210,5
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	377,4	1.825,5	1.347,7	1.336,1	389,5	477,3
Despesa de Capital	645,9	3.352,1	1.985,8	1.911,8	82,2	2.003,9
Investimentos	637,7	3.351,6	1.979,9	1.906,0	82,2	2.001,1
Inversões Financeiras	8,2	0,5	5,8	5,8	-	2,8
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL	1.298,7	5.342,1	3.556,9	3.471,4	477,7	2.691,8

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS – CONSOLIDADO

Em milhões de R\$

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)			
Despesa Corrente	116,7	987,8	909,7	11,0	183,7
Pessoal e Encargos Sociais	77,3	302,0	211,9	7,5	159,9
Juros e Encargos da Dívida	-	0,2	0,2	-	-
Outras Despesas Correntes	39,4	685,6	697,6	3,5	23,8
Despesa de Capital	10,3	295,9	304,3	0,2	1,7
Investimentos	10,1	262,8	271,3	0,2	1,4
Inversões Financeiras	0,2	33,0	33,0	-	0,3
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL	126,9	1.283,7	1.214,0	11,2	185,4

1.1.3. Impactos Orçamentários da Calamidade Climática

No final de abril e início de maio de 2024, o Estado foi severamente impactado por um volume histórico de chuvas, resultando em perdas de vidas, comprometimento da infraestrutura pública e privada, além de impactos significativos no funcionamento da economia do Estado. A situação foi oficialmente reconhecida na publicação do Decreto 57.596/2024, com a declaração do estado de calamidade pública no Estado.

Em decorrência disso, foi aprovada e sancionada pelo Governo Federal a Lei Complementar (LC) 206/2024, que permitiu ao Estado a suspensão do pagamento das parcelas mensais da dívida com a União. Esses recursos constituem a principal fonte do Fundo do Plano Rio Grande (Funrigs), criado pela Lei 16.134/2024, e devem ser aplicados obrigatoriamente para planejamento, formulação, coordenação e execução de ações, projetos ou programas voltados para a implantação ou ampliação da resiliência climática, e para o enfrentamento das consequências das enchentes.

A tabela a seguir demonstra essa e outras fontes que compõem o Funrigs:

Recursos Disponibilizados ao Funrigs	2025	2024	Em milhões de R\$	
			Var. Absoluta	Var. Nom. %
Postergação da Dívida com a União	4.289,9	1.908,0	2.381,9	125%
Transferência do Fundo de Reforma do Estado	-	100,0	- 100,0	- 100%
Rendimentos	176,0	32,6	143,4	440%
Anulação de Restos	205,0	-	205,0	-
Restituições Recebidas	17,9	-	17,9	-
Total	4.688,7	2.040,6	2.648,1	129,77%

Os R\$ 6,20 bilhões que o Estado deixou de pagar da dívida com a União (2024 e 2025) passaram a compor o Funrigs. O Funrigs também pode receber recursos de outras fontes, como de outros fundos estaduais ou mesmo de pessoas físicas e jurídicas. Até dezembro de 2025, o Funrigs havia recebido R\$ 100,0 milhões do Fundo de Reforma do Estado, que, somados às transferências relacionadas às parcelas da dívida que foram postergadas (R\$ 6,20 bilhões) e aos rendimentos financeiros dos recursos disponíveis, à anulação de restos e às restituições recebidas, totalizaram R\$ 6,73 bilhões disponibilizados ao fundo em seus dois anos de existência.

A fim de fazer frente a essa situação extrema, em especial, no apoio à população atingida e na criação de condições para uma retomada da economia, o Estado realizou

despesas em determinadas áreas de atuação, o que é demonstrado, por grupo e elemento de despesa, na tabela a seguir:

Em milhões de R\$

	2025			2024		
	Funrigs	Outras Fontes	Total	Funrigs	Outras Fontes	Total
Outras Despesas Correntes	1.384,3	143,2	1.527,5	1.214,3	942,0	2.156,3
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	263,0	63,7	326,6	723,4	381,5	1.104,9
Subvenções Econômicas	298,6	1,3	299,8	118,0	-	118,0
Contribuições	258,0	3,3	261,3	44,5	365,7	410,2
Contrato de Gestão	200,0	-	200,0	-	-	-
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	164,7	8,5	173,1	240,2	111,8	352,0
Subvenções Sociais	118,7	-	118,7	5,9	3,6	9,5
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	64,9	-	64,9	50,0	1,4	51,4
Material de Consumo	0,8	62,6	63,4	4,3	43,8	48,1
Outros Elementos	15,7	3,9	19,6	28,1	34,2	62,3
Investimentos	2.466,7	147,2	2.614,0	1.693,8	684,5	2.378,3
Obras e Instalações	1.610,3	83,6	1.693,9	1.442,5	500,9	1.943,4
Equipamentos e Material Permanente	518,0	34,6	552,6	247,2	78,4	325,6
Auxílios	319,2	1,4	320,6	4,1	104,5	108,6
Outros Elementos	19,3	27,6	46,9	-	0,8	0,8
Inversões Financeiras	315,6	-	315,6	833,6	15,2	848,9
Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	164,6	-	164,6	831,4	-	831,4
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	93,0	-	93,0	2,3	15,2	17,5
Aquisição de Imóveis	47,6	-	47,6	-	-	-
Indenizações e Restituições	10,4	-	10,4	-	-	-
Total	4.166,6	290,5	4.457,1	3.741,7	1.641,8	5.383,5

No grupo de Outras Despesas Correntes, destacam-se os empenhos relacionados a projetos de aperfeiçoamento do planejamento e mobilidade urbana e atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, realizados por meio de serviços terceirizados de pessoas jurídicas. Os gastos com Contribuições são fortemente impactados pelas contribuições aos fundos municipais de defesa civil. Já os auxílios financeiros a pessoas físicas são relacionados a auxílios emergenciais e ações habitacionais.

O alto valor verificado no grupo de Investimentos guarda relação, principalmente, com a construção, restauração e manutenção das rodovias do Estado, executadas pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (Daer). As despesas relativas a

equipamentos se referem, em grande parte, ao aparelhamento da Polícia Civil, da Brigada Militar e do Corpo de Bombeiros, além das escolas estaduais.

Por fim, destaca-se que o montante empenhado em Inversões Financeiras decorre da capitalização de empresas controladas pelo Estado para ações ligadas ao enfrentamento da calamidade.

1.2. PLANEJAMENTO

O planejamento estatal é formalizado com base em dispositivo constitucional, por meio de três leis ordinárias de iniciativa do Poder Executivo: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). As atribuições definidas pela Constituição Federal para cada um desses instrumentos de planejamento, bem como o conteúdo das leis vigentes no Estado do Rio Grande do Sul, serão objeto de análise nos itens a seguir.

1.2.1. Plano Plurianual (PPA)

O PPA é o instrumento de planejamento estatal com maior alcance temporal, pois estabelece diretrizes, objetivos e metas para um período de quatro anos. A lei que formaliza o PPA é editada no primeiro ano de mandato do chefe do Poder Executivo, com vigência a partir do segundo, gerando efeitos até o primeiro ano do mandato seguinte. Além disso, segundo o § 8º do art. 149 da Constituição Estadual, os demais instrumentos de planejamento estatal (LDO e LOA) devem estar compatibilizados com o PPA, o que ressalta a importância desse instrumento para atingir os fins pretendidos pelo Estado.

A Lei Estadual 16.005/2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, define as diretrizes estratégicas para o período, bem como os programas a serem perseguidos pela Administração Pública.

Constituem os eixos estratégicos da Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, orientadores do planejamento plurianual para o período de 2024 a 2027:

- I. Estado Próspero;
- II. Planejamento, Governança e Gestão;
- III. Sociedade Inclusiva, Justa e Feliz; e
- IV. Desenvolvimento Econômico Inovador.

Em termos quantitativos, o PPA projetou uma despesa total de R\$ 319,64 bilhões para os quatro anos aos quais se refere. A execução da despesa nos dois primeiros anos de vigência da lei atingiu o valor de R\$ 169,29 bilhões, o que representa 52,96% do total previsto para

o quadriênio. Ressalta-se que, segundo o § 1º do art. 6º da Lei 16.005/2023 (PPA), os valores financeiros apresentados são meramente referenciais, não constituindo limites a serem observados na programação das despesas expressas nas leis orçamentárias.

O Projeto de Lei do PPA 2024-2027 foi concebido levando em conta os seguintes parâmetros macroeconômicos:

	(%)			
	2024	2025	2026	2027
Crescimento real do PIB brasileiro	1,48	1,80	1,80	1,79
IPCA	4,13	4,00	4,00	3,70
Taxa Selic média	9,95	8,72	8,58	9,00

Para fins comparativos, o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) nacional foi de 2,3% em 2025, enquanto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e a Taxa Selic fecharam o exercício em 4,26% e 15,00%, respectivamente.

1.2.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A LDO é o instrumento orientador da elaboração da LOA, e estabelece metas e prioridades da Administração Pública, de acordo com os objetivos estratégicos definidos no PPA.

A Lei Estadual 16.159/2024 dispõe sobre as diretrizes para elaboração da LOA referentes ao exercício econômico-financeiro de 2025 e compreende os seguintes anexos:

- I. Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual.
- II. Anexo de Metas Fiscais, compreendendo os seguintes demonstrativos:
 1. Metas Anuais;
 2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 4. Evolução do Patrimônio;
 5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 6. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul;
 7. Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita; e
 8. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- III. Anexo de Riscos Fiscais.

1.2.2.1. Anexo de Metas Fiscais

A meta de resultado primário prevista na Lei Estadual 16.159/2024 (LDO 2025) foi um déficit de R\$ 362,5 milhões, para o cálculo que desconsidera as receitas e despesas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Essas estimativas foram calculadas pelos critérios previstos na 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicável a partir do exercício de 2024. Essa metodologia, além de excluir as operações do RPPS, considera receitas e despesas pelo regime de caixa, incluindo as operações intraorçamentárias¹.

Assim, o Anexo 6 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2025 apurou um déficit primário de R\$ 1,99 bilhão, resultado de receitas e despesas primárias que totalizaram R\$ 73,30 bilhões e R\$ 75,28 bilhões, respectivamente.

Ressalta-se que o resultado primário apurado pela metodologia antiga, utilizada até o exercício de 2017, em que as despesas primárias são apuradas pelos valores empenhados, de acordo com o regime orçamentário misto, continua sendo calculado bimestralmente. Isso ocorre devido a diversos dispositivos legais que estabelecem a necessidade de acompanhamento da execução orçamentária para que as condições necessárias ao atingimento das metas possam ser criadas, o que reforça sobremaneira a sua importância. São eles:

- Artigo 5º, inciso I, da LRF: dispõe que a LOA deve conter anexo que demonstre a compatibilidade da programação orçamentária com as metas definidas na LDO;
- Artigo 9º, *caput*, da LRF: determina que, se for verificado ao final de um bimestre que a realização da receita pode comprometer a meta de resultado primário estabelecida na LDO, os Poderes devem promover, por ato próprio, nos 30 dias subsequentes, a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios definidos na própria LDO;
- Artigo 9º, § 3º, da LRF: autoriza o Poder Executivo a limitar os valores financeiros transferidos aos Poderes, no caso de não efetuarem a limitação de empenho referida no item anterior (esse dispositivo foi declarado inconstitucional em decisão do Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade 2.238-5);
- Artigo 34 da Lei 16.159/2024 (LDO 2025): atribui ao Poder Executivo a incumbência de apurar o montante necessário de limitação de empenho e de movimentação financeira, bem como de informá-lo aos demais Poderes; e

1 As operações intraorçamentárias se referem, quase em sua totalidade, à contribuição patronal ao Fundo de Assistência à Saúde, à contribuição patronal ao Regime de Repartição Simples (RPPS) e à contribuição patronal ao RPPS - Fundo Previdenciário (Fundoprev), bem como à complementação financeira ao RPPS. Tais operações não representam, de fato, ingressos de recursos, mas transações entre órgãos e entidades do Estado.

- Artigo 34, § 1º, da Lei 16.159/2024 (LDO 2025): estabelece que o montante de uma eventual limitação de empenho a ser procedida pelos Poderes será proporcional à participação de cada um no total da despesa primária orçada inicialmente.

O resultado primário de 2025, apurado pelo regime orçamentário misto, foi deficitário em R\$ 3,42 bilhões, ante a um déficit de R\$ 497,4 milhões projetado na LDO.

A fim de facilitar o entendimento das constantes alterações metodológicas ocorridas nos últimos anos, apresenta-se na tabela a seguir um resumo das metas, apurações e critérios segundo a metodologia definida em cada normativo para cálculo do resultado primário:

Em milhões de R\$

Normativo	Exercício	Meta LDO 2025	Realizado 2025	Critérios			
				Receita	Despesa	Operações Intraorçamentárias	RPPS
MDF 7ª Ed. e anteriores ¹	2017 e anteriores	-497,4	-3.419,6	Caixa	Empenhada	Inclui	Inclui
MDF 8ª Ed. a MDF 12ª Ed.	2018 a 2022	Não é mais apurado		Caixa	Paga (inclusive Restos a Pagar)	Não inclui	Inclui
MDF 13ª Ed. e 14ª Ed.	2023 a 2025	-362,5	- 1.989,5	Caixa	Paga (inclusive Restos a Pagar)	Inclui	Não inclui

¹ A metodologia prevista no MDF 7ª Ed ainda é utilizada para fins de contingenciamento (limitação de empenho) junto a Poderes e órgãos.

Em todas as metodologias, a apuração do resultado primário desconsidera receitas e despesas financeiras, ou seja, aquelas relacionadas ao financiamento do Estado, tais como a contratação de operações de crédito (receita) e o pagamento do serviço da dívida (despesa).

1.2.2.2. Anexo de Riscos Fiscais

No Anexo de Riscos Fiscais, é apresentado o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são identificados os eventos com potencial para afetar o equilíbrio fiscal do Estado, com indicação da estimativa de impacto e descrição das providências que devem ser tomadas em caso de concretização dos riscos.

Entre os riscos listados, destaca-se o relacionado às demandas judiciais em que o Estado figura como polo passivo, principalmente naquela que trata do piso nacional do magistério, cujo impacto estimado na LDO é de R\$ 44,10 bilhões. O Estado também evidencia as demandas judiciais do piso nacional do magistério como passivos contingentes, no valor de R\$ 33,78 bilhões ao final de 2025, conforme item 3.6.2.

Por fim, a LDO apontou outro risco, cujas consequências podem contribuir para a desestabilização do equilíbrio fiscal do Estado: a Emenda Constitucional 108/2020 deixou explícita a vedação para o cômputo das despesas com inativos e pensionistas no cálculo do mínimo com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), o que pode gerar a necessidade de um gasto adicional de R\$ 5 bilhões por ano para atingimento do mínimo de 25% da Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT) previsto na Constituição Federal.

“No entendimento do Poder Executivo Estadual, a contribuição patronal com inativos da área da educação e a contribuição patronal extraordinária do Estado ao RPPS configuram, respectivamente, contribuição previdenciária ordinária e extraordinária, detendo, portanto, natureza jurídica de tributo, enquadrando-se na categoria de ‘encargos sociais’. Constituem, para efeito financeiro e orçamentário, despesa tributária com os profissionais da área da educação e não despesa previdenciária”.

O Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS) vem emitindo certidões confirmando o cumprimento do mínimo constitucional de 25%, e a eventual mudança de entendimento deverá observar o disposto no artigo 23 da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro (LINDB) para estabelecer regime de transição, em decorrência do alto impacto fiscal e da impossibilidade de atendimento imediato.

Ressalta-se que, no dia 10 de junho de 2024, o Estado firmou Termo de Autocomposição Judicial com o Ministério Público do Estado, no âmbito da Ação Civil Pública 5020319-36.2023.8.21.0001, para cumprimento do mínimo de 25% da RLIT, em regime de transição de metodologias, com a retirada das despesas controversas do cômputo do mínimo constitucional, culminando na convergência total dos critérios nos próximos 15 anos e pondo fim aos pontos controversos, conforme detalhado no item 2.2.2.1.

De forma análoga, em 2025, foi celebrado acordo entre o Estado e o Ministério Público no âmbito da aplicação mínima em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), por meio do qual foram definidos parâmetros de transição para a adequação ao percentual constitucional. O ajuste contemplou a convalidação das despesas realizadas em exercícios anteriores e o estabelecimento de trajetória progressiva de recomposição até 2030. O acordo tem por finalidade assegurar segurança jurídica, previsibilidade fiscal e transparência na apuração do mínimo constitucional, ao mesmo tempo em que preserva a continuidade das políticas públicas de saúde e o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Estado, conforme detalhado no item 2.2.3.1.

1.2.3. Lei Orçamentária Anual (LOA)

A LOA é o instrumento de planejamento de curto prazo que estima as receitas e fixa as despesas para um exercício financeiro. A Lei Estadual 16.234/2024 (LOA 2025) apresentou, para o ano de 2025, um orçamento deficitário de R\$ 2,83 bilhões, resultado de receitas e despesas que totalizaram R\$ 83,78 bilhões e R\$ 86,61 bilhões, respectivamente. Os referidos totais de receitas e despesas compreendem dupla contagem referente às operações intra-orçamentárias, realizadas entre órgãos e entidades integrantes do orçamento estadual, que totalizaram R\$ 17,59 bilhões.

O Orçamento Geral do Estado compreende a Administração Direta, que inclui os Poderes do Estado, seus Órgãos (Secretarias) e Fundos, e a Administração Indireta, que compreende as Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

A despesa inicialmente fixada para o ano de 2025 sofreu, ao longo do exercício, acréscimos e reduções mediante créditos adicionais. Essas movimentações, por grupo de despesa, são demonstradas a seguir:

Em milhões de R\$

Despesa Orçamentária	Dotação Inicial (a)	Acréscimos (b)	Reduções (c)	Despesa Atualizada (d=a+b-c)	Variações (e=d-a)
Despesas Correntes	79.691,0	22.803,4	12.647,3	89.847,2	10.156,1
Pessoal e Encargos Sociais	56.170,2	15.500,9	7.824,8	63.846,4	7.676,2
Juros e Encargos da Dívida	147,5	54,0	22,0	179,5	32,0
Outras Despesas Correntes	23.373,3	7.248,5	4.800,5	25.821,3	2.448,0
Despesas de Capital	4.443,7	6.278,1	2.563,4	8.158,4	3.714,7
Investimentos	4.363,1	5.855,3	2.548,3	7.670,2	3.307,1
Inversões Financeiras	30,6	418,8	15,1	434,3	403,7
Amortização da Dívida	50,0	4,0	-	54,0	4,0
Reserva Orçamentária	2.471,3	0,0	1.618,9	852,4	-1.618,9
Despesa Total	86.606,1	29.081,6	16.829,6	98.858,1	12.252,0

A origem de recursos indicada na abertura dos referidos créditos adicionais é resumida conforme a tabela a seguir, sendo que, quando a origem de recursos utilizada na abertura de um crédito adicional decorre da redução de outras dotações, não há alteração no total do orçamento:

Em milhões de R\$

Com Impacto no Total do Orçamento	12.252,0
Maior Arrecadação	2.973,7
Convênios	115,2
Maior Arrecadação (Autarquias e Fundações)	34,8
Operações de Crédito	5.137,0
Passivo Potencial ¹	3.906,1
Anulação de Restos a Pagar	85,2
Sem Impacto no Total do Orçamento	16.829,6
Redução de Dotações	16.829,6
Total de Créditos Adicionais Abertos	29.081,6

¹ Saldo de recurso arrecadado em exercício anterior a empenhar.

1.3. PLANEJADO X EXECUTADO

Conforme demonstrado no Balanço Orçamentário (item 1.1) e na LOA (item 1.2.3), foram previstas, para o exercício financeiro de 2025, receitas de R\$ 83,78 bilhões. Ao final do exercício, entretanto, foram arrecadados R\$ 89,95 bilhões, totalizando um montante de R\$ 6,17 bilhões superior ao projetado. Ressalta-se que tanto os valores orçados quanto aqueles que foram efetivamente arrecadados já estão deduzidos dos valores enviados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e das transferências constitucionais aos Municípios.

Das receitas que excederam suas projeções, destacam-se as Receitas Tributárias, com um montante de R\$ 1,51 bilhão acima do orçamento inicial. Isso se deu, em grande parte, pelo desempenho na arrecadação dos principais impostos do Estado, quais sejam: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD), que superaram o orçamento em R\$ 591,2 milhões, R\$ 197,1 milhões e R\$ 493,8 milhões, respectivamente.

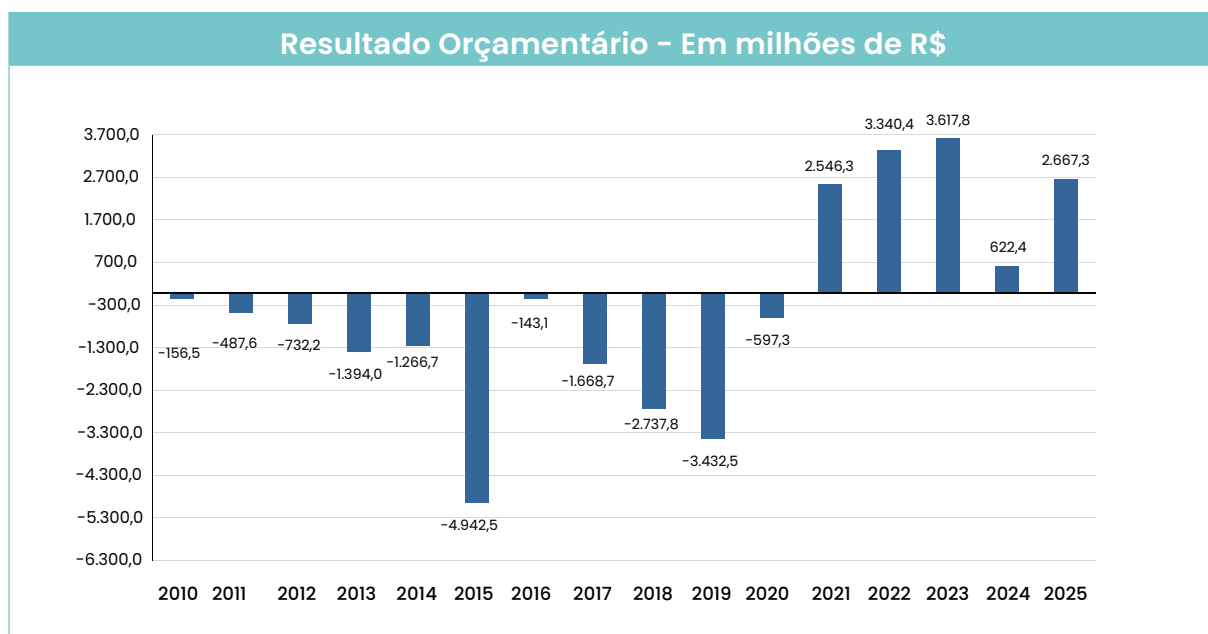
As Receitas Patrimoniais foram as que mais excederam o orçamento, apresentando o montante de R\$ 2,94 bilhões acima do inicialmente previsto. O valor decorre, sobretudo, das receitas de rendimentos de depósitos bancários (R\$ 2,31 bilhões acima do orçado) e da remuneração dos recursos do RPPS (R\$ 539,6 milhões acima do orçado).

Por fim, evidencia-se a arrecadação a maior de R\$ 1,63 bilhão nas Operações de Crédito, decorrente do ingresso de R\$ 673,2 milhões acima do previsto relativo ao contrato

com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para pagamento de precatórios e, sobretudo, do valor de R\$ 1,00 bilhão, que não constava no orçamento, contratado para a mesma finalidade junto a bancos privados.

Na análise da execução da despesa, verifica-se que os valores executados no exercício ficaram R\$ 11,58 bilhões abaixo de suas projeções atualizadas e R\$ 676,4 milhões acima da dotação inicial. Nesse sentido, as principais variações negativas em relação à dotação atualizada ocorreram no grupo de Pessoal e Encargos Sociais (R\$ 5,96 bilhões), principalmente na rubrica de Sentenças Judiciais (R\$ 5,20 bilhões), e no grupo de Outras Despesas Correntes (R\$ 2,42 bilhões), sobretudo em Outros Serviços de Terceiros (R\$ 960,0 milhões), que contemplam gastos com serviços médicos hospitalares, Sistema Único de Saúde (SUS), credenciados do Departamento Estadual de Trânsito (Detran), extensão rural, manutenção, água, energia, etc. Além disso, o grupo de Investimentos apresentou um montante empenhado de R\$ 2,31 bilhões abaixo do orçamento atualizado, decorrência, sobretudo, dos montantes a menor executados com Equipamentos e Material (R\$ 905,4 milhões), com Obras e Instalações (R\$ 810,1 milhões) e Auxílios (R\$ 520,7 milhões).

1.4. SÉRIE HISTÓRICA DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO



Até 2017, os déficits crescentes vinham sendo supridos, em parte, pelos ingressos extraorçamentários decorrentes da utilização dos depósitos judiciais de terceiros (processos nos quais o Estado não é parte). Cabe destacar que a melhora apresentada em 2016 se deve

a fatos extraordinários, tais como a cessão onerosa dos direitos de operacionalização da folha de pagamento por dez anos, que gerou um ingresso de R\$ 1,25 bilhão.

Outro fator que possibilitou o gerenciamento das contas, sob a ótica de caixa, diante dos déficits orçamentários apresentados entre 2017 e 2020, foi a suspensão dos pagamentos da dívida com a União (que continuava sendo empenhada e liquidada), em razão de liminar do Supremo Tribunal Federal (STF). A equalização dessa dívida ocorreu pelo refinanciamento em 2022, associado à adesão ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF), conforme explicado no item 2.8.

As melhoras nos resultados orçamentários dos últimos anos também decorrem das reformas estruturais aprovadas de 2019 a 2021 (relacionadas principalmente à despesa com pessoal e à previdência) e de fatores extraordinários, como as privatizações.

Em 2021, a privatização da Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-T), em especial, resultou em receita de R\$ 2,70 bilhões.

Em 2022, o Resultado Orçamentário do Estado apresentou novo aumento, totalizando um superávit de R\$ 3,34 bilhões. Entre as principais razões para tanto, destacam-se a redução dos empenhos com a dívida com a União (a partir da assinatura do Regime de Recuperação Fiscal) e as receitas extraordinárias, em especial as relacionadas às privatizações (Sulgás e Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica – CEEE-G), além do controle das despesas executadas no período, especialmente em Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes.

Em 2023, o superávit orçamentário ainda maior decorreu, sobretudo, da receita de privatização da Corsan, que gerou o ingresso de R\$ 3,96 bilhões no caixa do Estado, das transferências compensatórias decorrentes das Leis Complementares 194/2022 e 201/2023 e da parcela suspensa da dívida com a União – R\$ 4,83 bilhões, já que, em 2023, só foram empenhados os valores pagos dentro do exercício, de acordo com previsão contratual.

Em 2024, com a ausência de novas privatizações, e mesmo com o ingresso extraordinário de R\$ 1,14 bilhão junto ao BID para pagamento de precatórios, o resultado orçamentário só encerrou o exercício superavitário devido à suspensão dos pagamentos da dívida com a União, aprovada pela LC 206/2024, sendo esses recursos direcionados para o Funrigs para gastos com a reconstrução do Estado, conforme citado no item 1.1.3.

Por fim, o crescimento do resultado orçamentário em 2025 decorre de diversos fatores, dos quais destacam-se, pela ótica da receita, os incrementos das receitas tributárias, sobretudo pelos montantes de dívida ativa arrecadados no âmbito do programa Refaz Reconstrução, das receitas patrimoniais, relacionadas às receitas de rendimentos de depósitos bancários e da remuneração dos recursos do RPPS, e das receitas de operações de crédito, destinadas ao pagamento de precatórios. Sob o ponto de vista

da despesa, ainda que as rubricas relacionadas à folha de pessoal tenham apresentado crescimento, houve decréscimo nos serviços da dívida em decorrência da suspensão dos pagamentos das dívidas com a União prevista na LC 206/2024.

1.5. RECEITA REALIZADA

A seguir, passa-se à análise da arrecadação da receita orçamentária no exercício de 2025, comparativamente ao exercício de 2024 em valores nominais. Nesse ponto serão desconsideradas as receitas intraorçamentárias, visto que, em um contexto de consolidação, elas praticamente se compensam com as despesas intraorçamentárias executadas em órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado (OFSS).

Arrecadação Nominal	Em milhões de R\$			
	2025	2024	Var. Absoluta	Var. Nom. %
Receitas Correntes	69.588,7	64.089,3	5.499,4	8,58%
Receita Tributária	43.657,4	40.504,8	3.152,6	7,78%
Receita de Contribuições	6.242,1	6.000,2	241,8	4,03%
Receita Patrimonial	4.619,8	1.933,1	2.686,7	138,98%
Receita Agropecuária	0,8	0,2	0,6	263,53%
Receita de Serviços	714,3	593,2	121,1	20,41%
Transferências Correntes	12.980,9	13.578,1	-597,2	-4,40%
Outras Receitas Correntes	1.373,4	1.479,6	-106,2	-7,18%
Receitas de Capital	2.741,6	1.485,7	1.255,9	84,53%
Operações de Crédito	2.406,8	1.221,4	1.185,4	97,05%
Alienação de Bens	98,1	42,6	55,5	130,11%
Amortização de Empréstimos	30,8	34,3	-3,5	-10,16%
Transferências de Capital	205,5	186,8	18,8	10,05%
Outras Receitas de Capital	0,4	0,6	-0,3	-41,88%
Total Geral	72.330,3	65.575,0	6.755,2	10,30%

1.5.1. ICMS

A tabela a seguir demonstra os valores nominais da arrecadação bruta do ICMS em 2025, a qualquer título, incluindo os oriundos de dívida ativa, de multas e de juros, em comparação ao ano anterior.

Em milhões de R\$

Receita de ICMS	2025	2024	Var. Absoluta	Var. Nom. %
ICMS	50.923,8	49.373,9	1.550,0	3,14%
Principal	50.606,0	49.134,3	1.471,7	3,00%
Multas e Juros	317,8	239,6	78,2	32,64%
Recebimentos da Dívida Ativa (DA) - ICMS	2.450,1	956,2	1.493,9	156,24%
Principal DA	1.758,8	495,3	1.263,5	255,07%
Multas e Juros DA	691,3	460,8	230,4	50,01%
Dívida Ativa compensada com Precatórios	127,3	83,5	43,9	52,54%
Ampara RS*	453,4	431,3	22,1	5,13%
Total	53.954,7	50.844,8	3.109,9	6,12%

* O Ampara é um adicional de alíquota de ICMS sobre determinadas operações e prestações de serviços cujo valor arrecadado é destinado ao Fundo de Proteção e Amparo Social do Estado do Rio Grande do Sul (Lei Estadual 14.742/2015).

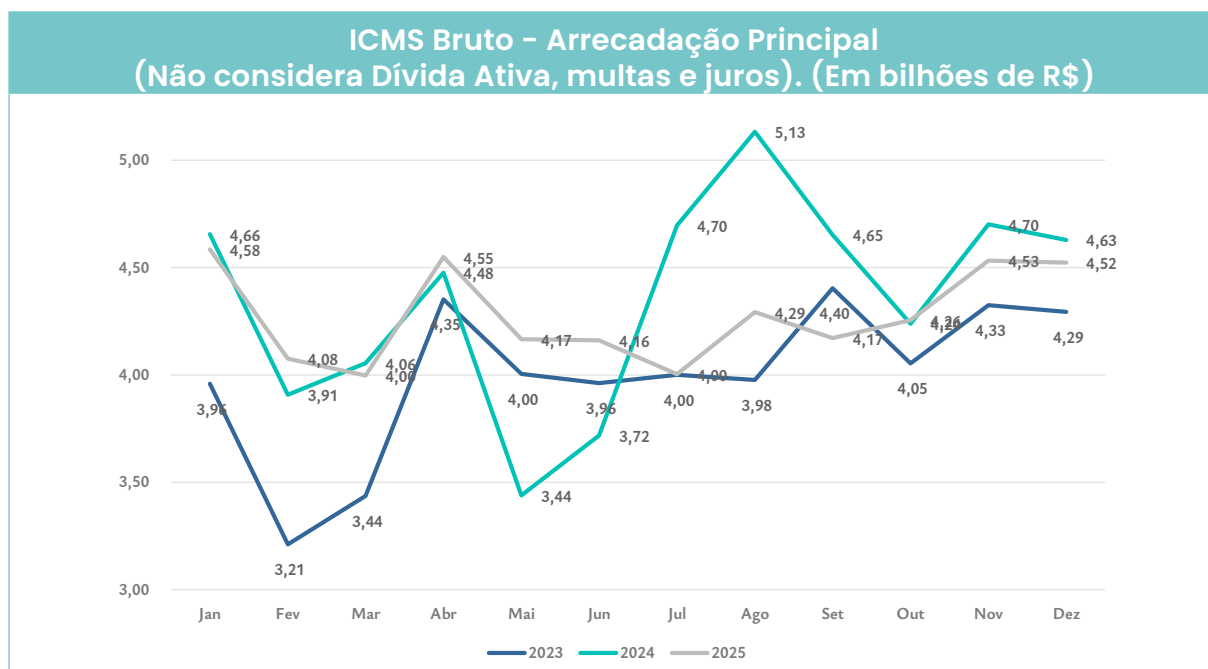
A arrecadação bruta do ICMS apresentou crescimento nominal de 6,12%, totalizando R\$ 53,95 bilhões ao final do exercício, R\$ 3,11 bilhões acima de 2024. Esse acréscimo superou o IPCA acumulado de 12 meses, que totalizou 4,26% ao final de 2025, e foi impulsionado, sobretudo, por receitas extraordinárias de R\$ 2,03 bilhões provenientes dos programas de regularização de débitos REFAZ Reconstrução I e II. Sem esses ingressos excepcionais, a arrecadação teria apresentado crescimento nominal de 2,12% em comparação a 2024 (perda real de 2,66%).

O desempenho final superou levemente a estimativa da LOA em 0,60%. É importante notar que a projeção orçamentária contava com medidas legislativas que não se concretizaram — como o fim de benefícios fiscais da cesta básica, a revisão do Fator de Ajuste de Fruição (FAF) e a criação de um Fundo de Reforma do Estado vinculado à fruição de isenções e reduções de base de cálculo — que teriam um impacto de R\$ 1,80 bilhão. A arrecadação extra do programa REFAZ Reconstrução acabou compensando a não implementação dessas medidas.

Outro ponto que merece destaque é o número recorde de 200 pedidos de recuperação judicial, um aumento de 23% em relação ao ano anterior. Além disso, fatores externos agravaram a situação: a imposição de tarifas de importação pelos Estados Unidos resultou em uma queda de 10,9% nas exportações gaúchas para aquele país. Embora as exportações sejam imunes ao ICMS, o governo estadual precisou criar medidas de apoio aos setores afetados, entre elas, a flexibilização da transferência de saldos credores acumulados por empresas cuja parcela preponderante do faturamento está vinculada às exportações para

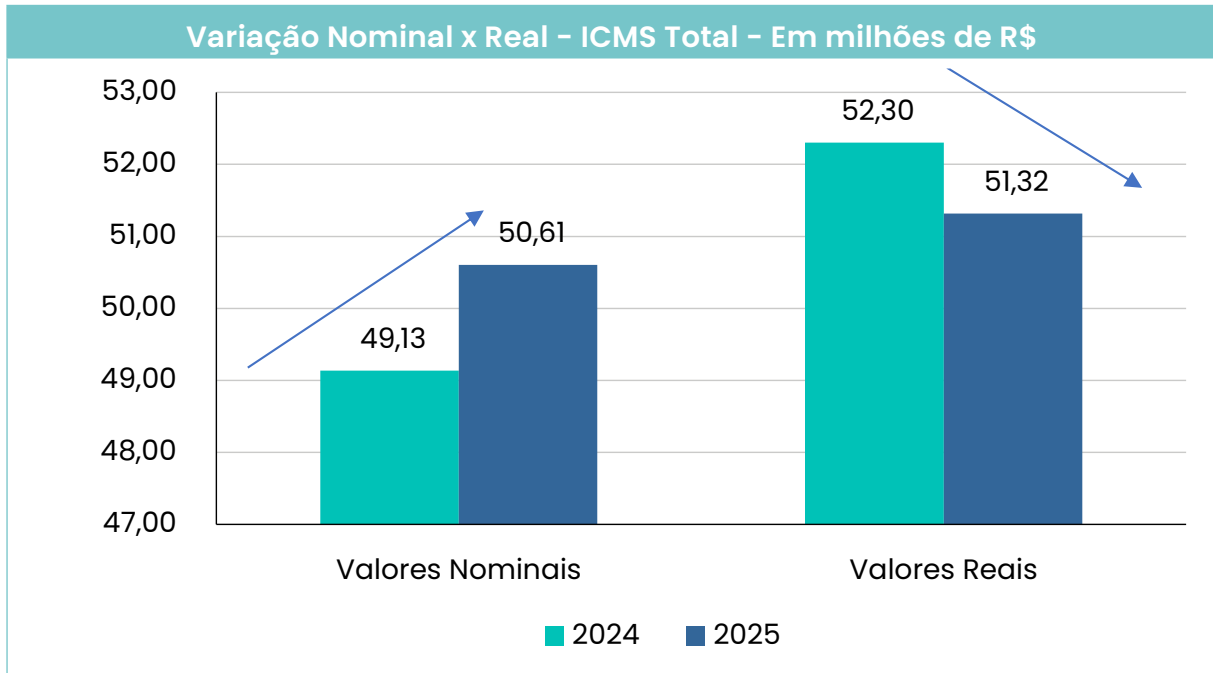
o mercado americano, gerando um impacto negativo indireto de R\$ 300,0 milhões na arrecadação do imposto.

O gráfico a seguir demonstra a arrecadação mensal do ICMS principal (não considerando dívida ativa, multa e juros) dos últimos três anos, em valores corrigidos mensalmente pelo IPCA até dezembro de 2025:



A trajetória da arrecadação principal do ICMS, quando ajustada mensalmente pelo IPCA, revela um cenário de recuperação consistente, no qual o Estado conseguiu consolidar um patamar real de receita semelhante aos últimos exercícios. Em 2024, com impacto das enchentes, a arrecadação real caiu para R\$ 3,44 bilhões em maio e R\$ 3,72 bilhões em junho, valores que representaram perdas significativas em relação a 2023. Entretanto, a recuperação observada no segundo semestre de 2024 foi relevante, atingindo um pico real de R\$ 5,13 bilhões em agosto, o que compensou o represamento de impostos dos meses anteriores, totalizando, em 2024, o montante de R\$ 52,30 bilhões (R\$ 47,98 bilhões em 2023) a preços de 2025.

A curva de 2025 demonstra a consolidação do patamar arrecadatório, mantendo-se em níveis reais superiores aos de 2023. Nos meses de maio e junho de 2025, por exemplo, a arrecadação superou os vales críticos de 2024 e os patamares de 2023 para o mesmo período. Ainda assim, o montante total arrecadado em 2025 (R\$ 51,32 bilhões) ficou abaixo de 2024 (R\$ 52,30 bilhões).



1.5.2. IPVA

A seguir, são demonstrados os valores nominais da arrecadação bruta de IPVA em 2025, em comparação ao ano anterior.

Em milhões de R\$

Receita de IPVA	2025	2024	Var. Absoluta	Var. Nom. %
IPVA	5.428,5	5.224,2	204,3	3,91%
Principal	5.341,0	5.176,7	164,3	3,17%
Multas e Juros	87,6	47,5	40,0	84,22%
Recebimentos da Dívida Ativa (DA) - IPVA	477,0	254,7	222,4	87,32%
Principal DA	353,2	185,5	167,7	90,40%
Multas e Juros DA	123,9	69,2	54,7	79,07%
Total	5.905,6	5.478,9	426,7	7,79%

Em 2025, o mercado automobilístico do Rio Grande do Sul apresentou um comportamento divergente da média nacional. Enquanto o Brasil registrou um aumento de 8,34% no emplacamento de veículos novos, o Estado enfrentou uma retração de 4,94%, caindo de 179.041 para 170.190 unidades. Esse declínio resultou em uma perda de representatividade do Estado no cenário nacional, com sua participação recuando de 4% para 3,5%.

Apesar do cenário negativo no volume de novos licenciamentos, a arrecadação do IPVA demonstrou crescimento. O Estado arrecadou R\$ 5,91 bilhões, o que representa

uma alta nominal de 7,79% em comparação aos R\$ 5,48 bilhões obtidos em 2024. Esse desempenho foi sustentado, primordialmente, pela valorização da frota de veículos: o aumento no valor médio das guias de pagamento compensou a redução na quantidade de documentos emitidos.

Além da valorização patrimonial, o resultado foi favorecido pela estabilidade no comportamento dos contribuintes e por uma inadimplência que, embora apresentasse sinais de alta, permaneceu em níveis inferiores aos projetados. A sazonalidade dos pagamentos também se manteve constante, concentrando os maiores volumes de entrada de caixa nos meses de dezembro (33,33%), abril (17,03%) e janeiro (10,66%).

1.5.3. ITCD

Na próxima tabela, são demonstrados os valores nominais da arrecadação bruta de ITCD em 2025, em comparação com o ano anterior.

Receita de ITCD	Em milhões de R\$			
	2025	2024	Var. Absoluta	Var. Nom. %
ITCD	1.756,5	1.637,0	119,5	7,30%
Principal	1.740,4	1.624,9	115,5	7,11%
Multas e Juros	16,1	12,1	4,0	32,97%
Recebimentos da Dívida Ativa (DA) - ITCD	20,0	19,5	0,5	2,79%
Principal DA	8,5	8,1	0,4	5,56%
Multas e Juros DA	11,5	11,4	0,1	0,83%
Total	1.776,6	1.656,5	120,1	7,25%

A arrecadação do ITCD em 2025 totalizou R\$ 1,78 bilhão, representando um aumento nominal de 7,25% em relação a 2024 (R\$ 1,66 bilhão). Em valores corrigidos mensalmente pelo IPCA, o crescimento foi de 2,39%.

Em 2025, o desempenho mensal da arrecadação apresentou sazonalidade semelhante à dos últimos anos com praticamente metade do imposto do exercício arrecadado nos últimos quatro meses. Isso indica a permanência do temor dos contribuintes com as discussões em torno do Projeto de Lei Complementar 108/2024 e o possível aumento das alíquotas do imposto com a consequente antecipação de processos de transmissão de bens e direitos.

1.5.4. Participação dos Municípios na Receita do Estado

A tabela a seguir apresenta o demonstrativo da arrecadação a qualquer título dos impostos e transferências que têm valores pertencentes aos Municípios – não incluem os valores compensados com precatórios (Compensa-RS), os arrecadados para o Fundo Estadual de Combate à Pobreza (Ampara-RS) e nem os montantes devolvidos a famílias de baixa renda (Devolve-ICMS):

Em milhões de R\$

	Arrecadação	% Distribuído	Participação Calculada	Dedução Registrada
ICMS	52.881,7	25%	13.220,4	13.217,5
Principal ¹	50.113,8		12.528,5	12.525,5
Multa	154,8		38,7	38,7
Juros	163,0		40,8	40,8
DA – Principal	1.758,8		439,7	439,7
DA – Multa	229,8		57,4	57,4
DA – Juros	461,5		115,4	115,4
IPVA	5.905,6	50%	2.952,8	2.951,5
Principal	5.341,0		2.670,5	2.670,5
Multa	71,5		35,7	34,7
Juros	16,1		8,1	7,7
DA – Principal	353,2		176,6	176,6
DA – Multa	88,0		44,0	44,0
DA – Juros	35,9		17,9	17,9
ITBI	1,5	50%	0,7	0,7
IPI – Exportação	622,9	25%	155,7	155,7
CIDE	50,2	25%	12,5	12,5
Repetição de Indébito	(9,4)		(2,6)	-
Rep. Indébito ICMS	(8,4)	25%	(2,1)	-
Rep. Indébito IPVA	(1,1)	50%	(0,5)	-
Total	59.452,4		16.339,6	16.337,9

¹ Da arrecadação do ICMS principal, foram deduzidos os montantes restituídos às famílias de baixa renda, no âmbito do programa Devolve-ICMS, que totalizaram R\$ 492,2 milhões. Desse valor, R\$ 233,9 milhões se referem a 2024, mas não haviam sido deduzidos no referido ano.

Eventuais diferenças entre a Participação Calculada e a Dedução Registrada no ICMS e no IPVA são decorrentes, principalmente, de arrecadações de impostos efetuadas em um

exercício e repassadas aos municípios em outro exercício. Outras diferenças se referem a repasses efetuados de forma manual (por ofício) ou por bloqueios judiciais.

Além disso, a repetição de indébito – restituição de impostos aos contribuintes – é apresentada na tabela, pois deve ser deduzida da base de cálculo dos repasses aos municípios, mas ainda é registrada no Estado na forma de despesa orçamentária e não como dedução de receita.

1.5.5. Receita de Contribuições

As Receitas de Contribuições são arrecadadas pelo Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPE Prev) e pelo Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul (IPE Saúde) IPE Saúde, a partir das contribuições descontadas em folha de pagamento dos servidores do Estado.

Em milhões de R\$				
Receita de Contribuições	2025	2024	Var. Absoluta	Var. Nom %
Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	3.437,4	3.264,6	172,9	5,30%
Ativos	1.273,9	1.169,7	104,1	8,90%
Inativos	1.675,6	1.618,9	56,7	3,50%
Pensionistas	401,4	396,8	4,6	1,15%
Patronal (RPPS)	1,1	1,1	-	-2,72%
Outras (RPPS)	85,5	78,1	7,5	9,57%
Fundo de Assistência à Saúde – FAS	2.804,6	2.735,7	69,0	2,52%
Servidores	1.386,0	1.365,4	20,6	1,51%
Plano de Assistência Médica Complementar (PAC)	354,5	362,6	-8,1	-2,23%
Plano de Assistência Médica Suplementar (PAMES)	219,4	214,2	5,2	2,42%
Prefeituras	558,8	548,0	10,9	1,98%
Outras (FAS)	285,9	245,5	40,4	16,47%
Total de Receita de Contribuições	6.242,1	6.000,2	241,8	4,03%

As receitas de contribuições avançaram 4,03% no exercício, em decorrência do crescimento da despesa com pessoal, impactada, sobretudo, pelos efeitos da reorganização das carreiras do Estado, aprovada pela Lei 16.165/2024, com efeitos a partir de janeiro de 2025.

1.5.6. Transferências Correntes

As principais receitas de transferências recebidas pelo Estado, já deduzidos a participação dos municípios e os repasses ao Fundeb, encontram-se resumidas na tabela a seguir:

Em milhões de R\$				
Receita de Transferências Correntes	2025	2024	Var. Absoluta	Var. Nom %
Cotas-Partes em Receitas da União	4.016,3	3.498,8	517,6	14,79%
<i>Fundo de Participação dos Estados - FPE</i>	3.554,5	3.016,6	538,0	17,83%
<i>IPI- Exportação</i>	373,7	387,0	-13,3	-3,42%
<i>CIDE</i>	37,6	40,5	-2,9	-7,15%
<i>Outras</i>	50,4	54,7	-4,2	-7,76%
Transferência Fundeb - Retorno	6.039,9	6.431,8	-391,9	-6,09%
Transferências do SUS	1.769,9	1.831,2	-61,3	-3,35%
Compensações Perdas LC 194/2022	0,0	404,7	-404,7	-100,00%
Transferências do FNDE	484,7	484,3	0,4	0,09%
Demais Transferências Correntes	307,5	465,8	-158,4	-34,00%
Lei Kandir - LC 176/2020	214,5	213,9	0,6	0,28%
Emendas Parlamentares Obrigatórias	148,2	247,7	-99,5	-40,18%
Total	12.980,9	13.578,1	-597,2	-4,40%

As Transferências Correntes apresentaram queda de 4,40% no exercício, totalizando o montante de R\$ 13,0 bilhões, contra R\$ 13,6 bilhões em 2024.

Destacam-se, nesse ponto, as transferências para a compensação das perdas relativas à Lei Complementar 194/2022, previstas na LC 201/2023, cuja última parcela prevista para 2025 (R\$ 404,7 milhões) foi recebida antecipadamente em 2024.

No mesmo sentido, o retorno dos valores enviados ao Fundeb apresentou queda de R\$ 391,9 milhões, ainda que a arrecadação dos impostos que compõem sua base de cálculo tenha apresentado crescimento. O retorno do Fundeb é baseado nas matrículas efetivas, respeitando o âmbito de atuação prioritária de atendimento dos entes governamentais, que, no Estado, corresponde às matrículas do Ensino Fundamental e Médio.

Em 2025, o Estado contribuiu com R\$ 9,95 bilhões e recebeu R\$ 6,04 bilhões, o que representa um retorno de 60,73%. Em 2024, o retorno do Fundeb havia representado 67,96% das transferências destinadas ao fundo. O restante do valor é distribuído aos municípios

gaúchos de acordo com as matrículas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. O fluxo financeiro relacionado ao Fundeb será detalhado no item 2.2.2.

Em sentido oposto, os montantes recebidos em cotas-partes de receitas da União apresentaram crescimento de 14,79%, decorrência direta do aumento dos valores recebidos do Fundo de Participação dos Estados (FPE), que cresceram R\$ 538,0 milhões. O FPE é composto por 21,50% da arrecadação líquida do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). O critério de distribuição é proporcional à população e inversamente proporcional à renda per capita de cada estado.

1.5.7. Receita Patrimonial

No exercício de 2025, a receita patrimonial totalizou R\$ 4,62 bilhões, um crescimento de 138,98% em relação ao arrecadado em 2024 (R\$ 1,93 bilhão). A tabela abaixo evidencia, em valores nominais, as receitas patrimoniais arrecadadas em 2025, comparativamente ao ano anterior.

Receitas Patrimoniais	2025	2024	Em milhões de R\$	
			Var. Absoluta	Var. Nom. %
Rendimentos de depósitos bancários	3.109,5	885,9	2.223,6	251,00%
Rendimentos de depósitos bancários - RPPS	811,3	567,1	244,2	43,06%
Juros sobre o Capital Próprio	217,5	164,1	53,4	32,54%
Dividendos	18,1	37,3	-19,2	-51,57%
Contrapartidas de depósitos judiciais	404,68	236,5	168,2	71,13%
Outras receitas patrimoniais	58,8	42,2	16,5	39,17%
Total	4.619,8	1.933,1	2.686,7	138,98%

Destaca-se, nesse ponto, o crescimento das receitas de rendimentos de depósitos bancários (R\$ 2,22 bilhões), decorrência, sobretudo, dos rendimentos do Sistema Integrado de Administração de Caixa (Siac), que aumentaram R\$ 1,59 bilhão, sendo R\$ 1,01 bilhão referente ao reconhecimento de receita de rendimentos acumulados em exercícios anteriores, mas que foram destinados em 2025.

Na mesma linha, os rendimentos de depósitos bancários vinculados ao RPPS do Estado também apresentaram crescimento, totalizando R\$ 811,3 milhões em 2025, frente aos R\$ 567,1 milhões registrados em 2024.

1.5.8. Outras Receitas Correntes

Demonstra-se, no quadro a seguir, o detalhamento de Outras Receitas Correntes:

Outras Receitas Correntes	2025	2024	Em milhões de R\$	
			Var. Absoluta	Var. Nom. %
Multas	568,4	395,2	173,2	43,83%
Indenizações	7,2	127,1	-119,9	-94,33%
Restituições	570,1	490,3	79,8	16,28%
Outras	89,1	228,6	-139,5	-61,04%
Compensação entre Regimes de Previdência	107,1	213,8	-106,7	-49,90%
Ônus de Sucumbência	31,4	24,6	6,9	27,97%
Total	1.373,4	1.479,6	-106,2	-7,18%

1.5.9. Operações de Crédito

A seguir, apresenta-se o detalhamento dos ingressos de Operações de Crédito em 2025, em comparação com o exercício de 2024.

Receita de Operações de Crédito	Lei Autorizativa	2025	2024	Em milhões de R\$	
				Var. Absoluta	Var. %
Operações de Crédito Internas		1.000,0	-	1.000,0	-
Precatórios – Bancos Privados	16.202/2024	1.000,0	-	1.000,0	-
Operações de Crédito Externas		1.406,8	1.221,3	185,5	15,19%
Pró-Sustentabilidade (BID)	15.878/2022	1.373,2	1.135,8	237,4	20,90%
Profisco II (BID)	15.371/2019	33,6	85,5	-51,9	-60,70%
Total		2.406,8	1.221,3	1.185,5	97,07%

Destaca-se o ingresso de R\$ 1,37 bilhão no exercício (R\$ 1,14 bilhão em 2024) relativo ao Pró-Sustentabilidade (BID), linha de crédito destinada, principalmente, ao pagamento do estoque de precatórios.

Com a mesma finalidade, foi captado, em novembro de 2025, o montante de R\$ 1,00 bilhão junto a instituições financeiras privadas, mediante autorização prevista na Lei 16.202/2024.

1.5.10. Demais Receitas de Capital

A tabela abaixo evidencia os valores nominais das demais receitas de capital arrecadadas em 2025, comparativamente ao ano anterior.

Em milhões de R\$

Demais Receitas de Capital	2025	2024	Var.	
			Absoluta	Var. %
Alienação de Bens	98,1	42,6	55,5	130,11%
<i>Desconstituição de Fundos</i>	34,3	23,0	11,3	49,07%
<i>Alienação de Bens Imóveis</i>	52,8	10,7	42,1	392,37%
<i>Alienação de Bens Móveis</i>	11,0	8,9	2,1	23,38%
Amortização de Empréstimos	30,8	34,3	-3,5	-10,16%
<i>Empréstimos Contratuais</i>	28,2	31,9	-3,6	-11,43%
<i>Financiamentos</i>	2,6	2,5	0,2	6,18%
Transferências de Capital	205,5	186,8	18,8	10,05%
<i>Transferências da União</i>	204,6	183,1	21,5	11,76%
<i>Outras Transferências</i>	0,9	3,7	-2,8	-75,10%
Outras Receitas de Capital	0,4	0,6	-0,3	-41,88%
Total	334,8	264,3	70,5	26,67%

1.6. DESPESA REALIZADA

A seguir, passa-se à análise da despesa orçamentária no exercício de 2025, comparativamente ao exercício de 2024 em valores nominais. Nesse ponto, serão desconsideradas as despesas intraorçamentárias, visto que, em um contexto de consolidação, elas praticamente se compensam com as receitas intraorçamentárias. Seguindo a classificação por grupos de despesa, definida pela Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001, a despesa empenhada ficou assim representada:

Em milhões de R\$

Grupo de Despesa	2025	2024	Var.	
			Absoluta	Var. %
Pessoal e Encargos Sociais	41.236,1	36.978,0	4.258,2	11,52%
Juros e Encargos da Dívida	155,4	852,8	-697,3	-81,77%
Outras Despesas Correntes	22.411,0	20.095,8	2.315,2	11,52%
Investimentos	5.359,8	4.949,0	410,8	8,30%
Inversões Financeiras	429,9	1.479,7	-1.049,8	-70,95%
Amortização da Dívida	50,3	384,1	-333,8	-86,91%
Total	69.642,5	64.739,4	4.903,2	7,57%

A discriminação da despesa empenhada por grupo/órgão é apresentada a seguir:

Despesa por Órgão/Entidade e Grupo de Despesa

Em milhões de R\$

ÓRGÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
SSP	4.058,6	-	823,5	738,8	-	-	5.621,0
SE	4.992,8	-	2.332,3	398,8	-	-	7.723,9
ENCARGOS FINANCEIROS	3.282,6	155,4	748,3	1,6	72,3	50,3	4.310,6
SES	372,6	-	6.601,4	283,4	-	-	7.257,4
TJ	3.524,6	-	1.694,8	355,3	8,4	-	5.583,0
SEMA	59,8	-	223,8	4,2	-	-	287,8
MP	1.233,9	-	326,6	18,8	-	-	1.579,2
SSPS	956,2	-	459,3	40,7	-	-	1.456,2
SEFAZ	707,9	-	375,7	31,6	-	-	1.115,2
AL	614,8	-	147,1	50,5	-	-	812,4
TCE	645,4	-	113,3	6,5	-	-	765,2
DPE	509,2	-	138,1	21,7	-	-	668,9
SAAM	12,0	-	294,1	55,1	-	-	361,3
AGRICULTURA	167,0	-	506,6	67,8	11,1	-	752,5
SPGG	204,5	-	288,8	12,0	87,9	-	593,2
PGE	413,7	-	43,4	6,8	-	-	463,9
SDR	16,6	-	232,3	38,9	123,5	-	411,3
GOVERNO DO ESTADO	115,8	-	326,9	22,8	-	-	465,6
SDS	18,9	-	367,2	30,2	-	-	416,3
SEHAB	19,2	-	176,6	237,0	58,0	-	490,9
SEDAC	33,2	-	147,3	39,0	-	-	219,5
SETUR	11,0	-	71,7	61,3	-	-	144,0
SOP	56,3	-	20,6	46,1	3,2	-	126,2
LOGÍSTICA E TRANSPORTES	59,4	-	17,9	19,9	45,5	-	142,6
SICDHAS	16,7	-	41,7	10,9	-	-	69,3
TJM	40,2	-	15,4	0,4	-	-	56,0
SICT	29,9	-	68,1	5,7	-	-	103,7
SEDEC	14,9	-	233,8	0,1	20,0	-	268,9
STDP	11,0	-	45,7	2,5	-	-	59,2
ESPORTE E LAZER	9,6	-	29,2	47,1	-	-	85,9
SERG	13,1	-	7,8	168,6	-	-	189,4
CEE	-	-	0,5	0,2	-	-	0,6

(continua)

Em milhões de R\$

ÓRGÃO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	22.221,2	155,4	16.919,7	2.824,4	429,9	50,3	42.601,0
IPE PREV	17.888,9	-	217,9	0,6	-	-	18.107,4
IPE SAÚDE	43,5	-	3.526,5	0,4	-	-	3.570,4
DAER	54,0	-	149,4	2.485,0	-	-	2.688,5
DETRAN	120,6	-	1.120,0	4,0	-	-	1.244,6
IRGA	26,5	-	39,4	8,5	-	-	74,4
JUCISRS	8,8	-	20,6	0,6	-	-	30,1
FOSPA	14,6	-	7,8	0,1	-	-	22,5
AGERGS	18,3	-	6,1	0,8	-	-	25,2
EDP	6,1	-	1,1	0,0	-	-	7,2
AUTARQUIAS	18.181,3	-	5.088,9	2.500,0	-	-	25.770,3
FASE	330,4	-	78,1	5,7	-	-	414,3
PROTEÇÃO	104,5	-	84,3	0,6	-	-	189,4
UERGS	113,1	-	27,7	3,4	-	-	144,2
FAPERGS	5,6	-	120,1	0,1	-	-	125,8
FEPAM	105,7	-	25,0	0,5	-	-	131,2
METROPLAN	13,8	-	27,2	1,3	-	-	42,3
FETLSVC	86,6	-	11,8	2,3	-	-	100,6
FGTAS	55,9	-	17,5	0,2	-	-	73,5
FTSP	2,2	-	6,5	21,0	-	-	29,7
FADERS	15,8	-	4,1	0,3	-	-	20,2
FUNDAÇÕES	833,6	-	402,3	35,3	-	-	1.271,2
TOTAL GERAL	41.236,1	155,4	22.411,0	5.359,8	429,9	50,3	69.642,5

1.6.1. Pessoal e Encargos Sociais

Inicialmente, cumpre esclarecer que as análises desenvolvidas neste item não se confundem com aquelas constantes do item 2.1.2. Embora tratem de matéria correlata, o item 2.1.2 apresenta, em quadro específico, as diferenças conceituais e metodológicas relativas à Despesa com Pessoal para fins de apuração do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

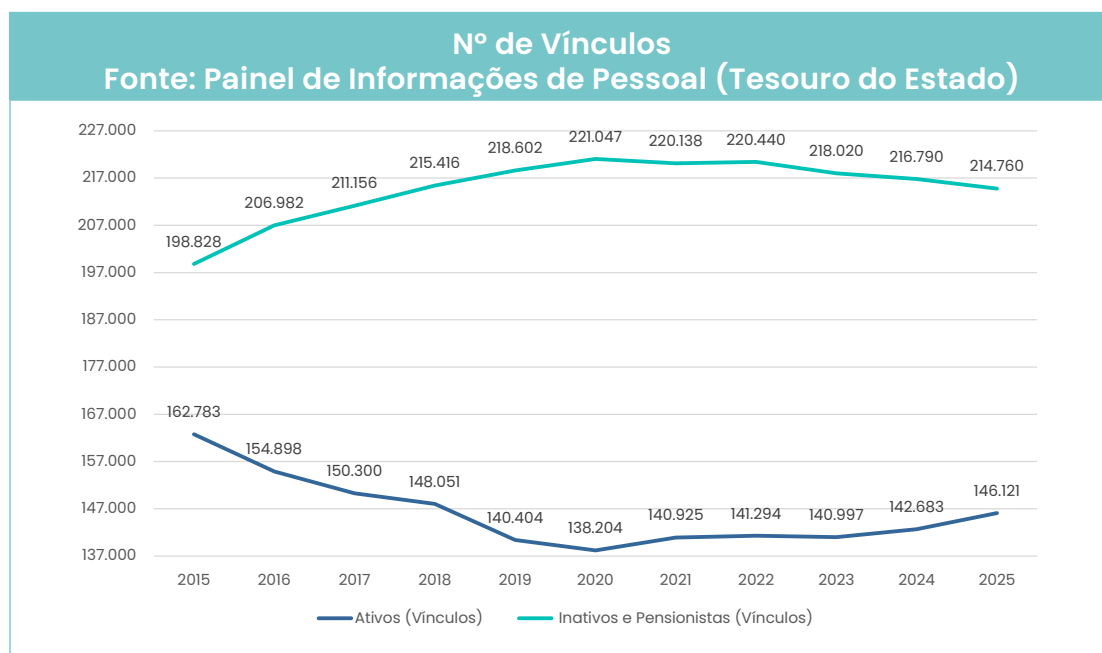
A seguir, apresenta-se a tabela demonstrativa dos principais itens que compõem o grupo Pessoal e Encargos Sociais, conforme classificação da Portaria STN/SOF 163/2001, desconsiderando-se quaisquer ajustes ou reclassificações realizadas para fins de apuração do limite de Despesa com Pessoal.

Em milhões de R\$

Pessoal e Encargos	%	2025	2024	Var. Absoluta	Var. %
Inativos	39,51%	16.292,0	15.598,6	693,4	4,45%
Ativos	40,13%	16.549,5	14.405,4	2.144,1	14,88%
Pensionistas	9,47%	3.906,0	3.767,6	138,4	3,67%
Sentenças Judiciais	7,18%	2.960,0	1.835,1	1.124,9	61,30%
Patronal Celetistas	2,58%	1.061,9	889,1	172,9	19,44%
Licença-Prêmio Indenizada	0,76%	311,4	349,5	-38,1	-10,89%
Indenizações e Ressarcimentos	0,30%	122,7	108,7	14,0	12,88%
Patronal RS Prev	0,08%	32,6	24,0	8,6	35,59%
TOTAL	100,00%	41.236,1	36.978,0	4.258,2	11,52%

O crescimento de 11,52% no grupo Pessoal e Encargos decorre, em grande parte, do reajuste de 6,27% no piso nacional para o magistério, que passou de R\$ 4.580,57 para R\$ 4.867,77 em 2025. O aumento, aprovado por meio da Portaria MEC 77/2025, foi implementado no Estado com a publicação da Lei Estadual 16.268/2025, que reajustou o subsídio mensal do Magistério Público Estadual nos mesmos 6,27% e fez com que o piso nacional fosse cumprido pelo Estado. Também teve impacto na despesa de pessoal a aprovação da Lei 16.165/2024, que reorganizou os quadros, as carreiras, reajustou as remunerações dos servidores públicos do Poder Executivo do estado do Rio Grande do Sul, instituiu o Quadro das Carreiras Transversais, além de outras providências. À exceção dos dispositivos que tratam de contratações temporárias, que vigem desde a data de publicação da lei, os demais entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

De 2015 a 2025, o número total de vínculos de servidores inativos (incluindo pensionistas) cresceu 15.932, ao passo que o de ativos caiu 16.662. Em 2025, houve o aumento de 3.438 vínculos ativos, o que representa um acréscimo de 2,41%. Nos últimos cinco anos, o Estado apresentou uma relativa estabilidade no número de vínculos ativos, com uma força de trabalho média de 142.404 servidores, revertendo uma tendência de queda observada em exercícios anteriores.



1.6.2. Serviço da Dívida

A tabela a seguir apresenta a despesa com o Serviço da Dívida, que compreende os juros e encargos, além da amortização da dívida:

Em milhões de R\$

Serviço da Dívida	2025	2024	Var. Absoluta	Var. %
Juros e Encargos	155,4	852,8	-697,3	-81,77%
Dívida Interna	33,8	808,8	-775,0	-95,82%
Dívida Externa	121,6	44,0	77,7	176,75%
Amortização	50,3	384,1	-333,8	-86,91%
Dívida Interna	14,2	348,9	-334,7	-95,93%
Dívida Externa	36,1	35,3	0,8	2,33%
Total	205,7	1.236,9	-1.031,2	-83,37%

O decréscimo verificado nos empenhos do serviço da dívida tem relação direta com o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto 57.596/2024, em função dos eventos climáticos de chuvas intensas ocorridos no final do mês de abril e início de maio de 2024, e dos desdobramentos em relação ao pagamento da dívida com a União.

Até então, os pagamentos vinham sendo feitos de acordo com a programação definida no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal (RRF), ou seja, 11,11% do total da parcela

em 2023 e 22,22% em 2024. A partir de julho de 2024, com a publicação da LC 206/2024, os pagamentos da dívida com a União foram suspensos por 36 meses. Além disso, a lei determinou juro zero e atualização do saldo devedor pelo IPCA nesse período, em vez da atualização pelo Coeficiente de Atualização Monetária (CAM), como ocorreu até o mês de junho. Ao fim do período de suspensão previsto, a atualização do saldo devedor voltará a ser realizada por meio do CAM.

Os valores que deixaram de ser pagos em 2024 (R\$ 1,91 bilhão) e em 2025 (R\$ 4,29 bilhões), calculados com os encargos originais, foram transferidos ao Funrigs, conforme item 1.1.3. Já os valores incorporados ao saldo devedor (estoque da dívida com a União) foram de R\$ 1,43 bilhão em 2024 e de R\$ 2,69 bilhões em 2025, pois a atualização monetária foi limitada ao IPCA, conforme LC 206/2024.

1.6.3. Outras Despesas Correntes

O grupo Outras Despesas Correntes (ODC) corresponde principalmente às despesas destinadas à manutenção da máquina administrativa (exceto pessoal) e à prestação de serviços públicos, em especial na função saúde, correspondendo a 45,03% dos valores empenhados no grupo.

A tabela a seguir apresenta os principais itens de despesa que compõem esse grupo:

Outras Despesas Correntes	%			Em milhões de R\$	
		2025	2024	Var. Absoluta	Var. %
Outros Serviços de Terceiros – PJ	42,13%	9.441,0	9.178,0	263,0	2,87%
Contribuições	11,35%	2.542,7	2.284,6	258,1	11,30%
Material de Consumo	7,01%	1.571,1	1.166,7	404,4	34,66%
Sentenças Judiciais	6,14%	1.376,0	1.227,7	148,3	12,08%
Serviços TIC	5,38%	1.205,3	657,3	548,0	83,38%
Auxílio Alimentação	4,66%	1.044,4	918,0	126,4	13,77%
Locação de Mão de Obra	3,61%	808,3	732,1	76,2	10,41%
Obrigações Tributárias e Contributivas	3,32%	743,2	737,3	5,9	0,80%
Indenizações e Restituições	2,78%	623,7	592,6	31,0	5,24%
Outros Serviços de Terceiros – PF	2,35%	527,4	494,0	33,4	6,75%
Outros	11,28%	2.527,8	2.107,4	420,4	19,95%
Total	100,00%	22.411,0	20.095,8	2.315,2	11,52%

O item Outros Serviços de Terceiros – PJ, que é o mais representativo em Outras Despesas Correntes, apresentou variação positiva de 2,87% entre os períodos analisados, indicando relativa estabilidade. Seu detalhamento é apresentado na tabela a seguir.

Em milhões de R\$

Outros Serviços de Terceiros – PJ	%	2025	2024	Var.	
				Absoluta	Var. %
Serviços Médicos	32,20%	3.039,9	3.084,2	-44,3	-1,44%
SUS	29,83%	2.816,2	2.720,1	96,1	3,53%
Serviços Credenciados – Detran	6,63%	625,8	545,5	80,4	14,73%
Conservação Bens Imóveis	3,41%	321,9	311,8	10,1	3,25%
Assist. Técnica e Ext. Rural	3,05%	288,1	229,0	59,1	25,82%
Locação de Máq. e Equip.	2,23%	210,2	172,8	37,4	21,66%
Energia Elétrica	2,03%	191,3	169,0	22,4	13,25%
Água e Esgoto	1,54%	145,4	138,0	7,4	5,37%
Programa Jovem Aprendiz	0,31%	29,2	25,6	3,6	-
Comunicação	0,23%	21,8	19,6	2,2	11,28%
Outros	18,55%	1.751,1	1.762,5	-11,4	-0,65%
Total	100,00%	9.441,0	9.178,0	263,0	2,87%

Observa-se que, do total empenhado em Serviços Médicos, 98,94% foram executados pelo IPE Saúde. As despesas com o SUS e com os Serviços Credenciados – Detran foram executadas pelos respectivos órgãos/entidades. As despesas com o SUS referem-se aos pagamentos dos serviços efetuados pelos hospitais filantrópicos e demais Pessoas Jurídicas credenciadas ao SUS.

As despesas com contribuições foram outro item relevante em ODC, e atingiram R\$ 2,54 bilhões em 2025, representando um acréscimo de 11,30% em relação a 2024. Desse valor, R\$ 1,71 bilhão (67,42%) é relativo a repasses aos Fundos Municipais de Saúde, que apresentaram aumento de R\$ 270,0 milhões em relação ao ano anterior; e R\$ 430,7 milhões estão relacionados com Assistência Financeira a Municípios, executados, principalmente, pela Secretaria da Educação. A maior parte desse valor tem relação com o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar no Rio Grande do Sul (Peate/RS), que transfere recursos financeiros aos municípios que efetuam o transporte de alunos da Educação Básica da Rede Pública Estadual residentes no meio rural. Os gastos são realizados principalmente com a utilização dos recursos do Salário-Educação.

O crescimento em Materiais de Consumo está relacionado, principalmente, ao início do fornecimento de uniformes escolares aos alunos da rede pública estadual. Os gastos com esse projeto se iniciaram em 2025, totalizando R\$ 268,7 milhões. O crescimento do valor em sentenças judiciais, por sua vez, concentra-se em pagamentos de medicamentos e tratamentos de saúde determinados pela Justiça (aumento de R\$ 109,6 milhões em relação a 2024).

1.6.4. Investimentos

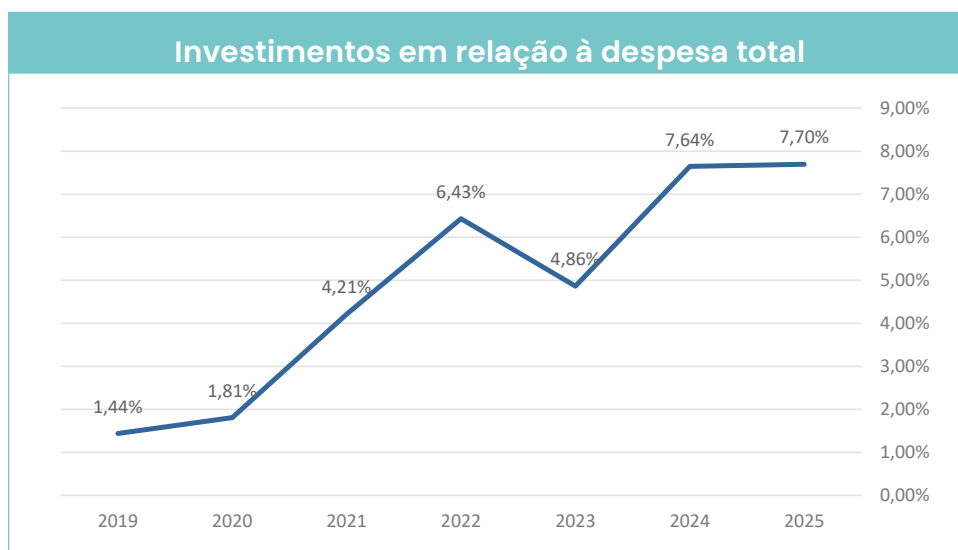
O detalhamento do grupo Investimentos no exercício de 2025, em comparação com 2024, ficou assim demonstrado:

Investimentos	%	Em milhões de R\$			
		2025	2024	Var. Absoluta	Var. %
Obras e Instalações	57,16%	3.063,5	2.944,9	118,6	4,03%
Equipamentos e Materiais	25,20%	1.350,8	1.242,8	108,0	8,69%
Auxílios	15,55%	833,3	699,3	134,1	19,17%
Indenizações e Restituições	0,25%	13,5	10,4	3,1	30,00%
Outros	1,84%	98,6	51,7	46,9	90,73%
Total	100,00%	5.359,8	4.949,0	410,8	8,30%

Em 2025, o Estado investiu R\$ 5,36 bilhões, valor 8,30% superior ao executado no exercício anterior. Esse montante correspondeu a 7,70% da despesa total, percentual que se manteve em patamar semelhante ao de 2024.

A elevação da participação dos investimentos no total das despesas já vinha ocorrendo antes dos eventos climáticos de 2024, conforme demonstra o gráfico a seguir; ainda assim, a média dos cinco anos anteriores situava-se em torno de 3,75%.

Após a calamidade, a suspensão do pagamento da dívida com a União, com a destinação desses valores ao Funrigs, possibilitou um aumento mais expressivo do nível de investimentos em 2024. Esse patamar foi mantido em 2025, uma vez que o Funrigs permaneceu como principal fonte de financiamento dessas despesas.



A rubrica Obras e Instalações manteve participação relevante no total de investimentos do Estado. Dos R\$ 3,06 bilhões executados nela, R\$ 2,39 bilhões foram no Daer, principalmente em projetos de ampliação e manutenção da malha rodoviária. Desse montante, 60,97% foram financiados com recursos do Funrigs e 21,43% com recursos livres. Destaca-se, ainda, o valor de R\$ 267,0 milhões executados no Tribunal de Justiça, sobretudo para construção do prédio do Centro de Justiça do Poder Judiciário, em Porto Alegre.

O aumento de R\$ 108,0 milhões na rubrica Equipamentos e Materiais decorreu, principalmente, dos acréscimos registrados na Secretaria da Segurança Pública. Nesse órgão, essas despesas totalizaram R\$ 712,5 milhões em 2025, ante R\$ 507,2 milhões em 2024, concentrando-se na qualificação de instalações e serviços, bem como no reaparelhamento da Brigada Militar. Do total executado em 2025, 62,68% foram financiados com recursos do Funrigs.

1.6.5. Inversões Financeiras

O grupo Inversões Financeiras abrange gastos com aquisição de imóveis em utilização, aquisição de bens para revenda, aquisição de títulos de crédito, de títulos representativos de capital já integralizado, constituição ou aumento de capital de empresas, concessão de empréstimos, entre outros.

A seguir, apresenta-se o detalhamento do grupo no exercício, comparativamente ao exercício anterior.

Em milhões de R\$

Inversões Financeiras	%	2025	2024	Var.	
				Absoluta	Var. %
Adiantamento p/ Futuro Aumento de Capital	40,88%	175,7	1.348,2	-1.172,4	-86,96%
Concessão de Empréstimos	26,11%	112,3	57,8	54,51	94,38%
Devolução Dep. Judiciais	16,83%	72,3	72,3	-	0,00%
Ações Habitacionais	11,07%	47,6	-	47,6	-
Outros	5,11%	22,0	1,4	20,6	1448,89%
Total	100,00%	429,9	1.479,7	-1.049,8	-70,95%

As Inversões Financeiras apresentaram decréscimo de R\$ 1,05 bilhão frente ao exercício anterior. Em 2024, havia ocorrido Adiantamento para Futuro Aumento de Capital de R\$ 731,4 milhões na Portos RS, além das capitalizações da Caixa de Administração da Dívida Pública Estadual (Cadip) (R\$ 500,0 milhões) e do Badesul (R\$ 100,0 milhões). Os aumentos de capital ocorridos em 2025 foram menos expressivos, totalizando R\$ 175,7 milhões, principalmente na Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do estado do RS S.A. (Procergs) (R\$ 87,9 milhões) e na EGR (R\$ 45,5 milhões).

O aporte destinado à Procergs tem como finalidade viabilizar os investimentos necessários para a recuperação da infraestrutura danificada pela enchente que atingiu a sede da empresa em maio de 2024, além de fortalecer medidas preventivas para o enfrentamento de desastres naturais e financiar projetos voltados à proteção de dados e à mitigação de ataques cibernéticos.

Já os recursos destinados à EGR têm por objetivo financiar despesas emergenciais e executar obras de reconstrução e contenção de taludes, remoção de materiais resultantes de deslizamentos, alteração de greide e implantação de uma ponte sobre o Rio Forqueta, no âmbito do Plano Rio Grande – Eixo Reconstrução, em resposta aos eventos climáticos ocorridos em 2024.

1.7. RESTOS A PAGAR

Os Restos a Pagar correspondem às despesas regularmente empenhadas até 31 de dezembro que não foram pagas no mesmo exercício financeiro, sendo inscritas para quitação em exercícios posteriores. A sua inscrição decorre, em regra, da não conclusão de etapas da execução orçamentária e financeira, tais como o recebimento do bem ou serviço, a comprovação do adimplemento pelo credor ou a própria disponibilidade financeira no encerramento do exercício. No exercício de 2025, foram pagos R\$ 4,69 bilhões de Restos

a Pagar, sendo a maior parte relacionada a Investimentos (R\$ 2,18 bilhões), Outras Despesas Correntes (R\$ 2,03 bilhões) e Pessoal (R\$ 435,3 milhões).

A tabela a seguir mostra o fluxo dos restos a pagar em 2025:

Em milhões de R\$			
	RPP	RPNP	Total
Saldo Inicial	1.410,6	6.640,8	8.051,4
(-) Pagos	1.214,0	3.471,4	4.685,3
(-) Cancelados	11,2	477,7	488,9
(=) Saldo Ex Anteriores	185,4	2.691,8	2.877,2
(+) Inscritos em 2025	1.428,2	5.064,2	6.492,3
(=) Estoque final	1.613,6	7.755,9	9.369,6

* Parte dos restos a pagar não processados de 2024 (R\$ 19,0 milhões) foi liquidada naquele exercício e passou a ser considerada na coluna de restos a pagar processados em 2025. Por isso, os saldos iniciais desta tabela, embora tenham o mesmo total do saldo final de 2024, não apresentam a mesma distribuição entre RPP e RPNP.

A tabela a seguir apresenta a movimentação de restos a pagar por grupo de despesa.

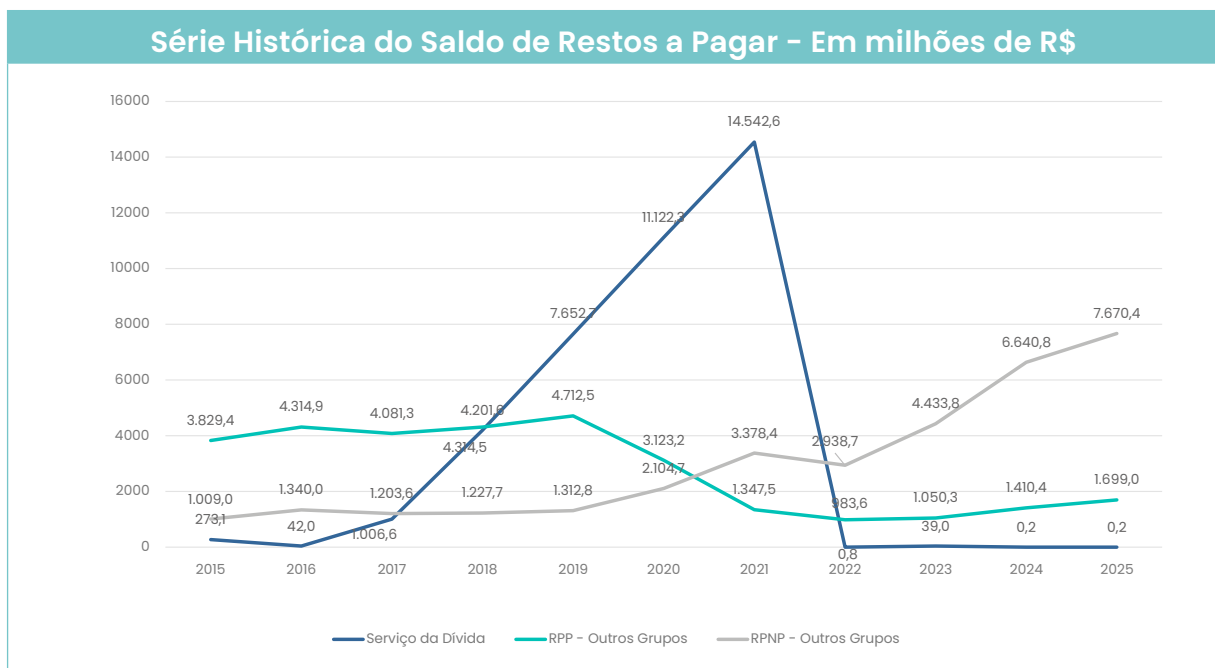
Em milhões de R\$					
Grupo de Despesa	Saldo Inicial	Pagos	Cancelados	Inscritos 2025	Saldo Final
Pessoal e Encargos Sociais	819,2	435,3	13,4	417,2	787,6
Juros e Encargos da Dívida	0,17	0,17	-	0,2	0,2
Outras Despesas Correntes	2.927,9	2.033,7	393,1	2.863,4	3.364,5
Investimentos	4.262,3	2.177,3	82,4	3.196,0	5.198,6
Inversões Financeiras	41,9	38,8	0,00	15,6	18,7
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
Total	8.051,4	4.685,3	488,9	6.492,3	9.369,6

Do valor inscrito em 2025 no grupo de Pessoal e Encargos, R\$ 172,2 milhões se referem a despesas intraorçamentárias, tais como as contribuições patronais ao IPE Prev. Já nas aplicações diretas, destaca-se a inscrição de R\$ 86,1 milhões no Poder Executivo e suas entidades, principalmente referente a sentenças judiciais.

Em Outras Despesas Correntes, 63,55% das inscrições se referem a material de consumo (R\$ 241,7 milhões), outros serviços de terceiros (R\$ 1,06 bilhão), tecnologia da informação/comunicação (R\$ 303,1 milhões) e indenizações e restituições (R\$ 213,4 milhões).

Dos restos inscritos no grupo de Investimentos, R\$ 1,74 bilhão foi registrado no Daer, referente, sobretudo, à construção e à conservação de rodovias. Destaca-se também a inscrição de R\$ 261,7 milhões no Tribunal de Justiça referentes à construção do Centro de Justiça do Poder Judiciário.

O gráfico a seguir apresenta a série histórica do estoque de restos a pagar nos últimos anos, destacando aqueles referentes ao serviço da dívida (Juros e Encargos + Amortizações).



O destaque do gráfico é a forte redução dos restos a pagar relacionados ao serviço da dívida, que só se acumulavam durante o período em que pagamentos da dívida com a União se encontravam suspensos por força de liminar, obtida em 2017 junto ao Supremo Tribunal Federal. Com a adesão ao RRF, em 2022, passou-se a empenhar somente os valores previstos no contrato (0% da parcela em 2022, 11,11% da parcela em 2023 e 22,22% da parcela de janeiro a junho de 2024, já que, a partir de julho, a parcela deixou de ser paga em razão da LC 206/2024, aprovada no contexto da calamidade pública), havendo o cancelamento dos restos a pagar que foram empenhados em exercícios anteriores.

Também fica demonstrado no gráfico, o aumento dos saldos de RPP e de RPNP. Apesar de os pagamentos de restos terem aumentado nos últimos exercícios, chegando a R\$ 4,69 bilhões em 2025, o volume de restos inscritos em cada exercício tem superado o de pagamentos, principalmente por causa dos valores expressivos de despesas inscritas do grupo de Investimentos, que representou 55,48% do total de restos a pagar (R\$ 5,20 bilhões) ao final de 2025.

A large teal-colored frame with rounded corners and a thick border, enclosing the text.

02.

GESTÃO
FISCAL

A Constituição Federal de 1988 instituiu diversos dispositivos voltados à responsabilidade na gestão fiscal dos entes federados. Com o objetivo de consolidar esse arcabouço, foi publicada, em 4 de maio de 2000, a Lei Complementar 101 — Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que se tornou a principal referência normativa sobre o tema.

A LRF estabelece normas de finanças públicas orientadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinando a necessidade de planejamento, fixação de metas, correção de desvios capazes de comprometer o equilíbrio das contas públicas e observância de limites fiscais, entre outros instrumentos.

No âmbito estadual, foi instituída a Lei Complementar 14.836, de 14 de janeiro de 2016, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal Estadual, que reforça os princípios da gestão fiscal responsável, estabelece mecanismos prudenciais de controle e busca promover o equilíbrio financeiro das contas públicas.

Nesse contexto, este capítulo tem por finalidade apresentar, de forma sistematizada, a avaliação da gestão fiscal do Estado no exercício, contemplando o acompanhamento dos limites e condições estabelecidos pela LRF e pelos demais normativos correlatos, incluindo a análise dos resultados primário e previdenciário, da evolução do endividamento público, da disponibilidade de caixa e do cumprimento das vinculações constitucionais.

2.1. LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF

A LRF estabelece limites para os entes da federação relativos aos gastos com a despesa com pessoal, à dívida consolidada líquida, à concessão de garantias e à contratação de operações de crédito. Tais limites são definidos em percentuais da Receita Corrente Líquida (RCL).

2.1.1. Receita Corrente Líquida – RCL

A RCL é o somatório das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, de transferências correntes e de outras receitas correntes do ente da federação, deduzidas as transferências constitucionais e legais aos municípios, as receitas das contribuições dos servidores ao RPPS, as receitas de compensação entre regimes de previdência, as receitas de aplicações financeiras do RPPS e as transferências direcionadas ao Fundeb. A RCL compreende os montantes apurados no mês de referência e nos onze meses anteriores.

O principal objetivo da RCL é servir de parâmetro para os limites da despesa com pessoal, da dívida consolidada líquida, das operações de crédito, do serviço da dívida, das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, das garantias do ente

da federação e das despesas em Parcerias Público-Privadas. Os limites foram estabelecidos, sobretudo, pela LRF, mas também por resoluções do Senado Federal e pela Lei 11.079/2004.

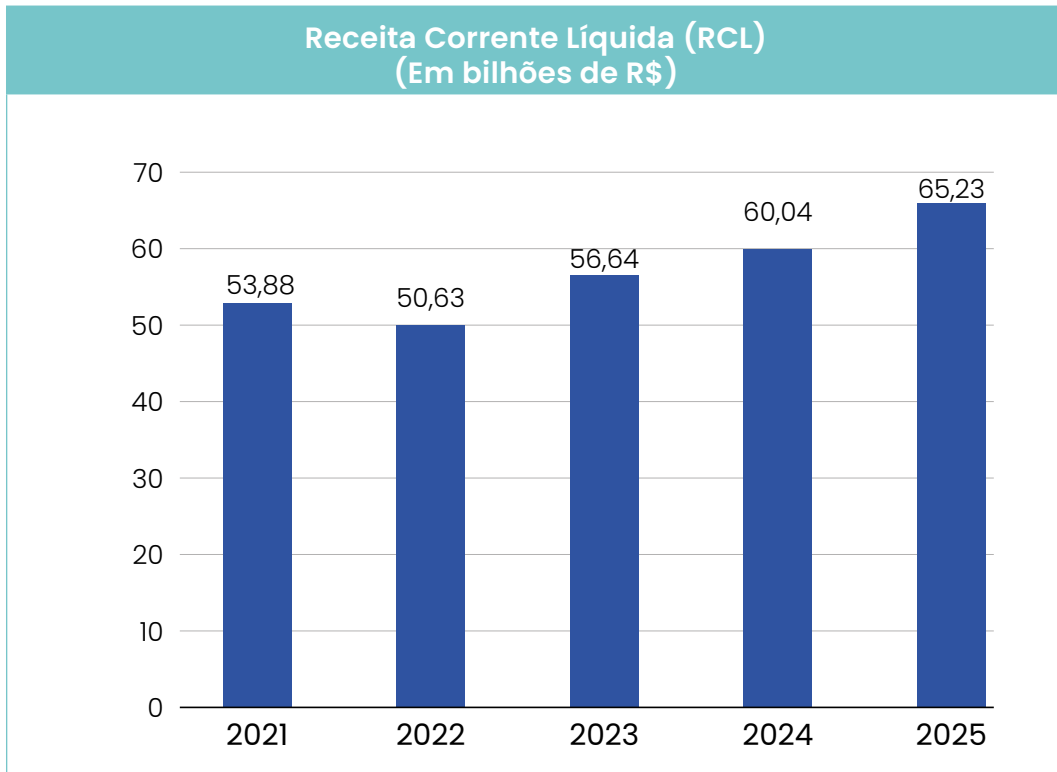
O Demonstrativo da Receita Corrente Líquida é parte integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), devendo ser apurado pelo Poder Executivo ao final de cada bimestre e publicado em até trinta dias após o encerramento do período de referência. A seguir, apresenta-se o quadro resumo do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida:

Em milhões de R\$

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2025	2024	Var. Absoluta	Variação %
Receitas Correntes (I)	95.872,7	89.217,5	6.655,2	7,46%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.791,1	64.337,6	4.453,6	6,92%
Contribuições	6.242,1	6.000,2	241,8	4,03%
Receita Patrimonial	4.619,8	1.933,1	2.686,7	138,98%
Transferências Correntes	14.131,3	14.873,6	-742,3	-4,99%
Demais Receitas Correntes	2.088,5	2.073,0	15,5	0,75%
Deduções (II)	30.639,9	29.173,6	1.466,3	5,03%
Transferências Constitucionais e Legais	16.337,9	15.663,7	674,3	4,30%
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	3.437,4	3.264,6	172,9	5,30%
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	9.946,1	9.464,5	481,6	5,09%
Outras Deduções	918,4	780,9	137,5	17,61%
Receita Corrente Líquida (III) = (I - II)	65.232,8	60.043,9	5.189,0	8,64%
(-) Transferências relativas às emendas individuais (IV)	86,0	88,1	-2,1	-2,38%
RCL ajustada para cálculo dos limites de endividamento (V) = (III - IV)	65.146,8	59.955,8	5.191,1	8,66%
(-) Transferências relativas às emendas de bancada (VI)	62,2	159,6	-97,5	-61,05%
RCL ajustada para cálculo dos limites de Despesa com Pessoal (VII) = (V - VI)	65.084,7	59.796,2	5.288,5	8,84%

O aumento na arrecadação de Impostos foi significativamente influenciado pela receita extraordinária de R\$ 2,03 bilhões, proveniente da regularização de débitos de ICMS por meio dos programas REFAZ Reconstrução I e II. Por sua vez, a receita Patrimonial apresentou crescimento, sobretudo, em razão da remuneração dos depósitos bancários, com destaque para o reconhecimento de R\$ 1,01 bilhão de rendimentos acumulados do SIAC de exercícios anteriores. Já a queda da receita de transferências tem relação com o recebimento, em 2024, da última parcela da compensação das perdas de ICMS prevista na LC 194/2022, com a redução do retorno do Fundeb, com a redução das transferências da União para o SUS, compensados com o aumento das transferências de participação nas receitas da União.

Por fim, apresenta-se gráfico comparativo da evolução da RCL nos últimos cinco anos:



2.1.2. Despesa com Pessoal

O Demonstrativo da Despesa com Pessoal é parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e deve ser elaborado pelos Poderes e Órgãos Autônomos: Poder Executivo, Poder Legislativo (Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas), Poder Judiciário (Tribunal de Justiça e Tribunal de Justiça Militar), Ministério Público e Defensoria Pública. O RGF deve ser apurado ao final de cada quadrimestre e publicado até trinta dias após o encerramento do período de referência.

O demonstrativo contém valores da despesa com pessoal do Poder/Órgão executada no mês de referência e nos onze meses anteriores, com informações sobre a despesa bruta com pessoal, dividida em “Pessoal Ativo”, “Pessoal Inativo e Pensionistas” e “Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”, além das despesas não computadas para fins de verificação do limite, a despesa total com pessoal, o percentual da despesa total com pessoal em relação à RCL ajustada (excluindo as transferências federais relativas às emendas individuais, às emendas de bancada e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias), e os limites máximo, prudencial e de alerta estabelecidos conforme a legislação.

A seguir, apresenta-se o quadro resumo do Demonstrativo da Despesa com Pessoal Consolidada, e na sequência, o quadro resumo da Despesa com Pessoal segregada por

Poder/Órgão, sendo que o aumento de ativos e inativos está relacionado com as reestruturções de carreiras aprovadas em 2024 e com vigência a partir de janeiro/2025.

Em milhões de R\$

DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADA	2025	2024	Var. Absoluta	Variação %
Despesa Bruta (I)	47.946,8	43.324,4	4.622,4	10,67%
Pessoal Ativo	23.272,4	19.663,3	3.609,0	18,35%
Vencimentos	19.940,9	16.649,0	3.291,9	19,77%
Contribuição Patronal	3.331,5	3.014,3	317,1	10,52%
Pessoal Inativo e Pensionistas	24.362,6	23.415,1	947,5	4,05%
Aposentadorias e Pensões	20.251,5	19.365,2	886,3	4,58%
Contribuição Patronal	4.111,1	4.049,8	61,2	1,51%
Contratos de Terceirização	311,9	246,0	65,9	26,78%
Despesas Não Computadas (II)	13.733,5	11.980,8	1.752,8	14,63%
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	82,3	50,3	32,0	63,64%
Decorrentes de Decisão Judicial	3.000,7	1.888,6	1.112,1	58,89%
Despesas de Exercícios Anteriores	708,4	740,6	-32,2	-4,35%
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.942,1	9.299,2	642,9	6,91%
Piso salarial Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira	0,1	2,1	-2,0	-95,90%
Inscrição em Restos a Pagar Não Processados (III)	15,2	16,1	-0,9	-5,81%
Despesa Líquida com Pessoal (IV) = (I - II + III)	34.228,5	31.359,8	2.868,7	9,15%
RCL ajustada para cálculo dos limites de Despesa com Pessoal (V)	65.084,7	59.796,2	5.288,5	8,84%
% sobre a RCL ajustada (VI) = (IV / V)	52,59%	52,44%		

Em milhões de R\$

Poder/Órgão Autônomo	2025		2024		Lim. Prud	Lim. Máx
	Desp Pessoal	% da RCL	Desp Pessoal	% da RCL		
Executivo	28.739,4	44,16%	26.144,7	43,72%	46,55%	49,00%
Tribunal de Justiça	3.085,1	4,74%	3.008,7	5,03%	5,59%	5,88%
Tribunal de Justiça Militar	33,6	0,05%	31,7	0,05%	0,11%	0,12%
Assembleia Legislativa	608,3	0,93%	563,1	0,94%	1,73%	1,82%
Tribunal de Contas	554,5	0,85%	537,4	0,90%	1,12%	1,18%
Ministério Público	1.207,7	1,86%	1.074,1	1,80%	1,90%	2,00%
Consolidado	34.228,5	52,59%	31.359,8	52,44%	57,00%	60,00%
Receita Corrente Líquida Ajustada	65.084,7		59.796,2			

Salienta-se que a despesa com pessoal da Defensoria Pública, que é um órgão autônomo e que publica o Demonstrativo da Despesa com Pessoal, está incluída na despesa do Poder Executivo por não haver um limite específico definido em lei. Em 2025, a despesa com pessoal da Defensoria do Estado totalizou R\$ 509,7 milhões, o que representa 0,78% da RCL.

Para o cálculo da despesa bruta de pessoal conforme mapeamento da STN na 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), devem ser consideradas, além dos valores liquidados no Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais, conforme demonstrado no item 1.1 – Balanço Orçamentário, as despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização ou de contratação de forma indireta e as despesas de pessoal que, por algum motivo, não passaram pela execução orçamentária. Além disso, devem ser excluídos os valores recebidos a título de ressarcimento de pessoal requisitado com ônus para a origem. A partir de 2025, a STN passou a considerar a compensação previdenciária entre os regimes de previdência como equivalente a pagamentos de aposentadorias, o que determina sua contabilização no Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais. Entretanto, o Estado do Rio Grande do Sul atualizou a execução orçamentária somente a partir de 06/2025, o que culminou na inclusão dos valores executados no grupo 3 – Outras Despesas Correntes (ODC) na Despesa de Pessoal, prezando pela essência da operação sobre sua forma. Por fim, a exclusão das contribuições patronais extemporâneas ao Plano Financeiro possui efeito nulo na despesa líquida, pois também são descontadas na apuração da linha de dedução “Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados”.

A seguir, apresenta-se a conciliação do Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais com a Despesa Líquida com Pessoal, apurada para fins de limite, considerando a despesa em sua fase de liquidação:

Em milhões de R\$				
Conciliação Despesa de Pessoal Consolidada	2025	2024	Var. Absoluta	Variação %
Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais	57.781,3	53.107,0	4.674,3	8,80%
(-) Ressarcimento de cedidos	27,6	25,6	2,0	7,70%
(+) Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	311,9	246,0	65,9	26,78%
(-) Contribuição patronal previdenciária extemporânea	10.173,7	10.002,9	170,8	1,71%
(+) Compensação previdenciária executada no Grupo 3 – ODC	55,0	-	55,0	-
(+) Restos a pagar não processados	15,2	16,1	-0,9	-5,81%
(-) Despesas não computadas	13.733,5	11.980,8	1.752,8	14,63%
(=) Despesa Líquida com Pessoal	34.228,5	31.359,8	2.868,7	9,15%

2.1.3. Dívida Consolidada Líquida

Conforme estabelece a LRF, a Dívida Consolidada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado no orçamento e os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que foram incluídos.

Já a Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada, deduzidas a disponibilidade de caixa líquida e os demais haveres financeiros.

A LRF remete ao Senado Federal, a quem a Constituição Federal delegou expressamente a competência, a fixação dos limites da Dívida Consolidada. Assim, a Resolução do Senado Federal 40/2001 determinou que a DCL, ao final de um período de apuração, não pode exceder o limite de duas vezes o montante total da RCL ajustada (deduzidas as transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais).

O Demonstrativo da DCL, que é parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) a ser publicado ao fim de cada quadrimestre, contém informações sobre a Dívida Consolidada (detalhada em Dívida Mobiliária, Dívida Contratual, Precatórios Posteriores a 5 de maio de 2000 e Outras Dívidas), as Deduções (detalhadas em Disponibilidade de Caixa e Demais Haveres Financeiros), a Dívida Consolidada Líquida e o percentual apurado com base na Receita Corrente Líquida ajustada (deduzidas as transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais). A seguir, apresenta-se o quadro resumo desse demonstrativo:

Em milhões de R\$

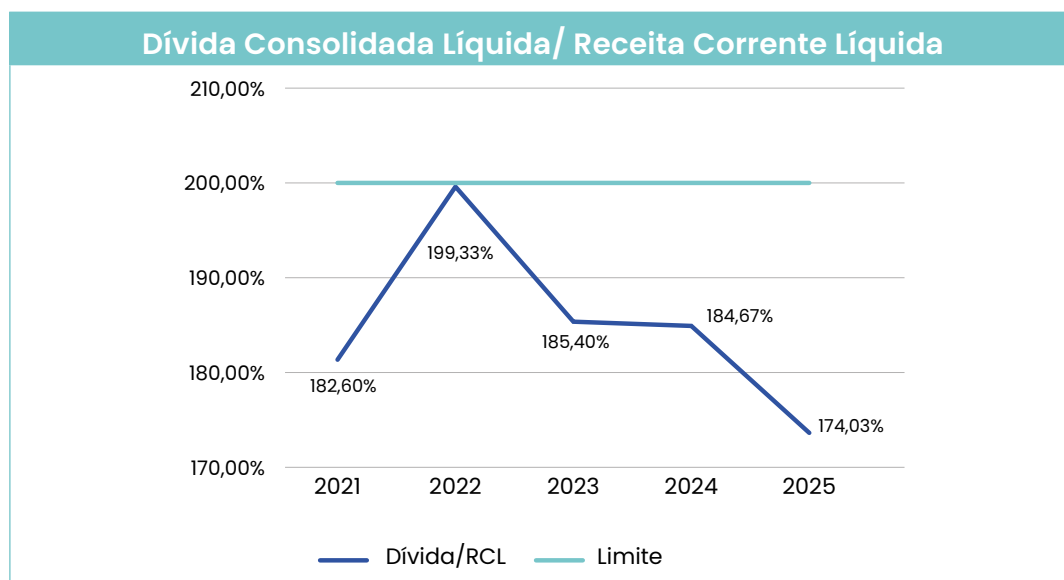
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	2025	2024	Var. Absoluta	Variação %
Dívida Consolidada - DC (I)	134.105,3	128.986,9	5.118,4	3,97%
Dívida Contratual	118.994,8	112.541,1	6.453,7	5,73%
Empréstimos	118.376,6	112.075,1	6.301,5	5,62%
Interna	108.287,7	101.103,9	7.183,8	7,11%
Externa	10.088,9	10.971,1	-882,2	-8,04%
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	618,2	466,1	152,2	32,65%
De Tributos	248,4	51,4	197,0	383,01%
De Contribuições Previdenciárias	218,7	252,0	-33,3	-13,21%
Com Instituição Não Financeira	151,1	162,6	-11,5	-7,10%
Precatórios	15.110,5	16.445,8	-1.335,3	-8,12%
Deduções (II)	20.727,7	18.267,6	2.460,1	13,47%
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.529,4	24.230,0	-700,7	-2,89%
(-) Restos a Pagar Processados	1.626,6	1.300,2	326,4	25,11%
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.925,9	6.457,9	-1.531,9	-23,72%
Demais Haveres Financeiros	3.750,8	1.795,6	1.955,2	
Dívida Consolidada Líquida - DCL (III) = (I - II)	113.377,6	110.719,3	2.658,3	2,40%
RCL ajustada para cálculo dos limites de endividamento (IV)	65.146,8	59.955,8	5.191,1	8,66%
% sobre a RCL ajustada (V) = (III / IV)	174,03%	184,67%		

O saldo da Dívida Consolidada aumentou R\$ 5,12 bilhões (3,97%) em relação ao encerramento de 2024. Desse total, R\$ 6,30 bilhões correspondem à dívida com a União, cujo pagamento está suspenso por 36 meses desde junho de 2024, por força da LC 206/2024, a qual também estabeleceu a aplicação de juro zero durante esse período.

Em relação à Dívida Externa, o decréscimo de 8,04% refere-se, principalmente, à variação cambial do dólar no período (-11,14%), ainda que tenha havido R\$ 1,37 bilhão de novos ingressos relativos à operação de crédito contratada junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para o pagamento de precatórios, por meio do Programa Pró-Sustentabilidade. Ainda assim, o saldo devedor de precatórios totalizou R\$ 16,63 bilhões, como detalhado no item 3.5.3.1.1 – Precatórios, sendo que R\$ 511,0 milhões não integraram a Dívida Consolidada, por terem sido emitidos antes de 5 de maio de 2000 e R\$ 1,01 bilhão não integrou a Dívida Consolidada, em decorrência da exclusão dos valores aportados nas

contas especiais de precatórios, alteração metodológica vigente a partir de 2025, em conformidade com o §30 do art. 100 da Constituição Federal, incluído pela EC 136/2025.

A seguir, apresenta-se gráfico contendo o comparativo do percentual de comprometimento da dívida nos últimos cinco anos, conjugado com o limite aplicável a eles:



Ainda que o gráfico demonstre importante queda na relação DCL/RCL, ressalta-se que, em decorrência de soluções judiciais e administrativas utilizadas pelo Estado para suspender os pagamentos da dívida com a União nos últimos anos, o saldo da DCL tem apresentado crescimento. Tal fato tem sido amenizado por um crescimento ainda maior da RCL, conforme gráfico do item 2.1.1.

2.1.4. Operações de Crédito

Conforme o art. 29, inciso III, da LRF, as operações de crédito são definidas como compromissos financeiros assumidos “em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros”. Equipara-se à operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas.

O Senado Federal, por meio da Resolução 43/2001, estabeleceu o limite de 16% da RCL ajustada (deduzidas as transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais) para o montante global das operações de crédito do Estado realizadas em um exercício financeiro. O cumprimento desse limite é demonstrado quadrimestralmente no Relatório de Gestão Fiscal, e pode ser verificado no quadro resumo a seguir:

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Em milhões de R\$			
	2025	2024	Var. Absoluta	Variação %
Contratual (I)	2.406,8	1.221,4	1.185,4	97,05%
Interna	1.000,0	-	1.000,0	-
Externa	1.406,8	1.221,4	185,4	15,18%
Empréstimos	1.373,2	1.135,8	237,4	20,90%
Operações de crédito não sujeitas ao limite (II)	33,6	85,5	-52,0	-60,78%
Total para fins de limite (III) = (I - II)	2.373,2	1.135,8	1.237,4	108,94%
RCL ajustada para cálculo dos limites de endividamento (IV)	65.146,8	59.955,8	5.191,1	8,66%
% sobre a RCL ajustada (V) = (III / IV)	3,64%	1,89%		

Com respaldo na Lei 16.202, de 11 de dezembro de 2024, ingressou, em 2025, R\$ 1,00 bilhão proveniente de bancos privados para o pagamento de precatórios. Adicionalmente, foram recebidos R\$ 1,37 bilhão do Programa de Apoio à Sustentabilidade Fiscal do RS, oriundos de financiamento junto ao BID, também destinados ao pagamento de precatórios. Houve, ainda, o ingresso de R\$ 33,6 milhões do Profisco II, igualmente financiado pelo BID, e que, por ser voltado à melhoria da gestão fiscal, não impacta o limite da RCL estabelecido pelo Senado Federal.

A referida Resolução do Senado Federal também define como limite 7% da RCL ajustada para o saldo devedor de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, porém o Estado do Rio Grande do Sul não possui operações de crédito nessa modalidade. Outra verificação em relação às operações de crédito é a chamada Regra de Ouro, que é a vedação constitucional (art. 167, inciso III) da realização de receitas de operações de crédito excedentes ao montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta. O cumprimento dessa regra é apurado anualmente no RREO, e, em 2025, o ingresso de R\$ 2,41 bilhões foi menor que as despesas de capital, que totalizaram R\$ 5,84 bilhões, atendendo à Regra de Ouro.

2.1.5. Garantias e Contragarantias

Segundo a 14ª edição do MDF, garantia é “o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida pelo ente da Federação por ocasião da realização de

operações de crédito por suas estatais não dependentes ou por outros entes da Federação”. Para a concessão de garantias, a LRF determina que sejam exigidas contragarantias em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, oferecidas pelo ente recebedor da garantia, a fim de abranger o ressarcimento dos custos decorrentes de eventual inadimplemento.

A Resolução 43/2021 do Senado Federal estabeleceu que o saldo global das garantias concedidas pelos Estados, pelo DF e pelos Municípios não poderá exceder a 22% da RCL, podendo ser aumentado para 32% da RCL caso o ente garantidor não tenha sido chamado a honrar, nos últimos 24 meses, quaisquer garantias anteriormente prestadas e esteja cumprindo os limites da dívida consolidada líquida e de despesa com pessoal, além de estar cumprindo o Programa de Ajuste Fiscal acordado com a União. O cumprimento desse limite é demonstrado quadrimestralmente no Relatório de Gestão Fiscal.

O Estado do Rio Grande do Sul ofereceu contragarantia em operações de crédito externa tomadas pelo BRDE junto ao BID, em que o garantidor é a União. Como o BRDE é entidade controlada não dependente, o Estado atua como garantidor junto à União, devendo assumir a obrigação da entidade caso ela deixe de honrar o compromisso, o que caracteriza uma garantia concedida e que deve ser avaliada para fins de cumprimento do limite. Em 31 de dezembro de 2025, o saldo a pagar do empréstimo totalizou R\$ 723,3 milhões, correspondendo a 1,11% da RCL do período.

2.1.6. Parcerias Público-Privadas – PPPs

A Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que instituiu normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada (PPP) no âmbito da administração pública, define parceria público-privada como sendo o “contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa”, ou seja, a concessão de serviços públicos ou de obras públicas que envolvem, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado, ou o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens, respectivamente. A lei ainda prevê que a concessão comum, que não envolve contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado, não se caracteriza como PPP.

Apesar de não constar na LRF, a própria Lei 11.079/2004 impõe limites na contratação de PPPs para assegurar a responsabilidade fiscal do Ente. Caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas pelo ente tiver excedido, no ano anterior, a 5% da RCL do exercício, ou caso as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 anos subsequentes excederem a 5% da RCL projetada para os respectivos

exercícios, o Estado fica impedido de receber garantia ou transferência voluntária por parte da União, sendo que, para aplicação do limite, serão computadas as despesas derivadas de contratos celebrados pela administração pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo respectivo ente, excluídas as empresas estatais não dependentes.

A portaria STN/MF 138, de 6 de abril de 2023, incluiu na soma das despesas de caráter continuado a parcela de contraprestação pecuniária destinada a amortizar os investimentos na infraestrutura implantada para a prestação dos serviços ou realização de obras objeto de parceria público-privada e as despesas de custeio relativas à prestação de novos serviços derivados da PPP e que foram efetivamente gerados por esta delegação, ficando expresso que as despesas já realizadas de maneira recorrente nos serviços e bens concedidos que serão objeto da parceria público-privada e o aporte de recursos em favor do parceiro privado para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis não devem ser incluídos.

Em 2024, o Estado firmou a primeira PPP para construção do novo prédio de Erechim, e, em 2025, homologou a PPP para construção dos aeroportos de Santo Ângelo e Passo Fundo. Essas PPPs possuem a seguinte expectativa de desembolsos para fins de verificação do limite:

Em milhões de R\$

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
RCL (I)	60.043,88	65.232,85	66.477,33	67.745,56	69.037,99	70.355,07	71.697,27	73.065,09	74.459,00	75.879,50	77.327,10
Despesas consideradas para o limite (II)	-	-	24,66	58,34	58,34	58,34	58,34	58,34	58,34	106,07	109,37
Despesas consideradas para o limite / RCL (%) (III) = (II / I)	0,00%	0,00%	0,04%	0,09%	0,08%	0,08%	0,08%	0,08%	0,08%	0,14%	0,14%

2.2. VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS

A Constituição Federal estabeleceu percentuais mínimos de gastos com algumas funções do Estado. A Constituição Estadual também fez o mesmo, buscando direcionar os recursos públicos para as áreas consideradas como mais importantes ou estratégicas para o atendimento à população.

2.2.1. Bases para apuração dos mínimos constitucionais

A Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT) é composta pela arrecadação dos impostos estaduais, acrescidos de determinadas transferências recebidas e deduzidas as participações dos municípios. A RLIT é o parâmetro utilizado para calcular o valor mínimo a ser aplicado no exercício em duas das principais funções do Estado, determinado pela Constituição Federal: saúde e educação.

A seguir, apresenta-se o quadro resumido da RLIT:

Em milhões de R\$

RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (RLIT)	2025	2024	Var. Absoluta	Variação %
Receitas (I)	70.748,9	66.563,3	4.185,7	6,29%
IPVA	5.905,6	5.478,9	426,7	7,79%
ITCD	1.776,6	1.656,5	120,1	7,25%
IRRF	4.431,7	3.810,3	621,4	16,31%
ICMS	53.569,1	50.527,4	3.041,6	6,02%
Fundo de Participação dos Estados (FPE)	4.443,2	3.770,7	672,5	17,83%
IPI Exportação	622,9	645,0	-22,1	-3,42%
Compensação Financeira das perdas com ICMS	-	674,5	-674,5	-100,00%
Cota-Parte Municípios (II)	16.324,7	15.650,0	674,6	4,31%
IPVA	2.951,5	2.739,4	212,0	7,74%
ICMS	13.217,5	12.580,7	636,8	5,06%
IPI Exportação	155,7	161,2	-5,5	-3,42%
Compensação Financeira das perdas com ICMS	-	168,6	-168,6	-100,00%
RLIT (III) = (I - II)	54.424,3	50.913,2	3.511,0	6,90%

A Constituição do Estado do Rio Grande do Sul também determinou duas bases de apuração para verificação de cumprimento de mínimos: a Receita Líquida de Impostos Próprios (RLIP), para apuração da aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino superior comunitário e em pesquisa científica e tecnológica, e a Receita Tributária Líquida (RTL), para apuração da aplicação em ações e serviços de saúde. A seguir, apresentam-se os quadros resumidos da RLIP e da RTL:

Em milhões de R\$

RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS PRÓPRIOS (RLIP)	2025	2024	Var. Absoluta	Variação %
Receitas (I)	65.684,3	62.147,8	3.536,5	5,69%
IPVA	5.905,6	5.478,9	426,7	7,79%
ITCD	1.776,6	1.656,5	120,1	7,25%
IRRF	4.431,7	3.810,3	621,4	16,31%
ICMS	53.569,1	51.201,9	2.367,1	4,62%
ITBI	1,5	0,3	1,2	462,79%
Cota-Parte Municípios (II)	16.169,7	15.488,9	680,8	4,40%
IPVA	2.951,5	2.739,4	212,0	7,74%
ICMS	13.217,5	12.749,4	468,2	3,67%
ITBI	0,7	0,1	0,6	462,79%
RLIP (III) = (I - II)	49.514,6	46.658,9	2.855,7	6,12%

Em milhões de R\$

RECEITA TRIBUTÁRIA LÍQUIDA (RTL)	2025	2024	Var. Absoluta	Variação %
Receitas (I)	66.533,5	62.906,1	3.536,5	5,62%
IPVA	5.905,6	5.478,9	426,7	7,79%
ITCD	1.776,6	1.656,5	120,1	7,25%
IRRF	4.431,7	3.810,3	621,4	16,31%
ICMS	53.569,1	51.201,9	2.367,1	4,62%
ITBI	1,5	0,3	1,2	462,79%
Taxas	849,2	758,3	90,9	11,99%
Cota-Parte Municípios (II)	16.169,7	15.488,9	680,8	4,40%
IPVA	2.951,5	2.739,4	212,0	7,74%
ICMS	13.217,5	12.749,4	468,2	3,67%
ITBI	0,7	0,1	0,6	462,79%
RTL (III) = (I - II)	50.363,8	47.417,2	2.946,6	6,21%

O quadro a seguir demonstra a conciliação, para fins comparativos, das três bases de apuração dos mínimos constitucionais (federal e estadual):

Em milhões de R\$

COMPARATIVO ENTRE BASES CONSTITUCIONAIS	2025	2024	Var. Absoluta	Varição %
Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT)	54.424,3	50.913,2	3.511,0	6,90%
(-) Fundo de Participação dos Estados (FPE)	4.443,2	3.770,7	672,5	17,83%
(-) IPI Exportação	467,2	483,7	-16,6	-3,42%
(+) ITBI	0,7	0,1	0,6	462,79%
(=) Receita Líquida de Impostos Próprios (RLIP)	49.514,6	46.658,9	2.855,7	6,12%
(+) Taxas	849,2	758,3	90,9	11,99%
(=) Receita Tributária Líquida (RTL)	50.363,8	47.417,2	2.946,6	6,21%

A compensação financeira das perdas com ICMS (LC 194/2022 e 201/2023) é apresentada em linha própria no demonstrativo da RLIT, mas compõe a linha de ICMS (tanto o principal como a dedução aos municípios) nos demonstrativos da RLIP e da RTL.

2.2.2. Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

O art. 212 da Constituição Federal dispõe que 25% da RLIT deve ser aplicada em despesas com ações típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme definido no art. 70 da Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). No Estado, esse percentual é fixado em 35%, segundo o art. 202 da Constituição Estadual. A Constituição Federal, em seu art. 212-A, inciso XI, ainda prevê que no mínimo 70% dos valores do Fundeb serão destinados ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

O Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE é um instrumento de transparência para as receitas e despesas relacionadas à educação, sendo sua apresentação, juntamente com o RREO, prevista no art. 72 da LDB.

A seguir, apresenta-se o quadro resumido do referido demonstrativo para os exercícios de 2025 e 2024, bem com a aplicação do Fundeb na remuneração dos profissionais da educação básica:

Em milhões de R\$

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	2025	2024	Var. Absoluta	Variação %
Despesas custeadas com recursos de impostos (I)	6.237,3	4.761,1	1.476,3	31,01%
Educação Infantil	12,6	6,8	5,8	85,88%
Ensino Fundamental	3.137,1	2.347,4	789,8	33,64%
Ensino Médio	2.258,6	1.631,8	626,8	38,41%
Ensino Superior	139,3	141,5	-2,2	-1,59%
Ensino Profissional	289,0	227,7	61,3	26,93%
Educação de Jovens e Adultos	299,3	189,7	109,6	57,78%
Educação Especial	9,9	6,2	3,7	59,47%
Administração Geral	91,5	210,0	-118,5	-56,44%
Total das Receitas transferidas ao Fundeb (II)	9.946,1	9.464,5	481,6	5,09%
(-) Receitas do Fundeb não utilizadas no exercício, em valor superior a 10% (III)	0,0	0,0	0,0	
(-) Superávit permitido no exercício imediatamente anterior não aplicado no exercício atual (IV)	0,0	1,4	-1,4	-98,43%
(-) Restos a pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos (V)	84,2	60,5	23,8	39,30%
(-) Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos vinculados à Educação (VI)	0,1	15,6	-15,4	-99,05%
Total das despesas para fins de limite (VII) = (I + II - III - IV - V - VI)	16.099,1	14.148,2	1.950,9	13,79%
Receita Líquida de Impostos e Transferências - RLIT (VIII)	54.424,3	50.913,2	3.511,0	6,90%
% da RLIT (IX) = (VII / VIII)	29,58%	27,78%		

Em milhões de R\$

APLICAÇÃO DE FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025	2024	Var. Absoluta	Variação %
Valor aplicado (I)	4.835,0	5.475,0	-640,0	-11,69%
Receitas Recebidas do Fundeb (II)	6.133,5	6.373,1	-239,7	-3,76%
% Profissionais da Educação Básica com Recursos do Fundeb (III) = (I / II)	78,83%	85,91%		

O Fundeb é um fundo de natureza contábil de âmbito estadual, constituído por parte das receitas arrecadadas por estados e por municípios. Nos estados, são repassados 20% (calculados após as transferências para os municípios) da arrecadação do Fundo de Participação dos Estados (FPE), ICMS, ICMS Desoneração (Lei Complementar 87/1996), IPI Exportação, ITCD e IPVA. O somatório dos recursos enviados ao Fundeb pelos entes é redistribuído conforme o número de matrículas em escolas de ensino fundamental regular, ensino médio, de educação especial e de educação de jovens e adultos (fundamental e médio). Nessa divisão, o Estado do

Rio Grande do Sul recebeu, em 2025, R\$ 3,93 bilhões a menos do que o valor de suas transferências ao fundo, conforme demonstrado na tabela a seguir:

FUNDEB	Em milhões de R\$			
	2025	2024	Var. Absoluta	Variação %
Contribuição do Estado ao Fundeb (I)	9.946,1	9.464,5	481,6	5,09%
Retorno Recebido pelo Estado (II)	6.019,8	6.351,6	-331,8	-5,22%
Perda Relacionada ao Fundeb (III) = (I - II)	3.926,3	3.113,0	813,4	26,13%
Perda Relacionada ao Fundeb - % (IV) = (III / I)	39,48%	32,89%		

Ressalta-se que a perda que o Estado tem com o Fundeb é transferida pelo fundo aos municípios do Estado para financiar os gastos com educação. Assim, embora exista perda para o Estado, a totalidade dos recursos do fundo é aplicada no Rio Grande do Sul, seja na rede estadual ou nas redes municipais.

2.2.2.1. Acordo SIOPE e Termo de Autocomposição Judicial

Em 2024, o Estado do Rio Grande do Sul firmou acordo com a União, por meio do Ministério da Educação (MEC), com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e com a Advocacia-Geral da União (AGU), por meio da formalização do Termo 3/2024, cujo objeto é a regularização da entrega das declarações ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) de 2013 a 2024 conforme cronograma definido, sendo que 2023 e 2024 foram entregues até 30 dias após a assinatura do termo, o que ocorreu em 11 de setembro de 2024. Já em relação aos exercícios anteriores, o cronograma estipulado prevê que a conclusão das regularizações ocorra até 2027, sendo que os anos de 2013, 2014, 2015, 2020, 2021 e 2022 já foram entregues.

Também em 2024, houve a assinatura do Termo de Autocomposição Judicial (doravante denominado de “acordo”) entre o Ministério Público do Estado e o Estado do Rio Grande do Sul, homologado no âmbito da Ação Civil Pública 5020319-36.2023.8.21.0001/RS, que definiu uma regra de transição, por 15 anos, a partir de 2025, para que o Estado cumpra os 25% em aplicação de MDE sem o cômputo do custeio de benefícios previdenciários, das contribuições patronais incidentes sobre proventos de aposentadoria e pensões, bem como das contribuições patronais extraordinárias ao Plano Financeiro.

Referido acordo foi efetuado considerando os princípios de razoabilidade, de proporcionalidade e de eficiência, objetivando estabelecer parâmetros de transição e de modulação

consensual de efeitos da Emenda Constitucional 108, de 26 de agosto de 2020, haja vista não ser viável cumprir, de imediato, os 25% de aplicação em MDE, sem o cômputo das referidas despesas e sem que resulte na inviabilização da administração pública estadual. Nesse contexto, o Estado se comprometeu a aplicar a regra de transição a partir de 2025 até 2038, sendo que a partir de 2039 não computará mais as despesas relacionadas aos benefícios previdenciários, contribuições patronais incidentes sobre proventos de aposentadoria e pensões, bem como contribuições patronais extraordinárias ao Plano Financeiro.

Cabe destacar que, conforme cláusula quarta do acordo, foi convalidada a utilização dos recursos nas despesas controversas para os anos de 2021, 2022, 2023 e 2024, inclusive do Fundeb. A partir de 2025, o Estado se comprometeu a não utilizar os recursos do Fundeb para as referidas despesas e acrescer 1/15 (um quinze avos) do percentual faltante, até o atingimento do percentual constitucional de 25% da RLIT, sem as despesas controversas, tendo como base a apuração de 2023, conforme cronograma a seguir:

Exercício	% a ser aplicado sem despesas controversas
2023 (base do acordo)	17,86%
2024	não aplicável
2025	18,34%
2026	18,81%
2027	19,29%
2028	19,76%
2029	20,24%
2030	20,72%
2031	21,19%
2032	21,67%
2033	22,14%
2034	22,62%
2035	23,10%
2036	23,57%
2037	24,05%
2038	24,52%
2039	25,00%

Por fim, evidencia-se a aplicação em MDE sem o cômputo das despesas objeto do acordo com o Ministério Público:

Em milhões de R\$

	2025	2024	Var. Absoluta	Variação %
Aplicado em MDE - Publicado (I)	16.099,1	14.148,2	1.950,9	13,79%
Despesas Controversas (II)	4.857,3	5.072,0	-214,7	-4,23%
Contribuição Patronal Pensões	44,8	44,8	-	0,00%
Contribuição Patronal Inativos	792,6	506,8	285,8	56,40%
Cobertura de Déficit de Pensões	24,8	297,3	-272,5	-91,64%
Cobertura de Déficit de Inativos	3.995,0	3.009,6	985,4	32,74%
Despesas com Contribuição Patronal e Cobertura do Déficit com recursos Fundeb ¹	-	1.213,5	-1.213,5	-100,00%
Aplicado em MDE - Ajustado (III) = (I - II)	11.241,8	9.076,2	2.165,6	23,86%
RLIT (IV)	54.424,3	50.913,2	3.511,0	6,90%
Percentual sobre a RLIT publicado (V) = (I / IV)	29,58%	27,78%		
Percentual sobre a RLIT ajustado (VI) = (III / IV)	20,65%	17,82%		
Percentual sobre a RLIT a ser cumprido pelo acordo	18,34%	N/A		

¹A partir de 2023, este valor não influencia mais no cálculo do % aplicado em MDE por conta da metodologia disposta na 13ª edição do MDF, que determinou o cômputo pelo valor destinado ao Fundeb (20% de impostos e transferências), e não mais pela aplicação dos referidos recursos. Apesar disso, a exclusão destas despesas constou no Termo de Autocomposição Judicial e deve ser considerada no período de transição.

Portanto, houve o cumprimento do acordo com o Ministério Público, visto que o percentual de aplicação em MDE sem despesas controversas foi de 20,65%, enquanto o acordo previa 18,34% em 2025.

2.2.3. Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS

O inciso II do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com a redação dada pela Emenda Constitucional 29/2000, estabelece o gasto mínimo de 12% da RLIT com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

O Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde tem por finalidade dar transparência e comprovar o cumprimento da aplicação dos recursos mínimos nas ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelecem os art. 5º a 11 da

Lei Complementar 141/2012, bem como apresentar informações para fins de controle pelo governo e pela sociedade.

A seguir, apresenta-se o quadro resumido do referido demonstrativo:

Em milhões de R\$

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE POR SUBFUNÇÃO (ASPS)	2025	2024	Var. Variação	
			Absoluta	%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.738,9	2.407,4	331,5	13,77%
Suporte Profilático e Terapêutico	1.456,2	1.310,1	146,1	11,15%
Atenção Básica	590,0	544,1	45,9	8,44%
Vigilância Epidemiológica	26,3	29,3	-2,9	-10,02%
Vigilância Sanitária	23,1	11,6	11,5	99,41%
Outras Subfunções	1.986,6	1.887,5	99,1	5,25%
Despesas Totais com ASPS (I)	6.821,1	6.189,9	631,2	10,20%
Receita Líquida de Impostos e Transferências - RLIT (II)	54.424,3	50.913,2	3.511,0	6,90%
% da RLIT (III) = (I / II)	12,53%	12,15%		

Em 2024, o recurso orçamentário destinado ao Funrigs pelo não pagamento da dívida, por força da LC 206/2024, era considerado como fonte livre, pois sua origem é do próprio Tesouro, e as despesas em ASPS executadas com esse recurso foram consideradas no valor apurado para cumprimento do mínimo constitucional. Em 2025, após reclassificação para considerar o recurso como vinculado a fundo, já que sua aplicação é condicionada, os valores executados nesse recurso não computaram mais como ASPS para cumprimento do mínimo constitucional. Se, em 2024, esse recurso já tivesse sido considerado como recurso vinculado, o percentual aplicado em ASPS seria de 12,10%.

2.2.3.1. Termo de Autocomposição Judicial

No exercício de 2025, o Estado do Rio Grande do Sul celebrou Termo de Autocomposição Judicial com o Ministério Público do Estado, no âmbito do Procedimento 01128.001.016/2021 – Ação Civil Pública, com pedido de homologação judicial apresentado em 28 de julho de 2025. Nos termos pactuados, foi estabelecida

regra de transição para a exclusão progressiva, do cômputo do mínimo constitucional, de despesas não diretamente relacionadas à execução das ações e serviços públicos de saúde, notadamente as de contribuições ao IPE Saúde que não sejam da Secretaria da Saúde, contribuições patronais relativas a inativos e a pensionistas, contribuições patronais extraordinárias para o Plano Financeiro e demais despesas que não sejam de responsabilidade específica da Secretaria da Saúde. O Estado também se comprometeu a recompor os valores mínimos de aplicação em ASPS relativos aos anos de 2003 e 2006, assumindo o compromisso de aplicar 12,50% da RLIT nos exercícios de 2031 a 2036. Assim, estes são os percentuais de aplicação mínima em ASPS acordados até 2036:

Exercício	% a ser aplicado sem despesas controversas
2024 (base do acordo)	9,33%
2025	9,83%
2026	10,68%
2027	11,01%
2028	11,35%
2029	11,67%
2030	12,05%
2031	12,50%
2032	12,50%
2033	12,50%
2034	12,50%
2035	12,50%
2036	12,50%

A seguir, evidencia-se a aplicação em ASPS sem o cômputo das despesas objeto do acordo com o Ministério Público:

Em milhões de R\$

	2025	2024	Var. Absoluta	Variação %
Aplicado em ASPS – Publicado (I)	6.821,1	6.189,9	631,2	10,20%
Despesas Controversas (II)	1.461,6	1.440,1	21,5	1,49%
Contribuição ao IPE Saúde	936,7	886,8	49,9	5,63%
Contribuição Patronal Pensões	17,8	13,1	4,7	36,33%
Contribuição Patronal Inativos	99,9	71,2	28,7	40,37%
Cobertura de Déficit de Pensões	72,9	62,1	10,9	17,50%
Cobertura de Déficit de Inativos	279,9	227,1	52,7	23,22%
Despesas Demais Órgãos	54,3	179,8	-125,5	-69,81%
Aplicado em ASPS - Ajustado (III) = (I - II)	5.359,5	4.749,8	609,7	12,84%
RLIT (IV)	54.424,3	50.913,2	3.511,0	6,90%
Percentual sobre a RLIT publicado (V) = (I / IV)	12,53%	12,15%		
Percentual sobre a RLIT ajustado (VI) = (III / IV)	9,84%	9,33%		
Percentual sobre a RLIT a ser cumprido pelo acordo	9,83%	N/A		

Portanto, houve o cumprimento do acordo com o Ministério Público, visto que o percentual de aplicação em ASPS sem despesas controversas foi de 9,84%, enquanto o acordo previa 9,83% em 2025.

2.2.4. Despesa com Ensino Superior

O art. 201 da Constituição Estadual, em seu §3º, determina que o Estado deve aplicar 0,5% da sua RLIP na manutenção e no desenvolvimento do ensino superior público, e, por meio de crédito educativo e de bolsa de estudos, integral ou parcial, no ensino superior comunitário.

A seguir, apresenta-se quadro com a aplicação de recursos no ensino superior e seu percentual em relação à RLIP. Em 2025, as despesas com Pessoal e Encargos corresponderam a 69% do total aplicado no ensino superior. Já o crescimento das Outras Despesas Correntes decorreu, principalmente, do custeio do projeto Professor do Amanhã, que concede bolsas em cursos de licenciatura, condicionadas à realização de carga mínima de prática docente na rede estadual durante o curso e após sua conclusão.

Em milhões de R\$

APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO ENSINO SUPERIOR	2025	2024	Var. Absoluta	Variação %
Pessoal e Encargos	113,1	104,1	9,0	8,67%
Outras Despesas Correntes	49,3	37,3	12,0	32,04%
Investimentos	0,9	0,9	-0,0	-0,46%
Total aplicado no Ensino Superior (I)	163,3	142,3	21,0	14,74%
Receita Líquida de Impostos Próprios - RLIP (II)	49.514,6	46.658,9	2.855,7	6,12%
Percentual de Aplicações (III) = (I / II)	0,33%	0,31%		

2.2.5. Despesa com Pesquisa Científica e Tecnológica

O art. 236 da Constituição Estadual estabelece que o Estado deve destinar no mínimo 1,5% da sua RLIP para aplicações de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (Fapergs), sendo que o repasse não pode ser utilizado para despesas de investimento e custeio da entidade, conforme prevê a Lei Complementar 9.103, de 8 de julho de 1990.

A tabela a seguir apresenta a aplicação de recursos em pesquisa nos últimos exercícios, evidenciando aumento em relação a 2024, decorrente principalmente da ampliação na concessão de bolsas de estudo e de subvenções a pesquisadores.

Em milhões de R\$

DESPESA COM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	2025	2024	Var. Absoluta	Variação %
Pesquisa Científica e Tecnológica (I)	48,7	28,6	20,1	70,35%
Receita Líquida de Impostos Próprios - RLIP (II)	49.514,6	46.658,9	2.855,7	6,12%
Percentual de Aplicações (III) = (I / II)	0,10%	0,06%		

2.2.6. Despesa com Ações e Serviços de Saúde

O § 3º do art. 244 da Constituição Estadual estabelece que o Estado deve aplicar no mínimo 10% de sua RTL em ações e serviços de saúde, excluídos os repasses federais oriundos do Sistema Único de Saúde. A tabela a seguir demonstra a aplicação de recursos nessas ações nos últimos exercícios:

Em milhões de R\$

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	2025	2024	Var. Absoluta	Variação %
Ações e Serviços de Saúde (I)	6.821,1	6.189,9	631,2	10,20%
Receita Tributária Líquida - RTL (II)	50.363,8	47.417,2	2.946,6	6,21%
Percentual de Aplicações (III) = (I / II)	13,54%	13,05%		

2.3. DESPESA COM SEGURANÇA

Diferentemente das despesas com saúde e educação, a segurança pública, também considerada uma das principais funções do Estado, não tem um percentual mínimo de aplicação definido pela Constituição Federal nem pela Constituição Estadual. Para fins comparativos, optou-se por apresentar o comprometimento da RLIT com despesas de segurança pública:

Em milhões de R\$

DESPESA COM SEGURANÇA	2025	2024 ¹	Var. Absoluta	Variação %
Pessoal e Encargos Sociais	11.858,2	11.160,5	697,7	6,25%
Outras Despesas Correntes	658,6	556,0	102,5	18,44%
Investimentos	22,0	305,4	-283,5	-92,81%
Despesas Totais com Segurança (I)	12.538,7	12.022,0	516,7	4,30%
Receita Líquida de Impostos e Transferências - RLIT (II)	54.424,3	50.913,2	3.511,0	6,90%
% da RLIT (III) = (I / II)	23,04%	23,61%		

¹ O percentual de 2024 publicado no BGE foi de 26,28%, pois considerava as despesas custeadas com todas as fontes de recurso. A partir de 2025, somente despesas com fonte livre estão sendo consideradas.

O aumento nos gastos com Pessoal e Encargos Sociais ocorreu principalmente nas rubricas de subsídios, contribuição para cobertura do déficit previdenciário e outras vantagens; a redução dos Investimentos, em sua maioria, ocorreu em aquisição de veículos e equipamentos; já a variação de Outras Despesas Correntes possui origem em diversos movimentos, com destaque para o aumento de gêneros para alimentação (R\$ 17,2 milhões), o aumento de locação de máquinas e veículos de carga (R\$ 21,5 milhões), o aumento em concursos públicos (R\$ 9,4 milhões) e a redução em vestuário (R\$ 7,0 milhões).

2.4. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário representa a diferença entre as receitas e as despesas primárias (não financeiras). Superávits primários são importantes, uma vez que representam a suficiência de recursos para o pagamento do serviço da dívida (despesas com juros/ encargos e amortizações) e, dessa forma, contribuem para a redução do estoque da dívida líquida. A 14ª edição do MDF, aplicável aos exercícios de 2024 e de 2025, determina que o resultado primário deve incluir as operações intraorçamentárias e a excluir as receitas e as despesas do RPPS.

Em milhões de R\$				
RESULTADO PRIMÁRIO	2025	2024	Var. Absoluta	Variação %
Receitas Primárias Correntes (I)	73.025,4	60.006,2	13.019,2	21,70%
Tributárias	43.657,4	40.504,8	3.152,6	7,78%
Contribuições	3.808,9	3.692,9	116,0	3,14%
Patrimoniais	694,0	478,1	215,9	45,15%
Transferências Correntes	12.980,9	13.578,1	-597,2	-4,40%
Demais Receitas Correntes	11.884,2	1.752,2	10.132,0	578,25%
Receitas Primárias de Capital (II)	269,7	207,0	62,7	30,29%
Alienação de Bens	63,8	19,6	44,2	225,25%
Transferências de Capital	205,5	186,8	18,8	10,05%
Outras Receitas de Capital	0,4	0,6	-0,3	-41,88%
Receita Primária Total (III) = (I + II)	73.295,1	60.213,2	13.081,9	21,73%
Despesas Primárias Correntes (IV)	70.622,9	54.414,2	16.208,7	29,79%
Pessoal e Encargos Sociais	48.121,4	34.233,5	13.888,0	40,57%
Outras Despesas Correntes	22.501,5	20.180,7	2.320,8	11,50%
Despesas Primárias de Capital (V)	4.661,7	4.065,0	596,8	14,68%
Investimentos	4.341,0	2.636,7	1.704,3	64,64%
Inversões Financeiras	320,7	1.428,2	-1.107,5	-77,55%
Despesa Primária Total (VI) = (IV + V)	75.284,6	58.479,1	16.805,5	28,74%
Resultado Primário (VII) = (III - VI)	-1.989,5	1.734,1	-3.723,6	-214,73%

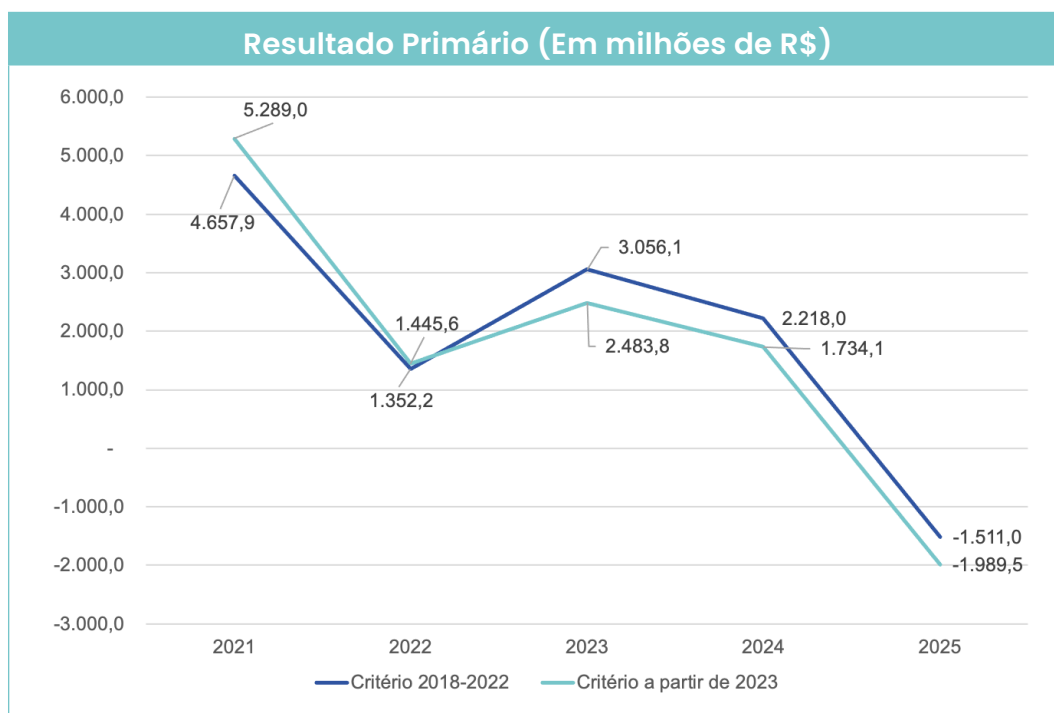
Para fins de apuração do resultado primário, o tratamento fiscal relativo aos registros orçamentários da cobertura do déficit do Plano Financeiro, pago com recursos do Tesouro, foi corrigido a fim de compatibilizá-lo com o Manual de Demonstrativos Fiscais

e com o Anexo 4 do RREO, que apura o resultado previdenciário. Assim, tanto o registro desse ingresso no IPE Prev, quanto as aposentadorias e pensões pagas com esse recurso, passaram a ser consideradas como fonte livre, desvinculadas do RPPS, o que ocasionou um aumento de R\$ 10,13 bilhões nas Demais Receitas Correntes e em Pessoal e Encargos Sociais em relação a 2024.

A tabela a seguir apresenta a conciliação entre o resultado orçamentário, apresentado no item 1.1 – Balanço Orçamentário, e o resultado primário. Considerando que o resultado orçamentário é apurado com base nas despesas empenhadas no exercício, enquanto o resultado primário considera as despesas efetivamente pagas, torna-se necessário ajustar as variações no estoque de restos a pagar, correspondentes às inscrições menos os pagamentos realizados no período. Adicionalmente, devem ser excluídas as receitas e despesas financeiras, que, por sua natureza, não integram o resultado primário. Por fim, em razão da nova metodologia que apura o resultado primário sem o RPPS, o resultado desse regime previdenciário também é excluído na conciliação até se chegar ao resultado primário do período.

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO X RESULTADO PRIMÁRIO	Em milhões de R\$			
	2025	2024	Var. Absoluta	Variação %
Receita Orçamentária	89.949,7	82.634,8	7.314,9	8,85%
Despesa Orçamentária	87.282,4	82.012,4	5.270,0	6,43%
Resultado Orçamentário	2.667,3	622,4	2.044,9	328,54%
(-) Receitas Financeiras	-6.404,8	-2.735,8	-3.669,0	134,11%
(+) Despesas Financeiras	338,2	1.302,1	-963,9	-74,03%
(-) Receitas Primárias do RPPS	-10.249,8	-19.685,8	9.436,1	-47,93%
(+) Despesas Primárias do RPPS	9.852,6	19.263,0	-9.410,3	-48,85%
(+) Inscrição de Restos a Pagar	6.492,3	6.625,8	-133,4	-2,01%
(-) Pagamento de Restos a Pagar	-4.685,3	-3.657,5	-1.027,8	28,10%
Resultado Primário	-1.989,5	1.734,1	-3.723,6	-214,73%

O gráfico a seguir demonstra o resultado primário dos últimos cinco anos calculado pelo critério atual e pelo critério anterior, cujas particularidades são abordadas no item 1.2.2.1 – Anexo de Metas Fiscais.



2.5. RESULTADO PREVIDENCIÁRIO

Para fins de análise, o resultado previdenciário será apresentado de forma segregada entre o Plano Financeiro (Regime de Repartição Simples), o Fundo Previdenciário (Fundoprev – Regime de Capitalização) e o Regime de Previdência Complementar (RPC), considerando que o Estado do Rio Grande do Sul não aderiu ao Sistema de Proteção Social dos Militares, e a manutenção dos Planos Financeiro e Previdenciário dos Militares foi garantida por decisão do Supremo Tribunal Federal, na ACO 3350, transitada em julgado em 24 de novembro de 2021.

Nesse contexto, em consonância com a Emenda Constitucional 103/2019, o Estado do Rio Grande do Sul aprovou a Lei Complementar Estadual 15.429/2019, promovendo a adequação do regime previdenciário dos servidores civis às novas disposições constitucionais. A norma introduziu alíquotas previdenciárias progressivas, estruturadas em faixas conforme a base de contribuição, contribuindo para o fortalecimento do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário estadual.

Essas alterações passaram a produzir efeitos a partir de abril de 2020, refletindo positivamente nas receitas de contribuições tanto do Plano Financeiro quanto do Plano Previdenciário. No caso dos servidores militares, cujas alíquotas progressivas e a ampliação da base de contribuição de inativos e pensionistas foram instituídas pela Lei Complementar Estadual 15.602/2021, aprovada em março de 2021, os impactos sobre a arrecadação e,

consequentemente, sobre a redução do déficit previdenciário passaram a ser observados a partir de julho daquele ano.

Adicionalmente, no início de 2020, foram aprovadas alterações na legislação previdenciária que modificaram diversos dispositivos relacionados aos benefícios dos servidores públicos estaduais, contribuindo para a redução gradual do déficit previdenciário nos exercícios subsequentes.

2.5.1. Plano Financeiro

O resultado previdenciário demonstrado a seguir decorre do confronto entre receitas e despesas previdenciárias. As receitas contemplam, entre outras, as contribuições dos segurados, as contribuições patronais, as receitas de valores mobiliários e as receitas de compensações entre regimes de previdência. Já as despesas estão relacionadas basicamente aos pagamentos de aposentadorias e pensões. No quadro a seguir, as contribuições patronais extraordinárias ao Plano Financeiro, pagas pelo Estado ao Instituto de Previdência do Estado (IPE Prev), no montante de R\$ 10,10 bilhões em 2025 (R\$ 9,88 bilhões em 2024), não compõem o total da receita.

PLANO FINANCEIRO	Em milhões de R\$			
	2025	2024	Var. Absoluta	Variação %
Receitas (I)	9.771,7	9.425,0	346,8	3,68%
Contribuições dos Segurados	3.191,9	3.065,3	126,7	4,13%
Contribuições Patronais	6.264,0	6.000,7	263,3	4,39%
Receitas Patrimoniais	-	0,2	-0,2	-100,00%
Demais Receitas	315,8	358,9	-43,1	-12,00%
Despesas (II)	19.919,5	19.182,7	736,7	3,84%
Aposentadorias	16.067,8	15.378,8	689,0	4,48%
Pensões	3.743,3	3.658,7	84,7	2,31%
Compensação Financeira entre os Regimes	97,6	138,4	-40,7	-29,43%
Demais Despesas	10,6	6,9	3,8	54,78%
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-10.147,7	-9.757,8	-389,9	4,00%

O cálculo do resultado previdenciário do Plano Financeiro (Repartição Simples) desconsidera as despesas administrativas do IPE Prev, e as contribuições patronais extraordinárias ao Plano Financeiro são repassadas por regime de caixa, conforme a necessidade do

Instituto, ocasionando divergência entre os valores repassados e o déficit apurado. A Lei Complementar Estadual 16.081, de 22 de dezembro de 2023, alterou a Lei Complementar Estadual 15.142/2018 no que se refere à taxa de administração, a fim de custear as despesas administrativas do IPE Prev. A cobrança passou a ocorrer em 2024, sendo transferidos R\$ 348,2 milhões ao Instituto em 2025.

O déficit previdenciário apresentou aumento de 4% (R\$ 389,9 milhões) quando comparado a 2024, abaixo da inflação do período (IPCA: 4,26%). Esse resultado foi influenciado por diversos fatores, destacando-se a atualização das tabelas previdenciárias, vigentes a partir de janeiro de 2025, que incorporou a elevação de 7,5% dos benefícios vinculados ao piso previdenciário, para fins de equiparação ao salário-mínimo nacional, bem como o reajuste de 4,77% das demais faixas de benefícios, correspondente à variação do INPC. Também contribuíram para esse desempenho as reestruturações de carreiras aprovadas em 2024, com efeitos a partir de janeiro de 2025, que beneficiaram os inativos e pensionistas com direito à paridade.

Somando as contribuições patronais extraordinárias ao Plano Financeiro com a contribuição patronal ordinária, o Tesouro foi responsável por custear 82,39% das despesas do Plano. Embora a expectativa seja de que as mudanças provocadas pela Reforma da Previdência reduzam esse ônus no médio e no longo prazo, os efeitos já ficam visíveis na série histórica apresentada a seguir, que evidencia que, no ano de 2020, o aumento da receita foi de R\$ 2,23 bilhões, 45,73% a mais quando comparada a 2019.

Em bilhões de R\$							
PLANO FINANCEIRO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Receitas (I)	2,41	3,24	3,77	3,77	4,76	4,37	4,58
Despesas (II)	8,57	9,75	11,02	12,24	13,74	14,93	16,23
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-6,16	-6,51	-7,25	-8,47	-8,97	-10,56	-11,65
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receitas (I)	4,87	7,09	8,11	8,82	9,07	9,42	9,77
Despesas (II)	17,33	17,03	17,13	18,11	18,77	19,18	19,92
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-12,47	-9,94	-9,01	-9,30	-9,70	-9,76	-10,15

Nota: Até 2019, o resultado previdenciário incluía as despesas administrativas.

A representatividade do déficit nas contas do Estado pode ser mais bem entendida a partir da tabela a seguir, na qual se observa sua relação com a RCL nos últimos anos. O déficit demonstrado é resultado de um regime que passou a ter caráter contributivo e

solidário apenas com as alterações promovidas pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003. Assim, os resultados negativos que esse plano apresenta atualmente têm origem, sobretudo, em períodos anteriores às referidas emendas.

Em bilhões de R\$

PLANO FINANCEIRO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Déficit previdenciário (I)	6,16	6,51	7,25	8,47	8,97	10,56	11,65
Receita Corrente Líquida - RCL (II)	23,71	26,39	28,63	30,14	34,65	35,05	37,77
% da RCL (III) = (I - II)	25,99%	24,65%	25,34%	28,11%	25,89%	30,14%	30,83%
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Déficit previdenciário (I)	12,47	9,94	9,01	9,30	9,70	9,76	10,15
Receita Corrente Líquida - RCL (II)	39,78	42,07	53,88	50,63	56,64	60,04	65,23
% da RCL (III) = (I - II)	31,34%	23,62%	16,73%	18,36%	17,13%	16,25%	15,56%

Outra maneira de se avaliar a dimensão do impacto fiscal relativo à necessidade de financiamento do regime de previdência é a Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicada anualmente (anexo 10 do RREO). Esse demonstrativo contém informações sobre a projeção, ao longo de 75 anos, das receitas e despesas previdenciárias, do resultado previdenciário e do saldo financeiro de cada exercício, e tem por finalidade dar transparência à projeção atuarial do regime de previdência no longo prazo, ou seja, para avaliar se os recursos alocados são suficientes para a garantia dos pagamentos de benefícios previstos no plano. A projeção atuarial indica que os déficits previstos para os anos de 2026 e 2027 serão de R\$ 8,49 bilhões e R\$ 9,31 bilhões, respectivamente, e, a partir de 2031, o déficit começará a reduzir, chegando ao montante de R\$ 23,8 milhões no ano de 2098, último ano projetado. No acumulado, os déficits previstos até o ano de 2098 no regime de repartição simples totalizam R\$ 323,76 bilhões.

2.5.2. Fundo Previdenciário – Fundoprev

O Fundo Previdenciário (Fundoprev) foi instituído pela Lei Complementar Estadual 13.758/2011 e abrange os servidores que ingressaram no serviço público a partir de sua vigência. Ele é gerido pelo IPE Prev, com segregação contábil e fiscal dos demais recursos e fundos da autarquia. Dessa forma, com a segregação de massas do RPPS, existem, desde 15 de julho de 2011, dois tipos de servidores segurados: os que ingressaram no Estado antes dessa data e estão abrangidos pelo Plano Financeiro e os que ingressaram depois e estão abrangidos pelo Fundo Previdenciário. A Lei Complementar Estadual 15.511/2020 ocasionou

alterações no Fundoprev, sendo a principal delas a transferência dos servidores que ingressaram no Estado entre o período da criação do Fundoprev (15 de julho de 2011) e a criação do Regime de Previdência Complementar (15 de outubro de 2015) para o Plano Financeiro, autorizando, inclusive, a transferência do saldo superavitário relativo às contribuições, o que ainda não ocorreu, mas está previsto para iniciar no exercício de 2026, de forma gradual, em montante próximo de R\$ 4 bilhões.

Em razão do pouco tempo de existência do Fundoprev e de sua natureza contributiva, seu resultado é superavitário, conforme tabela a seguir:

PLANO PREVIDENCIÁRIO	Em milhões de R\$			
	2025	2024	Var. Absoluta	Variação %
Receitas (I)	1.289,3	957,0	332,3	34,72%
Contribuições dos Segurados	244,4	198,2	46,2	23,33%
Contribuições Patronais	233,6	183,0	50,6	27,66%
Receitas Patrimoniais	811,3	567,1	244,2	43,06%
Aportes para Amortização do Déficit Atuarial (II)	-	8,7	-8,7	
Demais Receitas	0,0	0,0	-0,0	-56,29%
Despesas (III)	13,0	12,7	0,3	2,63%
Aposentadorias	6,1	7,2	-1,1	-15,92%
Pensões	6,9	5,5	1,4	25,71%
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-	0,00%
Demais Despesas	0,1	0,0	0,1	0,00%
Resultado Previdenciário (IV) = (I - II - III)	1.276,3	935,6	340,7	36,42%

A Portaria MPS 746, de 27 de dezembro de 2011, determina que os recursos provenientes dos aportes periódicos para amortização do déficit atuarial devem ser controlados separadamente dos demais recursos, permanecendo devidamente aplicados por no mínimo cinco anos. Em razão disso, essa receita não é considerada no cálculo do resultado previdenciário do período de apuração.

Ao final de 2025, o Fundoprev possuía R\$ 7,13 bilhões depositados em aplicações em contas bancárias (investimentos e caixa e equivalentes de caixa). É importante destacar que esses valores não estão aplicados no Caixa Único do Estado, estando disponíveis para a gestão do fundo.

Para o plano previdenciário, também é necessária a publicação do anexo 10 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores. Como ele foi instituído há pouco tempo, existem mais servidores contribuindo do que beneficiários recebendo do plano, estando assim na fase de acumulação de recursos. A projeção atuarial relativa aos servidores do plano previdenciário apresenta um superávit acumulado de R\$ 1.068,44 bilhões ao final de 75 anos (ano de 2098).

2.5.3. Regime de Previdência Complementar – RPC/RS

O Regime de Previdência Complementar (RPC), instituído pela Lei Complementar Estadual 14.750/2015, entrou em funcionamento após a autorização concedida pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) por meio da Portaria 382/2016.

A partir da autorização, os servidores que ingressam no serviço público estadual têm suas aposentadorias e pensões limitadas ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), fixado em R\$ 8.157,41 no exercício de 2025. Isso significa que tanto a contribuição do servidor quanto a contribuição equivalente do Estado têm suas bases de cálculo limitadas ao referido teto. Esses recursos são administrados pelo Fundoprev.

Para complementar o benefício da aposentadoria, o servidor pode aderir ao plano oferecido pela Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul (RS-Prev), contribuindo sobre o valor da remuneração que exceder o teto do RGPS. Nesse caso, o Estado também contribuirá com o mesmo valor da contribuição realizada pelo servidor, limitado à alíquota de 7,5%.

Em 2025, o Estado repassou R\$ 32,4 milhões a título de contribuição patronal para a fundação, que contava, em 31 de dezembro de 2025, com 3.726 participantes no regime de previdência complementar do RS.

2.6. DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar é parte integrante do RGF e deve ser elaborado somente no último quadrimestre de cada ano pelos Poderes e Órgãos com poder de autogoverno: Poder Executivo, Poder Legislativo (Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas), Poder Judiciário (Tribunal de Justiça e Tribunal de Justiça Militar), Ministério Público e Defensoria Pública.

Este demonstrativo visa conferir transparência ao equilíbrio entre a assunção de compromissos financeiros, inclusive aqueles decorrentes da inscrição em restos a pagar não processados, e a disponibilidade de caixa. A seguir, apresenta-se um quadro resumo com os valores de 2025 de todos os Poderes e Órgãos Autônomos que publicam o demonstrativo, ressaltando-se que, diferentemente do que ocorre no Demonstrativo da Despesa com Pessoal, os valores da Defensoria Pública não estão incluídos no demonstrativo do Poder Executivo no que se refere à disponibilidade de caixa e aos restos a pagar.

Em milhões de R\$

DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR		Disp. de Caixa Bruta	Obrigações Financeiras	Disp. Caixa Líquida (antes da insc. Em RP Não Proc.)	RP empenhados e não Liquidados do Exercício	Disp. Caixa Líquida (após a insc. Em RP Não Proc.)
Poder Executivo	Rec. Não Vinculados	1.113,8	1.061,2	52,6	818,2	-765,6
	Rec. Vinculados	17.492,8	8.469,8	9.023,0	3.265,1	5.757,9
	Total	18.606,6	9.531,0	9.075,6	4.083,3	4.992,3
Assembleia Legislativa	Rec. Não Vinculados	632,4	66,1	566,3	60,6	505,7
	Rec. Vinculados	485,0	38,7	446,3	1,5	444,8
	Total	1.117,4	104,8	1.012,6	62,1	950,5
Tribunal de Contas	Rec. Não Vinculados	135,0	19,8	115,2	58,7	56,5
	Rec. Vinculados	41,1	2,2	39,0	2,0	36,9
	Total	176,1	22,0	154,1	60,7	93,4
Poder Judiciário	Rec. Não Vinculados	407,4	164,3	243,2	154,6	88,6
	Rec. Vinculados	2.844,4	818,3	2.026,2	620,9	1.405,3
	Total	3.251,8	982,5	2.269,3	775,5	1.493,9
Ministério Público	Rec. Não Vinculados	65,4	9,8	55,5	42,6	12,9
	Rec. Vinculados	212,6	45,1	167,5	13,2	154,3
	Total	278,0	55,0	223,0	55,7	167,3
Defensoria Pública	Rec. Não Vinculados	81,6	15,4	66,2	6,1	60,0
	Rec. Vinculados	20,6	2,6	18,0	20,8	-2,7
	Total	102,2	18,0	84,2	26,9	57,3
Consolidado	Rec. Não Vinculados	2.435,5	1.336,6	1.098,9	1.140,7	-41,8
	Rec. Vinculados	21.096,7	9.376,8	11.719,9	3.923,4	7.796,5
	Total	23.532,2	10.713,3	12.818,9	5.064,2	7.754,7

2.7. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL ESTADUAL – LRF/RS

A Lei Complementar Estadual 14.836/2016, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal Estadual, apresenta normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal, criando mecanismos prudenciais de controle com o objetivo de alcançar o equilíbrio financeiro das contas públicas.

Essa lei inovou no controle dos gastos públicos em relação à LRF e avançou nas restrições aos aumentos desses gastos. Além disso, incluiu outras vedações, como a proibição de concessão de aumentos salariais a servidores a serem implementados em período posterior ao mandato do titular do Poder Executivo. Destaca-se que a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 70069406122 afastou a aplicação da Lei aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado e à Defensoria Pública do Estado.

Em 27 de abril de 2022, foi publicada a Lei Complementar 15.826, que adicionou à LRF/RS diversos dispositivos relacionados ao processo de transição entre os mandatos dos chefes do Poder Executivo. A lei prevê a formalização de Comissões de Transição, sua composição, atribuições, documentos e informações que devem ser disponibilizados. Além disso, está prevista, nos casos de não cooperação, a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado para providências cabíveis, inclusive quanto à responsabilização dos agentes públicos.

Em 3 de junho de 2024, foi publicada a Lei Complementar 16.135, que incluiu na LRF Estadual a apuração do limite da despesa de pessoal em relação à RCL dos últimos 36 meses, além dos últimos 12 meses já previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal Federal. Considerando a média móvel da RCL e da despesa com pessoal dos últimos 36 meses, conforme prevê o parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar 14.836/2016, o percentual apurado para o Poder Executivo foi de 44,29%, ainda abaixo do limite prudencial de 46,55%, conforme demonstrativo a seguir:

Em milhões de R\$

DESPESA COM PESSOAL	2023	2024	2025	Total 36 meses
Despesa Bruta (I)	35.525,1	36.115,3	40.183,9	111.824,4
Pessoal Ativo	15.013,2	15.329,2	18.492,4	48.834,8
Vencimentos	12.849,7	13.105,5	16.028,3	41.983,6
Contribuição Patronal	2.163,6	2.223,7	2.464,1	6.851,3
Pessoal Inativo e Pensionistas	20.293,9	20.540,2	21.379,7	62.213,8
Aposentadorias e Pensões	16.884,2	17.108,2	17.885,9	51.878,3
Contribuição Patronal	3.409,7	3.431,9	3.493,8	10.335,5
Contratos de Terceirização	218,0	246,0	311,9	775,8
Despesas Não Computadas (II)	10.088,2	9.975,3	11.449,3	31.512,8
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	34,3	31,0	63,0	128,2
Decorrentes de Decisão Judicial	1.996,5	1.888,6	3.000,7	6.885,7
Despesas de Exercícios Anteriores	570,5	563,7	399,7	1.533,8
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.486,9	7.490,0	7.985,9	22.962,9
Piso salarial Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira	-	2,1	0,1	2,2
Inscrição em Restos a Pagar Não Processados (III)	1,5	4,7	4,7	10,9
Despesa Líquida com Pessoal (IV) = (I - II + III)	25.438,4	26.144,7	28.739,4	80.322,5
RCL ajustada para cálculo dos limites de Despesa com Pessoal (V)	56.486,5	59.796,2	65.084,7	181.367,3
% sobre a RLC Ajustada (VI) = (IV / V)	45,03%	43,72%	44,16%	44,29%

2.8. REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL

Em dezembro de 2021, o Estado formalizou perante a União o pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF), encaminhando parecer comprovando o cumprimento dos três requisitos exigidos para habilitação e a implementação das oito medidas exigidas como contrapartida para a homologação do RRF, conforme a Lei Complementar 159/2017.

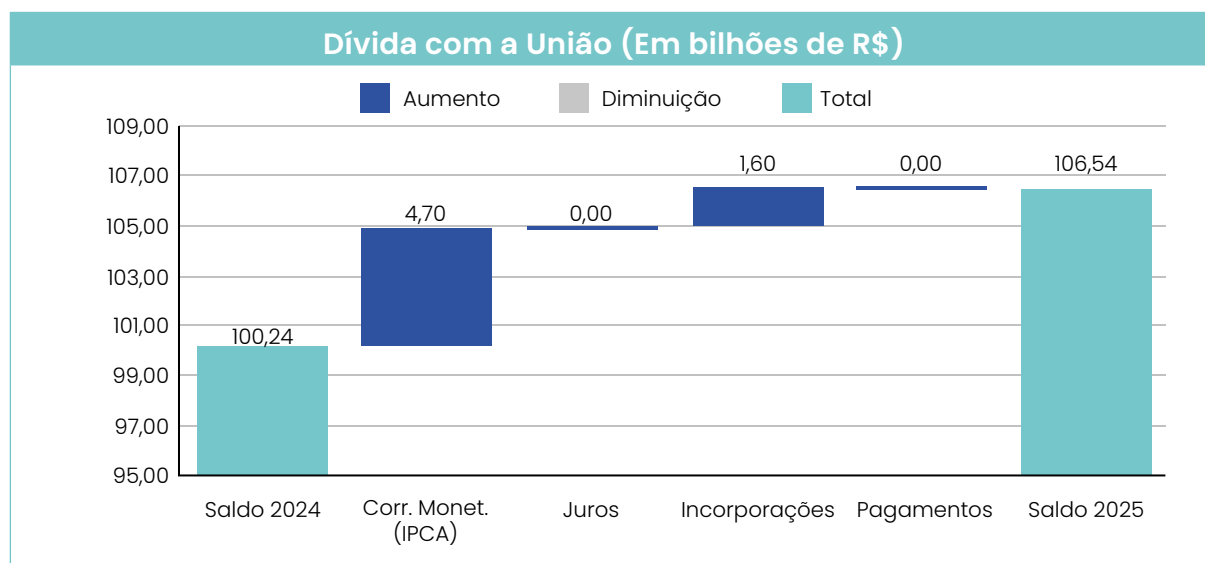
O pedido foi deferido em janeiro de 2022 e, a partir dessa data, o Estado, em conjunto com a STN, iniciou a elaboração de um plano de recuperação fiscal voltado para a retomada do equilíbrio fiscal, com metas de superávit primário e da trajetória dos restos a pagar, visando construir o espaço fiscal necessário para retomar o pagamento de seus financiamentos, sem que novos passivos sejam acumulados para honrar o serviço da dívida.

Em fevereiro de 2022, foram assinados os contratos 261/2022 e 262/2022, e o Estado concluiu o Plano de Recuperação Fiscal em maio de 2022, cuja homologação ocorreu a partir da publicação da Lei Complementar Estadual 15.835/2022, que alterou a Lei Complementar Estadual 15.756/2021 (Teto de Gastos), com vigência de 1º de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2030. Entre os benefícios do plano, pode-se destacar a suspensão do pagamento da dívida com a União e de outras sete dívidas com instituições financeiras e organismos multilaterais (BNDES, BID e Banco Mundial) em 2022, com retomada dos pagamentos, a partir de 2023, gradualmente, de forma a pagar o correspondente a 1/9 das parcelas em 2023; 2/9 em 2024, 3/9 em 2025 e assim por diante; o refinanciamento em 360 meses dos valores que deixaram de ser pagos no âmbito da liminar obtida junto ao STF em 2017, começando já em 2022; e o acesso a operações de crédito vinculadas ao processo de ajuste fiscal.

A correção monetária do saldo devedor até o mês de junho/2024 foi efetuada pelo Coeficiente de Atualização Monetária (CAM), metodologia de cálculo que avalia o menor número-índice entre a variação mensal acumulada de 2013 até os dias de hoje do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) mais juros de 4% ao ano e a variação mensal acumulada para o mesmo período pela taxa Selic. A partir de julho, com a entrada em vigor da LC 206/2024, que autorizou a União a postergar o pagamento da dívida de entes federativos afetados por calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, o saldo devedor passou a ser atualizado pelo IPCA e o pagamento da dívida foi suspenso por 36 meses, com juro zerado nesse período. Ao fim do período previsto, pela regra atual, a atualização do saldo devedor voltará a ser realizada por meio do CAM.

Durante o ano de 2025, o montante de R\$ 4,29 bilhões que seria destinado ao pagamento da dívida com a União foi transferido ao Fundo do Plano Rio Grande (Funrigs), destinado às medidas de enfrentamento à enchente. Esse valor é calculado pelos termos do contrato vigente antes da entrada em vigor da LC 206/2024, mas o valor incorporado ao saldo devedor foi de R\$ 2,69 bilhões, pois foi calculado nas condições previstas na lei, cuja atualização monetária foi limitada ao IPCA.

A seguir, apresenta-se gráfico que ilustra toda a movimentação do saldo da dívida com a União, que aumentou 6,29% em relação a 2024:



2.8.1. Teto de Gastos

A Lei Complementar 159/2017, que instituiu o RRF, foi alterada pela Lei Complementar 178/2021 e pela Lei Complementar 189/2022, de modo a inserir novos dispositivos de limitação da despesa primária para os estados que aderissem ao regime.

Em vista disso, durante o processo de adesão e homologação do RRF no Estado, foi publicada a Lei Complementar Estadual 15.756/2021, que estabeleceu limites individualizados para o crescimento anual das despesas primárias dos Poderes e Órgãos Autônomos pelos próximos dez anos, criando o chamado “teto de gastos”, e atribuiu ao Tribunal de Contas a apuração do cumprimento dessa limitação.

Em linhas gerais, o cálculo, realizado a partir do exercício de 2022, confronta as despesas primárias do exercício com aquelas empenhadas no exercício de 2021 (ano base), corrigidas pela variação acumulada do IPCA.

A STN, por meio da Nota Técnica SEI 1273/2023/MF, considerou que, para verificar o cumprimento do teto de gastos, “o valor apurado em determinado exercício será deflacionado pela variação do índice IPCA de dezembro do respectivo ano para o índice IPCA de dezembro do ano base e então comparado com o valor base da limitação das despesas primárias” (p. 5). O IPCA acumulado de dezembro de 2021 até dezembro de 2024 utilizado para a deflação foi de 16,02%, e o acumulado até dezembro de 2025 foi de 20,97%.

A tabela a seguir demonstra o cálculo das despesas consideradas na verificação do cumprimento do teto de gastos nos exercícios de 2024 e 2025 pela metodologia da STN, que considera as despesas consolidadas do Estado, incluindo todos os Poderes e Órgãos Autônomos.

Em milhões de R\$

DESPESAS PRIMÁRIAS APURADAS CONFORME O INCISO V DO § 1 DO ARTIGO 2º DA LC 159/17	2021 Base de cálculo	2024	2025
Pessoal e Encargos Sociais	47.460,5	53.271,4	57.888,6
Outras Despesas Correntes	13.674,8	21.058,2	23.374,5
Investimentos	2.300,6	4.949,0	5.359,8
Inversões Financeiras (primárias)	3.199,4	1.421,9	317,7
(-) Despesas Intraorçamentárias	-16.331,4	-17.273,0	-17.639,9
(-) Despesas decorrentes de decisão judicial	-1.584,5	-3.062,8	-4.336,0
(-) Recomposição de fundos de reserva e devolução de depósitos judiciais e administrativos	-	-72,3	-72,3
(-) Fundos Públicos Especiais (ADI 6930)	-293,3	-833,0	-1.184,1
(-) Custeadas com as transferências da União com aplicações vinculadas	-1.817,8	-2.917,5	-2.832,4
(-) Postergação da dívida pela calamidade (LC 159/2017, art. 2º, §4º, VI)	-	-3.436,9	-4.276,3
(-) Aumento de despesas em decorrência dos acordos para reenquadramento de ASPS e MDE	-	-	-531,2
DESPESAS PRIMÁRIAS APURADAS CONFORME O INCISO V DO § 1 DO ARTIGO 2º DA LC 159/17 (I)	46.608,3	53.104,9	56.068,3
IPCA acumulado (II)	-	16,02%	20,97%
DESPESAS PRIMÁRIAS A PREÇOS DE 2021 (III) = (I / (1 + II))	46.608,3	45.770,9	46.350,6

Nota: O total das despesas primárias do exercício de 2021 não coincide com o apresentado no Anexo 6 do RREO em decorrência de ajuste referente à inclusão, nas linhas Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes, das despesas de parcelamento de INSS e PASEP, respectivamente, totalizando R\$ 73,59 milhões.

2.8.2. Propag

A Lei Complementar 212, de 13 de janeiro de 2025, regulamentada pelo Decreto 12.433, de 14 de abril de 2025, instituiu o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag). O programa tem como objetivo renegociar as dívidas dos entes federativos, estabelecer condições para a recuperação fiscal e fomentar investimentos em áreas estratégicas, com destaque para a educação profissional técnica de nível médio, segurança pública e adaptações climáticas.

O Propag permite a renegociação dos contratos de dívida por um período de 360 meses, com correção monetária pelo IPCA e juros variáveis entre 0% e 2% ao ano,

conforme a modalidade de adesão escolhida. Além disso, o programa institui o Fundo de Equalização Federativa (FEF), que recebe aportes dos Estados equivalentes a 1% a 2% ao ano sobre o saldo devedor. O FEF visa compensar Estados com menor nível de endividamento, sendo a contribuição ao fundo uma condição essencial para a permanência no programa.

Em 09/12/2025, foi aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul o Projeto de Lei Complementar 437/2025, originando a Lei Complementar Estadual 16.408, de 19 de dezembro de 2025, a qual autoriza o Poder Executivo a aderir ao Propag, a celebrar contratos e termos aditivos de contratos de refinanciamento de dívidas com a União no âmbito do Propag, bem como a solicitar o encerramento do Regime de Recuperação Fiscal.

O pedido de adesão ao Propag foi formalizado em 30 de dezembro de 2025, por meio do Ofício OF.GG/SJ – 30. O ofício também contempla o pedido de exclusão do RRF. Como o Propag incorpora os benefícios da LC 206/2024, que permite à União postergar o pagamento das parcelas da dívida de entes afetados por calamidades públicas, o Rio Grande do Sul poderá permanecer no RRF até maio de 2027, enquanto durar a suspensão dos pagamentos. Nesse período, o Estado manterá os benefícios da LC 159/2017 (RRF), incluindo as prerrogativas dos artigos 9º e 9º-A.

Após o encerramento dos benefícios da LC 206/2024, o pedido de adesão ao Propag será processado, resultando na retomada dos pagamentos. Vale ressaltar que as dívidas garantidas pela União e ressarcidas pelo regime de pagamento escalonado do RRF não estão abrangidas pelo Propag. Assim, o Estado deverá retomar o pagamento integral dessas dívidas a partir de junho de 2027.

O programa também prevê um escalonamento progressivo para Estados que migraram do RRF, começando em 20% das parcelas no primeiro ano, com aumento de 20% ao ano até atingir 100% no quinto ano. Para o Rio Grande do Sul, a aplicação desse escalonamento terá início em junho de 2027, chegando a 100% em junho de 2031.

Em relação às condições financeiras de que trata o art. 5º da LC 212/2025, o Estado solicitou adesão ao Propag nas condições descritas na alínea “a” de seu inciso II, quais sejam, com atualização monetária pela variação do IPCA e juros reais de 0% ao ano, com contrapartida de amortização extraordinária de 20% do saldo devedor e aportes anuais de 1% do saldo devedor atualizado ao FEF, além da realização de investimentos de mesma monta nas finalidades de que trata o § 2º do artigo 5º.

2.9. DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES – ART. 167-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Com o advento da Emenda Constitucional 109/2021, foi inserido na Constituição Federal o art. 167-A, que apresenta uma série de medidas que poderão ser adotadas pelos estados, por meio de seus Poderes e Órgãos Autônomos (Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública), caso o ente ultrapasse 95% na relação entre despesas correntes e receitas correntes apuradas no período de doze meses. Entre as principais medidas que ao Estado é facultado adotar, caso ultrapasse o limite e enquanto acima dele permanecer, estão as vedações à:

- Concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação legal das medidas;
- Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; e
- Criação de despesa obrigatória.

Na sequência, apresenta-se tabela com a apuração proposta no art. 167-A para os exercícios de 2025 e 2024, salientando que, a partir de 2024, as despesas com precatórios executadas com recursos de operação de crédito (recursos orçamentários 387 e 388) passaram a ser desconsideradas do cálculo, conforme parecer PGE 20.563/2024.

Em milhões de R\$

APURAÇÃO LIMITE ART. 167-A	2025	2024	Var. Absoluta	Variação %
Despesas Correntes (I)	80.216,1	73.539,1	6.677,0	9,08%
Receitas Correntes (II)	87.208,1	81.149,1	6.059,0	7,47%
% (III) = (I / II)	91,98%	90,62%		

A large teal-colored frame with rounded corners and a thick border, enclosing the text.

03.

GESTÃO
PATRIMONIAL

A solid teal-colored horizontal bar at the bottom of the page.

3.1. BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO E QUADROS AUXILIARES

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

		Em milhões de R\$	
	Nota	2025	2024
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.4.1	20.783,3	22.393,4
Créditos a Curto Prazo	3.4.2	8.621,0	8.812,2
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	3.4.3	2,1	5.855,0
Estoques	3.4.4	668,7	539,9
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	3.4.5	43,5	41,1
Total do Ativo Circulante		30.118,6	37.641,6
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo	3.4.2	35.441,6	27.482,3
Créditos a Longo Prazo	3.4.2.4	26.565,3	27.453,8
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	3.4.3	8.846,6	-
VPD pagas antecipadamente	3.4.2.5	29,7	28,5
Investimentos	3.4.6	16.423,5	14.583,1
Imobilizado	3.4.7	31.445,6	31.196,0
Intangível	3.4.7	335,6	278,0
Total do Ativo Não Circulante		83.646,3	73.539,4
TOTAL DO ATIVO		113.765,0	111.181,0
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	3.5.2.1	1.460,9	1.344,7
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	3.5.2.2	2.726,3	2.872,8
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.5.2.3	1.224,6	1.259,1
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	3.5.2.4	68,9	23,3
Obrigações de Repartição a Outros Entes	3.5.2.5	680,8	504,6
Provisões a Curto Prazo	3.5.2.6	1.674,5	1.966,8
Demais Obrigações a Curto Prazo	3.5.2.7	2.711,3	4.854,2
Total do Passivo Circulante		10.547,3	12.825,4

(continua)

		Em milhões de R\$	
	Nota	2025	2024
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	3.5.3.1	14.494,3	15.118,3
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.5.3.2	115.650,3	109.202,2
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	3.5.3.3	2.383,0	1.962,3
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	3.5.3.4	181,3	42,4
Provisões a Longo Prazo	3.5.3.6	166.502,8	241.608,1
Demais Obrigações a Longo Prazo	3.5.3.7	9.823,5	9.895,8
Resultado Diferido	3.5.3.8	962,8	962,1
Total do Passivo Não Circulante		309.998,0	378.791,2
Patrimônio Líquido			
Demais Reservas		8.539,8	8.756,5
Resultados Acumulados	3.5.4	-215.320,2	-289.192,2
Total do Patrimônio Líquido	3.5.4	-206.780,4	-280.435,6
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		113.765,0	111.181,0

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES CONSOLIDADOS

		Em milhões de R\$	
	Nota	2025	2024
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		31.023,3	28.477,3
Ativo Permanente		82.741,7	82.703,8
Total do Ativo		113.765,0	111.181,0
Passivo (II)			
Passivo Financeiro	3.5.1	11.766,9	12.623,8
Passivo Permanente		316.407,7	385.569,1
Total do Passivo		328.174,6	398.192,9
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		-214.409,6	-287.011,9

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO CONSOLIDADOS

	Em milhões de R\$		
	Nota	2025	2024
Atos Potenciais Ativos	3.6.1		
Garantias e Contrapartidas Recebidas		1.330,4	1.123,9
Direitos Conveniados e Outros instrumentos Congêneres		525,1	466,1
Direitos Contratuais		5,5	5,5
Outros Atos Potenciais Ativos		3.793,9	3.302,3
Total dos Atos Potenciais Ativos		5.654,9	4.897,8
Atos Potenciais Passivos	3.6.1		
Garantias e Contrapartidas Concedidas		723,3	496,2
Obrigações Contratuais		416,5	138,3
Outros Atos Potenciais Passivos		26,7	26,7
Total dos Atos Potenciais Passivos		1.166,5	661,2

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO CONSOLIDADO

	Em milhões de R\$	
Nota	2025	2024
Recursos não vinculados de Impostos	-3.117,0	-4.784,4
Outros Recursos não Vinculados	10.105,1	8.656,9
Recursos não vinculados da compensação de impostos	-	1.811,0
Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	172,7	206,0
Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR	5,9	7,9
Recursos de Precatórios do Fundef	0,1	0,1
Transf. do Fundeb - Compl. da União - ETI	8,3	-
Transferência do Salário-Educação	153,0	505,1
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,5	0,3
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5,3	10,1
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,9	1,4
Outras Transferências de Recursos do FNDE	155,3	180,3
Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	-	0,2

(continua)

Nota	Em milhões de R\$	
	2025	2024
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	453,4	352,1
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	24,9	27,0
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	13,8	1,3
Outros Recursos Vinculados à Saúde	292,3	5,4
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5,8	9,2
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	379,4	427,1
Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	18,0	17,0
Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Municípios	2,7	8,7
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades	68,5	68,5
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	13,0	13,0
Transferência Especial da União	10,7	5,3
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	57,8	46,6
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	11,0	49,7
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	56,4	9,8
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	6,9	0,9
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	-	0,3
Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	25,0	30,0
Outras Vinculações de Transferências dos Estados	0,6	-
Outras Vinculações de Transferências	142,2	198,2
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	33,9	13,7
Recursos Vinculados ao Trânsito	46,3	1,2
Recursos de Operações de Crédito	809,5	1.138,8
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	15,8	14,3

(continua)

Nota	Em milhões de R\$	
	2025	2024
Recursos Vinculados a Fundos	1.107,6	4.864,5
Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	2.902,8	5.528,3
Outras vinculações legais	1.395,9	1.369,1
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	7.191,4	5.918,1
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-3.932,6	-4.725,6
Demais Recursos Previdenciários	116,8	-
Outros Recursos Extraorçamentários	-	-6.256,9
Outros Recursos Vinculados	496,4	123,2
Total das Fontes de Recursos	19.256,4	15.853,5

3.2. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADAS

Nota	Em milhões de R\$		
	2025	2024	
Variações Patrimoniais Aumentativas			
Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria	3.7.1	66.883,9	62.600,6
Contribuições	3.7.2	5.721,2	5.488,8
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	3.7.3	510,6	401,2
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.7.4	5.976,8	2.652,5
Transferências e Delegações Recebidas	3.7.5	14.386,1	14.428,7
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	3.7.6	20.923,8	15.205,3
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	3.7.7	110.315,1	45.123,4
Total das variações Patrimoniais Aumentativas (I)		224.717,5	145.900,6
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Pessoal e Encargos	3.7.8	23.347,9	19.033,9
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.7.9	19.256,7	19.241,2
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	3.7.10	15.582,7	13.451,7
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	3.7.11	4.211,9	11.527,7

(continua)

		Em milhões de R\$	
	Nota	2025	2024
Transferências e Delegações Concedidas	3.7.12	30.274,6	28.227,0
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	3.7.13	24.102,5	15.122,4
Tributárias	3.7.14	912,0	753,9
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	3.7.15	31.536,0	44.771,1
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		149.224,2	152.129,0
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		75.493,3	-6.228,3

3.3. PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP)

A contabilidade pública brasileira está avançando no processo de convergência aos padrões internacionais. Nesse contexto, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) está editando as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP), convergidas das International Public Sector Accounting Standard (IPSAS).

A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (STN/MF), por força de mandamento legal contido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), tem o papel de consolidar as contas públicas nacionais, bem como de normatizar as regras gerais dessa consolidação. Dessa forma, anualmente, são publicadas alterações no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e, periodicamente, é publicada uma nova edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), que está na 11ª edição.

Buscando a padronização gradativa da contabilidade dos entes da federação, a STN estabeleceu o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), por meio da Portaria STN 548/2015, que definiu os prazos para adoção dos procedimentos contidos no MCASP e, por conseguinte, alinhados com as NBC TSP editadas pelo CFC. Em complemento, a STN publicou a Portaria STN 1.569/2023, que incluiu novos procedimentos patrimoniais no PIPCP. A seguir é apresentado o quadro demonstrativo da situação do Estado em relação aos prazos estipulados pela STN no PIPCP:

	PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes)	Obrigatoriedade dos Registros Contábeis (a partir de)	Estágio Atual de Implantação no Estado do Rio Grande do Sul
1	Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas	Imediato	Implantado
2	Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares	Imediato	Implantado
3	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência	1/1/2016	Implantado
4	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas	1/1/2017	Parcialmente Atendido
5	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.)	1/1/2017	Implantado
6	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência	1/1/2019	Implantado
7	Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas	1/1/2019	Implantado
8	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	1/1/2019	Parcialmente Atendido
9	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias	1/1/2019	Implantado
10	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável	1/1/2019	Implantado
11	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas	1/1/2020	Implantado
12	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas	1/1/2020	Parcialmente atendido

(continua)

	PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes)	Obrigatoriedade dos Registros Contábeis (a partir de)	Estágio Atual de Implantação no Estado do Rio Grande do Sul
13	Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável	1/1/2020	Implantado
14	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques	1/1/2021	Parcialmente atendido
15	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável	1/1/2022	Implantado
16	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP)	Prazo Suspenso	Suspenso
17	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência	A ser definido em ato normativo específico	
18	Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável	A ser definido em ato normativo específico	
19	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP	A ser definido em ato normativo específico	
20	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos benefícios sociais	1/1/2026	Não avaliado
21	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos instrumentos financeiros	1/1/2027	Não avaliado
22	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos arrendamentos	1/1/2028	Não avaliado
23	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos não circulantes mantidos para venda e operações descontinuadas	1/1/2028	Não avaliado
24	NBCT SP 07 (R1) – ativo imobilizado propriedade, planta e equipamento	1/1/2028	Não avaliado
25	NBCT SP Estrutura Conceitual (R1)	1/1/2030	Não avaliado
26	Reconhecimento, mensuração e evidenciação receita	1/1/2030	Não avaliado
27	Despesas de transferência	1/1/2030	Não avaliado

Considera-se “implantado” o procedimento contábil que está alinhado às regras estabelecidas no MCASP 11ª edição e nas NBC TSP vigentes. “Parcialmente atendidos” são os procedimentos que estão consideravelmente próximos do estabelecido nas NBC TSP e no MCASP, porém com ajustes a serem realizados. O status de “suspenso” refere-se a procedimento contábil (relacionado aos bens do patrimônio cultural) suspenso pela Portaria ME/SEF/STN 10.300/2022. Os procedimentos com estágio “não avaliado” foram incluídos ao final do exercício de 2023, por meio da Portaria STN 1.569/2023, sendo que seus critérios não foram publicados pela STN até a data de elaboração deste documento.

3.4. ATIVO

O Ativo apresentou crescimento na ordem de 2,32% em 2025, com redução no Ativo Circulante de 19,99% e aumento no Ativo Não Circulante de 13,74%. Destaca-se a redução do subgrupo Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo em 99,96%, originado, principalmente, pela reclassificação do Fundoprev para o longo prazo, conforme detalhado no item 3.4.3. Já no Ativo Não Circulante, destaca-se o aumento das Aplicações de Longo Prazo, como contrapartida dos valores reclassificados do curto prazo, no valor de R\$ 8,85 bilhões. Também foi constatado o aumento dos Investimentos, decorrente das participações permanentes (R\$ 756,1 milhões) e fundos para financiamento (R\$ 1,01 bilhão).

3.4.1. Caixa e Equivalente de Caixa

O subgrupo Caixa e Equivalente de Caixa reduziu, em valores nominais, R\$ 1,61 bilhão, totalizando R\$ 20,78 bilhões ao final do exercício de 2025. Resume-se, no quadro a seguir, sua composição:

Conta	Em milhões de R\$		
	2025	2024	Δ%
Caixa e Equivalente de Caixa – Siac	10.083,9	10.049,8	0,34%
Caixa e Equivalente de Caixa	7.178,2	8.225,3	-12,73%
Banco Conta Movimento	199,9	415,7	-51,90%
<i>Poder Judiciário</i>	4,1	2,3	81,32%
<i>Poder Executivo</i>	28,1	266,3	-89,46%
<i>Poder Legislativo</i>	2,6	1,9	35,99%
<i>Ministério Público</i>	-	0,1	-62,63%

(continua)

Conta	Em milhões de R\$		
	2025	2024	Δ%
<i>Defensoria Pública</i>	1,4	3,2	-57,90%
<i>Autarquias</i>	153,1	129,7	18,03%
<i>Fundações</i>	6,8	8,4	-19,39%
<i>RPPS</i>	3,8	3,8	0,61%
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	5.815,6	6.439,1	-9,68%
<i>Poder Executivo</i>	2.539,8	2.251,6	12,80%
<i>Poder Judiciário</i>	2.655,6	3.828,3	-30,63%
<i>Demais Poderes, Autarquias e Fundações</i>	620,1	359,2	72,66%
Aplicações Fundo da Saúde	329,6	447,0	-26,26%
Rede Bancária - Arrecadação	833,1	923,6	-9,80%
Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados	3.521,2	4.118,3	-14,50%
<i>Depósitos Judiciais - Siac</i>	171,2	189,3	-9,56%
<i>Outros Valores Restituíveis de Terceiros</i>	161,4	2,8	5571,29%
<i>FGLTDPE - Siac</i>	3.188,6	3.926,2	-18,79%
Total do Caixa e Equivalente de Caixa	20.783,3	22.393,4	-7,19%

Excluído o Sistema Integrado de Administração de Caixa (Siac), detalhado no item 3.4.1.1, a conta de Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata possui maior representatividade no Caixa e Equivalentes de Caixa, com total de R\$ 5,82 bilhões ao final do exercício. Cabe salientar que esses valores não estão aplicados no Siac, sendo a maior parte referente a fundos orçamentados e convênios, ou seja, recursos vinculados. Juntos, o Poder Judiciário e o Poder Executivo detêm 89,34% desse saldo (R\$ 5,19 bilhões), enquanto o restante está alocado nos demais Poderes, Autarquias e Fundações.

3.4.1.1. Sistema Integrado de Administração de Caixa (Siac)

O Siac, instituído pela Lei Complementar 16.356/2025, e regulamentado pelo Decreto Estadual 58.591/2026, tem a finalidade de centralizar em conta bancária única as disponibilidades financeiras dos órgãos e fundos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual. Com a aprovação, as normas de operação do Siac passam a constar na Lei Complementar nº 14.836, chamada de Lei de Responsabilidade Fiscal do Estado (LRFE). A alteração consiste na definição de parâmetros para a transferência de recursos, remuneração das subcontas e aplicação dos valores depositados no Siac. Entre os dispositivos, há a determinação que o Executivo efetue uma aplicação mínima dos recursos

disponíveis no caixa único, não utilizando valores vinculados a despesas específicas. Dessa forma, o montante livre para movimentação fica restrito apenas a recursos não vinculados.

O saldo financeiro do Siac decorre das aplicações realizadas pelos órgãos e entidades do Estado, deduzidas das requisições do Tesouro e dos ajustes de consolidação. Tais ajustes consistem na eliminação das aplicações registradas no ativo das Autarquias e Fundações contra as correspondentes obrigações registradas no passivo da Administração Direta, evitando duplicidade no Balanço Patrimonial Consolidado. Em 2025, não foram requisitados valores por parte do tesouro do Estado. Já a eliminação do Ativo e Passivo das Autarquias e Fundações na consolidação totalizou 2,17 bilhões.

Em 2025, o Saldo Siac Consolidado totalizou R\$ 13,44 bilhões, em contraste a R\$ 14,17 bilhões em 2024, registrando redução de 5,09%. A variação reflete a dinâmica entre ingressos de recursos no Caixa Único, movimentações vinculadas às fontes específicas e as requisições financeiras do Tesouro para atendimento das obrigações do exercício.

O Fundo para Garantia de Liquidez da Dívida Pública Estadual (FGLTDPE), classificado no subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa conforme os critérios do PCASP e do MCASP (11ª edição), integra a estrutura do Siac como mecanismo de segregação de recursos destinado a assegurar liquidez para o cumprimento tempestivo das obrigações da Dívida Pública Estadual. A gestão compete à Secretaria da Fazenda, cabendo ao Banrisul a execução operacional das movimentações financeiras.

O saldo do Siac pode ser assim demonstrado:

Conta	Em milhões de R\$	
	2025	2024
Caixa e Equivalente de Caixa - Siac	10.083,9	10.049,8
Ativo Administração Direta (exceto FGLTDPE)	10.083,9	10.049,8
Ativo Autarquias e Fundações	2.171,3	1.851,2
Passivo com Autarquias e Fundações	-2.171,3	-1.851,2
Requisições do Tesouro	0,0	0,0
Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados	3.359,8	4.115,5
Depósitos Judiciais no Siac	171,2	189,3
Ativo FGLTDPE	3.188,6	3.926,2
Saldo Siac Consolidado	13.443,7	14.165,2

Das fontes de recursos que ingressaram no Siac no exercício de 2025, destacam-se os saldos provenientes do FGLTDPE (R\$ 3,19 bilhões), da conta do Fundo do Plano Rio Grande (Funrigs) (R\$ 2,51 bilhões), e da conta disposição do Estado (R\$ 1,48 bilhão).

As contas com saldos mais representativos na composição do total de aplicações do Siac, em 31 de dezembro de 2025, estão listadas a seguir:

Em milhões de R\$

Composição do Siac		
Conta	Valor	Participação %
Fundos Especiais - FGLTDPE	3.188,6	23,72%
Funrigs	2.513,9	18,70%
Poderes/Órgãos Autônomos (Exceto Poder Executivo)	1.671,1	12,43%
Conta Disposição do Estado	1.475,4	10,97%
Recursos Detran	885,1	6,58%
Recursos Venda Corsan	610,0	4,54%
Recursos Pagamento de Precatórios	400,4	2,98%
Recursos Daer	346,5	2,58%
Recursos AMPARA/RS	231,2	1,72%
Outras	2.121,4	15,78%
Total	13.443,7	100,00%

As aplicações no Siac, de acordo com as diretrizes definidas pela Lei Complementar nº 14.836/2016, estão discriminadas de acordo com os saldos pertencentes a cada Poder/Órgão do Estado na tabela a seguir:

Em milhões de R\$

Aplicações Siac por Poder	EXECUTIVO	JUDICIÁRIO	AL	TCE	MP	DPE	TOTAL
Recursos Livres	1.633,1	416,9	639,0	136,1	99,2	84,6	3.009,0
Recursos Vinculados	6.779,7	175,1	95,3	2,4	7,1	15,3	7.075,0
Depósitos Judiciais	171,2	-	-	-	-	-	171,2
Fundos Especiais	3.188,6	-	-	-	-	-	3.188,6
Total	11.772,6	591,9	734,3	138,6	106,3	99,9	13.443,7

3.4.2. Créditos a Curto Prazo e Ativo Realizável a Longo Prazo

Em 2025, os Créditos a Curto Prazo totalizaram R\$ 8,62 bilhões, apresentando redução em relação a 2024 (R\$ 8,81 bilhões). Destacam-se os Créditos Tributários a Receber, no montante de R\$ 5,88 bilhões, com variação negativa de R\$ 425,3 milhões (-6,7%), e o Ajuste para Perdas, que atingiu R\$ 1,95 bilhão, aumento de R\$ 993,4 milhões (103,74%). Observa-se, ainda, crescimento relevante em Demais Créditos de Curto Prazo, no montante de R\$ 1,07 bilhão, principalmente em virtude do reconhecimento dos valores de contas especiais de precatórios (R\$ 1,01 bilhão).

O Ativo Realizável a Longo Prazo atingiu R\$ 35,44 bilhões em 2025, perante R\$ 27,48 bilhões em 2024, representando aumento de R\$ 7,96 bilhões (+28,96%). A principal rubrica permanece sendo a Dívida Ativa Tributária (LP), que totalizou R\$ 42,71 bilhões, com redução de R\$ 2,05 bilhões (-4,57%) no estoque bruto, em virtude da intensificação dos programas de arrecadação via transação e cobrança administrativa, compensações e cobranças judiciais.

O aumento do saldo do realizável a longo prazo decorre, principalmente, do registro de Investimentos e Aplicações Temporárias, no montante de R\$ 8,85 bilhões, decorrente de ajuste de reclassificação do Fundoprev, do curto prazo para o longo prazo, conforme demonstrado na nota explicativa 3.4.3.

Conta Contábil	Em milhões de R\$	
	2025	2024
Créditos a Curto Prazo		
Créditos Tributários a Receber	5.882,3	6.307,6
Clientes	78,0	78,6
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	90,4	90,5
Dívida Ativa Tributária	2.681,4	2.600,0
Dívida Ativa Não Tributária	78,9	75,5
Devedores	230,4	169,6
Responsáveis por Pagamentos Irregulares	28,2	11,3
Depósitos Judiciais	1,7	1,3
Demais Créditos de Curto Prazo	1.500,7	435,4
(-) Ajuste de Perdas de Créditos da Curto prazo	-1.951,0	-957,6
Total Créditos a Curto Prazo	8.621,0	8.812,2

(continua)

Conta Contábil	Em milhões de R\$	
	2025	2024
Ativo Realizável a Longo Prazo		
Clientes (LP)	24,2	24,7
Dívida Ativa Tributária (LP)	42.711,7	44.758,1
Dívida Ativa Não Tributária (LP)	567,5	558,0
Depósitos Judiciais (LP)	60,4	45,2
Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	1.948,3	1.705,1
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	8.846,6	-
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	1.383,1	1.269,3
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	29,7	28,5
(-) Ajuste de Perdas de Créditos de Longo Prazo	-20.129,9	-20.906,7
Total Ativo Realizável a Longo Prazo	35.441,6	27.482,3

3.4.2.1. Créditos Tributários a Receber

Em 2025, os créditos tributários constituídos por Autos de Lançamento totalizaram R\$ 5,88 bilhões, em contraste com R\$ 6,31 bilhões em 2024. O ajuste para perdas em créditos tributários a receber constituídos por Auto de Lançamento refere-se às perdas estimadas pela Receita Estadual, com base no percentual médio de exclusões por decisão administrativa (11,7%) e por decisão judicial (19,7%).

Durante o exercício de 2025 houve a abertura contábil dos créditos tributários de acordo com a natureza do tributo, permitindo maior transparência, controle e gestão sobre os valores registrados no patrimônio do Estado. A seguir demonstra-se quadro comparativo da escrituração dos créditos tributários a receber, constituídos por Autos de Lançamento, entre os exercícios de 2025 e de 2024:

Conta Contábil	Em milhões de R\$	
	2025	2024
Créditos por Autos de Lançamentos - Tributos	-	6.307,6
Créditos por Autos de Lançamentos - ICMS	5.493,2	-
Créditos por Autos de Lançamentos - IPVA	197,4	-
Créditos por Autos de Lançamentos - ITCMD	183,1	-
Créditos por Autos de Lançamentos - Taxas	8,6	-
Total a Receber Créditos Tributários antes do Ajuste para Perdas	5.882,3	6.307,6
(-) Ajuste para Perdas em Créditos por Autos de Lançamentos - Impostos	-594,0	-630,7
(-) Ajuste para Perdas em Créditos por Autos de Lançamentos - Taxas	-0,9	-
Estoque Viável	5.287,4	5.676,9

3.4.2.2. Dívida Ativa

A Dívida Ativa compreende os créditos tributários e não tributários em favor do Estado, regularmente inscritos após apuração de certeza e liquidez. O valor total inscrito em Dívida Ativa pelo Estado alcançou R\$ 46,04 bilhões ao final de 2025 (somatório da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, no Ativo Circulante e no Ativo Não Circulante), sendo R\$ 45,74 bilhões da Administração Direta e R\$ 298,7 milhões da Administração Indireta¹.

Durante o exercício de 2025 houve a abertura contábil dos valores inscritos em dívida ativa de acordo com a natureza do tributo, permitindo maior transparência, controle e gestão sobre os valores registrados no patrimônio do Estado. A seguir demonstra-se quadro comparativo da escrituração da dívida ativa entre os exercícios de 2025 e de 2024:

Dívida Ativa Consolidada - Abertura analítica	Em milhões de R\$	
	2025	2024
Dívida Ativa - Tributária	-	47.358,1
Dívida Ativa - ICMS	44.267,4	-
Dívida Ativa - IPVA	638,0	-
Dívida Ativa - ITCMD	247,6	-
Dívida Ativa - Taxas	240,0	-
Dívida Ativa Não Tributária	646,4	633,5
Total Bruto Dívida Ativa Consolidada (I)	46.039,5	47.991,6
Ajustes para Perda (II)	-21.425,3	-21.170,8
Total Líquido Dívida Ativa Consolidada (III = I - II)	24.614,1	26.820,8
Total Líquido - Circulante	1.404,5	2.348,9
Total Líquido - Não Circulante	23.209,6	24.471,9

3.4.2.2.1. Ativa da Administração Direta

Anualmente, é realizada a transferência dos valores cuja expectativa de realização ultrapasse o término do exercício subsequente para o grupo Ativo Não Circulante, subgrupo Ativo Realizável a Longo Prazo, bem como os ajustes das perdas esperadas referentes aos créditos inscritos em Dívida Ativa que apresentam alta probabilidade de não realização.

Para esse fim, os órgãos responsáveis pela gestão da Dívida Ativa - Receita Estadual, por meio da cobrança administrativa, e Procuradoria-Geral do Estado (PGE),

¹ O saldo total inscrito em Dívida Ativa na Administração Indireta era de R\$ 328,8 milhões, porém, no processo de consolidação, foram excluídos os valores devidos ao IPE Prev, conforme detalhado no item 3.4.2.2.2.

por meio da cobrança judicial – elaboram estudos especializados sobre os créditos inscritos para cálculo do ajuste das perdas, assim como dos valores a receber a serem reclassificados para longo prazo.

Os saldos reconhecidos contabilmente como Dívida Ativa da Administração Direta estão expressos na tabela a seguir:

Conta	Em milhões de R\$	
	2025	2024
Ativo Circulante	1.344,2	2.289,8
Dívida Ativa Tributária	2.681,4	2.600,0
(-) Ajuste de Perdas Dívida Ativa Tributária	-1.347,0	-326,6
Dívida Ativa Não Tributária	18,6	16,4
(-) Ajuste de Perdas Dívida Ativa Não Tributária	-8,7	-
Ativo Não Circulante	23.006,0	24.267,1
Dívida Ativa Tributária	42.711,7	44.758,1
(-) Ajuste de Perdas Dívida Ativa Tributária	-19.896,8	-20.811,7
Dívida Ativa Não Tributária	329,1	321,1
(-) Ajuste de Perdas Dívida Ativa Não Tributária	-138,0	-0,4
Total	24.350,3	26.557,0

Os critérios utilizados para os cálculos dos ajustes de perdas estão apresentados a seguir:

a) Receita Estadual (Fase Administrativa)

As prováveis perdas relacionadas à cobrança administrativa da Dívida Ativa são calculadas pela Receita Estadual mediante aplicação dos seguintes critérios:

- I. Créditos Devolvidos pela PGE por Impossibilidade/Inviabilidade de Cobrança: são aqueles remetidos para cobrança judicial e que foram posteriormente devolvidos pela PGE por impossibilidade ou esgotamento de tentativas de cobrança via execução fiscal. Nesses casos, a prescrição, que estava interrompida pelo despacho do juiz que ordenou a citação, é reiniciada após a desistência das ações. Assim, os créditos devolvidos permanecem em cobrança administrativa por mais cinco anos. O índice de recuperação desses créditos é ínfimo, tendo em vista o esgotamento das cobranças administrativas e judiciais. Dessa forma, os créditos que se encontram nessa situação são considerados perdidos, representando, em 2025, R\$ 3,17 bilhões.

- II. Créditos Suspensos por Decisão Judicial: são os créditos que se encontram em cobrança administrativa, porém questionados judicialmente, no todo ou em parte, pelo sujeito passivo. Sobrevindo decisão judicial favorável ao Estado, o crédito fica disponível para a continuidade das ações de cobrança. Caso a decisão beneficie o sujeito passivo, o crédito será total ou parcialmente excluído, conforme o que for decidido, ficando a parte não excluída disponível para cobrança. Foi realizado o levantamento das exclusões de créditos que estavam em discussão judicial nos últimos nove exercícios, apurando-se uma média anual de 14,38% para os créditos tributários e de 0,02% para os créditos não tributários. Para fins de cálculo do ajuste para perdas, o referido percentual é aplicado sobre o saldo de créditos que se encontram suspensos por decisão judicial em 31 de dezembro de 2025.
- III. Créditos de Pequeno Valor – Abaixo do Valor Mínimo de Ajuizamento: uma parte dos créditos em cobrança não pode ser encaminhada à cobrança judicial, pois tem saldo inferior ao Valor Mínimo de Ajuizamento, previsto na Lei Estadual 9.298/1991. Uma parte desses créditos não é recuperada e acaba sendo excluída por prescrição após cinco anos. Na composição do saldo de 2025, foram excluídos R\$ 85,4 milhões, com base na média de créditos de pequeno valor que não foram recuperados e não puderam ser cobrados judicialmente nos últimos três exercícios.

b) PGE (Fase Judicial)

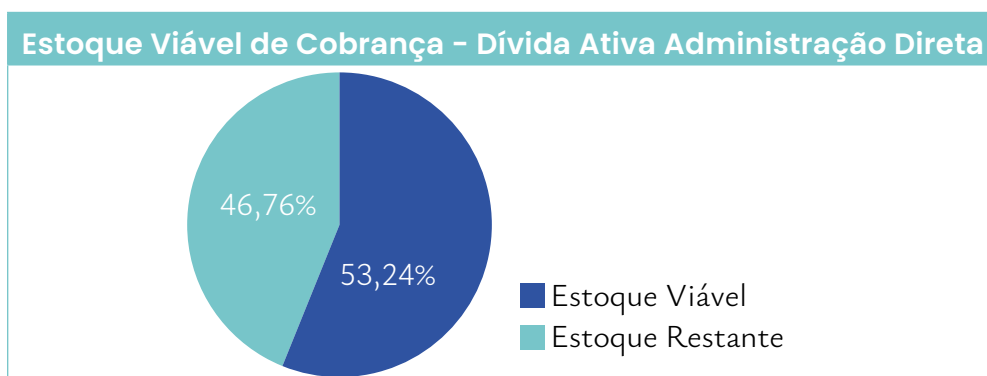
O critério de cálculo do Ajuste de Perdas para Dívida Ativa em Fase Judicial é o mesmo adotado desde o exercício de 2019, conforme demonstrado a seguir:

Fase da Cobrança	Viabilidade da Cobrança
Remetido à PGE	Sim, até 10 anos inscrição Dívida Ativa
Recebido PGE com Bem em Garantia	Sim, até 10 anos inscrição Dívida Ativa
Fases Processuais Diversas	Sim, até 10 anos inscrição Dívida Ativa
Parcelamento Judicial Cancelado	Sim, até 10 anos inscrição Dívida Ativa
Parcelamento Judicial Liquidado	Não se aplica pois o débito está quitado
Parcelamento Judicial Cancelado Acerto de Saldo	Não se aplica pois o débito está quitado
Parcelado Judicialmente	Sim, sempre
Parcelamento Judicial Bloqueado	Sim, sempre
Contra Massa Falida	Não

(continua)

Fase da Cobrança	Viabilidade da Cobrança
Contra Massa Falida Empresa Baixada	Não
Cobrança Suspensa Prazo Determinado PGE	Sim, até 10 anos inscrição Dívida Ativa
Penhora Efetivada	Sim, sempre
Penhora Efetivada Carta Fiança Apresentada	Sim, sempre
Penhora Efetivada - Seguro garantia	Sim, sempre
Execução Embargada	Sim, sempre
Suspensão Judicial	Sim, até 10 anos inscrição Dívida Ativa
Suspensão por Acordo Judicial	Sim, sempre
Suspensão por Depósito Integral	Sim, sempre
Suspensão por Ordem Judicial	Sim, sempre
Suspensão por Execução Garantida	Sim, até 10 anos inscrição Dívida Ativa
Suspensão por Penhora de Faturamento	Sim, sempre
Suspensão por Adjudicação de Precatórios	Sim, sempre
Liquidado Judicial	Não se aplica pois o débito está quitado
Excluído por Prescrição Judicial	Não
Falência Encerrada	Não
Ausência de Bens / Devedor Não Localizado	Não
Motivos Diversos	Não
Extinto por Desistência Requerida	Não
Extinto por Prescrição Requerida	Não
Desistência Execução Pequeno Valor	Não
Certidão Dívida Ativa Devolvida Parcialmente Prescrita	Não

O estoque viável de Dívida Ativa na Administração Direta atingiu R\$ 24,35 bilhões dos R\$ 45,74 bilhões inscritos em 2025, representando 53,24% do total. O estoque viável, em 2024, era de 55,68%.



Conforme demonstrado na tabela a seguir, pode-se verificar que, após aumentos sucessivos do estoque da dívida ativa, entre os exercícios de 2021 e 2023, houve uma redução de R\$ 3,46 bilhões entre os exercícios de 2024 e 2025.

A tabela apresentada a seguir demonstra a evolução anual dos saldos de Dívida Ativa antes do reconhecimento de ajustes de perdas:

Em milhões de R\$

Estoque Total de Dívida Ativa		
Posição	Saldo	Variação no Ano
2021	45.464,4	-
2022	46.667,8	2,65%
2023	49.198,8	5,42%
2024	47.695,6	-3,06%
2025	45.740,8	-4,10%

Já a arrecadação de Dívida Ativa da administração direta apresentou o seguinte desempenho:

Em milhões de R\$

Arrecadação Dívida Ativa			
	2025	2024	Variação
Valor Arrecadado	2.926,9	1.237,8	136,47%
Valor Compensado com Precatório (Compensa-RS e Subrogação)	182,0	105,7	72,28%
Total	3.108,9	1.343,4	131,42%

Conforme explicado no item 1.5 Receita Realizada, o aumento da arrecadação da Dívida Ativa durante o exercício de 2025 deve-se, sobretudo, aos programas de regularização de débitos REFAZ Reconstrução I e II.

O Valor Compensado com Precatório é composto por R\$ 130,2 milhões do Programa de Compensação de Débitos com Precatórios (Compensa-RS) e por R\$ 51,8 milhões de compensação via sub-rogação, conforme detalhado no item 3.5.3.1.1 - Precatórios.

3.4.2.2.2. Dívida Ativa da Administração Indireta

A Dívida Ativa viável da Administração Indireta totalizou, ao final de 2025, R\$ 294,1 milhões. Se considerados os ajustes de consolidação, o montante atingiu R\$ 263,9 milhões. O quadro a seguir demonstra a abertura dos valores por entidade:

Em milhões de R\$

Dívida Ativa Administração Indireta			
Entidades	Valor Inscrito	Valor Ajuste de Consolidação	Saldo Consolidado
Suprg (em extinção)	167,7	-	167,7
IPE Prev	86,0	-30,2	55,8
Detran RS	34,2	-	34,2
Daer	37,3	-	37,3
Irga	2,8	-	2,8
Outras Entidades	0,9	-	0,9
Valor Total	328,8	-30,2	298,7
(-) Ajuste Perdas Dívida Ativa	-34,8	-	-34,8
Total Viável	294,1	-30,2	263,9

Parte dos valores inscritos no IPE Prev são relativos a valores devidos pela Administração Pública Estadual, sendo necessária a exclusão destes valores mediante ajuste na consolidação do Balanço Geral do Estado. Em 2025 o valor ajustado para fins de exclusão da consolidação totalizou R\$ 30,2 milhões.

Os créditos de dívida ativa inscritos no IPE Prev decorrem, principalmente, de contribuições previdenciárias. Na Superintendência do Porto de Rio Grande (SUPRG), a dívida ativa é composta por créditos relativos a serviços portuários, destacando-se o arrendamento de áreas e a atracação de navios. No Detran RS, o valor está relacionado a multas de trânsito. Já no Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (Daer), os valores inscritos

concentram-se em imputações de responsabilidade a empresas, bem como de multas por descumprimentos contratuais.

3.4.2.3. Demais Créditos de Curto e Longo Prazo

A seguir são detalhados os ativos que compõem as contas Demais Créditos a Receber:

Conta Contábil	Em milhões de R\$	
	2025	2024
Demais Créditos de Curto Prazo		
Contas Especiais de Precatórios	1.012,4	-
Créditos de Correção Monetária de Avais	118,9	117,1
Créditos por Cessão de Áreas Públicas	72,2	68,6
Bloqueios Judiciais	62,3	-
Adiantamento a Fornecedores	55,2	50,9
Créditos por Pagamentos Indevidos	54,4	53,3
Consignações IPE Saúde a Receber	44,5	44,0
Créditos Remanescentes da Extinção da CEERGS (CP)	15,0	23,9
Aluguéis a Receber (CP)	11,4	12,0
Outros	54,6	65,8
Total Demais Créditos de Curto Prazo	1.500,7	435,4
Demais Créditos de Longo Prazo		
Créditos Remanescentes da Extinção da CEERGS (LP)	1.237,1	1.123,0
Créditos Remanescentes da Extinção da Cohab	59,2	59,2
Aluguéis a Receber (LP)	41,4	41,4
Títulos Executivos do TCE a receber	33,9	33,6
Outros	11,5	12,1
Total Demais Créditos de Longo Prazo	1.383,1	1.269,3

Contas Especiais de Precatórios são contas bancárias vinculadas, de natureza específica e destinação exclusiva, instituídas para centralizar os recursos destinados ao pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 100 da Constituição Federal e dos arts. 101 e 102 do ADCT. Para adequação a normatização nacional, essas contas foram realocadas de caixa e equivalente de caixa para demais créditos de curto prazo.

Os créditos de correção monetária de avais têm origem em avais honrados pelo Estado para dois credores: Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia

Elétrica (CEEE-GT) (R\$ 24,9 milhões) e Prefeitura Municipal de Montenegro (R\$ 90,45 milhões). Perante o reconhecimento da dívida de R\$ 44,5 milhões por parte do município de Montenegro, firmou-se convênio em 2004 para o refinanciamento da dívida decorrente dos avais honrados pelo Estado. O convênio prevê a amortização em 360 prestações mensais, limitadas ao percentual de 1,4% da Receita Líquida Real do Município. Durante o exercício de 2025, houve o recebimento de R\$ 2,5 milhões, enquanto a atualização monetária do crédito foi de R\$ 4,3 milhões.

Os valores registrados em bloqueios judiciais decorrem de decisões judiciais e podem resultar na transferência compulsória dos valores para contas de depósitos judiciais. Durante o exercício de 2025, foram reclassificados para esta rubrica R\$ 62,3 milhões, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado, por entender que os valores bloqueados em contas bancárias dos órgãos públicos estaduais por determinação judicial não devem ser reconhecidos no grupo de contas Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC).

Os créditos remanescentes da extinta Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul (CEERGS) são compostos por valores de difícil realização. O incremento no saldo de longo prazo da carteira deve-se à atualização monetária no valor de R\$ 114,1 milhões reconhecida ao longo de 2025. A composição destes créditos concentra-se na carteira comercial (R\$ 1,20 bilhão), e o restante em carteira imobiliária (R\$ 8,6 milhões) e outras carteiras (27,2 milhões).

3.4.2.4. Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União

A seguir são detalhados os ativos que compõem a conta Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União:

	Em milhões de R\$	
Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	2025	2024
Títulos de Crédito - Direito Litigioso - Inter OFSS União	1.948,3	1.705,1
Total	1.948,3	1.705,1

O direito litigioso registrado na conta Títulos de Crédito - Direito Litigioso - Inter OFSS União decorre de ação judicial originalmente ajuizada pela Corsan contra a União, cuja posição processual foi cedida ao Estado do Rio Grande do Sul no contexto da desestatização da companhia, em 2023.

O saldo de R\$ 1,95 bilhão apresentado ao final do exercício de 2025 em comparação com o saldo registrado em 2024, de R\$ 1,71 bilhão, representa acréscimo nominal de R\$ 243,2 milhões (variação aproximada de 14,26%). Esse crescimento decorre da

atualização monetária pela taxa Selic incidente sobre o direito creditório judicial transferido ao Estado no processo de desestatização.

3.4.2.5. Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente

A conta Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente, constante no subgrupo Ativo Realizável a Longo Prazo, totalizou R\$ 29,7 milhões ao final de 2025. A variação de R\$ 1,2 milhão, comparado ao saldo de 28,5 milhão de 2024, decorre da atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

O valor refere-se, integralmente, ao repasse efetuado a título de adiantamento de contribuições previsto no art. 32 da Lei Complementar 14.750/2015, que instituiu o Regime de Previdência Complementar (RPC/RS) para os servidores públicos estaduais titulares de cargos efetivos. A citada Lei autorizou o Estado do Rio Grande do Sul a promover o aporte de R\$ 20,0 milhões a título de adiantamento de contribuições – valor necessário ao regular funcionamento inicial da Entidade. O repasse foi efetuado de forma parcelada e concluído em 2020.

3.4.3. Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazo

Durante o exercício de 2025, os investimentos e aplicações temporárias registrados no curto prazo, pertencentes ao Fundoprev, administrado pelo IPE Prev, foram reclassificados para o longo prazo, em virtude de sua expectativa de resgate.

No final do exercício, o saldo dos valores aplicados pelo Fundoprev obteve um incremento de 21,89% em relação a 2024, totalizando R\$ 7,14 bilhões.

Os investimentos do Fundoprev estão distribuídos em Fundos de Investimentos em Títulos do Tesouro (R\$ 3,88 bilhões), Títulos de Responsabilidade do Tesouro (R\$ 2,61 bilhões), e o restante distribuídos em investimentos em ações, títulos do exterior, investimentos imobiliários e outros fundos (R\$ 651,0 milhões).

Durante o exercício também foram reclassificados para o longo prazo os investimentos em títulos e valores mobiliários do Poder Judiciário, no valor de R\$ 1,27 bilhão e do Fundo de Assistência à Saúde (FAS IPE SAÚDE), no valor de R\$ 442,7 milhões.

Em milhões de R\$

Fundo	2025	2024
Fundoprev Civil – CP	1,4	4.271,1
Fundoprev Militar – CP	0,7	1.583,9
Fundoprev Civil – LP	5.106,3	-
Fundoprev Militar – LP	2.028,3	-
Títulos e Valores Mobiliários	1.712,1	-
Total	8.848,7	5.855,0

3.4.4. Estoques

Os estoques compreendem bens adquiridos para consumo nas operações governamentais, destinados à prestação de serviços públicos, tais como medicamentos, materiais médico-hospitalares, insumos de segurança pública e materiais de uso administrativo.

Os estoques são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição, que compreende: o preço de compra; os tributos não recuperáveis; os custos de transporte, seguro e demais gastos diretamente atribuíveis à colocação dos bens em condições de uso ou consumo. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado.

A tabela a seguir demonstra o saldo em estoque nos diversos órgãos e entidades estaduais.

Em milhões de R\$

Entidade	2025	2024
Secretaria da Saúde	557,5	447,0
Secretaria da Segurança Pública	74,6	56,8
Autoridades e Fundações	12,6	13,3
Secretaria de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo	10,6	7,9
Tribunal de Justiça	2,1	1,6
Secretaria de Justiça	2,0	2,3
Defensoria Pública	1,3	2,4
Outras	8,1	8,6
Total	668,7	539,9

3.4.5. Ativo Não Circulante Mantido para Venda

O saldo de imóveis classificados como Ativo Não Circulante Mantido para Venda (ANCMV) apresentou variação decorrente, principalmente, da gestão ativa do portfólio imobiliário estadual. A Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG), na condição de

órgão central gestor do patrimônio imobiliário do Estado, é responsável pela identificação, avaliação, autorização e condução dos processos de alienação, nos termos da legislação estadual de gestão patrimonial.

A SPGG mantém controle público e atualizado dos imóveis destinados à venda e efetivamente alienados por meio do portal oficial <https://vendasimoveis.rs.gov.br>. Os imóveis classificados como ANCMV são mensurados pelo valor justo menos as despesas estimadas de venda, com base em laudos técnicos de avaliação elaborados ou validados pela SPGG, observando-se que não há dispêndios relevantes com corretagem, uma vez que os leilões são conduzidos por servidores da Central de Licitações (Celic).

As alienações realizadas acima do valor contábil resultaram no reconhecimento de ganho líquido com alienação de bens imóveis no montante de R\$ 2,26 milhões, registrado como Variação Patrimonial Aumentativa na Demonstração das Variações Patrimoniais.

Movimentação 2025	Em milhões de R\$	
	Qtde	R\$
Imóveis à venda em 31/12/2024	88	41,1
(-) Imóveis Alienados em 2025	32	12,3
(-) Imóveis reclassificados para Imobilizado em 2025	9	8,3
+ Imóveis destinados à venda em 2025	106	23,0
Imóveis à venda em 31/12/2025	153	43,5

3.4.6. Investimentos

Os Investimentos compreendem as participações permanentes do Estado em empresas controladas, coligadas ou controladas em conjunto, bem como os investimentos em fundos. Os investimentos do Estado estão assim distribuídos:

Investimentos	Em milhões de R\$		
	2025	2024	Var. %
Participações Permanentes em Empresas	12.773,4	12.017,4	6,29%
Investimentos em Fundos	3.650,1	2.565,8	42,26%
Total	16.423,5	14.583,1	12,62%

3.4.6.1. Participações Permanentes em Empresas (Participações Acionárias)

As participações acionárias consistem em investimentos permanentes do Estado em outras empresas. Os registros contábeis são efetuados de acordo com a Instrução

Normativa Cage 3/2015, que, ao dispor sobre as participações em empresas sobre as quais o Estado tenha influência significativa (empresas coligadas, controladas – exclusivamente ou em conjunto – e consórcios públicos), determina que devam ser mensuradas ou avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP). Os demais investimentos em empresas permanecem sendo mensurados pelo valor de custo.

A seguir, são apresentados os investimentos permanentes do Estado em outras empresas:

Empresas	% do Capital Social pertencente ao Estado	Em milhões de R\$	
		2025	2024
Empresas Controladas		9.974,4	8.231,3
Banrisul ¹	49,39%	5.377,7	5.069,4
Badesul	99,99%	1.093,5	989,9
Portos RS	100,00%	1.678,8	938,6
Cadip	99,99%	1.305,1	720,5
CRM	99,98%	268,1	311,2
Procergs	99,81%	219,7	153,8
EGR	100,00%	6,5	34,5
Ceasa	94,24%	25,0	13,3
Cesa ²	99,93%	-	-
Empresas Controladas em Conjunto		2.725,8	2.446,2
BRDE ³	33,33%	2.725,8	2.446,2
Adiantamento para futuro aumento de capital		65,9	1.332,5
Portos RS		-	731,4
Cadip		-	500,0
Badesul		20,4	100,0
Corsan		-	1,1
EGR		45,5	-
Empresas Diversas		7,4	7,4
Total de Investimentos em Empresas		12.773,4	12.017,4

Nota¹: Se consideradas somente as ações ON, a participação do Estado é de 98,13%.

Nota²: O Patrimônio Líquido da Cesa é negativo, por isso o valor contábil do investimento é de ZERO.

Nota³: Participação calculada em 100% da Agência de Porto Alegre/RS, conforme estatuto.

Os investimentos permanentes do Estado em empresas totalizaram R\$ 12,77 bilhões em 2025, frente a R\$ 12,01 bilhões em 2024, representando crescimento de 6,29%. O acréscimo decorre, principalmente, do adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) na Cadip (R\$ 500,0 milhões), Procergs (R\$ 87,9 milhões) e EGR (R\$ 45,5 milhões), além da valorização patrimonial do Banrisul (R\$ 543 milhões) e EGR (R\$ 279,6 milhões). Os aportes realizados na Cadip e Procergs foram incorporados ao Capital Social das empresas durante o exercício.

O adiantamento para futuro aumento de capital na Procergs, no valor de R\$ 87,9 milhões, efetivado com recursos do Funrigs, tem por objetivo proporcionar investimentos necessários na recuperação da infraestrutura afetada em decorrência da enchente que atingiu a sede da empresa em maio de 2024, à ampliação da resiliência e adoção de medidas preventivas ao enfrentamento de desastres naturais, bem como ao financiamento de projetos visando à proteção de dados e mitigação de ataques cibernéticos.

O adiantamento para futuro aumento de capital à EGR (R\$ 45,5 milhões), efetivado com recursos do Funrigs, teve por objetivo financiar a recuperação, melhorias estruturais e o reforço da segurança viária nas rodovias sob sua administração, integrando a estratégia de financiamento das obras previstas para 2025 e 2026, diante das necessidades de manutenção e qualificação da malha rodoviária em virtude dos eventos climáticos adversos ocorridos em 2024.

A tabela com o resultado de equivalência patrimonial por investida, apresentada a seguir, foi apurada levando em consideração o balanço ou balancete emitido em 30 de setembro de 2025 ou em data posterior:

Em milhões de R\$

Resultado de Equivalência Patrimonial			
Resultado Positivo		Resultado Negativo	
Banrisul	543,0	Badesul	1,3
BRDE	279,6	CRM	43,1
Ceasa	0,5	EGR	28,1
Cadip	84,5	Procergs	21,9
Portos RS	8,8		
Subtotal 1	916,4	Subtotal 2	94,4
Resultado Líquido da Equivalência Patrimonial			821,9

O retorno financeiro das participações acionárias, que decorre dos pagamentos de dividendos e de juros sobre o capital próprio realizados pelas investidas, totalizou R\$ 235,4 milhões em 2025, representando um aumento de 16,95% em relação ao exercício de 2024. Os juros sobre capital próprio totalizaram R\$ 217,5 milhões, enquanto os dividendos representaram R\$ 18,1 milhões.

Em milhões de R\$

Valores Recebidos - Dividendos e Juros s/ Capital Próprio			
Empresas	2025	2024	Var. %
Banrisul	235,4	201,2	17,00%
Outros	0,2	0,3	-18,50%
Total	235,6	201,5	16,95%

3.4.6.2. Investimentos em Fundos

Os investimentos em fundos integram o subgrupo Investimentos, e correspondem a aplicações realizadas pelo Estado em fundos de natureza econômica, social e de fomento, constituídos com a finalidade de apoiar políticas públicas específicas. A seguir, demonstra-se o resumo desses investimentos:

Em milhões de R\$

Fundo	2025	2024
Fundopem	2.013,1	1.801,1
Fomentar	982,0	266,1
Feaper	309,7	161,4
Procred	256,3	228,6
Outros	89,0	108,6
Total de Investimentos em Fundos	3.650,1	2.565,8

Os investimentos em fundos totalizaram R\$ 3,65 bilhões em 2025, perante R\$ 2,56 bilhões em 2024, representando crescimento de 42,3%, impulsionado pelos aportes nos fundos Fundopem, Fomentar e Feaper.

Regido pela Lei Estadual 15.642/2021, o Fundo Operação Empresa (Fundopem) tem como objetivo, por meio do financiamento parcial do ICMS incremental, incentivar investimentos em empreendimentos industriais e agroindustriais e de centros de pesquisa e de

desenvolvimento tecnológico que visem ao desenvolvimento socioeconômico integrado e sustentável do Estado. Em 2025 o Fundopem apresentou incremento de R\$ 212,0 milhões, passando de R\$ 1,80 bilhão para R\$ 2,01 bilhões. A expansão decorre, principalmente das seguintes ações: aumento do saldo das operações de crédito vinculadas a crédito fiscal presumido; encaminhamento de contratos à Procuradoria Geral do Estado, para fins de cobrança judicial; lançamento dos juros, encargos, e bônus concedidos e contabilizados conforme os contratos de crédito.

O Fomentar/RS destina-se ao financiamento de capital de giro necessário à implantação ou à ampliação de indústrias do setor automotivo. O fundo registrou elevação de R\$ 715,9 milhões, evoluindo de R\$ 266,1 milhões para R\$ 982,0 milhões. O crescimento está associado ao aumento substancial do saldo de financiamentos contabilizados durante o exercício, bem como à revisão e lançamento de todos os contratos ativos do Fundo.

Já o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais (Feaper) objetiva garantir operações de crédito, aportar recursos em convênios, conceder financiamentos e conferir subsídios com vista ao desenvolvimento rural. O Feaper apresentou acréscimo de R\$ 148,3 milhões, passando de 161,4 milhões para 309,7 milhões, impulsionado pela expansão das operações de crédito, pelo aumento de outros créditos vinculados a contratos em cobrança ou em fase de transferência à PGE e de aportes de recursos para financiamentos. Dentre estes aportes se destacam os programas Milho 100% e Bônus Mais Leite.

O Programa de Crédito Educativo (Procred) tem como finalidade a concessão de recursos visando ao custeio de matrículas e mensalidades escolares.

3.4.7. Imobilizado e Intangível

O Imobilizado do Estado é contabilizado de acordo com as Instruções Normativas Cage 6/2018 e 2/2021. Atualmente, a contabilização do Imobilizado está integrada ao Sistema de Administração Patrimonial do Estado (APE), implantado na Assembleia Legislativa, na Defensoria Pública, no TCE, em todos os órgãos do Poder Executivo e nas entidades da Administração Indireta que compõem o Orçamento Fiscal e de Seguridade Social. O Poder Judiciário e o Ministério Público, apesar de não utilizarem o APE, têm o seu Imobilizado registrado de acordo com a Instrução Normativa Cage 6/2018.

A Instrução Normativa Cage 6/2018 prevê a utilização do método das cotas constantes para o reconhecimento da depreciação do Imobilizado, com as seguintes taxas e valores residuais:

Grupo	Vida Útil Estimada	Taxa de Depreciação Anual	Valor Residual
Bens Imóveis	-	-	100%
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	10	10%	10%
Bens de Informática	5	20%	10%
Aparelhos e Utensílios Domésticos	10	10%	10%
Máquinas e Utensílios de Escritório	10	10%	10%
Mobiliário em Geral	10	10%	10%
Utensílios em Geral	10	10%	10%
Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	10	10%	10%
Veículos	15	6,67%	10%
Armamentos	20	5%	15%
Semoventes	10	10%	10%
Demais Bens Móveis	10	10%	10%

Na tabela exposta a seguir, demonstra-se as contas que compõem o subgrupo Ativo Imobilizado:

Títulos	Em milhões de R\$		
	2025	2024	Variação
Bens Móveis	7.521,6	6.300,8	19,37%
Veículos	2.239,9	1.643,9	36,25%
Bens de Informática	2.184,6	1.848,2	18,21%
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	1.622,5	1.463,3	10,87%
Móveis e Utensílios	956,5	857,8	11,49%
Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	250,9	246,4	1,86%
Demais Bens Móveis	267,3	241,2	10,78%
(-) Depreciação de Bens Móveis	-1.165,9	-797,8	46,13%

(continua)

Títulos	Em milhões de R\$		
	2025	2024	Variação
Bens Imóveis	31.287,4	29.423,7	6,33%
Bens de Uso Especial	4.502,6	4.438,7	1,44%
Bens de Uso Comum	21.263,5	21.237,4	0,12%
Bens Imóveis em Andamento	5.359,2	3.630,9	47,60%
Demais Bens Imóveis	162,2	116,7	38,90%
(-) Depreciação de Bens Imóveis	-1.843,1	-1.326,5	38,94%
(-) Redução ao Valor Recuperável - Bens de Infraestrutura	-4.354,4	-2.404,1	81,12%
Total Imobilizado	31.445,6	31.196,0	0,80%

A movimentação de R\$ 596 milhões em veículos decorreu, principalmente, de aquisições para novas viaturas para a Segurança Pública. A variação de bens de informática refere-se a compras de bens para a modernização da infraestrutura tecnológica do Estado, sobretudo para o Judiciário (R\$ 175,7 milhões), Secretaria da Educação (R\$ 103,3 milhões), Secretaria da Segurança (R\$ 20,2 milhões) e Secretaria da Fazenda (R\$ 15,5 milhões).

Em relação à variação de R\$ 159,1 milhões no grupo Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas, R\$ 133,0 milhões referem-se à aquisição de bens para a Secretaria de Segurança Pública.

A variação de R\$ 64,0 milhões no grupo Bens de Uso Especial, deve-se, sobretudo, à aquisição de 364 lotes com o objetivo de realocar as famílias atingidas pelas inundações no Município de Eldorado do Sul, no valor de R\$ 47,6 milhões, e à reclassificação de R\$ 8,3 milhões de imóveis destinados para venda para uso da Administração Pública, em virtude de afetações e cessões de uso.

Os Bens de Uso Especial encontram-se subavaliados em razão da ausência de reconhecimento e, em alguns casos, mensuração inadequada dos imóveis públicos. Este tema foi objeto de apontamento por parte do Tribunal de Contas do Estado. Em 2025 foi constituído Grupo de Trabalho com o objetivo de avaliar os imóveis (cerca de 14 mil matrículas), com proposta de Plano de Trabalho com o objetivo de avaliar todos os imóveis do Estado até o final de 2030.

Quanto aos imóveis em andamento, a variação de R\$ 1,73 bilhão refere-se, principalmente, às obras de recuperação e expansão das estradas, rodovias, pistas, acostamentos, elementos de drenagem e obras de arte especiais do Estado, sob responsabilidade do Daer (R\$ 1,15 bilhão), investimento para construção de novas unidades prisionais, bem como de reformas de ampliação em prédios da Segurança Pública (R\$ 333,4 milhões), obras em

novas instalações do Poder Judiciário (R\$ 57,0 milhões), aquisição de imóveis e prédios para construção e reformas estruturais de escolas estaduais (R\$ 53,6 milhões), e demais obras sob responsabilidade da Secretaria de Obras Públicas (R\$ 40,7 milhões).

Em razão da calamidade climática por chuvas intensas ocorridas entre abril e maio de 2024, houve o registro de R\$ 1,95 bilhão como Perdas por Redução ao Valor Recuperável – Bens de Infraestrutura, resultando em um saldo estimado de perdas de R\$ 4,35 bilhões, conforme detalhado no item 3.4.7.1. As baixas, em virtude dos impactos decorrentes da calamidade, totalizaram R\$ 11,7 milhões.

O Ativo Intangível também é objeto da Instrução Normativa Cage 6/2018 e de registros contábeis por meio do APE. O valor total reconhecido na conta Intangível alcançou R\$ 335,6 milhões, concentrado em softwares.

Títulos	Em milhões de R\$	
	2025	2024
Softwares	335,7	278,1
(-) Amortização Acumulada	(0,1)	(0,1)
Total Intangível	335,6	278,0

Conforme a Instrução Normativa Cage 6/2018, a amortização de bens do Ativo Intangível foi iniciada para os ativos que passaram a compor o patrimônio do Estado a partir de 1º de janeiro de 2019. A instrução prevê a utilização do método das cotas constantes, calculadas a partir do prazo estimado de vida útil, informado no momento da aquisição/produção. Na ausência de prazo estimado, o bem não é amortizado.

3.4.7.1. Bens de Infraestrutura – Rodovias e Obras de Artes Especiais

Os bens de infraestrutura do Estado compreendem, principalmente, rodovias e obras de artes especiais (OAEs), como pontes, túneis e viadutos, classificados no ativo imobilizado como bens de uso comum do povo. Esses ativos são geridos pelo Daer e reconhecidos de acordo com a NBC TSP 07, o MCASP (11ª edição) e a Instrução Normativa Cage 2/2021.

O reconhecimento inicial dos bens de infraestrutura decorreu de estudo técnico realizado pelo Daer, com base no cadastro do Sistema Rodoviário Estadual (SRE-RS), utilizando metodologia multicritério para estimativa do custo de implantação das rodovias e OAEs. Após o reconhecimento, os bens são mensurados pelo modelo de reavaliação, sendo apresentados pelo valor justo, deduzidos da depreciação e de eventuais perdas por redução ao valor recuperável.

A seguir, resume-se a metodologia utilizada para a mensuração desses ativos:

- a. Criação da base de dados com as rodovias e OAEs regularmente cadastradas no Sistema Rodoviário Estadual do Rio Grande do Sul (SRE-RS). Com isso, as alterações referentes à rede rodoviária estadual serão consideradas nas futuras reavaliações. As informações estão disponíveis para consulta em: <https://www.daer.rs.gov.br/sistema-rodoviario-estadual>.
- b. Análise de multicritérios, com os parâmetros técnicos divididos em dois módulos:
 - I. Módulo Rodovias: custo médio de implantação, classe da rodovia, tipo de região, situação física, tipo de revestimento, Índice de Irregularidade Internacional (IRI), custo de projeto e faixa de domínio.
 - II. Módulo OAEs: custo médio de implantação, custo médio de projeto estrutural de ponte/viaduto, passarelas/alargamentos e túneis, composição percentual do custo da estrutura, classe da OAE, notas de avaliação técnica e tipo de material (concreto, metálica ou madeira).
- c. Utilização do APE para o registro dos valores, agrupados em 17 itens – correspondentes às 17 Superintendências Regionais (SR) do Daer. Os registros contêm as seguintes informações:
 - I. Módulo Rodovias: o número e nome da SR, extensão total rodoviária (km) e valor de patrimônio (R\$).
 - II. Módulo OAEs: o número e nome da SR, quantidade de OAEs e valor de patrimônio (R\$).

Conforme a Instrução Normativa Cage 2/2021, após o reconhecimento inicial, a mensuração dos bens de infraestrutura deve observar o modelo de reavaliação previsto na NBC TSP 07, pelo valor justo, deduzido da depreciação e das perdas por redução ao valor recuperável. Segundo o DAER, as reavaliações são realizadas a cada dois anos, em alinhamento com os contratos de levantamento da rede rodoviária. Enquanto não reavaliados, os ativos permanecem registrados pelo valor do reconhecimento inicial, ajustados pela depreciação e eventual perda por redução do valor recuperável.

Durante o exercício de 2025, foram aplicadas as taxas de depreciação previstas na Instrução Normativa Cage 2/2021.

Grupo	Vida Útil Estimada	Taxa de Depreciação Anual	Valor Residual
Rodovias Pavimentadas	20	5%	50%
Rodovias Não Pavimentadas	5	20%	50%
Pontes, Túneis e Viadutos	50	2%	20%
Outros Bens de Infraestrutura	50	2%	20%

Devido aos impactos significativos nas rodovias e nas obras de artes especiais decorrentes da calamidade climática ocorrida em 2024, tornou-se necessária a mensuração das perdas estimadas. A apuração baseou-se em análise técnica realizada pelo Daer, contemplando inspeções diretas das estruturas afetadas e avaliação comparativa dos custos de reparação, reconstrução e reabilitação necessários para o restabelecimento da funcionalidade e da segurança da infraestrutura viária.

Segundo levantamento realizado pelo Daer, o valor total orçado para a completa recuperação das rodovias, pontes, túneis e viadutos do Estado totalizou R\$ 4,45 bilhões em 2025, considerando os custos de mão de obra e materiais necessários. Ao final do exercício de 2025 constam vigentes mais de 50 contratos para a execução das obras de recuperação. Esses contratos totalizaram R\$ 2,96 bilhões, e deste total foram efetivamente medidos 95,2 milhões até o final de 2025.

O montante considerado como perda estimada, por parte do Daer, leva em consideração o valor total orçado para recuperação das rodovias, pontes, túneis e viadutos e o valor efetivamente medido durante a execução dos contratos. A diferença entre os dois valores é considerada como perda estimada.

Títulos	Em milhões de R\$	
	2025	2024
Bens de Infraestrutura	21.263,5	21.237,4
Estradas	19.457,3	19.431,3
Pontes, Túneis e Viadutos	1.792,5	1.792,5
Outros Bens de Uso Comum do Povo	13,6	13,6
(-) Depreciação de Bens de Infraestrutura	-1.843,1	-1.326,5
(-) Redução ao Valor Recuperável - Bens de Infraestrutura	-4.354,4	-2.404,1
Obras em Andamento em Bens de Infraestrutura	3.161,3	2.009,5
Total Bens de Infraestrutura	18.227,3	19.516,2

Em virtude da catástrofe climática que atingiu o Estado em 2024, foram estimadas perdas de Redução ao Valor Recuperável para os Bens de Infraestrutura, em virtude da necessidade de recuperação das rodovias, pontes, túneis e viadutos. Para fins de mensuração, foi adotada a abordagem do custo de recuperação. Em 2025, houve revisão da estimativa destas perdas. O valor estimado totalizou R\$ 4,35 bilhões, em contraste com os R\$ 2,40 bilhões registrados em 2024. Esta variação representa um acréscimo de R\$ 1,95 bilhão no exercício. Desse montante, R\$ 3,93 bilhões referem-se a rodovias e R\$ 428,0 milhões a pontes, túneis e viadutos, refletindo danos físicos relevantes provocados pelas intensas chuvas.

O aumento das perdas decorre da atualização das estimativas técnicas de recuperação, com base em novas vistorias e avaliações realizadas pelo órgão gestor, bem como da ampliação da abrangência dos danos identificados.

As obras de infraestrutura em andamento permanecem registradas em conta específica, sendo incorporadas aos bens de infraestrutura após a conclusão e a respectiva reavaliação.

3.5. PASSIVO

O passivo é segregado patrimonialmente em circulante e não circulante. Já sob aspectos da Lei Complementar Federal 4.320/1964, o passivo é segregado em passivo financeiro e permanente. A elaboração do Balanço Patrimonial, por meio do quadro “Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes Consolidados”, congrega essas duas classificações. O passivo financeiro será detalhado a seguir.

3.5.1. Passivos Financeiros

O Passivo Financeiro, conforme art. 105, § 3º, da Lei Complementar Federal 4.320/1964, compreende as dívidas fundadas e outras cujo pagamento independa de autorização orçamentária. O passivo financeiro é destacado na contabilidade com o “atributo F” e corresponde no Balanço Patrimonial:

- a. às obrigações exigíveis cujo pagamento já possua autorização orçamentária;
- b. aos passivos que não são submetidos ao processo de execução orçamentária, a exemplo das cauções, consignações e retenções, também denominadas de entradas compensatórias.

Além dos passivos com atributo “F” do Balanço Patrimonial, são considerados passivos financeiros as despesas empenhadas a liquidar, que no final do exercício correspondem aos restos a pagar não processados.

Os passivos financeiros do Estado podem ser resumidos conforme segue:

Passivos Financeiros	Em milhões de R\$		
	2025	2024	Δ%
Restos a Pagar Processados	1.872,2	1.672,7	11,93%
Passivos do Siac	606,2	2.579,3	-76,50%
Demais Passivos Financeiros	1.659,3	1.795,5	-7,59%
Passivos Financeiros no Balanço Patrimonial	4.137,6	6.047,5	-31,58%
Restos a Pagar Não Processados	7.629,3	6.576,2	16,01%
Total de Passivos Financeiros	11.766,9	12.623,8	-6,79%

3.5.2. Passivos de Curto Prazo

3.5.2.1. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

A composição do grupo é a que segue:

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	Atributo	2025		2024		2025/2024
		R\$	%	R\$	%	
Restos a Pagar Processados – Precatórios Judiciais	Financeiro	77,4	5,30%	100,1	7,44%	-22,63%
Restos a Pagar Processados – Salários e encargos	Financeiro	151,1	10,34%	118,0	8,77%	28,07%
Provisão para Férias	Permanente	1.204,3	82,43%	1.086,0	80,77%	10,89%
Débitos Parcelados	Permanente	28,1	1,93%	40,6	3,02%	-30,69%
Total		1.460,9	100,00%	1.344,7	100,00%	8,65%

Os Restos a Pagar Processados, que são as despesas orçamentárias liquidadas a pagar, referem-se a Salários e Encargos, bem como a Precatórios Judiciais. Os Precatórios Judiciais estão descritos na nota 3.5.3.1.1.

O valor registrado como Provisão para Férias corresponde às férias vencidas e não prescritas, bem como àquelas em período aquisitivo, cujo término ocorrerá em 2026. O cálculo, realizado com base nos dados extraídos do sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE), considera o salário-base vigente ao final do exercício, acrescido do terço constitucional, conforme estabelecido na Instrução Normativa Cage 9/2016.

Os débitos parcelados referem-se ao valor previsto para pagamento, no exercício seguinte, das contribuições previdenciárias patronais.

3.5.2.2. Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo

Os valores de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo correspondem às parcelas com vencimento previsto para o exercício de 2026. As dívidas interna e externa estão detalhadas na nota 3.5.3.2.

		Em milhões de R\$				
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	Atributo	2025		2024		2025/2024
		R\$	%	R\$	%	
Serviço da Dívida a Pagar	Financeiro	0,2	0,01%	0,2	0,01%	3,44%
Dívida Interna - Contratos	Permanente	2.082,2	76,38%	2.208,5	76,87%	-5,72%
Dívida Externa - Contratos	Permanente	643,9	23,62%	664,2	23,12%	-3,06%
Total		2.726,3	100,00%	2.872,8	100,00%	-5,10%

3.5.2.3. Fornecedores e Contas a Pagar

Os Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo têm a seguinte composição:

		Em milhões de R\$				
Fornecedores e Contas a Pagar	Atributo	2025		2024		2025/2024
		R\$	%	R\$	%	
Restos a Pagar Processados	Financeiro	533,6	43,57%	456,2	36,24%	16,95%
Obrigações Pendentes de Execução Orçamentária	Permanente	84,0	6,86%	131,1	10,41%	-35,93%
Valores Médicos Hospitalares a Processar	Permanente	584,8	47,75%	508,1	40,36%	15,09%
Fornecedores Renegociados	Permanente	21,3	1,74%	162,6	12,92%	-86,93%
Demais Obrigações	Permanente	1,0	0,08%	1,0	0,08%	-
Total		1.224,6	100,00%	1.259,1	100,00%	-2,74%

A conta de Obrigações Pendentes de Execução Orçamentária refere-se a despesas já incorridas, não pagas e não empenhadas. Já os Valores Médicos-Hospitalares a Processar correspondem a serviços prestados ao IPE Saúde que ainda não foram executados orçamentariamente.

A conta de Fornecedores Renegociados refere-se ao parcelamento de dívida no montante de R\$ 233,2 milhões junto ao Departamento Municipal de Água e Esgotos de Porto Alegre (DMAE), formalizado em novembro de 2022, em 120 parcelas, nos termos da Lei Complementar Municipal 929/2021. Em conformidade com o fluxo de pagamentos

pactuado, no exercício de 2025, foi efetuada a transferência de R\$ 129,8 milhões para o passivo não circulante.

3.5.2.4. Obrigações Fiscais a Curto Prazo

As Obrigações Fiscais a Curto Prazo concentram-se em valores de tributos devidos pelo Estado, especialmente o Pasep (RS 1,3 milhão dos restos a pagar e a totalidade dos débitos parcelados):

		Em milhões de R\$				
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	Atributo	2025		2024		2025/2024
		R\$	%	R\$	%	
Restos a Pagar Processados	Financeiro	1,8	2,68%	14,3	61,46%	-87,11%
Débitos Parcelados	Permanente	67,1	97,32%	9,0	38,54%	646,43%
Total		68,9	100,00%	23,3	100,00%	195,63%

3.5.2.5. Obrigações de Repartições a Outros Entes

A conta compreende participação de receita que deve ser destinada aos Municípios e ao Fundeb e que estava pendente de repasse. Os valores pendentes de repasse são referentes aos últimos dias de arrecadação do mês de dezembro e já foram repassados no início do mês de janeiro de 2026.

3.5.2.6. Provisões a Curto Prazo

A seguir, a composição das Provisões a Curto Prazo:

		Em milhões de R\$				
Provisões a Curto Prazo	Atributo	2025		2024		2025/2024
		R\$	%	R\$	%	
Provisão para repartição de créditos a curto prazo	Permanente	1.656,6	98,93%	1.940,9	98,68%	-15%
Outras Provisões	Permanente	17,9	1,07%	25,9	1,32%	-30,82%
Total		1.674,5	100,00%	1.966,8	100,00%	-14,86%

A provisão para repartição de créditos a curto prazo refere-se, principalmente, à estimativa dos valores a serem repassados aos municípios, caso os créditos tributários classificados no curto prazo (Autos de Lançamento e Dívida Ativa) sejam efetivamente

arrecadados pelo Estado. Para a apuração dessa estimativa, são deduzidos os valores correspondentes aos ajustes para perdas.

3.5.2.7. Demais Obrigações a Curto Prazo

A composição das Demais Obrigações a Curto Prazo é a seguinte:

Demais Obrigações a Curto Prazo	Atributo	Em milhões de R\$				
		2025		2024		2024/2023
		R\$	%	R\$	%	
Restos a Pagar Processados	Financeiro	427,3	15,76%	479,3	9,87%	-10,86%
Siac - Depósitos de Estatais, Fundos e Outros	Financeiro	439,3	16,20%	1.569,2	32,33%	-72,01%
Rendimentos do Siac a Pagar	Financeiro	2,5	0,09%	1.010,1	20,81%	-99,75%
Depósitos para Recursos Judiciais	Financeiro	313,8	11,57%	317,6	6,54%	-1,20%
Retenções e Consignações	Financeiro	409,7	15,11%	350,9	7,23%	16,76%
Diversos	Financeiro	1.100,1	40,57%	1.127,0	23,22%	-2,39%
Diversos	Permanente	18,6	0,69%	-	-	-
Total		2.711,3	100,00%	4.854,2	100,00%	-44,14%

O passivo financeiro dos depósitos de estatais, fundos e outros no Siac é o montante aplicado por essas entidades no Sistema, conforme discriminado a seguir:

Passivo Financeiro Siac	Em milhões de R\$	
	2025	2024
Depósitos de Estatais	243,2	1.418,2
Depósitos de Fundos Não Orçamentados	133,6	102,6
Outros	62,5	48,5
Total	439,3	1.569,2

A redução do passivo junto às estatais decorre, principalmente, da retirada do saldo do Cadip, no montante de R\$ 1,22 bilhão.

Os Rendimentos do Siac a Pagar referem-se aos rendimentos pagos pelo Barrisul, instituição financeira que operacionaliza o Siac, como remuneração do saldo do Siac ao final de cada dia. Os rendimentos devem ser pagos aos depositantes nos casos em que houver contrato ou imposição legal para remuneração, visto que a maioria dos depósitos não é remunerada, conforme disposto na Lei Complementar 16.356/2025, e regulamentado

pelo Decreto Estadual 58.591/2026. A redução do saldo de Rendimentos do Siac a Pagar está relacionada, principalmente, ao pagamento de rendimentos aos depositantes cujas contas eram remuneradas e ao reconhecimento como receita orçamentária pela Sefaz dos valores das sobras.

As contas Depósitos para Recursos Judiciais referem-se a valores que, posteriormente, serão devolvidos ou reconhecidos como receita do Estado, a depender de decisões ou de fatos supervenientes. Já a conta Retenções e Consignações corresponde a valores a repassar, incidentes sobre a folha de pagamento, contratos com pessoas físicas e jurídicas, Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPVs).

3.5.3. Passivo Não Circulante

3.5.3.1. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo

O grupo possui a seguinte composição:

		Em milhões de R\$				
Títulos	Atributo	2025		2024		2025/2024
		R\$	%	R\$	%	
Precatórios Judiciais	Permanente	14.303,2	98,68%	14.906,9	98,60%	-4,05%
Débitos Parcelados	Permanente	191,1	1,32%	211,4	1,40%	-9,62%
Total		14.494,3	100,00%	15.118,3	100,00%	-4,13%

3.5.3.1.1. Precatórios

Os saldos de precatórios estão registrados em Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto e Longo Prazo e em Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo e serão analisados de forma conjunta nesta seção.

Até 16 de novembro de 2015, os precatórios, no Estado do Rio Grande do Sul, eram emitidos quando a dívida fosse superior a 40 salários-mínimos, sendo os créditos de montante inferior pagos por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV). Com a superveniência da Lei Ordinária Estadual 14.757/2015, houve alteração do critério de enquadramento, passando a ser exigida a expedição de precatório para créditos superiores a dez salários-mínimos. Assim, nas ações judiciais com trânsito em julgado posterior a essa data, passou a ser emitido RPV para créditos de até dez salários-mínimos e precatório para os créditos acima desse valor.

A tabela a seguir apresenta o saldo dos precatórios devidos pelo Estado ao final de 2025, que registrou um decréscimo de 1,98% em relação ao encerramento de 2024:

Precatórios	Em milhões de R\$		
	2025	2024	Δ%
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Curto Prazo	77,4	100,1	-22,63%
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Longo Prazo	14.303,2	14.906,9	-4,05%
Precatórios de Pessoal a Pagar	7.098,1	7.967,1	-10,91%
Precatórios de Benefícios Previdenciários a Pagar	7.205,1	6.939,8	3,82%
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	2.253,1	1.962,3	14,82%
Total	16.633,8	16.969,3	-1,98%

Com a finalidade de padronizar e racionalizar os fluxos de controle e de pagamento, foi promovida, no exercício de 2020, a centralização da gestão orçamentária e operacional dos débitos decorrentes de precatórios no âmbito da Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Ordinária Estadual 15.404/2019. Em decorrência dessa medida, a execução orçamentária desses débitos passou a ser realizada na Unidade Orçamentária (UO) 33.03 – Encargos Financeiros do Estado – Sentenças Judiciárias.

Os precatórios requisitados em julho de cada ano são inscritos por variação patrimonial diminutiva, sem repercussão orçamentária, conforme art. 7º da Instrução Normativa Cage 8/2019. A tabela a seguir apresenta as requisições de 2025, inscritas no Passivo Não Circulante:

Em milhões de R\$	
Órgãos	Requisições
Adm. Direta	756,2
IPE Prev	523,0
Fase	136,7
Daer	62,7
Fepam	17,5
Detran	16,6
Outras entidades	28,6
Total	1.541,3

O valor inscrito em 2025 foi 0,80% inferior ao valor inscrito no exercício de 2024 (R\$ 1,55 bilhão). Assim como nos exercícios anteriores, em 2025 os pagamentos foram superiores às novas inscrições/requisições, conforme demonstrado a seguir:

Em milhões de R\$

		Execução Orçamentária de Precatórios					
		Empenhado		Liquidado		Pago	
Código	Recurso	2025	2024	2025	2024	2025	2024
0001	Recurso Livre - Subrogação	51,8	20,1	51,8	20,1	51,8	20,1
0007	Precatórios - Ordem Cronológica	948,5	12,6	948,5	12,6	938,9	12,6
0008	Precatórios - Acordos	575,0	14,0	575,0	14,0	591,8	16,2
0009	Precatórios Compensados com Dívida Ativa	140,7	90,8	140,7	90,8	140,7	90,8
0387	Operação de Crédito BID - Ordem Cronológica	679,7	754,7	679,7	754,7	678,5	749,1
0388	Operação de Crédito BID - Acordos	546,6	905,8	546,6	905,8	557,6	877,1
Total		2.942,3	1.798,0	2.942,3	1.798,0	2.959,2	1.765,8

Por meio da Lei Ordinária Estadual 15.878/2022, o Poder Executivo foi autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no montante de US\$ 500,0 milhões, destinada ao pagamento de precatórios. A contratação foi formalizada em 2024, sendo a liberação dos recursos realizada de forma condicionada à comprovação, pelo Estado, dos pagamentos efetuados a título de precatórios. Até o encerramento de 2025, a receita proveniente dessa operação de crédito totalizou R\$ 2,51 bilhões (R\$ 1,37 bilhão em 2025 e R\$ 1,14 bilhão em 2024), enquanto os empenhos realizados no mesmo período alcançaram R\$ 2,89 bilhões.

Adicionalmente, por meio da Lei Ordinária Estadual 16.202/2024, o Poder Executivo foi autorizado a contratar operação de crédito junto a instituições financeiras, no montante de até R\$ 2,10 bilhões, igualmente destinada ao pagamento de precatórios. Ao final do exercício de 2025, registrou-se o ingresso de R\$ 1,00 bilhão referente à operação de crédito contratada junto a bancos privados para essa finalidade.

Assim como as transferências obrigatórias destinadas ao pagamento de precatórios, correspondentes a 1,75% da Receita Corrente Líquida (RCL), os recursos provenientes das operações de crédito devem ser alocados na proporção de 50% para pagamento segundo

a ordem cronológica e 50% para quitação por meio de acordos. Tal sistemática encontra-se prevista na Lei Estadual 14.751/2015, que instituiu a Câmara de Conciliação de Precatórios, órgão coordenado pela PGE do Rio Grande do Sul.

A seguir, evidencia-se o total de transferências efetuadas para pagamentos de precatórios:

Em milhões de R\$		
Valor Transferido	Ordem Cronológica	Acordos
1,75% da RCL – EC 62/2009	540,2	540,2
COMPENSA/RS – 3% pago a vista ou parcelado	0,2	0,2
Total Financeiro	540,4	540,4

O Programa Compensa-RS foi instituído pelo Decreto Estadual 53.974/2018, que regulamentou a Lei Ordinária Estadual 15.038/2017, a qual estabeleceu os requisitos para a compensação de precatórios com créditos inscritos em Dívida Ativa. Nos termos da referida Lei, o valor máximo passível de compensação corresponde a 90% do montante da Dívida Ativa, devendo o percentual remanescente ser quitado pelo contribuinte, à vista ou de forma parcelada. Sobre o saldo não compensado — isto é, sobre o valor efetivamente pago à vista ou parcelado — incide o percentual de 3%, a ser transferido ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul para pagamento adicional de precatórios.

Ainda sobre o Compensa-RS, destaca-se que podem ser compensados os créditos tributários e não tributários, inscritos em Dívida Ativa até 25 de março de 2015, com qualquer precatório vencido de responsabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, de suas autarquias ou fundações. Os valores compensados são baixados do ativo de Dívida Ativa e do passivo de precatórios, por meio da execução orçamentária — ou seja, os precatórios são empenhados e a Dívida Ativa é registrada como receita, de acordo com a natureza do valor compensado. A seguir, evidenciam-se as compensações efetuadas no exercício de 2025, bem como as solicitações em andamento:

COMPENSA/RS	Em milhões de R\$		
	Precatório	Dívida Ativa	Retenções Legais
Compensações concluídas – efetuadas pela execução orçamentária	140,7	130,2	10,4
Compensações homologadas, em processo de compensação	-	-	-
Solicitações não homologadas	-	55,7	-
Total	140,7	188,0	10,4

O montante de precatórios compensados (R\$ 140,7 milhões) superou o valor da Dívida Ativa objeto de compensação em R\$ 10,4 milhões. Tal diferença decorre do fato de que a compensação é realizada pelo valor líquido do precatório, isto é, após a dedução das retenções legais relativas ao Imposto de Renda, às contribuições previdenciárias e às contribuições assistenciais.

A sub-rogação é outra forma de quitação de precatórios via compensação de débitos inscritos em Dívida Ativa e ocorre com base na Resolução PGE 133/2018. No âmbito do Compensa-RS, apenas os débitos inscritos em Dívida Ativa até 25 de março de 2015 podem ser objeto de compensação. Já na sistemática da sub-rogação, admite-se a compensação também de débitos inscritos em data posterior. Adicionalmente, as receitas de Dívida Ativa decorrentes de inscrições posteriores a 25 de março de 2015, quando arrecadadas por meio da sub-rogação, sujeitam-se à repartição com os municípios. Tal exigência não se aplica ao Compensa-RS, em razão de vedação constitucional quanto à repartição nesses casos. No exercício de 2025, foram sub-rogados R\$ 51,8 milhões em precatórios.

O plano de pagamento do estoque de precatórios, submetido ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, contempla todas as modalidades de quitação e respectivas fontes de financiamento, a saber: repasses obrigatórios calculados com base na RCL; pagamentos decorrentes de acordos diretos com aplicação de deságio; recursos oriundos de operação de crédito junto ao BID; compensações com créditos inscritos em Dívida Ativa; e sub-rogações.

Em 2025 foi aprovada a Emenda Parlamentar 136, que estabelece um critério de aplicação gradual no pagamento de precatórios, definindo que o percentual mínimo a ser executado deve ser calculado de forma progressiva com base no saldo a pagar de precatórios, em comparação com a RCL. O saldo devedor de precatórios deve descontar os valores depositados nas contas especiais de precatórios, que são contas correntes que centralizam

os valores depositados pelo Estado e que estão sob controle do Tribunal de Justiça para pagamento de precatórios.

Em milhões de R\$	
Percentual Estoque Precatórios / RCL - Emenda Constitucional 136/2025	2025
Saldo Precatórios (I)	16.633,8
Saldo Contas Especiais de Precatórios (II)	1.012,4
Base de Cálculo Saldo Devedor Precatórios III = (I - II)	15.621,4
Receita Corrente Líquida (IV)	65.232,8
Percentual (III / IV)	23,95%

Ainda conforme EC 136/2025, como o Estado atingiu o percentual de 23,95% da RCL, deve destinar 1,5% da RCL em 2026 para o pagamento de precatórios.

3.5.3.1.2. RPs e Outros débitos judiciais

Além dos precatórios, o Estado incorre em desembolsos decorrentes de outras obrigações judiciais, classificadas como RPs e como outros débitos judiciais. A tabela seguinte apresenta a movimentação orçamentária relacionada às RPs:

Em milhões de R\$			
RPs	2025	2024	Δ%
Empenhado	237,1	211,4	12,1%
Liquidado	237,1	211,4	12,1%
Pago	184,4	183,0	0,8%

Os pagamentos decorrentes de decisões judiciais são, em regra, processados por meio de precatório ou de RP. Não obstante, determinadas obrigações judiciais prescindem da expedição desses títulos, a exemplo dos desembolsos vinculados a demandas na área da Saúde, tais como a aquisição de medicamentos e a realização de tratamentos médicos e hospitalares. Na sequência, apresenta-se a movimentação orçamentária relativa a outros débitos judiciais, isto é, aqueles não submetidos ao regime de precatório ou de RP:

Em milhões de R\$

Outros débitos judiciais	2025	2024	Δ%
Empenhado	1.193,3	1.076,8	10,82%
Liquidado	1.190,5	1.076,6	10,58%
Pago*	886,1	1.099,6	-19,41%

* Refere-se ao pagamento de valores liquidados no exercício atual e anteriores (restos)

Do total empenhado no exercício de 2025, 83,77% (R\$ 999,6 milhões) destinaram-se ao cumprimento de execuções judiciais da área da Saúde.

3.5.3.2. Empréstimos e Financiamentos a longo prazo

A seguir são apresentados os saldos de empréstimos e de financiamentos, por credor, discriminando-se as parcelas de Circulante (incluído passivo financeiro de serviço da dívida a pagar) e de Não Circulante:

Em milhões de R\$

	Circulante		Não Circulante		Total		Var. %
	2025	2024	2025	2024	2025	2024	
Dívida Interna	2.082,4	2.208,6	106.205,3	98.895,3	108.287,7	101.103,9	7,11%
BB	0,7	0,7	585,1	603,8	585,8	604,5	-3,10%
BNDES	16,4	131,6	145,5	132,7	161,9	264,3	-38,75%
Governo Federal	2.065,3	2.076,4	104.474,7	98.158,7	106.540,0	100.235,1	6,29%
Bancos Privados	-	-	1.000,0	-	1.000,0	-	100,00%
Dívida Externa	643,9	664,2	9.445,0	10.306,9	10.088,9	10.971,1	-8,04%
Bird	354,6	354,6	5.512,4	7.203,8	5.867,0	7.558,4	-22,38%
BID	289,3	309,6	3.932,6	3.103,2	4.221,9	3.412,8	23,71%
TOTAL	2.726,3	2.872,8	115.650,3	109.202,2	118.376,6	112.075,1	5,62%

A tabela não inclui os parcelamentos de tributos e contribuições federais (Débitos Parcelados), nem os fornecedores renegociados que compõem os grupos Obrigações Fiscais e Fornecedores a pagar, respectivamente

Em 2022, foram assinados dois novos contratos de refinanciamento, conforme autorização dada pelas Leis Complementares Estaduais 15.138/2018 e 15.720/2021, o que está

associado ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF). Com a adesão ao RRF, o Estado voltou a pagar as parcelas da dívida, que aumentariam gradativamente.

O crescimento da dívida com a União se deve à postergação e ao refinanciamento parcial das parcelas possibilitado pelo RRF e, sobretudo, à correção monetária do saldo. A partir de julho de 2024, com a entrada em vigor da LC 206/2024, o saldo devedor passou a ser atualizado pelo IPCA. Além disso, a LC 206/2024 suspendeu o pagamento da dívida com a União por 36 meses e determinou juro zerado nesse período. Ao fim do período previsto, pela regra atual, a atualização do saldo devedor voltará a ser realizada por meio do Coeficiente de Atualização Monetária (CAM).

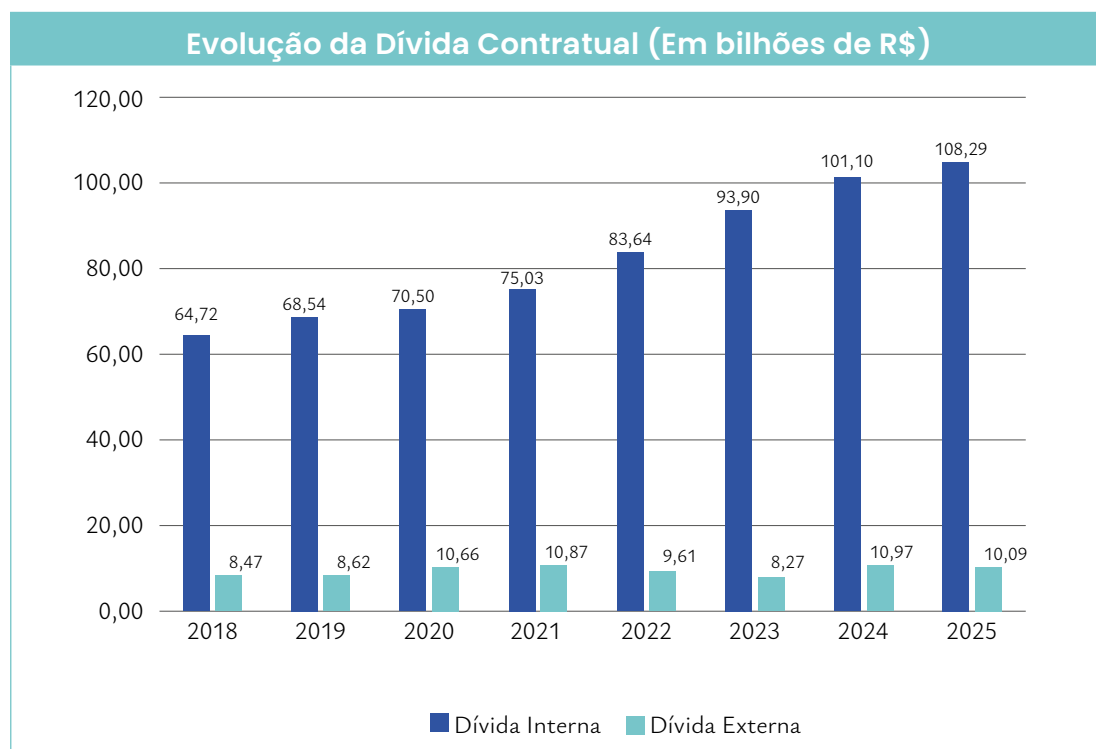
Durante o ano de 2025, o montante de R\$ 4,29 bilhões, que seria destinado ao pagamento da dívida com a União, foi transferido ao Funrigs, destinado às medidas de enfrentamento à enchente. Esse valor é calculado pelos termos do contrato vigente antes da entrada em vigor da LC 206/2024, mas o valor incorporado ao saldo devedor foi de R\$ 2,69 bilhões, pois foi calculado nas condições previstas na Lei, cuja atualização monetária foi limitada ao IPCA. Ainda, em razão do Funrigs, não há previsão de pagamento de dívida no exercício de 2026, portanto não deveria haver saldo de curto prazo em empréstimos do Governo Federal, o que foi corrigido com registros contábeis efetuados em fevereiro/2026.

A Lei Complementar Estadual 16.408/2025 autorizou o Estado a aderir ao Propag e solicitar o encerramento do RRF, que resultará, a partir de maio/2027, na retomada dos pagamentos da dívida sob novas condições, conforme detalhado no item 2.8.2.

Com respaldo na Lei Ordinária Estadual 16.202/2024, ingressou, em 2025, R\$ 1,00 bilhão proveniente de bancos privados para o pagamento de precatórios.

Em relação à Dívida Externa, houve decréscimo de 8,04% referente, principalmente, à variação cambial do dólar no período (-11,14%), ainda que tenha havido R\$ 1,37 bilhão de novos ingressos relativos à operação de crédito contratada junto ao BID para o pagamento de precatórios, por meio do Programa Pró-Sustentabilidade.

A seguir, apresenta-se graficamente a evolução do saldo devedor da dívida contratual do Estado, segregando as operações contratadas interna e externamente:



3.5.3.3. Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

A seguir, apresenta-se a composição de Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo:

Em milhões de R\$	
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	2025
Fornecedores e Contas a Pagar - Precatórios	2.253,1
Fornecedores e Contas a Pagar - Inter OFSS - Município	129,8
Total	2.383,0

O saldo em Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo - Precatórios está detalhado na nota 3.1.3.1.1 – Precatórios. O valor reconhecido em Fornecedores e Contas a Pagar - Inter OFSS - Município refere-se ao parcelamento junto ao DMAE, objeto de análise no item 3.5.2.3.

3.5.3.4. Obrigações Fiscais a Longo Prazo

Os valores de Débitos Parcelados a Longo Prazo do Balanço Patrimonial correspondem integralmente a contribuições parceladas de Pasep.

3.5.3.5. Provisões a Longo Prazo

Provisões são passivos de prazo ou valor incerto. Consistem em obrigações decorrentes de eventos passados, que provavelmente demandarão recursos para sua extinção, cujo valor pode ser estimado de modo confiável. Apresenta-se, a seguir, o saldo das contas de provisões em 31 de dezembro de 2025:

Provisões a Longo Prazo	Em milhões de R\$		
	2025	2024	Δ %
Provisão para Indenizações Trabalhistas	5.748,8	4.866,4	18,13%
Provisão Atuarial do RPPS	136.297,3	207.139,4	-34,20%
<i>Provisão Plano Financeiro</i>	135.873,3	206.792,2	-34,29%
<i>Provisão Plano Previdenciário</i>	424,0	347,2	22,14%
Provisão para Riscos Fiscais	3,8	12,7	-70,00%
Provisão para Riscos Cíveis	143,4	77,5	85,04%
Provisão para Repartição de Créditos	5.722,6	6.005,3	-4,71%
Outras Provisões de Longo Prazo	18.586,8	23.506,9	-20,93%
Total	166.502,8	241.608,1	-31,09%

3.5.3.5.1. Provisão para Indenizações Trabalhistas

Segue a composição das principais provisões constituídas nesse grupo:

Provisão para Riscos Trabalhistas	Em milhões de R\$	
	2025	2024
Retroatividade de Adicionais - MPRS	1.784,8	1.656,9
Reajustes salariais da Lei nº 10.395/1995	1.103,7	749,9
Diferenças de horas extras e adicionais	885,5	717,9
URV	555,5	623,3
Férias Indenizadas	441,6	400,0
Reajuste das Leis 11.467/00, 11.678/01 e 11.752/02	302,0	272,5
Reajustes do vale-refeição	244,7	185,2
Outras diferenças em verbas e reajustes salariais	180,9	153,8
Outros riscos trabalhistas	250,2	106,7
Total	5.748,8	4.866,4

- Retroatividade de Adicionais – MPRS: trata-se de diferenças salariais reconhecidas por decisão administrativa do Ministério Público Estadual. Destaca-se o valor R\$ 1,18 bilhão relativo a adicionais por tempo de serviço (ATS) do período de

maio/2005 a janeiro/2024. Os adicionais haviam sido extintos a partir da adoção dos subsídios no MP, porém, com base em decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o MPRS voltou a conceder tais adicionais a partir de fevereiro/2024 e reconheceu o direito ao pagamento retroativo dessas verbas.

- Reajustes da Lei 10.395/1995: ações judiciais que envolvem os reajustes das Leis 10.395/1995 e 10.420/1995, denominadas “Leis Britto”, ajuizadas por servidores públicos estaduais.
- Diferenças de horas extras e adicionais: demandas individuais postulando diferenças salariais em razão do incorreto pagamento de horas extras e adicionais.
- URV: reivindicações de servidores pelo pagamento de diferenças na conversão de proventos para URV nos órgãos estaduais: Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça, Tribunal Militar, Tribunal de Contas e Procuradoria-Geral do Estado.
- Férias indenizadas: demandas individuais de servidores aposentados com pretensão de indenização por períodos de férias não gozados, com base no art. 74 da LC 10.098/94.
- Reajuste das Leis 11.467/2000, 11.678/2001 e 11.752/2002: ações individuais que demandam reajuste salarial pela diferença entre os reajustes previstos no artigo 1º da Lei Estadual 11.467/2000 e art. 1º da Lei Estadual 11.678/2001, abatidos os reajustes concedidos na Lei Estadual 11.752/2002, em favor dos empregados da extinta Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul.
- Reajuste do vale-refeição: demandas judiciais de servidores públicos reivindicam o reajuste do vale-refeição concedido no período entre 01/03/2000 e 31/03/2010, quando não havia lei definindo o índice de reajuste do benefício.

3.5.3.5.2. Provisão Atuarial do RPPS

Em atendimento à NBC TSP 15, as Provisões Atuariais do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) passaram a ser contabilizadas pelo método Crédito Unitário Projetado (PUC), que admite uma diferente metodologia de distribuição temporal do custo ao longo da fase contributiva. O PUC se baseia em um benefício calculado de acordo com a remuneração projetada para a data da aposentadoria. Tal fato resulta em contribuições crescentes e em uma exigência menor de recursos no início da capitalização e maior exigência no período de pagamento de benefícios.

A provisão atuarial do RPPS está dividida entre Plano Previdenciário (Fundoprev Civil e Militar), sob o regime financeiro de capitalização, e Plano Financeiro (Civil e Militar), sob regime financeiro de repartição simples.

As provisões atuariais representam os compromissos futuros líquidos do RPPS. Para sua apuração, são considerados os valores atuais de futuros fluxos de pagamentos de aposentadorias, inativações e pensões e descontados os valores atuais do fluxo de contribuições futuras (do Estado, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas) e do fluxo dos valores líquidos da compensação previdenciária a receber do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

As provisões estão subdivididas entre Provisão de Benefícios Concedidos, que corresponde ao valor dos pagamentos futuros dos benefícios que já foram concedidos, e Provisão de Benefícios a Conceder, que corresponde ao valor dos pagamentos futuros dos benefícios previstos aos servidores ativos na data-base da apuração.

Como os ativos dos Planos Fundoprev Civil e Militar são superiores às provisões de benefícios concedidos e a conceder, não há déficit atuarial na data-base 31 de dezembro de 2025, sendo constituída uma Reserva Atuarial no Patrimônio Líquido decorrente do cálculo a seguir demonstrado:

Em milhões de R\$

Plano Previdenciário	Fundoprev Civil	Fundoprev Militar	TOTAL
Provisão de Benefícios Concedidos	41,6	50,5	92,2
<i>Aposentadorias/Pensões/Benefícios Concedidos</i>	54,4	65,8	120,2
<i>Contribuições de Aposentados</i>	-0,6	-2,0	-2,6
<i>Contribuições de Pensionistas</i>	-2,9	-2,5	-5,4
<i>Compensação Previdenciária</i>	-2,7	-3,3	-6,0
<i>Outras Deduções</i>	-6,6	-7,5	-14,0
Provisão de Benefícios a Conceder	105,8	226,0	331,9
<i>Aposentadorias/Pensões/Benefícios a Conceder</i>	3.649,0	2.587,1	6.236,1
<i>Contribuições do Estado</i>	-1.518,0	-712,2	-2.230,3
<i>Contribuições dos Servidores</i>	-1.842,7	-1.519,5	-3.362,2
<i>Compensação Previdenciária</i>	-182,5	-129,4	-311,8
(A) Total de Provisões em 31/12/2025	147,4	276,6	424,0
(B) Investimentos do Plano	1,5	0,7	2,1
(C) Ativo do Valor Atual dos Aportes para cobertura do Déficit Atuarial ¹	6.688,9	2.272,7	8.961,6
(B+C-A) Reservas Atuariais dos Planos	6.542,9	1.996,8	8.539,7

¹Ativo excluído na consolidação de Balanços já que a cobertura do déficit é devida pelos órgãos do Estado, assim como a provisão constituída no mesmo valor nos Encargos Gerais do Estado, conforme nota de consolidação c.5.

A situação atuarial dos Fundoprev Civil e Fundoprev Militar está superavitária em razão dos ativos do plano serem superiores aos compromissos futuros com o pagamento dos benefícios. A Lei Complementar Estadual 15.511/2020 igualou a data de início do Fundoprev Civil com a instituição do Regime de Previdência Complementar para agosto/2016, fazendo com que os servidores que ingressaram entre julho/2011 e julho/2016 fossem transferidos para o Plano Financeiro, sem que suas contribuições de segurado e a respectiva cota patronal também fossem transferidas.

Na Reavaliação Atuarial de 2025, as provisões do Plano Financeiro totalizaram R\$ 135,87 bilhões. Esse valor representa o valor atual da insuficiência financeira do fundo em repartição:

	Em milhões de R\$		
Plano Financeiro	Civil	Militar	Total
Provisão de Benefícios Concedidos	86.482,7	38.725,7	125.208,4
Aposentadorias/Pensões/Benefícios Concedidos	145.164,8	66.061,4	211.226,2
Contribuição do Aposentado	-12.476,3	-6.150,9	-18.627,2
Contribuições de Pensionistas	-2.017,7	-1.630,6	-3.648,2
Compensação Previdenciária	-7.258,2	-3.303,1	-10.561,3
Outras Deduções	-36.929,9	-16.251,1	-53.181,0
Provisão de Benefícios a Conceder	9.051,2	1.613,7	10.664,9
Aposentadorias/Pensões/Benefícios a Conceder	46.655,4	8.755,8	55.411,2
Contribuições do Estado	-21.253,5	-3.472,5	-24.725,9
Contribuição do Ativo	-14.017,9	-3.231,9	-17.249,8
Compensação Previdenciária	-2.332,8	-437,8	-2.770,6
Total da Provisão em 31/12/2025	95.533,9	40.339,4	135.873,3

3.5.3.5.3. Provisão para Riscos Fiscais

As provisões para riscos fiscais possuem a seguinte composição:

	Em milhões de R\$	
Provisão para Riscos Fiscais	2025	2024
Multas aplicadas pela Antaq	-	8,9
Outras provisões	3,8	3,8
Total	3,8	12,7

3.5.3.5.4. Provisão para riscos cíveis

As provisões para riscos cíveis possuem a seguinte composição:

Provisão para Riscos Cíveis	Em milhões de R\$	
	2025	2024
Desapropriação para construção de estrada	69,1	-
Responsabilidade por danos decorrentes de fiscalização	39,0	34,4
Reajuste de Contratos	23,6	18,0
Ações indenizatórias por perdimento de grãos	-	13,2
Outras provisões para riscos cíveis	11,7	12,0
Total	143,4	77,5

3.5.3.5.5. Provisão para Repartição de Créditos Tributários

São provisões que se referem, em quase sua totalidade, a repartição de créditos tributários do ICMS e do IPVA com os municípios, as quais foram calculadas a partir dos ativos de natureza tributária.

O cálculo da provisão de repartição do ICMS considerou o percentual de 25% e o da provisão de repartição do IPVA o percentual de 50%, incidentes sobre os créditos a longo prazo viáveis de cobrança, ou seja, após o desconto do ajuste para perdas. Os valores representam estimativas das transferências a serem efetuadas aos municípios, quando os referidos tributos forem arrecadados pelo Estado, conforme estabelece a Instrução Normativa Cage 9/2019, que dispõe sobre os procedimentos contábeis aplicáveis aos créditos tributários.

Provisão Repartição Tributária	Em milhões de R\$	
	2025	2024
ICMS	5.562,3	5.848,6
IPVA	160,3	156,7
Total	5.722,6	6.005,3

3.5.3.5.6. Outras Provisões a Longo Prazo

As outras provisões a longo prazo possuem a seguinte composição:

Outras Provisões	Em milhões de R\$	
	2025	2024
Inconstitucionalidade da TR como índice de correção monetária	7.720,5	7.228,9
Juros de mora entre o cálculo e a expedição de precatórios e RPVs	5.824,4	5.467,2
Tratamentos de saúde de alto custo	1.234,8	4.126,6
Inclusão de gastos nas despesas de ASPs	-	2.100,0
Contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas	1.960,9	1.767,0
Alíquotas progressivas do RPPS	-	1.003,2
Instituição e reajustes de pensões e aposentadorias do IPE Prev	542,7	592,5
Outras Provisões	1.303,5	1.221,5
Total	18.586,8	23.506,9

- Inconstitucionalidade da TR como índice de correção monetária: refere-se ao afastamento da incidência da TR como índice de correção monetária no período de 30/06/2009 a 25/03/2015. Com o julgamento definitivo do Tema 810 STF, foi declarada inconstitucional a utilização da Taxa Referencial (TR) como índice de correção monetária a incidir sobre os débitos da Fazenda Pública, tal como previsto no art. 1º-F da Lei 9.494/1997, na redação que lhe conferiu a Lei 11.960/2009. O índice aplicado em substituição, na expressiva maioria dos casos, é o IPCA-E. O mencionado Tema estende seus efeitos sobre os critérios de juros e correção monetária a serem aplicados nas fases de liquidação, execução e/ou cumprimento de sentença promovidas contra a Fazenda Pública, e a princípio somente sobre os recursos que se encontravam sobrestados e sobre os processos que tiveram seu trâmite suspenso no aguardo da solução do Tema 810 STF. Ainda, tem aplicação nas demandas posteriores ao julgamento, em vista do precedente firmado. Busca-se, assim, a preservação das decisões judiciais transitadas em julgado anteriormente ao julgamento do Tema, com fulcro no Tema 733 da Suprema Corte, bem como no princípio da segurança jurídica.
- Juros de mora entre o cálculo e a expedição de precatórios e RPVs: tramitou no Supremo Tribunal Federal o Recurso Extraordinário 579.431, de repercussão geral, a controvérsia acerca dos juros de mora no período compreendido entre a data do cálculo de liquidação e a data da expedição da requisição de pequeno valor ou do precatório. Houve deliberação pelo Plenário da Corte em 30/06/2017, o qual decidiu que incidem juros moratórios no período compreendido entre a data da realização do cálculo e a da expedição da RPV ou do precatório. O acórdão

transitou em julgado em 16 de agosto de 2018, o que ocasionou a apresentação de milhares de pedidos de atualização de requerimentos de pagamento adimplidos nos últimos 5 anos, além do efeito sobre o estoque de precatórios na fila de pagamentos.

- **Tratamentos de Saúde de Alto Custo:** ações individuais postulam o fornecimento de tratamentos cujo custo mensal ultrapassa 10 salários-mínimos ou cujo valor único seja superior a um milhão de reais. Os pedidos referem-se a medicamentos, exames e terapias, na sua maioria, não padronizados nas políticas públicas.
- **Inclusão de gastos nas despesas de ASPS:** ações que contestavam a inclusão de gastos do Fundo Estadual da Saúde com saneamento e contribuições patronais para o IPE Saúde e IPE Previdência nas despesas com ações e serviços públicos em saúde (ASPS), anteriores à vigência da LC 141/2012. Em 2025, estes valores foram baixados do passivo, em virtude do acordo firmado por Termo de Autocomposição Judicial entre o Governo do Estado e o Ministério Público Estadual, conforme descrito no item 2.2.3.1. Foram definidos parâmetros de transição para a adequação ao percentual constitucional. O ajuste contemplou a convalidação das despesas realizadas em exercícios anteriores e o estabelecimento de trajetória progressiva de recomposição até 2030.
- **Contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas:** demandas individuais de aposentados e pensionistas solicitando a não incidência de cobrança de contribuição previdenciária sobre o valor que excede a um salário-mínimo.
- **Alíquotas progressivas do RPPS:** diversas ações ajuizadas por servidores e pensionistas contra as alíquotas progressivas de contribuição previdenciária instituídas pela Lei Complementar Estadual 13.758, de 15 de julho de 2011, buscando a manutenção da alíquota única de 14%. Reconhecido como provisão em 2024, porém reclassificado para Passivo Contingente em 2025.
- **Instituição e reajustes de pensões e aposentadorias do IPE PREV:** ações judiciais pleiteiam a concessão ou reajuste de pensões por diversas alegações.

3.5.3.6. Demais Obrigações a Longo Prazo – Depósitos Judiciais

A totalidade das demais obrigações a longo prazo se refere aos Depósitos Judiciais em que o Estado não é parte. O saldo desse passivo permaneceu inalterado entre 2019 e 2021, no valor de R\$ 10,11 bilhões, já que o Estado não efetuou novos saques, por força do disposto no art. 3º da Lei Complementar Estadual 15.138/2018. Essa lei determinou

que, a partir da adesão ao RRF (previsto na Lei Complementar Federal 159/2017), o Estado estaria impedido de realizar novos saques de depósitos judiciais enquanto não houvesse a recomposição do saldo mínimo do fundo de reserva, previsto na Lei Complementar Federal 151/2015. Cabe destacar que a Lei Ordinária Estadual 15.232/2018 dispõe sobre a metodologia de recomposição do saldo dos depósitos judiciais utilizados e que, desde 2022, há recomposição desse saldo. Em 2025, houve o pagamento da parcela de recomposição no valor de R\$ 72,3 milhões, de forma que o saldo utilizado reduziu para R\$ 9,82 bilhões.

Do valor total dos depósitos judiciais em que o Estado não é parte, até 95% podia ser disponibilizado, conforme Lei Ordinária Estadual 12.069/2004, sendo que o Estado utilizou 57,79%, conforme tabela que segue:

	Em milhões de R\$	
	2025	2024
Total de depósitos judiciais em que o Estado não é parte	16.999,9	15.206,3
Percentual limite de utilização pelo Estado	95,00%	95,00%
Limite de utilização pelo Estado	16.149,9	14.446,0
Valor Utilizado pelo Estado	9.823,5	9.895,8
Percentual utilizado pelo Estado	57,79%	68,78%

Em decorrência da disponibilização desses valores, o Estado despendeu R\$ 782,9 milhões, no exercício de 2025, a título de rendimentos. Ressalte-se que, a partir do exercício de 2023, o pagamento desses rendimentos passou a ser realizado extraorçamentariamente a partir dos rendimentos do Siac (até o exercício de 2022 esses valores eram pagos por execução orçamentária).

Quanto aos depósitos judiciais em que o Estado é parte, os saques devem ser considerados uma entrada definitiva e registrados como receitas orçamentárias do tributo objeto da ação judicial, não devendo, portanto, ser constituído um passivo.

O Banrisul gerencia os depósitos judiciais em que o Estado é parte e os apartou da conta para fins de alinhamento com a Lei Complementar Federal 151/2015, que determinou um limite de 70% para esses depósitos (procedimento adotado conforme orientação do Ofício 242/2015 SECPRES-TJRS). Não houve saques no exercício de 2025 e o saldo utilizado pelo Estado é de 52,33%:

Em milhões de R\$

	2025
Total de depósitos judiciais em que o Estado é parte	1.629,1
Percentual limite de utilização pelo Estado	70,00%
Limite de utilização pelo Estado	1.140,4
Valor Utilizado pelo Estado	852,5
Percentual utilizado pelo Estado	52,33%

O valor utilizado pelo Estado é composto de R\$ 482,9 milhões de valor sacado, e de R\$ 369,6 milhões de custo de carregamento não pago.

3.5.3.7. Resultado Diferido

O Resultado Diferido representa a arrecadação efetuada de forma antecipada, ou seja, antes de ter ocorrido o fato gerador. O valor refere-se à arrecadação do IPVA, que ocorreu no mês de dezembro de 2025, e o fato gerador em 1º de janeiro de 2026.

Em milhões de R\$

Resultado Diferido	2025	2024	Δ%
IPVA do exercício seguinte arrecadado em dezembro	1.925,6	1.924,1	0,08%
(-) Custo Diferido: Repartição com os Municípios	-962,8	-962,1	0,08%
Total	962,8	962,1	0,08%

O IPVA do exercício de 2026 foi liberado para pagamento a partir do dia 16 de dezembro de 2025. Os proprietários de veículos que recolheram o imposto até 30 de dezembro de 2025 tiveram redução por antecipação de 3%, além de manterem a Unidade de Padrão Fiscal (UPF-RS) sem atualização (variação estimada em 4,43%).

3.5.4. Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido corresponde aos resultados acumulados do Estado, e está dividido em Reservas, Resultados de Exercícios Anteriores, Resultado Patrimonial do Exercício e Ajustes de Exercícios Anteriores. Em 31 de dezembro de 2025, o Patrimônio Líquido totalizou R\$ 206,78 bilhões negativos:

Em milhões de R\$

Patrimônio Líquido	
Saldo de 31/12/2024	-280.435,6
Resultado Patrimonial do Exercício	75.493,3
Ajustes de Exercícios Anteriores	-1.838,0
Saldo de 31/12/2025	-206.780,4

3.5.4.1. Resultado Patrimonial do Período – Demonstração das Variações Patrimoniais

O Resultado Patrimonial do Período em 2025 foi positivo de R\$ 75,49 bilhões. O resultado é apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), a qual evidencia, pelo regime de competência, as alterações ocorridas no Patrimônio do Estado, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP está evidenciada na nota 3.7.

3.5.4.2. Ajuste de Exercícios Anteriores

Os ajustes de exercícios anteriores totalizaram R\$ 1,83 bilhões negativos em 2025. Referem-se ao reconhecimento de variações patrimoniais relacionadas a exercícios anteriores, seja por causa de efeitos da mudança de política contábil, seja por retificação de operações que não possam ser atribuídas a fatos subsequentes.

Em milhões de R\$

Ajustes de Exercícios Anteriores	Valor
Débito	-2.656,0
Despesas de Exercícios Anteriores – Orçamentárias	-2.606,7
Ajustes de Exercícios Anteriores – Financeiros	-0,9
Ajustes Efetuados diretamente na Consolidação	22,5
Ajustes de Exercícios Anteriores – Patrimoniais	-70,9
Crédito	817,9
Ajustes de Exercícios Anteriores – Financeiros	1,2
Ajustes Efetuados diretamente na Consolidação	195,6
Ajustes de Exercícios Anteriores – Patrimoniais	621,2
Impacto Patrimônio Líquido em 2025	-1.838,0

Os empenhos liquidados no elemento de despesa 92 (Despesas de Exercícios Anteriores), desde que não relacionados a despesas de capital, geraram débito na conta de

Ajustes de Exercícios Anteriores. Assim, as Despesas de Exercícios Anteriores – Orçamentárias, que somaram R\$ 2,61 bilhões, referem-se às despesas orçamentárias executadas com o elemento de despesa 92 e que teriam como contrapartida uma Variação Patrimonial Diminutiva (VPD) caso fossem despesas do exercício.

Os Ajustes de Exercícios Anteriores – Financeiros são as variações ocorridas nos ativos financeiros (Caixa e Equivalente de Caixa e outras contas) que não decorrem da execução orçamentária e que deveriam ter sido computadas em exercícios anteriores. Já os ajustes efetuados diretamente na consolidação referem-se às diferenças entre os saldos que foram excluídos no processo de consolidação, em 31 de dezembro de 2024, e os saldos que foram excluídos em 31 de dezembro de 2025, quando essa diferença não estiver relacionada a uma variação computável ao resultado do exercício.

3.5.4.3. Reservas Atuariais do RPPS

Conforme explicado no item 3.5.3.6.2, as reservas atuariais são registradas pelo valor apurado do superávit do Fundoprev, conforme segue:

	Em milhões de R\$
Reservas Atuariais do RPPS	
Fundoprev Civil	6.543,0
Fundoprev Militar	1.996,8
Saldo de 31/12/2025	8.539,8

3.6. CONTAS DE CONTROLE

As Contas de Controle compreendem os registros dos atos potenciais (ativos e passivos), dos passivos contingentes e de outros controles específicos.

3.6.1. Atos Potenciais Ativos e Passivos

Referem-se às situações não compreendidas no patrimônio, mas que, direta ou indiretamente, possam afetá-lo, exceto as que dizem respeito a atos e fatos ligados à execução orçamentária e financeira e às contas com função precípua de controle. Tais valores, evidenciados no quadro das Compensações do Balanço Patrimonial, estão detalhados na tabela a seguir:

Em milhões de R\$

Atos Potenciais Ativos		5.649,4
Garantias e Contragarantias Recebidas		1.330,4
Cauções em Títulos e Valores		1.281,3
Contratos de Seguro para Cobertura de Riscos		48,4
Outras Garantias e Contrapartidas Recebidas		0,7
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres		525,1
Fapergs - auxílios a comprovar		327,1
Administração Direta - auxílios a comprovar		182,6
Demais entidades - auxílios a comprovar		15,3
Outros Atos Potenciais Ativos		3.793,9
Administração Direta - contratos e convênios em execução		3.656,7
Demais entidades - contratos e convênios em execução		79,5
Compensa - solicitações em andamento		57,7
Atos Potenciais Passivos		1.166,5
Avais Concedidos		723,3
Contratos em Execução		416,5
Recursos Fundopem p/aumento capital Badesul		26,7

- Cauções em Títulos e Valores: compreende o registro de avais, fianças e garantias similares recebidas. A quase totalidade do saldo (R\$ 1,27 bilhão) refere-se a seguros-garantia oferecidos pelas empreiteiras contratadas pelo Daer para executar obras em rodovias. Os valores contratados reverterão ao Daer no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da empreiteira contratada;
- Contratos de Seguro para Cobertura de Riscos: compreende os seguros contratados pela administração (a exemplo de imóveis, veículos e obras);
- Auxílios a comprovar: compreende os auxílios concedidos pelo Estado a pessoas físicas ou jurídicas que estão sujeitos a comprovação. Enquanto o credor do auxílio não prestar contas, o valor fica registrado como ato potencial ativo. A maior parte (R\$ 327,1 milhões) refere-se ao apoio financeiro concedido pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (Fapergs) a pesquisadores;
- Contratos e convênios em execução: compreende os contratos e convênios em que o Estado é o contratante/concedente, e o conveniente, no caso, tem a obrigação de prestar contas dos valores recebidos;

- Compensa – solicitações em andamento: compreende as solicitações em andamento do programa Compensa-RS, que se constitui na compensação de precatórios com Dívida Ativa. O Decreto Estadual 53.974, de 21 de março de 2018, instituiu o programa, em regulamentação à Lei Ordinária Estadual 15.038, de 16 de novembro de 2017. Podem ser compensados os créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa até 25 de março de 2015, com qualquer precatório vencido do Estado do Rio Grande do Sul, suas autarquias ou fundações. Os valores compensados são baixados do ativo de dívida ativa e do passivo de precatórios, por meio da execução orçamentária, ou seja, os precatórios são executados orçamentariamente, e a dívida ativa é registrada como receita orçamentária, de acordo com a natureza do valor compensado. As solicitações em andamento ficam registradas nas contas de Atos Potenciais Ativos, com a seguinte divisão:

Em milhões de R\$	
COMPENSA/RS – Compensações em Andamento	Valor
Solicitações não homologadas	55,7
Compensações homologadas, em processo de compensação	2,0
Total	57,7

- Avais Concedidos: representam potenciais passivos assumidos pelo Estado ao conceder avais a terceiros. Os valores se referem a operações de crédito externa contratadas pelo BRDE e Badesul;
- Recursos Fundopem-RS para aumento de Capital do Badesul: representam o saldo da parcela de 30% dos retornos de financiamento destinada ao aumento de capital do Badesul, conforme o art. 5º da Lei Ordinária Estadual 13.708, de 6 de abril de 2011, revogada pela Lei 15.642, de 31 de maio de 2021.

3.6.2. Passivos Contingentes

São passivos não reconhecidos nas demonstrações contábeis em virtude de sua existência depender de um ou mais eventos futuros incertos que não estejam totalmente sob controle do órgão ou entidade. O registro contábil é realizado conforme parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa Cage 08/2017 e informações disponibilizadas pelos órgãos da Administração Estadual e pela PGE, que emite o Relatório de Impacto Fiscal Potencial de Passivos Contingentes, nos termos do Decreto Estadual 51.153/2014.

A seguir, demonstra-se a composição do saldo de 2025, em comparação a 2024.

Em milhões de R\$

Passivos Contingentes	2025	2024
Piso nacional do Magistério	33.784,0	45.900,0
Aplicabilidade da TR sobre o estoque de precatórios e RPs	6.344,6	6.522,6
Diferenças em verbas e reajustes salariais	3.036,6	1.739,2
Contribuição previdenciária da FASE	1.600,0	1.600,0
Alíquotas progressivas	1.103,5	-
Desapropriações e regularizações fundiárias	1.054,2	1.056,4
Aplicação do mínimo constitucional da saúde	-	5.017,0
Demais passivos contingentes	3.208,8	2.910,7
TOTAL	50.131,7	64.745,9

- Piso salarial nacional do Magistério: ações judiciais postulam a implantação do piso salarial nacional do magistério previsto no art. 2º da Lei Federal 11.738/2008. O STF, ao julgar a AD 4167, fixou o início da data de vigor da Lei do Piso em 02/04/2011. A partir de então se iniciou o ajuizamento de milhares de ações por professores estaduais. Segundo o Poder Judiciário local, já existem mais de 130 mil processos judiciais envolvendo a controvérsia. Também foi ajuizada a Ação Civil Pública 011/1110246307-9 pelo Ministério Público Estadual. No exercício de 2021, a PGE avaliou como provável a sentença desfavorável ao Estado. No entanto, essa avaliação passou a ser apenas possível em 2022 com a transferência da questão para o Supremo Tribunal Federal manifestar-se sobre a constitucionalidade de equiparar o piso nacional do magistério ao salário base dos entes federativos.
- Aplicabilidade da TR sobre o estoque de precatórios e RPs: o STF declarou inconstitucional a TR (Tema 810 do STF) incidente sobre as condenações impostas à Fazenda Pública a contar da entrada em vigor da Lei 11.960/2009, com efeitos retroativos. Diante da possibilidade de revisão do cálculo base, a decisão tem potencial de atingir as ordens de pagamento já expedidas. A PGE tem buscado o reconhecimento da inaplicabilidade do referido Tema aos requerimentos de pagamento já expedidos, quer em vista da preclusão ou da coisa julgada, quer em vista da incidência do teor do julgamento de inconstitucionalidade da Emenda Constitucional 62, a qual teve modulados os efeitos da declaração de inconstitucionalidade da TR como critério de correção monetária para os requerimentos de pagamento expedidos até 25/03/2015. A jurisprudência do TJRS tem se mostrado

favorável à tese defendida pela PGE quanto à necessidade de preservação da coisa julgada e ao reconhecimento da preclusão.

- Diferenças em verbas e reajustes salariais: diversas ações judiciais de servidores estaduais pleiteiam a concessão, reajuste ou alteração de base de cálculo de gratificações e adicionais de diversas naturezas, tais como: gratificação de acesso ao controle externo (GACE/TCE); gratificação de incentivo às atividades sociais, administrativas e econômicas (GISAE); gratificação de incentivo por dedicação exclusiva em atividade ambiental (GIDEAA); adicionais de periculosidade e insalubridade; adicionais por tempo de serviço, gratificações por substituição etc.
- Contribuição previdenciária da Fase: contestação da imunidade tributária da Fase com relação à quota patronal do INSS em razão da revogação do Certificado de Filantropia.
- Alíquotas progressivas: servidores e pensionistas ajuizaram ações contra as alíquotas progressivas de contribuição previdenciária instituídas pela Lei Complementar 13.758, de 15 de julho de 2011, com vigência a partir de abril de 2020, na forma da EC 103/2019, buscando a manutenção da alíquota única de 14%.
- Desapropriações e regularizações fundiárias: diversas ações civis públicas questionam desapropriações e pleiteiam regularizações fundiárias de imóveis do Estado.

3.7. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADAS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) referente ao exercício de 2025 foi elaborada de acordo com as orientações estabelecidas pela Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 05, e em consonância com as diretrizes do MCASP, 11ª edição.

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) totalizaram R\$ 224,72 bilhões em 2025, frente a R\$ 145,90 bilhões em 2024, acréscimo de R\$ 78,82 bilhões, determinante para o Resultado Patrimonial do Exercício de R\$ 75,49 bilhões. As Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD), por sua vez, somaram R\$ 149,22 bilhões em 2025, ante R\$ 152,13 bilhões em 2024, representando uma redução de R\$ 2,91 bilhões.

Entre as principais variações das VPAs, pode-se destacar Outras Variações Patrimoniais Aumentativas, que passaram de R\$ 45,12 bilhões para R\$ 110,32 bilhões (aumento de R\$ 65,20 bilhões), impulsionadas principalmente pela reversão de provisões (R\$ 105,69 bilhões).

Em relação às VPDs, as principais movimentações concentraram-se em Outras Variações Patrimoniais Diminutivas, que reduziram de R\$ 44,77 bilhões para R\$ 31,54 bilhões (redução de R\$ 13,23 bilhões), na constituição de provisões (redução de R\$ 13,23 bilhões); em Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras, que reduziram de R\$ 11,13 bilhões para R\$ 4,21 bilhões (diminuição de R\$ 7,36 bilhões), especialmente em inscrições, juros e encargos da dívida fundada (redução de R\$ 7,34 bilhões); e em Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos, que passaram de R\$ 15,12 bilhões para R\$ 24,10 bilhões (aumento de R\$ 8,98 bilhões), em desincorporação de ativos referentes às baixas de dívida ativa ocorridas no exercício.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO

		Em milhões de R\$	
	Nota	2025	2024
Variações Patrimoniais Aumentativas			
Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria	3.7.1	66.883,9	62.600,6
Contribuições	3.7.2	5.721,2	5.488,8
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	3.7.3	510,6	401,2
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.7.4	5.976,8	2.652,5
Transferências e Delegações Recebidas	3.7.5	14.386,1	14.428,7
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	3.7.6	20.923,8	15.205,3
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	3.7.7	110.315,1	45.123,4
Total das variações Patrimoniais Aumentativas (I)		224.717,5	145.900,6
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Pessoal e Encargos	3.7.8	23.347,9	19.033,9
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.7.9	19.256,7	19.241,2
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	3.7.10	15.582,7	13.451,7
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	3.7.11	4.211,9	11.527,7
Transferências e Delegações Concedidas	3.7.12	30.274,6	28.227,0
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	3.7.13	24.102,5	15.122,4
Tributárias	3.7.14	912,0	753,9
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	3.7.15	31.536,0	44.771,1
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		149.224,2	152.129,0
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		75.493,3	-6.228,3

3.7.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Em milhões de R\$	
	2025	2024
Impostos	63.906,4	59.769,8
Taxas	2.977,5	2.830,9
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.883,9	62.600,6

A variação patrimonial aumentativa dos Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (ITC) do Estado compreende o ICMS, IPVA, ITCMD, o Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, e Taxas cobradas pelo exercício poder de polícia e pela prestação de serviços, conforme demonstrado no quadro a seguir:

	Em milhões de R\$	
Valores por tributo	2025	2024
ICMS	52.345,3	49.328,9
IPVA	5.344,8	5.005,4
Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.431,7	3.810,3
Taxas pela Prestação de Serviços	2.212,6	2.128,1
ITCMD	1.783,1	1.624,9
Taxas - Emolumentos e Custas Processuais	717,0	667,1
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	47,8	35,7
Outros Impostos	1,5	0,3
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	66.883,9	62.600,6

Salienta-se que o total de R\$ 52,35 bilhões de ICMS é apresentado pelo seu valor bruto, ou seja, antes das transferências para os municípios e para o Fundeb.

Os valores referentes às variações aumentativas de taxas constam no quadro a seguir, conforme o órgão ou entidade:

Receita de taxas por órgãos e entidades	Em milhões de R\$	
	2025	2024
Detran	1.956,8	1.924,6
Secretaria da Fazenda	657,3	526,1
IRGA	134,3	125,4
Tribunal de Justiça	130,7	178,4
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura	46,3	34,6
AGERGS	28,6	24,5
Outros Órgãos e Entidades	23,5	17,4
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.977,5	2.830,9

3.7.2. Contribuições

	Em milhões de R\$	
	2025	2024
Contribuições Sociais	5.721,2	5.488,8
Contribuições	5.721,2	5.488,8

Conforme descrito na Nota 1.5.5. Receita de Contribuições, estas receitas são arrecadadas pelo IPE Prev e pelo IPE Saúde, a partir das contribuições descontadas em folha de pagamento dos servidores do Estado. O aumento das contribuições deve-se, sobretudo, à adequação ao reajuste nacional no piso do magistério, e aos efeitos da reorganização das carreiras do Estado, aprovada pela lei 16.165/2024, com efeitos a partir de janeiro de 2025.

A tabela a seguir demonstra os valores das contribuições sociais, de acordo com a sua característica:

Contribuições sociais	Em milhões de R\$	
	2025	2024
Contribuições Sociais – RPPS	3.350,8	3.185,4
Outras Contribuições Sociais	2.370,4	2.303,4
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	5.721,2	5.488,8

3.7.3. Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

	Em milhões de R\$	
	2025	2024
Venda de Mercadorias	0,8	0,2
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	509,8	401,0
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	510,6	401,2

Estão compreendidos neste item serviços de exploração do patrimônio imobiliário, prestação de serviços relacionados a TI, concessão e permissão de serviços de transporte e sobre direito de uso de bens públicos, serviços de saúde, de inspeção e fiscalização, administrativos, agropecuários, recreativos e culturais, de registro do comércio, tarifa e adicional sobre tarifa aeroportuária, tarifas de concursos e processos seletivos, e serviços de expedição de certificados.

3.7.4. Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Em milhões de R\$	
	2025	2024
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	3,9	-
Juros e Encargos de Mora	1.748,1	885,6
Variações Monetárias e Cambiais	293,1	168,8
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.894,4	1.577,1
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	37,3	20,9
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	5.976,8	2.652,5

A composição de Juros e Encargos de Mora compreende os valores decorrentes de atualização dos valores sobre créditos tributários e outras receitas recebidos após o transcurso do prazo para recebimento. A variação observada em Juros em Encargos de Mora deve-se, sobretudo, sobre créditos tributários (aumento de R\$ 839,1 milhões).

Os registros em Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras referem-se à atualização dos valores alocados em bancos e em investimentos do RPPS e renda fixa. A variação de R\$ 2,32 bilhões observada em 2025 em relação ao exercício de

2024 decorreu, em grande parte, do aumento da remuneração do Siac, de R\$ 1,86 bilhão. Este valor corresponde ao reconhecimento orçamentário dos rendimentos de aplicações do SIAC referentes ao exercício corrente e a exercícios anteriores repassados pelo Tesouro do Estado aos depositantes no sistema.

3.7.5. Transferências e Delegações Recebidas

	Em milhões de R\$	
	2025	2024
Transferências Intragovernamentais	-	2,0
Transferências Inter Governamentais	14.167,1	14.134,7
Transferências das Instituições Privadas	156,2	170,6
Transferências do Exterior	0,1	3,7
Transferências de Pessoas Físicas	14,3	75,0
Outras Transferências e Delegações Recebidas	48,4	42,8
Transferências e Delegações Recebidas	14.386,1	14.428,7

Conforme demonstrado na Nota 1.5.6. Transferências Correntes, as receitas de transferências intergovernamentais recebidas pelo Estado estão deduzidas da participação dos municípios e dos repasses ao Fundeb.

A seguir consta a composição dos valores recebidos a título de Transferências Intergovernamentais:

Transferências Intergovernamentais Recebidas	Em milhões de R\$	
	2025	2024
Transferências do Fundeb	6.039,9	6.431,8
Transferências de recursos SUS	1.915,8	2.058,3
Transferências de recursos FNDE	484,8	484,3
Cota-parte FPE	4.443,2	3.770,7
Cota-parte IPI	622,9	645,0
Cota-parte IOF	50,2	54,0
Outras transferências	402,1	437,5
Transferências voluntárias	208,3	253,1
Total Transferências Intergovernamentais Recebidas	14.167,1	14.134,7

Do valor das transferências intergovernamentais, pode-se destacar o retorno do Fundeb, de R\$ 6,04 bilhões, cujo fluxo financeiro e metodologia de cálculo estão detalhado na Nota 2.2.2 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).

Já as transferências para recursos do Sistemas Único de Saúde (SUS) referem-se a valores recebidos da União para aplicação em serviços de saúde vinculados ao SUS e destinados ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pela Secretaria de Saúde ou por ela contratados, bem como para o atendimento das despesas decorrentes da calamidade pública ocorrida no Estado no mês de maio.

O Fundo de Participação dos Estados (FPE), por sua vez, apresentou um aumento de R\$ 672,5 milhões em relação ao exercício de 2024. Este aumento é explicado em virtude da variação do coeficiente de participação do Estado, que em 2024 era de 1,263986%, e em 2025 passou para 1,819988%. O coeficiente do FPE é divulgado pelo Tribunal de Contas da União anualmente e leva em consideração a arrecadação líquida do imposto de renda e do IPI pelo Governo Federal. A distribuição é proporcional à população e inversamente proporcional à renda per capita de cada Unidade Federativa.

3.7.6. Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Em milhões de R\$	
	2025	2024
Reavaliação de Ativos	-	16,6
Ganhos Com Alienação	13,7	-
Ganhos Com Incorporação de Ativos	19.010,1	12.329,8
Ganhos Com Desincorporação de Passivos	1.900,0	2.858,9
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	20.923,8	15.205,3

Durante o exercício de 2025 não foram realizadas novas reavaliações de ativos. Os ganhos com alienações de ativos, por sua vez, têm como origem imóveis alienados por parte da Secretaria de Meio Ambiente (R\$ 11,4 milhões) e de alienações de imóveis mantidos para venda (R\$ 2,26 milhões).

Os registros com incorporação de ativos decorrem, principalmente, de procedimentos contábeis decorrentes de ajustes nos saldos de valores a receber de dívida ativa, conforme demonstrado na Nota Explicativa 3.4.2.2. Estas incorporações referem-se em grande parte a registros de novos créditos, ao mesmo tempo em que há a exclusão de valores anteriormente inscritos em Dívida Ativa considerados incobráveis, conforme

demonstrado no item 3.7.13. As inscrições de novos créditos de dívida ativa totalizaram R\$ 15,83 bilhões no exercício.

Ainda no item incorporação de ativos, pode-se destacar o registro de incorporação de bens ocorridas no exercício, no valor de R\$ 1,25 bilhão também houve o reconhecimento de valorização dos fundos para financiamento, no total de R\$ 1,06 bilhão, com destaque para valorização do Fundopem (R\$ 193,9) e do Fomentar/RS (R\$ 715,9 milhões), de acordo com a nota 3.4.6.2 - Fundos para Financiamento.

O reconhecimento de ganhos com desincorporação de passivos refere-se às baixas de precatórios observadas no exercício, no valor de R\$ 1,89 bilhão.

3.7.7. Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Em milhões de R\$	
	2025	2024
Resultado Positivo de Participações	925,5	853,8
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	105.697,4	41.139,1
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	3.692,2	3.130,5
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	110.315,1	45.123,4

Os valores registrados como reversão de provisões e ajustes de perdas referem-se a baixas realizadas nos saldos das rubricas desta natureza para posterior inscrição como VPD, registradas nas rubricas do grupo 397 - VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES.

O quadro a seguir demonstra a variação líquida das inscrições e baixas de provisões, bem como o impacto patrimonial na DVP:

Consolidação VPAs e VPDs de Provisões 2025	Inscrição	Em milhões de R\$	
		Baixas	Impacto DVP
Provisão Riscos Trabalhistas	3.613,8	-2.731,3	882,5
Provisão Matemática Previdenciária	10.669,5	-81.500,7	-70.831,2
Outras Provisões	16.090,2	-21.465,4	-5.375,1
Total Consolidação VPAs e VPDs de Provisões 2025	30.373,5	-105.697,4	-75.323,8

Conforme demonstrado acima, o impacto na DVP proveniente das reversões das provisões matemáticas previdenciárias (R\$ 70,83 bilhões) e de outras provisões (R\$ 5,38 bilhões) impactaram positivamente no resultado patrimonial.

As diversas variações patrimoniais aumentativas, por sua vez, estão discriminadas no quadro a seguir:

Demais Variações Patrimoniais Aumentativas	Em milhões de R\$	
	2025	2024
Baixa de Provisão de Férias	805,0	640,2
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	780,5	774,6
Baixa de Valores Médicos a Processar	608,6	442,1
Indenizações e Restituições	596,1	636,0
Multas Administrativas	588,9	404,2
Crédito para Amortização de Déficit Atuarial	169,8	2,4
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	107,1	213,8
Alienação de Bens	36,2	17,1
Total Demais Variações Patrimoniais Aumentativas	3.692,2	3.130,5

3.7.8. Pessoal e Encargos

	Em milhões de R\$	
	2025	2024
Remuneração a Pessoal	20.758,3	16.697,8
Encargos Patronais	1.258,7	991,9
Benefícios a Pessoal	1.201,3	1.278,5
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	129,6	65,7
Pessoal e Encargos	23.347,9	19.033,9

As variações patrimoniais diminutivas classificadas como remuneração a pessoal compreendem: remuneração de pessoal ativo civil abrangido pelo RPPS (R\$ 13,28 bilhões); remuneração de pessoal ativo civil abrangido pelo RGPS (R\$ 4,21 bilhões); e remuneração de pessoal ativo militar abrangido pelo RPPS (R\$ 3,27 bilhões). Destaca-se que, na composição da remuneração de pessoal ativo civil abrangido pelo RPPS, estão registrados valores pagos a título de sentenças judiciais, no total de R\$ 2,95 bilhões.

Conforme explicado na Nota 1.6.1. Pessoal e Encargos Sociais, o aumento observado neste grupo deve-se, sobretudo, ao reajuste de 6,27% no piso nacional para o magistério, que passou de R\$ 4.580,57 para R\$ 4.867,77 em 2025. O aumento, aprovado por meio da Portaria MEC 77/2025, foi implementado no Estado com a publicação da Lei Estadual 16.268/2025, que reajustou o subsídio mensal do Magistério Público Estadual neste mesmo percentual. Também teve impacto na despesa de pessoal a aprovação da Lei 16.165/2024, que reorganizou os quadros, as carreiras, reajustou as remunerações dos servidores públicos do Poder Executivo do Estado, cuja vigência deu-se a partir de 1º de janeiro de 2025.

3.7.9. Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Em milhões de R\$	
	2025	2024
Aposentadorias e Reformas	15.226,3	15.321,0
Pensões	3.810,1	3.728,0
Benefícios Eventuais	0,8	0,9
Políticas Públicas de Transferência de Renda	158,9	120,0
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	60,6	71,3
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	19.256,7	19.241,2

Os itens da tabela acima estão detalhados nas Notas 2.5.1. Plano Financeiro e 2.5.2. Fundo Previdenciário – Fundoprev.

3.7.10. Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Em milhões de R\$	
	2025	2024
Uso de Material de Consumo	2.575,0	2.332,9
Serviços	12.111,8	10.266,7
Depreciação, Amortização e Exaustão	895,9	852,2
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	15.582,7	13.451,7

Os gastos mais relevantes de material de consumo em 2025 foram: itens de almoxarifado (R\$ 1,24 bilhão); gêneros de alimentação (R\$ 420,7 milhões); pagamento

a fornecedores de materiais determinado por sentenças judiciais (R\$ 286,1 milhões); vestuário e uniformes (R\$ 209,9 milhões); e material farmacológico (R\$ 171,1 milhões).

Em relação à rubrica de Serviços, destacam-se as contratações na área médico-hospitalar, odontológica e laboratorial, que totalizaram R\$ 5,99 bilhões (49,53%) do total. O Instituto de Saúde dos Servidores Públicos do Estado (R\$3,09 bilhões) e a Secretaria da Saúde (R\$ 2,90 bilhões) foram os maiores demandantes destes serviços. Estes valores referem-se à utilização de serviços de: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, raio x, tomografias, tratamento odontológico, e ultrassonografias.

Na sequência, os itens mais relevantes são: tecnologia da informação (R\$ 938,1 milhões), vigilância, limpeza e zeladoria (R\$ 764,5 milhões), serviços técnicos profissionais (R\$ 660,2 milhões), e serviços de manutenção e conservação, que juntos correspondem a R\$ 2,98 bilhões das despesas com serviços (24,59 % do total).

As demais rubricas — como comunicação, publicidade, estagiários, transporte, serviços médicos e odontológicos, serviços prestados pelos credenciados do Detran, locações de bens móveis e imóveis e despesas com utilidades (água, energia, telefonia e internet) — totalizaram R\$ 3,13 bilhões (25,87%).

3.7.II. Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Em milhões de R\$	
	2025	2024
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	4.149,1	852,8
Juros e Encargos de Mora	61,8	41,6
Variações Monetárias e Cambiais	1,0	0,9
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	-	10.632,4
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	4.211,9	11.527,7

A redução das variações patrimoniais diminutivas financeiras deve-se à alteração do registro da atualização dos valores registrados em Dívida Fundada Interna e Externa. A alteração do procedimento tem por objetivo a contabilização para contas contábeis que estejam dentro do mapeamento previsto no MDF para cálculo do resultado primário, permitindo uma maior proximidade dos valores calculados pelo método acima e abaixo da linha.

O procedimento anterior registrava como variação patrimonial aumentativa (VPA) as reduções dos valores, em decorrência de atualização monetária e ajustes dos contratos,

enquanto o registro como variação patrimonial diminutiva (VPD) ocorria quando do reconhecimento de juros e atualização monetária. Este procedimento resultava em VPA e VPD superestimadas, não refletindo de forma efetiva o impacto nas variações patrimoniais.

Ao final do exercício de 2025, foi realizada a conciliação entre os registros nas contas contábeis, e mantido o saldo na rubrica correta. Desta forma, houve reclassificações para ganhos com desincorporação de passivos de Dívida Fundada no valor de R\$ 7,84 bilhões, o que resultou em um ganho líquido de desincorporação de passivos no valor de R\$ 1,45 bilhão. Também houve reclassificação de R\$ 2,76 bilhões para juros e encargos da dívida interna, e R\$ 839,1 milhões para juros e encargos da dívida externa.

O aumento em juros e encargos de empréstimos e financiamentos obtidos deve-se, sobretudo, às reclassificações de R\$ 3,63 bilhões de valores registrados em dívida fundada para juros e encargos da dívida interna e externa, conforme explicado.

Conforme demonstrado nas Notas 2.1.3. Dívida Consolidada Líquida e 3.5.3.2. Empréstimos e Financiamentos a longo prazo, o saldo da Dívida Consolidada aumentou R\$ 5,12 bilhões (3,97%) em relação ao encerramento de 2024. Desse total, R\$ 6,30 bilhões correspondem à dívida com a União, cujo pagamento está suspenso por 36 meses desde junho de 2024, por força da LC 206/2024, a qual também estabeleceu a aplicação de juros zero durante esse período.

A dívida externa, por sua vez, apresentou decréscimo de 8,04%. Esta redução refere-se, principalmente, à variação cambial do dólar no período (-11,14%), ainda que tenha havido R\$ 1,37 bilhão de novos ingressos relativos à operação de crédito contratada junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para o pagamento de precatórios, por meio do Programa Pró-Sustentabilidade.

3.7.12. Transferências e Delegações Concedidas

	Em milhões de R\$	
	2025	2024
Transferências Intragovernamentais	2,4	-
Transferências Inter Governamentais	29.247,9	27.424,0
Transferências a Instituições Privadas	933,4	734,2
Transferências a Consórcios Públicos	1,5	-
Transferências a Instituições Multigovernamentais	7,7	4,6
Transferências ao Exterior	2,3	9,9
Outras Transferências e Delegações Concedidas	79,4	54,3
Transferências e Delegações Concedidas	30.274,6	28.227,0

Entre as Transferências e Delegações Concedidas, pode-se destacar o envio de R\$ 13,22 bilhões de ICMS e R\$ 2,95 bilhões de IPVA, a título de distribuição constitucional ou legal de receitas para os municípios.

O quadro a seguir demonstra a composição das transferências intergovernamentais concedidas:

Transferências Intergovernamentais Concedidas	Em milhões de R\$	
	2025	2024
Transferências a Municípios - Cota-Parte ICMS	13.217,5	12.580,7
Transferências a Municípios - Cota-Parte IPVA	2.950,7	2.653,8
Transferências a Municípios - Cota-Parte de Outras Receitas	169,0	174,9
Transferências ao FUNDEB	9.946,1	9.464,5
Demais Transferências	991,2	636,1
Fundos Municipais de Saúde	1.804,1	1.524,1
Fundos Municipais de Assistência Social	90,1	77,8
Fundos Municipais de Defesa Civil	79,1	312,1
Total Transferências Intergovernamentais Concedidas	29.247,9	27.424,0

3.7.13. Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Em milhões de R\$	
	2025	2024
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste Para Perdas	2.746,6	2.520,4
Perdas com Alienação	0,2	-
Perdas Involuntárias	163,9	104,9
Incorporação de Passivos	1.578,2	1.553,8
Desincorporação de Ativos	19.613,5	10.943,3
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	24.102,5	15.122,4

Durante o exercício de 2025, houve o reconhecimento de redução ao valor recuperável de ativos de infraestrutura atingidos pela calamidade climática, no valor de R\$ 1,95 bilhão, conforme analisado na Nota Explicativa 3.4.7.1 Bens de Infraestrutura – Rodovias e Obras de Artes Especiais. Também foi reconhecido ajuste para perdas referente à dívida ativa, no valor de R\$ 683,3 milhões.

No que diz respeito à incorporação de passivos, estão registradas neste subgrupo as inscrições de precatórios judiciais decorrentes de benefícios previdenciários (R\$ 517,4 milhões), fornecedores (R\$ 290,8 milhões) e relacionados a pessoal (R\$ 770,0 milhões). De acordo com o art. 7º da Instrução Normativa Cage 8/2019, os precatórios requisitados em julho de cada ano são inscritos por variação patrimonial diminutiva, sem repercussão orçamentária. A composição dos valores inscritos em precatórios, as respectivas movimentações destes valores, bem como a contratação de operação de crédito juntamente ao BID para pagamento, estão descritas na Nota Explicativa 3.5.3.1.1.

Foram registrados em desincorporação de ativos os valores decorrentes das baixas de dívida ativa tributária (R\$ 16,04 bilhões), aquisições de bens de pequeno valor (R\$ 1,64 bilhão), e baixas de créditos de auto de lançamento (R\$ 1,63 bilhão). De acordo com a nota 3.4.2.1, o ajuste para perdas em créditos tributários a receber constituídos por Auto de Lançamento refere-se às perdas estimadas pela Receita Estadual, com base no percentual médio de exclusões por decisão administrativa (11,7%) e por decisão judicial (19,7%).

Os registros com desincorporação de ativos decorrem, principalmente, de procedimentos contábeis de baixa de valores inscritos em dívida ativa, decorrentes de ajustes nos saldos de valores a receber, conforme demonstrado na Nota Explicativa 3.4.2.2. Estas desincorporações referem-se em grande parte a baixa de créditos considerados incobráveis, ao mesmo tempo em que há a inclusão de novos valores inscritos em Dívida Ativa, conforme demonstrado no item 3.7.6.

3.7.14. Tributárias

	Em milhões de R\$	
	2025	2024
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5,9	4,7
Contribuições	906,1	749,2
Tributárias	912,0	753,9

Estão registradas nestes valores as despesas com taxas por prestações de serviços, licenciamento, e de lixo (R\$ 5,2 milhões), bem como as contribuições para o PIS/Pasep (R\$ 607,7 milhões), e contribuições previdenciárias patronais sobre serviços prestados (R\$ 296,1 milhões).

3.7.15. Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Em milhões de R\$	
	2025	2024
Premiações	138,7	103,0
Resultado Negativo de Participações	105,1	56,5
Incentivos	374,3	613,6
Subvenções Econômicas	173,4	120,4
VPD de Constituição de Provisões	30.373,5	43.605,3
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	370,9	272,3
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	31.536,0	44.771,1

Entre os valores reconhecidos para constituição de provisões, constam a provisão para riscos trabalhistas, no valor de R\$ 3,62 bilhões; provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo, no valor de R\$ 10,67 bilhões; e outras provisões, no valor de R\$ 15,76 bilhões.

A constituição de provisões está detalhada na Nota Explicativa 3.5.3.5.1. As provisões atuariais, por sua vez, estão detalhadas na Nota 3.5.3.5.2. Provisão Atuarial do RPPS, enquanto as demais provisões estão evidenciadas na Nota Explicativa 3.5.3.5.6. Outras Provisões a Longo Prazo.

A large teal-colored border with rounded corners and a semi-circular top-left corner, framing the central text.

04.

GESTÃO
FINANCEIRA

4.1. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Em milhões de R\$

	NOTA	2025	2024
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		87.208,5	84.714,1
Receitas derivadas e originárias	4.1.1	74.227,6	67.571,6
Transferências correntes recebidas		12.980,9	13.578,1
Outros ingressos operacionais	4.1.4	-	3.564,4
Desembolsos		87.570,6	75.203,2
Pessoal e demais despesas	4.1.2	77.500,6	71.026,3
Juros e encargos da dívida	4.1.3	155,4	891,6
Transferências concedidas		3.830,2	3.285,3
Outros desembolsos operacionais	4.1.4	6.084,4	-
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		-362,1	9.510,9
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		129,0	77,0
Alienação de bens		98,1	42,6
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		30,8	34,3
Outros ingressos de investimentos		-	-
Desembolsos	4.1.5	3.939,0	3.456,9
Aquisição de ativo não circulante		3.448,4	1.930,1
Concessão de empréstimos e financiamentos		132,5	26,4
Outros desembolsos de investimentos		358,1	1.500,4
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-3.810,0	-3.379,9
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		2.612,3	1.408,1
Operações de crédito		2.406,8	1.221,4
Integralização do capital social de empresas dependentes		-	-
Transferências de capital recebidas		205,5	186,8
Outros ingressos de financiamentos		-	-
Desembolsos		50,3	384,1
Amortização/Refinanciamento da dívida		50,3	384,1
Outros desembolsos de financiamentos		-	-
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	4.1.6	2.562,0	1.024,0
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-1.610,1	7.155,0
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		22.393,4	15.238,4
Caixa e Equivalentes de caixa final	4.1.7	20.783,3	22.393,4

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	Em milhões de R\$	
	2025	2024
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	43.578,0	40.450,6
Receita de Contribuições	13.742,8	13.140,0
Receita Patrimonial	371,9	194,0
Receita Agropecuária	0,8	0,2
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	732,3	604,8
Remuneração das Disponibilidades	4.251,1	1.741,3
Outras Receitas Derivadas e Originárias	11.550,6	11.440,8
Total das Receitas Derivadas e Originárias	74.227,6	67.571,6

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Em milhões de R\$	
	2025	2024
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	6.791,3	6.979,7
da União	6.759,2	6.943,5
de Estados e Distrito Federal	16,2	20,0
de Municípios	15,9	16,2
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências recebidas	6.189,7	6.598,5
Total das Transferências Recebidas	12.980,9	13.578,1
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	3.023,9	2.529,5
da União	12,5	83,9
de Estados e Distrito Federal	3,4	3,5
de Municípios	3.007,9	2.442,1
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências concedidas	806,3	755,8
Total das Transferências Concedidas	3.830,2	3.285,3

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Em milhões de R\$

	2025	2024
Legislativa	898,2	789,5
Judiciária	3.704,4	3.173,3
Essencial à Justiça	2.282,8	1.959,6
Administração	1.841,7	1.642,4
Segurança Pública	7.707,5	6.618,5
Assistência Social	258,4	485,4
Previdência Social	19.981,3	19.209,0
Saúde	10.119,7	9.723,7
Trabalho	88,1	70,2
Educação	13.002,1	11.339,3
Cultura	171,6	172,3
Direitos da Cidadania	49,6	280,4
Urbanismo	212,2	71,1
Habitação	245,5	184,6
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	216,5	244,8
Ciência e Tecnologia	224,4	231,7
Agricultura	804,9	534,2
Indústria	4,9	8,4
Comércio e Serviços	120,1	74,4
Comunicações	149,0	73,7
Energia	4,3	1,1
Transporte	273,4	295,7
Desporto e Lazer	22,9	21,4
Encargos Especiais	15.117,4	13.821,5
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	77.500,6	71.026,3

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONSOLIDADO

Em milhões de R\$

	2025	2024
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	16,3	845,3
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	113,2	38,1
Outros Encargos da Dívida	25,9	8,1
Total de Juros e Encargos da Dívida	155,4	891,6

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto, com base na metodologia definida pela Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC) 8 e nas diretrizes da 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). As rubricas que apresentaram variações mais significativas são comentadas nos itens a seguir.

4.1.1. Receitas Derivadas e Originárias

Houve crescimento de R\$ 6,66 bilhões no total das receitas derivadas e originárias. Parte dessa variação é decorrente do incremento de R\$ 2,06 bilhões na arrecadação líquida do ICMS (receita tributária analisada nos itens 1.5.1 e 1.5.4) que, combinado ao aumento de R\$ 2,22 bilhões na remuneração das disponibilidades (receita patrimonial analisada no item 1.5.7), representa 64% do acréscimo observado.

4.1.2. Pessoal e Demais Despesas

A rubrica “Pessoal e Demais Despesas” integra o grupo de desembolsos das atividades operacionais e apresentou aumento de R\$ 6,47 bilhões. A seguir, apresenta-se o detalhamento dos principais valores que contribuiram para a variação observada:

Em milhões de R\$			
Pessoal e Demais Despesas	2025	2024	Varição Absoluta
Pagamento de Pessoal	35.620,8	32.462,8	3.158,0
Fornecedores de Bens e Serviços	12.080,2	10.549,6	1.530,6
Precatórios Relativos a Pessoal	2.977,2	1.800,0	1.177,3
Encargos Sociais	15.521,3	14.871,4	650,0
Benefícios Previdenciários	6.929,2	6.800,4	128,8
Obrigações Fiscais	699,3	654,7	44,6
Outras	3.672,5	3.887,4	-215,0
Totais	77.500,6	71.026,3	6.474,3

Da tabela apresentada, destacam-se as variações das rubricas “Pagamento de Pessoal”, “Precatórios Relativos a Pessoal” e “Fornecedores de Bens e Serviços”, que, somadas, representam 91% do aumento verificado no exercício.

O Pagamento de Pessoal apresentou crescimento de R\$ 3,16 bilhões. Parte desse aumento está relacionada ao reajuste do piso nacional do magistério e às reestruturações de carreiras aprovadas ao longo de 2024, que passaram a produzir efeitos financeiros a partir de janeiro de 2025.

O desembolso com Precatórios Relativos a Pessoal apresentou aumento de R\$ 1,18 bilhão no período, cujo detalhamento por tipo de recurso é apresentado no quadro a seguir:

Em milhões de R\$

Recurso	2025	2024	Variação Absoluta
Recursos Livres	1.741,2	173,8	1.567,3
Recursos de Operações de Crédito	1.236,1	1.626,1	-390,1
Total Geral	2.977,2	1.800,0	1.177,3

Os dispêndios com Fornecedores de Bens e Serviços registraram incremento de R\$ 1,53 bilhão. O quadro a seguir detalha os principais instrumentos de programação que impulsionaram essa variação:

Em milhões de R\$

Instrumentos de Programação	2025	2024	Variação Absoluta
Aquisição de Medicamentos	1.152,0	883,5	268,5
Apoio aos Estudantes – Uniforme Escolar	184,0	-	184,0
Programa de Incentivos Hospitalares – ASSISTIR	735,0	551,5	183,5
Manutenção e Qualificação das Atividades Jurisdicionais	211,0	59,6	151,4
Aperfeiçoamento do Planejamento e Mobilidade Urbana	171,0	55,4	115,6
Fomento à Cultura	81,0	7,1	73,9
Serviços Técnicos de Trânsito – DETRAN	806,4	742,3	64,1
Gestão Estratégica da Publicidade Institucional do Estado	102,2	40,9	61,3
Inverno Gaúcho com Saúde	60,2	-	60,2
Manutenção e Conservação Predial nas Escolas	58,4	2,7	55,6
Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETRAN	183,4	130,2	53,2
Informatização e Modernização – Tribunal de Justiça	166,0	113,6	52,4
Manutenção do Sistema Prisional	321,4	279,5	41,9
Desenvolvimento do Turismo no RS	67,8	30,1	37,6
Reaparelhamento e Modernização do Ministério Público	49,7	16,0	33,7
Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – SPGG	90,5	57,5	33,1
Sistemas de Monitoramento e Alerta – Defesa Civil	31,6	-	31,6
Outros	7.608,6	7.579,7	28,9
Totais	12.080,2	10.549,6	1.530,6

4.1.3. Juros e Encargos da Dívida

Em relação ao exercício anterior, observa-se uma redução de R\$ 736,2 milhões nos pagamentos de Juros e Encargos da Dívida. Essa variação decorre, principalmente, da Lei Complementar 206/2024, que suspendeu os pagamentos e reduziu a zero, pelo prazo de 36 meses, a taxa de juros incidente sobre a dívida com a União, em virtude da calamidade pública ocorrida no Estado em abril e maio de 2024.

4.1.4. Outros Ingressos e Outros Desembolsos Operacionais

Os campos “Outros Ingressos Operacionais” e “Outros Desembolsos Operacionais” são preenchidos com o saldo residual da movimentação financeira do período. Além disso, correspondem a valores extraorçamentários, aplicações e resgates de investimentos e outras situações que não se enquadram na classificação das demais linhas dos seus respectivos grupos.

Nesse sentido, quando o saldo residual for positivo (total de entradas de recursos superior ao total de saídas), será lançado em “Outros Ingressos Operacionais”. Por outro lado, se o saldo residual for negativo (total de saídas de recursos maior que o total de entradas), será preenchido o campo “Outros Desembolsos Operacionais”.

Em 2025, o valor foi preenchido na linha de “Outros Desembolsos Operacionais”, tendo a seguinte composição:

Em milhões de R\$

Origem / Destino	Entrada/ Saída de *C.E.C. em 2025	Entrada/ Saída de *C.E.C. em 2024	Variação Absoluta
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-1.984,5	4.031,2	-6.015,7
Investimentos e Aplicações Financeiras	-2.988,4	-950,7	-2.037,6
Depósito em Conta Especial de Precatório	-1.012,4	-	-1.012,4
Transferências Constitucionais	-23,8	504,6	-528,4
Outros Créditos e Valores a Curto Prazo	-75,4	-20,7	-54,7
Saldo Residual	-6.084,4	3.564,4	-9.648,8

*C.E.C - Caixa e Equivalentes de Caixa

Do quadro anterior, destacam-se as variações das rubricas “Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados” (R\$ 6,02 bilhões) e “Investimentos e Aplicações Financeiras” (R\$ 2,04 bilhões) que, juntas, representaram 83% do aumento de desembolso verificado no exercício.

Os “Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados” registraram saldo residual positivo em 2024, devido, principalmente, à reclassificação contábil de R\$ 3,07 bilhões do Fundo para Garantia de Liquidez dos Títulos da Dívida Pública Estadual (FGLTDPE), que passou a compor o subgrupo “Caixa e Equivalentes de Caixa”. Esse reenquadramento, somado à retirada de R\$ 1,22 bilhão do SIAC feita pela CADIP no exercício corrente e à redução de R\$ 843,2 milhões nos valores extraorçamentários devidos a título de rendimento do SIAC, representa 85% da variação observada no período comparativo.

A rubrica “Investimentos e Aplicações Financeiras” evidencia os recursos do Estado aplicados em instrumentos que, por não apresentarem liquidez imediata, por possuírem prazo de resgate superior a três meses ou por estarem sujeitos a risco significativo de variação de valor, não se qualificam como Caixa e Equivalentes de Caixa. Em relação ao exercício anterior, observa-se um aumento de R\$ 2,04 bilhões nos montantes aplicados, indicando maior direcionamento de recursos para ativos com menor grau de liquidez. A seguir, apresenta-se detalhamento dessa variação por segmento e por unidade gestora:

	Em milhões de R\$
IPE PREV – RPPS – Fundo em Capitalização	330,9
Aplicações em Segmento de Renda Variável	397,7
Aplicações em Fundos de Investimento no Exterior	72,9
Aplicações em Fundos de Investimento Estruturados	58,1
Aplicações em Fundos do Segmento Imobiliário	27,5
Títulos e Valores Não Sujeitos às Regras das Resoluções do CMN Nº 4.693/2021	2,9
Aplicações em Segmento de Renda Fixa ¹	-228,2
IPE Saúde – Fundo de Assistência à Saúde	442,7
Aplicações em Fundo de Investimento em Renda Fixa	442,7
Tribunal de Justiça	1.264,0
Aplicações em Letra Financeira Subordinada	632,0
Aplicações em Letra Financeira	632,0
Total Geral	2.037,6

¹ O valor negativo indica que, em comparação ao exercício anterior, o montante resgatado das aplicações em segmento de renda fixa excedeu o total aplicado.

4.1.5. Desembolsos das Atividades de Investimento

A seguir, apresenta-se a composição dos valores dos desembolsos relacionados às atividades de investimento:

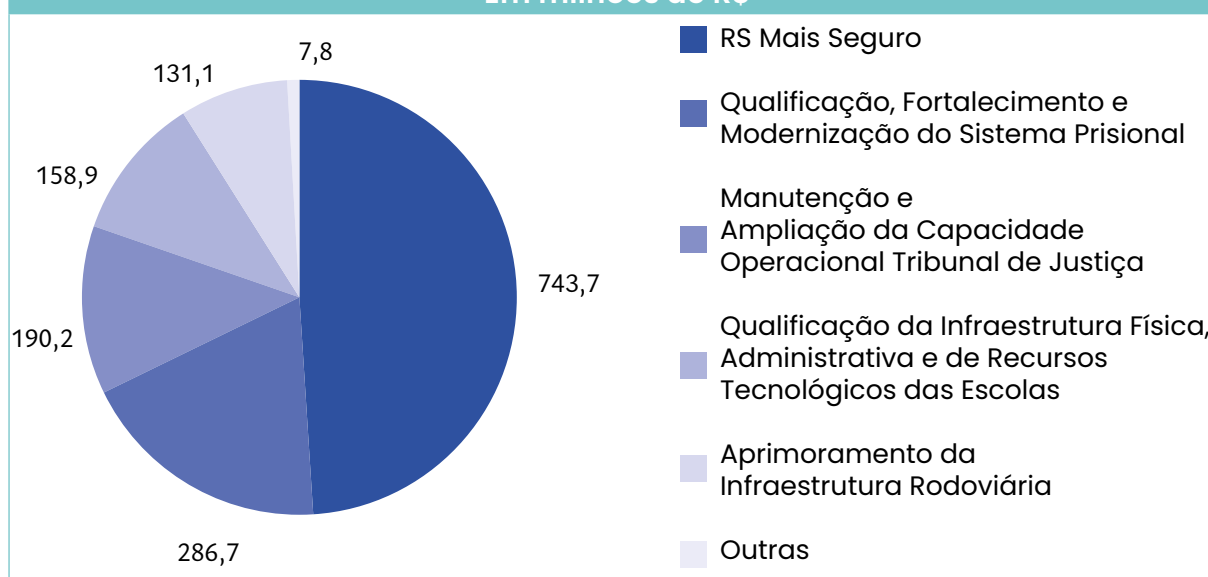
Em milhões de R\$

Desembolsos	2025	2024	Varição Absoluta
Aquisição de Ativo Não Circulante	3.448,4	1.930,1	1.518,3
Equipamentos e Materiais	1.731,7	659,9	1.071,8
Obras e Instalações	1.660,7	1.270,1	390,6
Aquisição de Imóveis	56,0	-	56,0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	132,5	26,4	106,1
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	132,5	26,4	106,1
Outros Desembolsos de Investimentos	358,1	1.500,4	-1.142,3
Aumento de Capital/AFAC	175,9	1.348,4	-1.172,5
Outros	182,2	152,0	30,2
Total	3.939,0	3.456,9	482,1

Do quadro acima, destacam-se as variações das rubricas “Aquisição de Ativo não Circulante” e “Aumento de Capital/AFAC”, que, conjugadas, respondem por 72% do crescimento verificado no exercício.

As aquisições de ativos não circulantes apresentaram aumento de R\$ 1,52 bilhão. As ações programáticas que mais absorveram esse crescimento estão discriminadas no gráfico a seguir:

Em milhões de R\$



Em sentido contrário, a linha “Aumento de Capital/AFAC” apresentou redução de R\$ 1,17 bilhão, cuja composição está detalhada no quadro a seguir:

Aumento de Capital/AFAC	Em milhões de R\$		
	2025	2024	Variação Absoluta
Recurso Livre	11,3	517,0	-505,7
CADIP - Cx. de Adm. da Dívida Pública Estadual S.A.	-	500,0	-500,0
CESA - Cia Estadual de Silos e Armazéns	11,3	17,0	-5,7
Recurso Vinculado - FUNRIGS	164,6	831,4	-666,7
Portos RS	-	731,4	-731,4
BADESUL Desenvolvimento S.A.	20,0	100,0	-80,0
CEASA - Centrais de Abast. do Est. do Rio Grande do Sul S.A.	11,3	-	11,3
EGR - Empresa Gaúcha de Rodovias S.A.	45,5	-	45,5
Procergs - Centro de Tecn. da Inf. e Com. do RS S.A.	87,9	-	87,9
Total Geral	175,9	1.348,4	-1.172,5

Entre os aportes realizados em 2025, destacam-se o aumento de capital de R\$ 87,9 milhões destinado à Procergs e o Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) de R\$ 45,5 milhões pago à Empresa Gaúcha de Rodovias, ambos analisados no item 1.6.5.

4.1.6. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento

Observa-se um aumento de R\$ 1,54 bilhão no caixa gerado pelas atividades de financiamento. Desse total, R\$ 1 bilhão decorre da contratação de operação de crédito realizada junto a bancos privados (Lei 16.202/2024), destinada exclusivamente ao pagamento de precatórios.

O resultado também foi influenciado pelos efeitos da Lei Complementar 206/2024, que suspendeu os pagamentos da dívida com a União a partir de julho de 2024. Essa interrupção reduziu os desembolsos relacionados à amortização da dívida, elevando a geração líquida de caixa no grupo de atividades de financiamento. Ressalta-se, contudo, que os valores não desembolsados são obrigatoriamente

destinados ao Funrigs, conforme detalhado no item 1.1.3, o que desloca o impacto financeiro para o fluxo operacional ou de investimento, conforme a natureza da aplicação dos recursos pelo fundo.

4.1.7. Caixa e Equivalentes de Caixa Final

Por fim, apresenta-se o detalhamento do saldo final de Caixa e Equivalentes de Caixa, segregado por Poder/Entidade:

Poder/Entidade	Em milhões de R\$	
	2025	2024
Executivo – Adm. Direta	12.580,8	13.671,1
Judiciário	3.251,8	4.273,7
Autarquias	3.122,3	2.804,3
Assembleia Legislativa	1.117,4	889,3
Ministério Público	278,0	286,7
Tribunal de Contas do Estado	176,1	182,3
Fundações	154,6	167,2
Defensoria Pública	102,2	118,8
Total Geral	20.783,3	22.393,4

4.2. BALANÇO FINANCEIRO

Em milhões de R\$

INGRESSOS	2025	2024
Receita Orçamentária (I)	89.949,7	82.634,8
Recursos Não Vinculados	52.002,9	47.424,1
Recursos Vinculados (Exceto ao RPPS)	16.804,8	14.957,9
Educação	6.692,1	7.022,9
Saúde	2.042,5	2.150,1
Recursos Vinculados à Assistência Social	5,0	29,2
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	490,5	455,9
Demais Vinculações Legais	7.284,1	5.181,9
Outras Vinculações	290,7	117,9
Recursos Vinculados ao RPPS	21.142,0	20.252,9
Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.289,3	957,0
Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	19.852,7	19.295,9
Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	-	-
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	8.724,4	3.417,9
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	8.724,4	3.417,9
Desbloqueios de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	43.008,8	116.272,0
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.064,2	5.342,1
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.428,2	1.283,7
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	31.787,9	34.270,0
Outros Recebimentos Extraorçamentários	4.728,6	75.376,2
Saldo do Exercício Anterior (V)	22.393,4	15.238,4
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	18.271,0	15.234,1
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	4,1	4,3
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.118,3	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	164.076,3	217.563,1

Em milhões de R\$

DISPÊNDIOS	2025	2024
Despesa Orçamentária (VII)	87.282,4	82.012,4
Recursos Não Vinculados	47.862,5	46.301,3
Recursos Vinculados (Exceto ao RPPS)	19.485,8	16.457,2
Recursos Vinculados à Educação	6.847,0	6.983,2
Recursos Vinculados à Saúde	1.950,2	2.032,3
Recursos Vinculados à Assistência Social	8,4	28,3
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	111,0	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	484,1	605,7
Demais Vinculações Legais	10.028,0	6.726,5
Outras Vinculações	57,1	81,2
Recursos Vinculados ao RPPS	19.934,2	19.254,0
Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	13,1	12,7
Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	19.921,1	19.241,3
Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	-	-
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (IX)	11.712,7	4.368,7
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	11.712,7	4.368,7
Bloqueios de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	44.297,8	108.788,6
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.471,4	2.740,1
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.214,0	917,4
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	33.697,9	32.896,5
Outros Pagamentos Extraorçamentários	5.914,6	72.234,6
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	20.783,3	22.393,4
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	17.258,3	18.271,0
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	3,8	4,1
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.521,2	4.118,3
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	164.076,3	217.563,1

4.2.1. Alteração de Procedimentos Contábeis

O Balanço Financeiro referente ao exercício de 2025 foi elaborado conforme a metodologia estabelecida pela IPC 6, em consonância com as diretrizes do MCASP, 11ª edição.

Das alterações que foram realizadas no layout e na memória de cálculo, para adequação ao novo modelo adotado, destacam-se as seguintes:

- O detalhamento da receita e da despesa orçamentárias, anteriormente apresentado apenas nas categorias “Ordinários” e “Vinculados”, passou a ser estruturado em três grupos: “Recursos Não Vinculados”, “Recursos Vinculados (exceto ao RPPS)” e “Recursos Vinculados ao RPPS”. Além disso, os valores passaram a ser agrupados conforme a Fonte ou a Destinação de Recursos previstas no Anexo I da Portaria STN 710, de 25 de fevereiro de 2021; e
- Os grupos “Saldo do Exercício Anterior” e “Saldo para o Exercício Seguinte” deixaram de considerar, em suas composições, os valores registrados no grupo de contas “1.1.4.0.00.00 – Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo”, passando a incluir exclusivamente os saldos contabilizados no grupo “1.1.1.0.00.00 – Caixa e Equivalentes de Caixa”.

A alteração mencionada no item anterior foi relevante, pois a linha “Saldo para o Exercício Seguinte”, do Balanço Financeiro, passou a apresentar os mesmos valores do grupo “Caixa e Equivalentes de Caixa” apresentados no Balanço Patrimonial e na Demonstração dos Fluxos de Caixa. Essa padronização permite ao usuário verificar a consistência dos saldos entre diferentes demonstrativos contábeis.

Destaca-se, ainda, que, para fins de comparabilidade, os valores referentes a 2024 foram apresentados seguindo os mesmos critérios adotados no exercício de 2025.

4.2.2. Resultado Financeiro

O exercício de 2025 registrou uma redução de R\$ 1,61 bilhão no montante disponível em Caixa e Equivalentes de Caixa, conforme demonstrado na tabela a seguir:

	Em milhões de R\$	
	2025	2024
Saldo para o Exercício Seguinte	20.783,3	22.393,4
(-) Saldo do Exercício Anterior.	22.393,4	15.238,4
(=) Resultado Financeiro do Exercício	-1.610,1	7.155,0

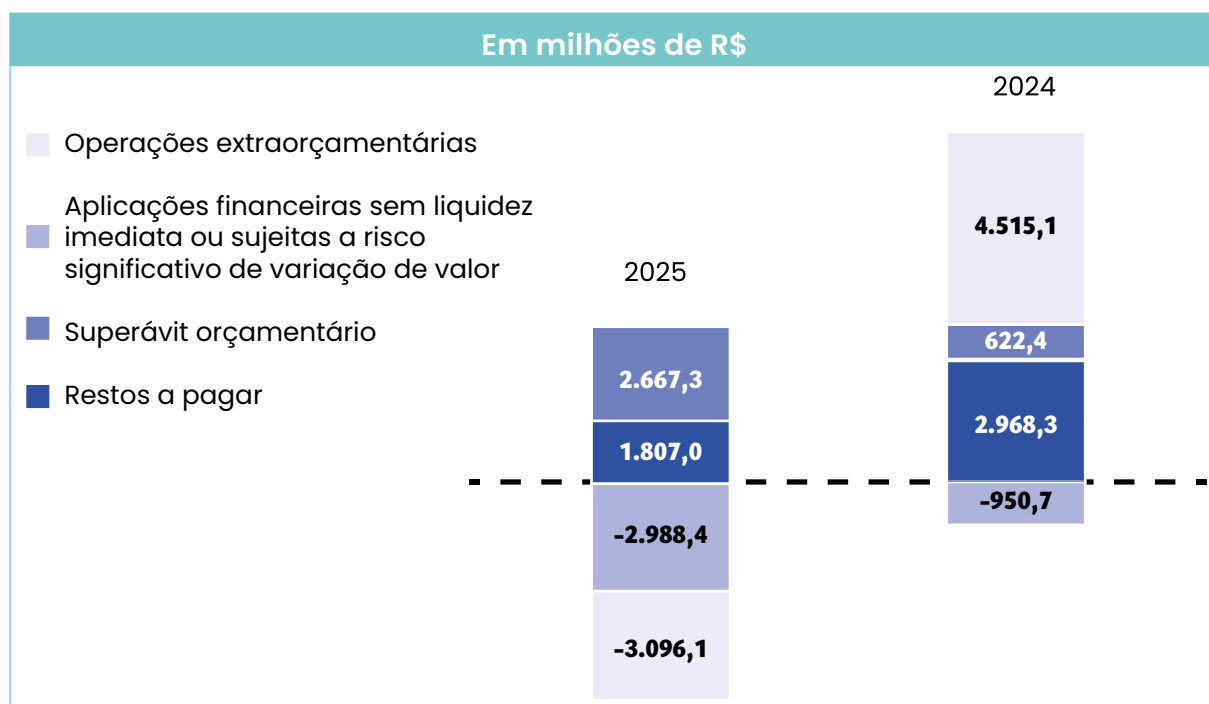
Quando comparado ao resultado de 2024, verifica-se uma redução de R\$ 8,77 bilhões, influenciada, principalmente, pelos seguintes fatores:

- O resultado apresentado em 2024 foi impulsionado por uma entrada extraordinária de R\$ 3,07 bilhões no saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa, decorrente

da reclassificação contábil do FGLTDPE. Esse efeito contábil ampliou o montante das disponibilidades de 2024, contribuindo para a diferença verificada entre os dois exercícios;

- Aumento de R\$ 2,04 bilhões nas saídas de Caixa e Equivalentes de Caixa destinadas a aplicações financeiras sem liquidez imediata ou sujeitas a risco significativo de variação de valor. Desse montante, R\$ 1,26 bilhão teve origem nas disponibilidades do Tribunal de Justiça, R\$ 442,7 milhões no Fundo de Assistência do IPE Saúde e R\$ 330,9 milhões no Fundo em Capitalização - RPPS - IPE Prev;
- Aumento de R\$ 1,03 bilhão nos desembolsos destinados à quitação de valores que foram inscritos em restos a pagar nos exercícios anteriores; e
- O saldo de disponibilidades de 2025 sofreu uma redução de R\$ 1,01 bilhão em razão de reclassificação contábil que transferiu recursos de aplicações financeiras de liquidez imediata para a conta contábil “Contas Especiais de Precatórios”, que, embora também faça parte do ativo circulante, não compõe o grupo de “Caixa e Equivalentes de Caixa”. Essa movimentação reduziu o montante disponível para o exercício, influenciando diretamente o resultado apresentado.

Por fim, apresenta-se graficamente a composição do resultado financeiro:



4.2.3. Receita Orçamentária

As receitas orçamentárias líquidas de 2025 totalizaram R\$ 89,95 bilhões e foram analisadas nos itens 1.1.1 e 1.5. A seguir, apresenta-se um quadro com o detalhamento dos valores brutos e das respectivas deduções por fonte de recurso:

Em milhões de R\$				
Especificação da Receita Orçamentária	Fonte	(+) Receita Bruta	(-) Deduções	(=) Receita Líquida
Recursos Não Vinculados	500	70.782,7	- 26.439,3	44.343,4
	501	7.659,5	-	7.659,5
	502	-	-	-
Total		78.442,2	- 26.439,3	52.002,9
Recursos Vinculados à Educação	540	6.133,8	-	6.133,8
	543	11,8	-	11,8
	546	8,3	-	8,3
	550	409,6	-	409,6
	551	0,1	-	0,1
	552	81,4	-	81,4
	553	19,7	-	19,7
	569	27,2	-	27,2
	570	-	-	-
Total		6.692,1	-	6.692,1
Recursos Vinculados à Saúde	600	1.838,7	-	1.838,7
	601	4,0	-	4,0
	602	-	-	-
	605	150,8	-	150,8
	631	-	-	-
	633	-	-	-
	636	-	-	-
	659	48,8	-	48,8
Total		2.042,5	-	2.042,5
Recursos Vinculados à Assistência Social	660	5,0	-	5,0
Total		5,0	-	5,0

(continua)

Em milhões de R\$

Especificação da Receita Orçamentária	'Fonte	(+) Receita Bruta	(-) Deduções	(=) Receita Líquida
	700	205,4	-	205,4
	701	52,1	-	52,1
	702	16,4	-	16,4
	703	3,6	-	3,6
	706	8,1	-	8,1
	711	11,8	-	11,8
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	712	8,9	-	8,9
	713	60,4	-	60,4
	714	3,0	-	3,0
	715	-	-	-
	716	-	-	-
	720	19,1	-	19,1
	748	0,1	-	0,1
	749	101,6	-	101,6
Total		490,5	-	490,5
	750	57,2	- 12,5	44,6
	752	53,4	-	53,4
	754	2.412,9	-	2.412,9
Demais Vinculações Legais	755	1,0	-	1,0
	759	2.943,6	- 90,5	2.853,1
	760	1.428,5	-	1.428,5
	799	570,0	- 79,4	490,6
Total		7.466,6	- 182,5	7.284,1
Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	800	1.402,1	- 112,8	1.289,3
Total		1.402,1	- 112,8	1.289,3
Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	801	19.852,7	-	19.852,7
Total		19.852,7	-	19.852,7
Outras Vinculações	899	290,7	-	290,7
Total		290,7	-	290,7
Total das Receitas Orçamentárias		116.684,3	- 26.734,6	89.949,7

¹ A descrição das fontes de recursos pode ser consultada no Anexo I da Portaria STN/MF 710, de 25 de fevereiro de 2021.

4.2.4. Despesa Orçamentária

A despesa orçamentária de 2025 totalizou R\$ 87,28 bilhões e foi analisada nos itens 1.1.1 e 1.6. A seguir, apresenta-se um quadro com o detalhamento dos valores por fonte de recurso:

Especificação da Despesa Orçamentária	Em milhões de R\$	
	Fonte	Despesa
Recursos Não Vinculados	500	42.212,3
	501	5.650,2
Total		47.862,5
Recursos Vinculados à Educação	540	6.173,7
	543	13,9
	550	500,6
	551	-
	552	86,2
	553	20,1
	569	52,6
Total		6.847,0
Recursos Vinculados à Saúde	600	1.741,5
	601	4,4
	602	0,1
	605	139,5
	631	-
	636	-
659	64,8	
Total		1.950,2
Recursos Vinculados à Assistência Social	660	8,4
Total		8,4

(continua)

Especificação da Despesa Orçamentária	Em milhões de R\$	
	Fonte	Despesa
	700	100,3
	701	51,8
	702	31,8
	703	3,6
	706	4,0
	711	39,9
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	712	3,0
	713	73,1
	714	6,0
	715	0,9
	716	0,3
	720	18,6
	749	150,7
Total		484,1
	750	37,6
	752	8,2
	754	1.312,9
Demais Vinculações Legais	755	0,1
	759	7.317,1
	760	1.116,5
	799	235,5
Total		10.028,0
Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	800	13,1
Total		13,1
Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	801	19.921,1
Total		19.921,1
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto RPPS)	804	111,0
Total		111,0
Outras Vinculações	899	57,1
Total		57,1
Total das Despesas Orçamentárias		87.282,4

¹ A descrição das fontes de recursos pode ser consultada no Anexo I da Portaria STN/MF 710, de 25 de fevereiro de 2021.

4.3. PATRIMÔNIO FINANCEIRO

A seguir, são apresentados os principais itens do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro e a situação líquida financeira, que representa a situação financeira real segundo a classificação prevista no art. 105 da Lei Federal 4.320/1964. Esse valor é o ponto de partida para a apuração da situação líquida financeira ajustada, que considera também o saldo financeiro potencial (passivo potencial), formado pelo saldo a empenhar dos recursos vinculados.

Títulos	Em milhões de R\$	
	2025	2024
ATIVO FINANCEIRO	31.023,3	28.477,3
111 – Caixa e Equivalente de Caixa	20.783,3	22.393,4
113 – Demais Créditos a Curto Prazo	1.336,3	183,6
Conta Especial – Precatórios	1.012,4	-
Depósitos Judiciais e Sequestros Judiciais a Regularizar	65,3	2,7
Devedores / Responsáveis	-	11,3
Outros	258,6	169,6
114 – Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	2,1	5.855,0
Títulos e Valores Mobiliários do RPPS	2,1	5.855,0
121 – Ativo Realizável a Longo Prazo	8.901,6	45,2
21 – PASSIVO FINANCEIRO	-11.766,9	-12.623,8
211 – Obrig. Trab., Previd. e Assist. a Pagar a C. Prazo	-228,5	-218,0
Pessoal a Pagar	-187,5	-184,3
Benefícios Previdenciários a Pagar	-0,9	-0,9
Encargos Sociais a Pagar	-40,1	-32,8
212 – Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	-0,2	-0,2
Empréstimos a Curto Prazo – Interno	-0,2	-0,2
213 – Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	-533,6	-456,2
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	-533,6	-456,2
214 – Obrigações Fiscais a Curto Prazo	-1,8	-14,3
Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	-1,3	-13,8
Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	-0,6	-0,5

(continua)

Títulos	Em milhões de R\$	
	2025	2024
215 – Transferências Fiscais a Curto Prazo	-680,8	-504,6
Transferências Constitucionais a Pagar	-480,8	-504,6
Transferências Discricionárias a Pagar	-200,0	-
218 – Demais Obrigações a Curto Prazo	-2.692,7	-4.854,2
Valores Restituíveis	-2.284,0	-4.374,9
Depósitos Judiciais	-286,2	-289,6
Demais	-1.997,9	-4.085,2
Outras Obrigações a Curto Prazo	-408,7	-479,3
631 – Execução de Restos a Pagar Não Processados	-7.629,3	-6.576,2
Restos a Pagar Não Processados a Liquidar	-2.571,3	-1.285,7
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício	-5.058,0	-5.290,5
SITUAÇÃO LÍQUIDA FINANCEIRA	19.256,4	15.853,5

As contas do Ativo, em especial dos subgrupos Caixa e Equivalentes de Caixa (111) e Demais Créditos a Curto Prazo 113, são analisadas no Capítulo 3. Os saldos de Restos a Pagar e de Serviço da Dívida a Pagar, que, por sua natureza, possuem atributo “Financeiro”, estão computados nos subgrupos Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo (211), Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo (212), Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo (213), Obrigações Fiscais a Curto Prazo (214), Transferências Fiscais a Curto Prazo (215) e, parcialmente, nos títulos Valores Restituíveis (2188) e Outras Obrigações a Curto Prazo (2189).

4.4. RECURSOS VINCULADOS E SITUAÇÃO FINANCEIRA POTENCIAL

Denominam-se Recursos Vinculados as receitas que a Administração, em decorrência de dispositivos constitucionais e legais, é obrigada a aplicar em determinados fins.

As referidas receitas estão apresentadas e discriminadas, individualmente, com suas respectivas aplicações, no Demonstrativo dos Recursos Vinculados, nos Volumes II (Administração Direta) e III (Autarquias e Fundações), que compõem esta Prestação de Contas. Cada recurso é identificado mediante código numérico de quatro algarismos e seu respectivo nome.

Além dos recursos livres (todos das fontes 500, 501 e 502), não são considerados para fins dessa análise os recursos da fonte 801 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro), pois se trata de uma fonte deficitária cuja insuficiência de recursos é coberta com recursos livres. Também não são considerados os recursos relativos

à fonte 755 – Alienação de Bens e Direitos, por constituírem receitas próprias, cujos recursos foram criados apenas para controle do disposto no art. 44 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que dispõe que essas receitas não podem ser aplicadas no custeio de despesa corrente, exceto as destinadas por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

4.4.1. Movimentação Financeira dos Recursos Vinculados

A Movimentação Financeira dos Recursos Vinculados é representada pelos valores recebidos e sua respectiva aplicação. Tais valores, conjugados com os saldos do exercício anterior, resultam nos novos saldos, que passam para o próximo exercício.

No exercício de 2025, houve um aumento de R\$ 3,15 bilhões no saldo dos Recursos Vinculados, conforme resumido na tabela a seguir, na qual são apresentadas as fontes conforme classificação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF), por meio da Portaria Conjunta STN/SOF 20, de 23 de fevereiro de 2021.

Em milhões de R\$

Fontes de Recursos	Saldo do Exercício Anterior	Variação	Saldo a Empenhar
800 – Recursos vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5.950,3	1.276,2	7.226,5
754 – Recursos de Operações de Crédito	-295,4	1.105,6	810,1
760 – Recursos de Emolumentos e Taxas judiciais	2.276,4	305,2	2.581,6
899 – Outros Recursos Vinculados	228,1	265,2	493,3
799 – Outras vinculações legais	1.071,8	262,4	1.334,2
700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	226,1	140,8	366,9
804 – Demais Recursos Previdenciários	227,8	-111,0	116,8
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção	352,1	101,3	453,3
550 – Transferência do Salário-Educação	242,8	-89,8	153,0
749 – Outras vinculações de transferências	195,9	-47,3	148,6
752 – Recursos Vinculados ao Trânsito	1,2	45,2	46,3
Outras Fontes	2.266,6	-102,2	2.164,4
Total	12.743,6	3.151,5	15.895,0

Nota 1: O saldo inicial total de 2025 é diferente do saldo final apresentado em 2024 (- R\$ 1.760,6 milhões) em razão das seguintes mudanças no cálculo:

- Inclusão do recurso 6292 – CONTRAPARTIDA OPERAÇÃO DE CRÉDITO - SALÁRIO-EDUCAÇÃO (- R\$ 262,1 milhões), que em 2024 era classificado na fonte 500 (Recursos não vinculados de Impostos) e em 2025 foi reclassificado para a fonte 550 (Transferência do Salário-Educação).
- Inclusão do recurso 0110 – FUNRIGS - FUNDO DO PLANO RIO GRANDE - PARCELAS SUSPENSAS DÍVIDA UNIÃO (- R\$ 1.498,5 milhões), que em 2024 era classificado na fonte 500 (Recursos não vinculados de Impostos) e em 2025 foi reclassificado para fonte 759 (Recursos vinculados a fundos).

Essas variações decorrem do resultado obtido pela diferença entre as receitas recebidas e as despesas realizadas com esses recursos, levando em conta, ainda, a anulação de restos a pagar e as transferências entre os recursos.

Em 2024, as receitas vinculadas representaram 19,26% da receita total do Estado, que foi de R\$ 82,63 bilhões. Em 2025, a receita total atingiu R\$ 89,95 bilhões e a participação das receitas vinculadas subiu para 20,11% (R\$ 18,09 bilhões). Cabe destacar que, nesse percentual calculado de receitas vinculadas, não estão incluídas vinculações como Saúde (12% da Receita Líquida de Impostos e Transferências – RLIT) e Educação (25% da RLIT), que utilizam recursos livres como fonte.

Em milhões de R\$

Fontes de Recursos	Receita	Anulação Restos	Despesa	Recebimentos de Recursos	Transferências de Recursos	Recebimentos de Numerários	Transferências de Numerários	Resultado
800 – Recursos vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.289,3	-	-13,1	-	-	1,2	-1,2	1.276,2
754 – Recursos de Operações de Crédito	2.412,9	5,6	-1.312,9	264,5	-264,5	-	-	1.105,6
760 – Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais	1.428,5	24,2	-1.116,5	1.111,9	-1.110,8	-	-32,0	305,2
899 – Outros Recursos Vinculados	290,6	0,7	-57,1	31,1	-0,2	-	-	265,2
799 – Outras Vinculações Legais	490,6	4,2	-235,5	54,0	-50,9	9,0	-9,0	262,4
700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	205,4	34,2	-100,3	6,3	-12,5	9,9	-2,1	140,8
804 – Demais Recursos Previdenciários	-	-	-111,0	-	-	-	-	-111,0
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção	1.838,7	4,1	-1.741,5	8,5	-8,6	-	-	101,3
550 – Transferência do Salário-Educação	409,6	0,9	-500,6	262,3	-262,1	-	-	-89,8
749 – Outras Vinculações de Transferências	101,6	1,8	-150,7	15,1	-15,1	-	-	-47,3
752 – Recursos Vinculados ao Trânsito	53,4	-	-8,2	-	-	-	-	45,2
Outras Fontes	9.572,2	292,8	-14.151,2	4.591,2	-840,1	1.829,1	-1.396,1	-102,2
Total	18.092,8	368,4	-19.498,6	6.345,0	-2.564,8	1.849,2	-1.440,5	3.151,5

Os recursos vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização referem-se ao Fundo Previdenciário (Fundoprev), para o qual são direcionadas as contribuições previdenciárias e patronais dos servidores que ingressaram no Estado a partir de 18 de julho de 2011. O fundo foi instituído por meio das Leis 13.758 (Servidores Civis) e 13.757 (Servidores Militares), ambas de 15 de julho de 2011.

Os recursos provenientes de operações de crédito também apresentaram movimentação significativa em 2025, em razão das captações realizadas junto ao BID (Programa Pró-Sustentabilidade) e junto a bancos privados, destinadas ao pagamento de precatórios.

Os recursos de emolumentos e taxas judiciais são os vinculados do Poder Judiciário, utilizados pelo Tribunal de Justiça para centralizar o recebimento dessas receitas.

4.5. SITUAÇÃO LÍQUIDA FINANCEIRA

A Situação Líquida Financeira é apurada a partir do Saldo Patrimonial Financeiro (saldo financeiro real) e ajustada pela dedução do saldo a empenhar de recursos vinculados (saldo financeiro potencial).

4.5.1. Situação Líquida Financeira Real

A Situação Líquida Financeira Real corresponde ao Saldo Patrimonial Financeiro do exercício anterior, conforme apurado no item 4.3, somado ao resultado do exercício financeiro de 2025, ajustado pelas variações líquidas independentes da execução orçamentária:

Em milhões de R\$	
Título	Valor
Saldo Patrimonial Financeiro - 2024	15.853,5
Superávit Financeiro Ajustado do Exercício	3.402,9
Saldo Patrimonial Financeiro Atual	19.256,4

O superávit financeiro ajustado de 2025 foi de R\$ 3,40 bilhões, apurado da seguinte forma:

Em milhões de R\$

Título	Recursos Vinculados	Recursos Não Vinculados e Vinculados Não Analisados	Total
1 - Resultado Orçamentário	-1.405,8	4.073,0	2.667,3
Receita	18.092,8	71.856,9	89.949,7
Despesa	-19.498,6	-67.783,8	-87.282,4
2 - Resultado das Variações	368,4	120,8	489,2
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	0,3	0,3
Anulação de Restos a Pagar	368,4	120,5	488,9
3 - Ajustes de Consolidação	-	246,4	246,4
Superávit Financeiro Ajustado (1+2)	-1.037,4	4.440,3	3.402,9

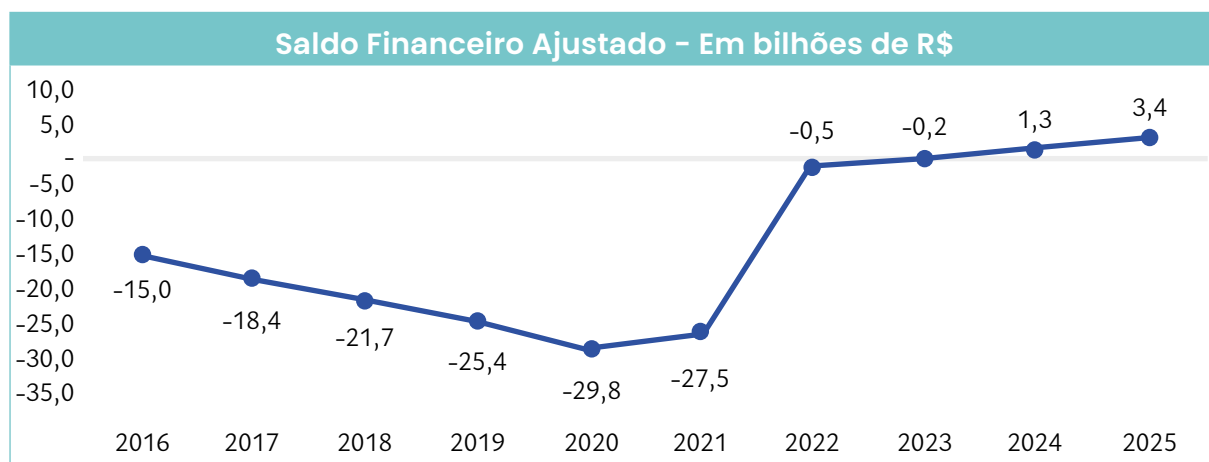
4.5.2. Situação Líquida Financeira Ajustada

A Situação Líquida Financeira Ajustada (SLFA) é obtida pelo acréscimo da Situação Líquida Financeira Potencial, apurada no item 4.4.1, à Situação Líquida Financeira Real:

Em milhões de R\$

Título	2025
Saldo Financeiro Real	19.256,4
Saldo Financeiro Potencial (Saldo a empenhar dos recursos vinculados analisados)	-15.895,0
Saldo Financeiro Ajustado	3.361,4

A conjugação do superávit financeiro real de R\$ 19,25 bilhões com o déficit potencial de R\$ 15,89 bilhões resulta na Situação Líquida Financeira Ajustada superavitária de R\$ 3,36 bilhões. Ou seja, esse é o valor de que o Estado pode dispor após saldar as obrigações de seu passivo financeiro e as despesas a empenhar correspondentes aos saldos de Recursos Vinculados. A seguir, demonstra-se a série histórica do Saldo Financeiro Ajustado dos últimos 10 anos:



Nota: Em 2022 houve uma melhora significativa de R\$ 26,95 bilhões explicada principalmente pela reclassificação dos depósitos judiciais para o passivo permanente (R\$ 10,51 bilhões) e pela anulação de restos a pagar da dívida em função da adesão ao RRF (R\$ 14,23 bilhões).

A large teal-colored frame with rounded corners, resembling a speech bubble or a document icon, centered on the page. The frame is empty except for the text inside.

ABREVIATURAS E SIGLAS

ABREVIATURAS E SIGLAS

- ADCT** – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
- ADC** – Ato das Disposições Constitucionais
- ADC** – Ação Declaratória de Constitucionalidade
- ADI** – Ação Direta de Inconstitucionalidade
- AFAC** – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital
- AFD** – Agência Francesa de Desenvolvimento
- Agergs** – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RS
- AGO** – Assembleia Geral Ordinária
- AGOE** – Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
- AGU** – Advocacia-Geral da União
- AIH** – Autorizações de Internação Hospitalar
- AL** – Assembleia Legislativa
- AL-GIA** – Auto de Lançamentos – Guia de Informação do ICMS
- Ampara/RS** – Fundo de Proteção e Amparo Social do Estado do Rio Grande do Sul
- Amplia RS** – Ampliação e Manutenção da Malha Rodoviária Estadual
- ANCMV** – Ativo Não Circulante Mantido para Venda
- ANTAQ** – Agência Nacional de Transportes Aquaviários
- ATRICON** – Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil
- APE** – Sistema de Administração do Patrimônio do Estado
- APF** – Aplicação Financeira
- ASSISTIR** – Programa de Incentivos Hospitalares
- ASPS** – Aplicações em Ações e Serviços Públicos em Saúde
- ATS** – Adicional por Tempo de Serviço
- AUL** – Auto de Lançamento
- Badesul** – Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento/RS
- Bagergs** – Banrisul Armazéns Gerais S.A.
- Banrisul** – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
- BB** – Banco do Brasil
- BGE** – Balanço Geral do Estado
- BID** – Banco Interamericano de Desenvolvimento
- Bird** – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
- BM** – Brigada Militar
- BNDES** – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul

Cadin/RS – Cadastro Informativo de Pendências

Cadip – Caixa de Administração da Dívida Pública Estadual S/A

Cage – Contadoria e Auditoria-Geral do Estado

Caixa – Caixa Econômica Federal

CAM – Coeficiente de Atualização Monetária

Capag – Capacidade de Pagamento

Ceasa – Centrais de Abastecimento do RS

CDO – Contribuição para o Desenvolvimento da Orizicultura

CEC – Caixa e Equivalentes de Caixa

CEE – Caixa Econômica Estadual – extinta

CEE – Conselho Estadual de Educação

CEERGS – Caixa Econômica Estadual do RS – extinta

CEEE – Companhia Estadual de Energia Elétrica

CEEE-D – Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica

CEEE-G – Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica

CEEE-GT – Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica

CEEE-Par – Companhia Estadual de Energia Elétrica – Participações

CEEE-T – Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica

CEF – Caixa Econômica Federal

Celic – Central de Licitações

Cesa – Companhia Estadual de Silos e Armazéns

Cetip – Central de Custódia e de Liquidação Financeira

CF – Constituição Federal

CFC – Conselho Federal de Contabilidade

CFIL/RS – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar

Cide – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

Cientec – Fundação de Ciência e Tecnologia

Ciep – Centro Integrado de Educação Pública

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

CMN – Conselho Monetário Nacional

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

Cohab – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano

Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

COM – Companhia Operadora de Mineração

Compensa-RS – Programa com o objetivo de regulamentar os procedimentos para a compensação de débitos de natureza tributária ou de outra natureza, inscritos em dívida ativa, com precatórios vencidos do Estado do Rio Grande do Sul, suas autarquias e fundações, próprios ou de terceiros, prevista na Lei 15.038, de 16 de novembro de 2017

Comprev – Sistema de Compensação Previdenciária

Comude – Conselho Municipal de Desenvolvimento

Confaz – Conselho Nacional de Política Fazendária

Coredes – Conselhos Regionais de Desenvolvimento

Corlac – Cooperativa Riograndense de Laticínios e Correlatos Ltda.

Corsan – Companhia Riograndense de Saneamento

Covid-19 – Doença infecciosa causada pelo coronavírus SARS-CoV-2

CP – Curto Prazo

CPERS – Centro de Professores do Estado do RS

CPFL Energia – Companhia Paulista de Força e Luz

CRM – Companhia Riograndense de Mineração

CRT – Companhia Riograndense de Telecomunicações – extinta

DA – Dívida Ativa

Daer – Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens

DAT – Sistema de Cobrança de Crédito Tributário Inscrito em Dívida Ativa

DAUD – Divisão de Auditoria

DC – Dívida Consolidada

DCL – Dívida Consolidada Líquida

DCON – Divisão de Contabilidade

DCO – Divisão de Controle e Orientação

DDiP – Divisão da Dívida Pública

DEE – Divisão de Estudos Econômicos

Detran/RS – Departamento Estadual de Trânsito

DEVOLVE-ICMS – Programa de ICMS personalizado, tem a finalidade de devolver às famílias de baixa renda do Estado do Rio Grande do Sul parte do valor do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal – ICMS por elas suportado, com base no consumo real ou estimado

DF – Distrito Federal

DIE – Divisão de Informações Estratégicas

DIR – Divisão de Integridade e Responsabilização

- DITs** – Declarações de ITCD
- DMA** – Departamento do Meio Ambiente (extinto)
- DMAE** – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Porto Alegre
- DNC** – Divisão de Informação e de Normatização Contábil
- DNIT** – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
- DOE** – Diário Oficial do Estado
- DPE** – Defensoria Pública do Estado
- DTTI** – Divisão de Transparência e Tecnologia da Informação
- DTP** – Despesa Total com Pessoal
- DVP** – Demonstração das Variações Patrimoniais
- EC** – Emenda Constitucional
- EDP** – Escritório de Desenvolvimento de Projetos
- EGR** – Empresa Gaúcha de Rodovias
- EMATER/RS** – Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Exten-são Rural
- EPI** – Equipamento de Proteção Individual
- ERGS** – Estado do Rio Grande do Sul
- ERS** – Rodovia Estadual do RS
- FAC** – Fundo de Apoio à Cultura
- Faders** – Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas Portadoras de Deficiência e Pessoas Portadoras de Altas Habilidades do RS
- FAF** – Fator de Ajuste de Fruição
- Famurs** – Federação das Associações dos Municípios do RS
- Fapergs** – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do RS
- Fase** – Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do RS
- FAS** – Fundo de Assistência à Saúde
- FAT** – Fundo de Amparo ao Trabalhador
- FEP** – Fundo Especial do Petróleo
- FBERGS** – Fundação Banrisul de Seguridade Social
- FCVS** – Fundo de Compensação de Variações Salariais
- FDRH** – Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos
- Feaper** – Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais
- Feas** – Fundo Estadual de Assistência Social
- Feduc** – Fundo Especial da Educação
- Fegep** – Fundo Estadual de Gestão Patrimonial

- Fepam** – Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler
- FES** – Fundo Estadual da Saúde
- Fesa** – Fundo Estadual de Sanidade Animal
- Fesp** – Fundo Estadual de Segurança Pública
- FETLSVC** – Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha
- FGLTDPE** – Fundo de Garantia de Liquidez dos Títulos da Dívida Pública Estadual
- FGTAS** – Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social
- FGV** – Fundação Getúlio Vargas
- FGTS** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- FNAS** – Fundo Nacional de Assistência Social
- Finame** – Agência Especial de Financiamento da Indústria
- FINEP** – Financiamento de Estudos e Projetos
- FMS** – Fundo Municipal de Saúde
- FNDE** – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
- FNS** – Fundo Nacional da Saúde
- Fomentar** – Fundo de Fomento Automotivo do RS
- Fospa** – Fundação Orquestra Sinfônica de Porto Alegre
- FPE-DF** – Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal
- FPE** – Finanças Públicas Estaduais do Estado do RS
- Fpergs** – Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul
- FPM** – Fundo de Participação dos Municípios
- FRE** – Fundo de Reforma do Estado
- FRH** – Fundo de Recursos Hídricos
- FRPJ** – Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário
- FSP** – Fundo de Segurança Pública
- FTSP** – Fundação Teatro São Pedro
- Funafir** – Fundo de Apoio Financeiro e de Recuperação dos Hospitais Privados sem fins lucrativos e Hospitais Públicos
- Funamep** – Fundo de Apoio à Microempresa, ao Microprodutor e à Empresa de Pequeno Porte
- Fundec** – Fundo Estadual de Defesa Civil do RS
- Fundecop** – Fundo de Apoio ao Cooperativismo
- Fundef** – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
- Fundeb** – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

- Fundetur** – Fundo de Desenvolvimento do Turismo
- Fundopem** – Fundo Operação Empresa do RS
- Fundopimes** – Fundo de Investimentos do Programa Integrado de Melhoria Social
- Fundoprev** – Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos do Estado do RS
- Fundovitis** – Fundo de Desenvolvimento da Vitivinicultura
- Funore** – Fundo Notorial e Registral
- Funpen** – Fundo Penitenciário
- Funrigs** – Fundo Plano Rio Grande
- Funterra** – Fundo de Terras do Estado do RS
- FZB** – Fundação Zoobotânica – extinta
- GACE** – Gratificação de Acesso ao Controle Externo
- GAE** – Grupo de Assessoramento Estadual para Política de Pessoal
- GEP** – Gratificação de Estímulo Previdenciário
- GIDEAA** – Gratificação de Incentivo por Dedicção Exclusiva em Atividade Ambiental
- GIT** – Gratificação de Incentivo Tecnológico
- GISAE** – Gratificação de Incentivo às Atividades Sociais, Administrativas e Econômicas
- GSF** – Gabinete da Secretaria da Fazenda
- GTCON RS** – Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Estado do RS
- IDESE** – Índice de Desenvolvimento Socioeconômico
- IEF** – Integração Estado-Fornecedor
- ICMS** – Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação
- IEPE/Ufrgs** – Instituto de Estudos e Pesquisas Econômicas da Ufrgs
- IGP-DI** – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna
- IGP-M** – Índice Geral de Preços de Mercado
- IN** – Instrução Normativa
- Inamps** – Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social
- INSS** – Instituto Nacional da Seguridade Social
- Invest RS** – Agência de Desenvolvimento do Rio Grande do Sul
- IPC** – Instrução de Procedimentos Contábeis
- IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
- Ipergs** – Instituto de Previdência do Estado do RS
- IPE Prev** – Instituto de Previdência do Estado do RS
- IPE Saúde** – Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do RS
- IPHAE** – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do RS

- IPI** – Imposto sobre Produtos Industrializados
- IPSAS** – International Public Sector Accounting Standart
- IPVA** – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
- IR** – Imposto de Renda
- IRI** – Índice de Irregularidade Internacional
- Irga** – Instituto Riograndense do Arroz
- IRRF** – Imposto de Renda Retido na Fonte
- ISS** – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
- ITBI** – Imposto sobre a Transmissão inter vivos, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos
- ITC** – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
- ITCMD** – Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos
- JUCISRS** – Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
- LINDB** – Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro
- LC** – Lei Complementar
- LDB** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
- LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentárias
- LOA** – Lei do Orçamento Anual
- LP** – Longo Prazo
- LRF** – Lei de Responsabilidade Fiscal
- LRFE** – Lei de Responsabilidade Fiscal Estadual
- MCASP** – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
- MDE** – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
- MDF** – Manual de Demonstrativos Fiscais
- ME** – Ministério da Economia
- MEC** – Ministério da Educação
- MEP** – Método de Equivalência Patrimonial
- Metroplan** – Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional
- MF** – Ministério da Fazenda
- MJ** – Ministério da Justiça
- MP** – Ministério Público
- MPS** – Ministério da Previdência Social
- NAD** – Natureza de Despesa
- NBCASP** – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público
- NBC TSP** – Normas Brasileiras de Contabilidade – Técnicas do Setor Público

NUP – Número Único de Processo

OAEs – Obras de Arte Especiais – estruturas da rede viária que têm a finalidade de transpor obstáculos, tais como avenidas, vales, rios, entre outros

ODCs – Outras Despesas Correntes

OEa – Organização dos Estados Americanos

OFSS – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

PAC – Plano de Assistência Médica Complementar

PAE – Parcela Autônoma de Equivalência

PAF – Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal

Pames – Plano de Assistência Médica Complementar

Partiu Reconstrução – Programa criado para ampliar oportunidades para jovens gaúchos, especialmente em contextos de reconstrução social e desenvolvimento de novas trajetórias

Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

PC – Polícia Civil

PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público

PCP – Procedimentos Contábeis Patrimoniais

Pé no Futuro – Programa que disponibiliza R\$150,00 para a compra de tênis e meias aos alunos inscritos no CadÚnico

Peate/RS – Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar do RS

PF – Pessoa Física

PGE – Procuradoria-Geral do Estado

PIB – Produto Interno Bruto

PIPCP – Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais

PIS – Programa de Integração Social

PJ – Pessoa Jurídica

PMAE – Projeto de Modernização da Administração Geral e Patrimonial

PMPA – Prefeitura Municipal de Porto Alegre

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

PNAFE – Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros

PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

POD – Programa de Oportunidade e Direitos

Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A.

POT – Pedido de Orientação Técnica

PPA – Plano Plurianual

PPDE – Programa Dinheiro Direto na Escola

PPPs – Parcerias Público–Privadas

Previc – Superintendência Nacional de Previdência Complementar

Procergs – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do RS S.A.

Procred – Programa de Crédito Educativo

Procofins – Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal

Profisco – Programa de Apoio à Gestão dos Fiscos do Brasil

PRÓ-Guaíba – Fundo de Investimento do Programa para o Desenvolvimento Racional, Recuperação e Gerenciamento Ambiental da Bacia Hidrográfica do Guaíba

Proredes – Programa de Apoio à Retomada do Desenvolvimento Econômico e Social do RS

PRÓ-Rural – Fundo de Investimentos do Programa de Manejo de Recursos Naturais e Alívio à Pobreza Rural

Proes – Programa de Incentivo à Redução da Presença do Estado na Atividade Bancária

Profisco – Programa de Modernização e Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado

Proinveste – Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal

Promofaz – Programa de Modernização Fazendária

PROREDES RS – Programa de Apoio à Retomada do Desenvolvimento Econômico e Social do RS

Proteção – Fundação de Proteção Especial do RS (Fpergs)

PUC – Crédito Unitário Projetado

RCL – Receita Corrente Líquida

RDAT – Relatório da Dívida Ativa Tributária

RE – Recurso Extraordinário

Refaz – Programa de Recuperação de Créditos

Refis – Programa de Recuperação Fiscal

RFB – Receita Federal do Brasil

RFPE – Relatório do Sistema de Finanças Públicas do Estado

RGF – Relatório de Gestão Fiscal

RGPS – Regime Geral de Previdência Social

RHE – Sistema de Recursos Humanos do Estado

RLIP – Receita Líquida Impostos Próprios

RLIT – Receita Líquida de Impostos e Transferências

RLR – Receita Líquida Real

RP – Restos a Pagar

RPC – Regime de Previdência Complementar

RPP – Restos a Pagar Processados

- RPNP** – Restos a Pagar Não Processados
- RPPS** – Regime Próprio de Previdência Social
- RPV** – Requisição de Pequeno Valor
- RREO** – Relatório Resumido da Execução Orçamentária
- RRF** – Regime de Recuperação Fiscal
- RS Prev** – Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado RS
- RS SEGURO** – Programa transversal e estruturante de segurança pública do Governo do RS
- RTL** – Receita Tributária Líquida
- SAAM** – Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios
- SAC** – Sistema de Amortização Constante
- SAM** – Sistema de Administração de Materiais
- SAR** – Sistema de Arrecadação da Secretaria da Fazenda
- SAT** – Sistema de Administração Tributária da Secretaria da Fazenda
- SDR** – Secretaria de Desenvolvimento Rural
- SDS** – Secretaria de Desenvolvimento Social
- SE** – Secretaria da Educação
- SECPRES-TJRS** – Secretaria da Presidência do Tribunal de Justiça do RS
- Sedac** – Secretaria da Cultura
- Sefaz** – Secretaria da Fazenda
- SE** – Secretaria da Educação
- Sedec** – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- Seduc** – Secretaria da Educação
- Sedur** – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano
- SEF** – Secretaria Especial de Fazenda
- Sehab** – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
- SEL** – Secretaria do Esporte e Lazer
- Selic** – Sistema Especial de Liquidação e Custódia
- Sema** – Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
- Separ** – Secretaria de Parcerias e Concessões
- SERG** – Secretaria da Reconstrução Gaúcha
- SES** – Secretaria Estadual da Saúde
- Setur** – Secretaria de Turismo
- SGGE** – Secretaria de Governança e Gestão Estratégica
- Siac** – Sistema Integrado de Administração de Caixa
- SICT** – Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia

- SICDHAS** – Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social
- SindiCFC-RS** – Sindicato dos Centros de Habilitação de Condutores Auto e Moto Escolas do Estado do Rio Grande do Sul
- Siconfi** – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
- Sinpol** – Sindicato dos Servidores da Polícia Civil do RS
- Siope** – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação
- SISBEX** – Sistema de Negociação de Títulos Públicos e Outros Ativos
- SisCHE** – Sistema de Cadastro de Habilitados do Estado – Convênios
- SSPS** – Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
- SLFA** – Situação Líquida Financeira Ajustada
- SLFP** – Situação Líquida Financeira Potencial
- SLT** – Secretaria de Logística e Transportes
- SOF** – Secretaria de Orçamento e Finanças Federal
- SOP** – Secretaria de Obras Públicas
- SPGG** – Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
- SPH** – Superintendência de Portos e Hidrovias
- SR** – Superintendências Regionais do Daer
- SRE** – Sistema Rodoviário Estadual do Rio Grande do Sul
- SRF** – Secretaria da Receita Federal
- SSMA** – Secretaria da Saúde e Meio Ambiente
- SSP** – Secretaria da Segurança Pública
- SSPS** – Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
- STDP** – Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
- STF** – Supremo Tribunal Federal
- STN** – Secretaria do Tesouro Nacional
- SUDS** – Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde
- Sulgás** – Companhia de Gás do Estado do RS
- Suprg** – Superintendência do Porto de Rio Grande
- SUS** – Sistema Único de Saúde
- Susepe** – Superintendência de Serviços Penitenciários
- TBF** – Taxa Básica Financeira
- TCE** – Tribunal de Contas do Estado
- TFIs** – Transferências Financeiras Intragovernamentais
- TIC** – Tecnologia da Informação e Comunicação
- TJRS** – Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo

TJM – Tribunal de Justiça Militar

TNI – Transferência de Numerário Intragovernamental

Todo Jovem na Escola – Programa que garante auxílio financeiro para estudantes do Ensino Médio e EJA da rede pública estadual com o objetivo de incentivar a permanência em sala de aula e a conclusão da trajetória escolar

TR – Taxa Referencial

TST – Tribunal Superior do Trabalho

TUSD – Tarifa de Utilização de Serviços de Distribuição

TUST – Tarifa de Utilização de Serviços de Transmissão

Uergs – Universidade Estadual do Rio Grande do Sul

Ufrgs – Universidade Federal do Estado do RS

UO – Unidade Orçamentária

UPF/RS – Unidade Padrão Fiscal do RS

UPF – Unidade Padrão Fiscal

URV – Unidade Real de Valor

VAAR – Valor Aluno Ano Resultado

VEA – Valor de Entrega Alternativo

Volta por Cima – Programa criado pelo governo do RS para oferecer auxílio financeiro às famílias afetadas por situações de calamidade ou emergência pública no Estado

VPA – Variação Patrimonial Aumentativa

VPD – Variação Patrimonial Diminutiva

Balanço Geral do Estado

20
25



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA